SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2019

O Secretário Municipal de Adm e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 403/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 37/2019
Data da Homologação: 08 de Maio de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS MOLDES DO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93
Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48
Valor Total Homologado –R$7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

ALTA FLORESTA, 08 de Maio de 2019.

REGINALDO SILVA
Secretário De Adm e Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:115E5A9F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº163/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:__**Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÃO DE OBRA para reparar CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura por período de 12 meses.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: I.V. FERREIRA MECANICA -ME
CNPJ: 28.714.618/0001-32
Produto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÃO DE OBRA para reparar CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA.**
VALOR HOMOLOGADO:R$385.584,71(trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.609.637/0001-33
Produto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÃO DE OBRA para reparar CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA.**
VALOR HOMOLOGADO:R$83.132,13(oitenta e tres mil cento e trinta e dois reais e treze centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA EPP
CNPJ: 05.059.881/0001-30
Produto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÃO DE OBRA para reparar CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA.**
VALOR HOMOLOGADO:R$113.446,20(cento e treze mil quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte centavos)

Alta Floresta D Oeste, 08 de Maio de 2019

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:71185DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019. PROCESSO Nº 283/SAAE/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de material de consumo no tipo material químico (reagente DPD em pó) conforme termo de referencia.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender ao tratamento de Agua do Município de Alto Alegre dos Parecis no SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: DELFINE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60.

DO VALOR
O valor é de R$: 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais)
DA BASE LEGAL
Art. 25,I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08/05/2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B13E36BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO
Processo nº 21219.000045/2017-55. Instrumento de doação que celebram a companhia nacional abastecimento – CONAB e o município de alvorada do oeste/ RO. O presente instrumento tem por objeto a doação do armazém e conjunto de secagem edificando no município de Alvorada Do Oeste/RO.

Brasília, 30 de abril de 2019

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Presidente.

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretos Administrativo e Financeiro.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal De Alvorada Do Oeste /RO.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CDAD630B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ESTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **001/2019**
Processo Nº: **193/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **M.C DE ALMEIDA AIRELE-EPP**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (óleo disel s -10) para atender as necessidades do gabinete.**
Valor total do Contrato: **R$ 5.805,00(cinco mil oitocentos e cinco reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30-01 FICHA – 24 – Programação04.1220002.2003 – Gabinete.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 960**
Data: **06/05/2019**.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
M.C DE ALMEIDA AIRELE-EPP – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:DFA4A918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO1º ADITIVO DE VALOR

Contrato Nº: 001/2019
Processo Nº: 193/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: M.C DE ALMEIDA AIRELE-EPP
Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel s -10) para atender as necessidades do gabinete.
Valor total do Contrato: R$ 5.955,00(cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária Elemento: 33.90.30-01 FICHA – 24 – Programação 04.1220002.2003 – Gabinete.
Prazo: 12(doze) meses.
Empenho: 1072
Data: 02/05/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
M.C DE ALMEIDA AIRELE-EPP – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:2CF9F620

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 212/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/CPL/2019
PROCESSO Nº 212/FMS/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de

ALVORADA DO OESTE, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e produtos de higienização),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde - FMS, valor estimado: **R$ 472.288,06** (quatrocentos setenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/05/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/05/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/05/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 212/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2034	**33.90.30-07-21-22**	**PSF**	**462**
10.301.0009.2037	**33.90.30-07-21-22**	**PAB**	**482**
10.302.0009.2038	**33.90.30-07-21-22**	**AIH'S**	**494**
10.305.0009.2041	**33.90.30-07-21-22**	**EPIDEMIOLOGIA**	**511**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 08 de maio de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4DF8C7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0020/CPL/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2019
PROCESSO 0030/2019

Aos oito dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssimo Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa **CASA LOTERICA MATOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 84.624.170/0001-37.

Empresa Vencedora:
CASA LOTERICA MATOS LTDA.
CNPJ **84.624.170/0001-37**
Valor: **R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 08 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:786B1F18

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2019
PROCESSO 0030/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/CPL/2019

CONTRATO 0021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2019
PROCESSO 0030/2019

Aos oito dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssimo Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa **CASA LOTERICA MATOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 84.624.170/0001-37.

Empresa Vencedora:
CASA LOTERICA MATOS LTDA.
CNPJ **84.624.170/0001-37**
Valor: **R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 08 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:4B5BF34A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Altera a Comissão Especial Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e

do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE
Art. 1° - Alterar a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes-RO, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.
Art. 2° - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Representantes do CMDCA :
Paola Waneska de Oliveira Gasques ,
Valdéria Ângela Cazetta ,
Marco Antonio Lazaretti do Prado.
Parágrafo Único: Fica acrescido os conselheiros:
Geani Cleide da Silva,
Adriana,Fátima de Oliveira
Rosemere Luciene Ferreira.

Representante do Poder Executivo: Juliane Silveira da Silva.
Art. 3° - Para auxiliar a Comissão, serão criadas subcomissões, sendo estas compostas por conselheiros do CMDCA titular ou suplente, caso haja a necessidade.

Art. 4° - A Conselheira Paola Waneska de Oliveira ficará responsável pela Coordenação da Comissão Especial.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:551C4BE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01, 02 e 03.

Entidade Assoc. Escola Para Vida
Processo administrativo nº8586/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12384/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.168 a 169 do processo administrativo nº12384/2018, elaborado pela gestora de parceria Elizete P. Peruffo Monteiro, decreto nº 14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 08 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E113565E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 04, 05 e 06.

Entidade Assoc. Escola Para Vida
Processo administrativo nº8586/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12384/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.174 a 175 do processo administrativo nº12384/2018, elaborado pela gestora de parceria Elizete P. Peruffo Monteiro, decreto nº 14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 08 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:09F32148

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01, 02 e 03.

Entidade Allan Kardec – Lar Fraterno da Terceira idade
Processo administrativo nº9443/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12449/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.232 a 234 do processo administrativo nº12449/2018, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº 14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 08 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:47F3F296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.259 DE 02 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 2.259 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 100.000,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 6.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:
Crédito Adicional Especial (+) R$ 100.000,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função: **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**
Projeto/Atividade: **2418-CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte de Recurso: **02.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DA UNIÃO - Valor R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais);**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **02.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DA UNIÃO - Valor R$ 100,00 (cem reais)**
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:
Suplementação (+) R$ 6.000,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função: **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**
Projeto/Atividade: **2418-CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte de Recurso: **1.000.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL - Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais);**
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária no montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:
Anulação (-) R$ - 6.000,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função: **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **122-ADMINISTRACAO GERAL**
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**
Projeto/Atividade: **2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEMDES**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**
Fonte de Recurso: **1.000.0000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - Valor R$-5.000,00 (seis mil reais);**
Elemento de Despesa: **3.3.90.14-DIÁRIAS - CIVIL**
Fonte de Recurso: **1.000.0000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - Valor R$-1.000,00 (mil reais);**
Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante do Convênio/MDS nº 854691/2017-SICONV nº 096738/2017, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-1710/2019 do dia 11 de fevereiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 4º Fica o Poder Executivo mediante decreto no que couber, regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, em conformidades com disposições contidas no âmbito da Lei de nº. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:594B9FDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.264 DE 02 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
LEI Nº 2.264 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.383.384,32 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 15.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 1.383.384,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio Estadual e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênio Estadual em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	654.843,19
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	146.079,66
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	582.461,47
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**800.922,85**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**582.461,47**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**1.383.384,32**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** onde deverá ser incluído a fonte de recurso 1.094.0037 - Remuneração de Depósito Bancário em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	15.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**15.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	-15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- 15.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 042/16/PJ/DER-RO e do Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Santo Antônio Energia S.A, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2785/2019 do dia 13 de março de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação por dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:1514133B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.316, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.316, DE 08 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.261, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 1.108.049,17 em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.261 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o recurso aberto alude ao art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 144/18/PJ/DER-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-800/2019 do dia 22 de janeiro de 2019** e suas justificativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.108.049,17 (um milhão e cento e oito mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio -SEMAIC, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2709-CONV. 144/18/PJ/DER-RO – REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
773	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	991.856,76
774	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.983,88
Fonte: 6.014.0037- Transferência de Convênios do Estado			
775	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	110.108,53
776	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 3.000.0044-Contrapartida de Convênios Estaduais			
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.108.049,17**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 resultantes do Convênio nº 144/18/PJ/DER-RO firmados com o Governo do Estado de Rondônia conforme demonstrado a baixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.108.049,17**
Fontes de Recursos	
6.014.0037 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE ESTADO	997.840,64
3.000.0044 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	110.208,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:741BA81F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 108, de 08 de maio de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do ***Contrato nº 075/2019***, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através *do sistema informatização* visando atender as necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1BDE5C57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 107, de 08 de maio de 2.019.

"Designa servidoras para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR as servidoras MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA e GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI**,** lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio como fiscais do ***Contrato nº 040/2017***, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água visando atender as necessidades da SEMAIC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:904887C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA Nº 090/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 1º DE ABRIL DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 090/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 1º DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o teor da Portaria nº 090/2018, de 28 de março de 2019,
RETIFICA
Onde se lê:
Art. 1º. [...]
Parágrafo Único: As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 10.302.10.0008.2513; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Leia-se:
Art. 1º. [...]
Parágrafo Único: As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 10.302.10.0008.2513; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Art. 2º. Os efeitos desta nomeação serão retroativos a 28 de março de 2019.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2C02E481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.324, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.324, DE 08 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.262, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 306.346,94 em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.262 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que o recurso aberto alude ao art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-891/2019 do dia 23 de janeiro de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 306.346,94 (trezentos e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio -SEMAIC, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2710-CONV. 120/18/PJ/DER-RO - REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
769	02.012.23.692.0013.2710	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
770	02.012.23.692.0013.2710	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	299,17
Fonte: 6.014.0037- Transferência de Convênios do Estado			
771	02.012.23.692.0013.2710	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	105.947,77
772	02.012.23.692.0013.2710	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte: 3.000.0044-Contrapartida de Convênios Estaduais			
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**306.346,94**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 resultantes do Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO firmados com o Governo do Estado de Rondônia conforme demonstrado a baixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**306.346,94**
Fontes de Recursos	
6.014.0037 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE ESTADO	200.299,17
3.000.0044 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	106.047,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:38B7C371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.325, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.325, DE 08 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.260, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 117.742,53 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.260 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de maio de 2019 e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional em questão refere-se, especificamente a saldos de créditos resultante do Convênio n.º 035/16/FITHA e que precisam ser restituídos ao Tesouro Estadual para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2441/2019 do dia 07 de março de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor de **R$ 117.742,53 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Para dar cobertura ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos próprios por Anulação Parcial de Dotação para Suplementar a Dotação para devolução por não execução dos serviços conforme norma técnica DNIT 141/2010-ES referente ao Convênio nº 035/16/FITHA justificado através do processo Administrativo 1-2441/2019 do dia 07 de março de 2019 e suas justificativas, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.325/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	764	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.742,53
Fonte: 2.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL				
ANULAÇÃO	587	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-117.742,53
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
VALOR TOTAL POR SUPLEMENTAÇÃO				117.742,53
VALOR TOTAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				**-117.742,53**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5E4DB1F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.326, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.326, DE 08 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.256, DE 05 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, até o montante de R$ 88.635,51 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 2.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.256 de 05 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional em questão refere-se, especificamente a saldos de créditos resultante do Convênio n.º 054/17/FITHA, bem como de aplicações financeiras e que precisam ser restituídos ao Tesouro Estadual para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-2686/2019 do dia 12 de março de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 88.635,51 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavo)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
781	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.854,79
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
782	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.780,72
Fonte de Recurso: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**88.635,51**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 054/17/FITHA:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**88.635,51**
Fontes de Recursos	
6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	17.854,79
3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	70.780,72

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
783	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**2.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
616	02.011.20.606.0012.2654	4.4.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:595065F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/SEMED/2019.

Processo nº 3264/2019

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2019

CELEBRAÇÃO: 02/05/2019

PARTES:
1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**
2-) **ENTIDADE ESQUADRÃO DA VIDA/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade "Creche Castorzinho", visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL", para atendimento de 278 crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: **R$** 39.726,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/03/3264

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:B527755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2019

Processo nº 3073/2019

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2019

CELEBRAÇÃO: 02/05/2019

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**
2-) **INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE**

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade "**INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE**" acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", para atendimento de 120 crianças, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: **R$ 25.864,00** (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/03/3073

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:D1C2AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001 DE 02 DE MAIO DE 2019

Processo n° 3024/2019 - Semed

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

CELEBRAÇÃO: 02/05/2019

PARTES:
1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

2-) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", resolução nº 32/2006, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: R$ 15.908,00 (quinze mil e novecentos e oito reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/05/3024

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F4ECDAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 004/2019.

Processo nº 3368/2019
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2019

CELEBRAÇÃO: 02/05/2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e a "**CRECHE MORANGUINHO"** visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa de Alimentação Escolar, para atendimento de 272 crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: **R$ 44.752,00** (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/03/3368

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:124C25ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4308/ SEMPOG/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA OI S/A

OBJETO: Reconhecimento de dívidas para o Credor:
1- EMPRESA OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 9.334,19 (nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 25 de abril de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:396177BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 199/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO.** Valor prévio total R$ R$

202.170,00 (Duzentos e dois mil e cento e setenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:F5177B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Ata de Registro de Preços nº 023/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2018
Processo Administrativo nº 574/2018
Validade: 03/08/2018 a 02/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA.
CNPJ: 11.055.272/0001-05 - TEL/FAX: (69) 3421-2186
E-MAIL: licitacao.monzatintas@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1172, Bairro Nova Brasilândia, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL de PINTURA).	Percentual	11,00%

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5406F49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Ata de Registro de Preços nº 026/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2018
Processo Administrativo nº 576/2018
Validade: 10/08/2018 a 09/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção civil (Ferramentas) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 26.915.509/0001-58- TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (FERRAMENTAS).	Percentual	4,95%

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BAF94BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Ata de Registro de Preços nº 027/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2018
Processo Administrativo nº 573/2018
Validade: 13/08/2018 a 12/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA.

CNPJ: 03.363.727/0001-21- TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 2455, Embratel, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO).	Percentual	3,48%

Obs: A íntegra da Ata nº 027/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A6C00FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2018
Processo Administrativo nº 575/2018
Validade: 20/08/2018 a 19/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. DE FREITAS - ME.
CNPJ: 27.521.468/0001-88- TEL/FAX: (69) 98462-7185 / 99212-3754
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Zona Rural, Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E. DE FREITAS - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO).	Percentual	9,82%

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AD4B0CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Ata de Registro de Preços nº 031/2018
Referente ao Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Administrativo nº 742/2018
Validade: 28/08/2018 a 27/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição e instalação de vidros para janelas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.511.241/0001-99 FONE: 69 99259-3791
ENDEREÇO: Rua Castanheiras, nº 1756, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDEMAR JOSE ASTOLFI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.821.979-89.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**VIDRO CANELADO** Aquisição e instalação de vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. Para uso em janelas, incolor, valor com instalação.	M2	120	110,00	13.200,00
02	**VIDRO TEMPERADO BLINDEX** Aquisição e instalação de vidro incolor, com 08 mm de espessura para uso em janelas. Valor com instalação.	M2	10	380,00	3.800,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:289910B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 354/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 038/2019 que tem como objeto:

Eventual Aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica), que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

Buritis/RO, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:4B81BF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 714/2019/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "Recursos Humanos e a Implantação do eSocial".
Classifica- se a favor de: **D` PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME**
CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 08/052019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:25FE8119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **593/2019/SEMECE** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (vaso sanitário).
Classifica se a favor de: **FABIANO DE PAULA CARDOSO ME.**
CNPJ: 28.708.643/0001-03, no valor de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A1301AA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 015/2019.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, reconvoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, situada na Rua Cujubim, nº 1580, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de reconvocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
7º	28	ECIO BRAZ GONÇALVES	8,0+08:8,8	APROVADO

CUIDADOR PARA ABRIGO – 40 HORAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
8º	43	EDILENE SOUZA OLIVEIRA	6,8	APROVADO

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato reconvocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de reconvocação, munidos da documentação constante edital, para entrega e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do

exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a reconvocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Maio de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:53A51E66

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, CEP.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, conforme Contrato de nº 022/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTO-TÁXI EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 193/18/PJ/DER-RO.**

Buritis RO, 26 de Abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D09D7CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019/PMC PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 023/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, Decreto Municipal 050/2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto**: Contratação de Empresa com profissionais qualificados para prestação de serviços na área de Artes Marciais, para atender os Programas Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo administrativo nº.0455/2019/SEMAS - Valor estimado R$ 12.400,00. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 10/05/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 23/05/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 23/05/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 23/05/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 23/05/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 08 de Maio de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:184C7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 280/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 280/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de INSUMOS para diagnósticos capilar de glicemia para serem utilizados em pacientes internados na Unidade Mista de Saúde para o controle diário domiciliar de pacientes insulino dependentes e demandas nas Unidade Básicas de Saúde.

Favorecido (s): Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública **- CNPJ 01.541.283/0003-03**

Valor Total: **R$ 6.663,60 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
"*É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de maio de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:34DE29C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0013/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE

LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA SEGURAR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61198164/0001-60

VALOR:R$1355,99 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 08 de Maio de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:3F5450DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018/CACAULÂNDIA - RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2018
ATA DE REGISRO DE PREÇO 032/2018

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO por meio do seu Presidente Biênio 2019/2020 torna público a adesão à ata de registro gerada através do pregão Presencial n°. 07/2018/CACAULÂNDIA – RO do processo administrativo n°.383/2018 Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E MEIA LAVAGEM DE VEÍCULOS.** A adesão será de 25 serviços de lavagem de veículo baixo e 25 meia lavagem de veículos baixo, tendo como detentora da Ata a empresa **JOENES MONTEIRO GAMBARINI 66942527220** – CNPJ: 17.923.249/0001-71.

Cacaulândia/RO, 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente CMC 2019/2020

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:2996AB9C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 009/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrições para curso de "Capacitação Previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social", que será realiado pela empresa: ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.

VALOR TOTAL R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Cacaulândia – RO, 08 de maio de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0782BECD

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 011/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrição para curso de "Recursos Humanos e Implantação do e-Social na Administração Pública Municipal", que será realizado pela empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELE - ME.

VALOR TOTAL R$ 800,00 (oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 08 de maio de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:DC75A09A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 010/IPC/2019

PORTARIA N.º 010/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Maria Cristina Barratella".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5ºda Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*
Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Maria Cristina Barratella**, efetiva no cargo de ***Técnico em Enfermagem***, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 11/04/2019 e término em 08/07/2019, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de abril de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:2FDDCE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2018PREGÃO ELETRÔNICO 157/2018DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO- SUPEL RO,PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 0029.016174/2018-11/SEDUC.

A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 157/2018 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO- SUPEL RO,PROCESSO PMC: 1508/GLOBAL/2019,EMPRESA DETENTORA: SANTOS E BARRETO – ME;CNPJ 15.539.260/0001-07 a saber:

Onde se lê:
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 1.634,20

Leia-se:
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 1.635,20

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:16B54469

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 122/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Valdecir Bortoleto, portador do CPF 029.342.508-65, auxiliar de serviços de saúde/ Horacina Maria de Jesus, portadora do CPF 599.702.512-87, auxiliar de enfermagem/ Heven Li Pereira, portadora do CPF 320.588.508-23, médica clínica geral/ Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, motorista de viaturas pesadas/ Valdinei José dos Santos, portador do CPF 631.750.152-00, motorista de viaturas pesadas.

O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO/ Jí-Paraná-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
VALDECIR BORTOLETO – PERÍODO: 10/04/19 AS 21:20 HS ATÉ 11/04/19 AS 13:20 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
HORACINA MARIA DE JESUS - PERÍODO: 10/04/19 AS 21;20 HS ATÉ 11/04/19 AS 13:20 HS; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
HEVEN LI PEREIRA – PERÍODO: 10/04/19 AS 21:20 HS ATÉ 11/04/19 AS 13:20 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MANOEL GOMES CARDOSO - PERÍODO: 13/04/19 AS 04:00 HS ATÉ 14/04/19 AS 03:40 HS,; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS - PERÍODO: 25/04/19 AS 07:00 HS ATÉ 25/04/19 AS 15:50 HS; (01 INDENIZAÇÃO); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Heven Li Pereira , 02 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 60,00 (sessenta reais).
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7FDB62F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	14/05/2019	15/05/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM

UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.
VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1453, PROC. 130/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO 072/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 14/05/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 15/05/19 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:41845544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.001/AMEC/2019

PROCESSO: 20/GLOBAL/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/SUPEL/2019.
COMPROMITENTE: AMEC
COMPROMISSÁRIA: **E. DE FREITAS - ME**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Arbitragem.
VALOR: R$ 203.710,47

Cacoal-RO, 06 de maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto N. 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FE973EC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 26/AMEC/2019, em nome da Senhor **Márcio José de Santana**, brasileiro, portadora do RG n º592206 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 522.381.302-25, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros até dia 02/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de Maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CF41C9C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:

Comissão de recebimento de Materiais e Serviços Esportivos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Isabel Pereira de Souza
Membro: Ailton Mota Ramos
Suplente: Edvania Pessoas de Barros

Comissão de recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Allana da Silva Pereira
Membro: Cristina de Souza Lopes Oliveira
Membro: Isabel Pereira de Souza
Suplente: Edvania Pessoas de Barros

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 45/AMEC/2018 de 05 de Setembro de 2018.

Cacoal/RO, 07 de Maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7D0107E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

A PREFEITA DE CACOAL/RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 211, da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010, "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.";

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 237, da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.".

DETERMINA:

Abertura de procedimento administrativo para apuração de possível irregularidade por servidores municipais, referente à concessão de massa asfáltica do Município de Cacoal para atender o Município de Espigão do Oeste, sem prévia autorização.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2CF6576F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 4253/2018 SERVIDORA: ROSANA MATEUS NEVES ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 083/COGEM/2018, com a finalidade de apurar os fatos envolvendo possíveis atos de indisciplina administrativa consistentes em encaminhamento de usuários da rede pública para seu estabelecimento profissional particular, e, apurar ainda, os fatos pertinentes as folhas de pagamento da referida servidora pelos meses em esta computou faltas no ano de 2018.

A Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 56/ 60), pelo arquivamento da Sindicância em razão da ausência de justa causa suficiente para lastrear eventual processo disciplinar administrativo ou de improbidade administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente prolatou decisão, à fl. 70, acolhendo as conclusões da Comissão Sindicante.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:33BD284C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 8515/2018 ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n. 140/COGEM/2018, com a finalidade de apurar a existência de irregularidades e infrações disciplinares em relação aos fatos de que trata o Processo n. 8515/2018.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 174-185) que o servidor praticou a infração disciplinar descrita no art. 196, III, da Lei n. 2735/PMC/2010, opinando pela aplicação da pena de repreensão.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA

A autoridade competente prolata decisão, fls. 192-193, acolhendo o relatório da Comissão Processante (fls. 174-185) com a ressalva do registro na pasta funcional e da publicidade da decisão, e, em consequência, com fundamento no art. 196, III, da Lei n. 2735/PMC/2010, aplica ao servidor Jeferson Simpson Machado de Matos, cadastro 1.699, a pena de repreensão.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação Interina
Decreto 7.203/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:79C20EB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.43/2018
PROCESSOADM.N. 1297/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERALPARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME
CNPJ sob n.*15.375.383/0001-50*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$5,51; 2-R$ 0,74.
VALOR TOTAL: R$51.068,19.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.76/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1841C803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.201/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.97/2018
PROCESSOADM.N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***08.108.696/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9-R$61,35.
VALOR TOTAL: R$3.619,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.201/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CE2A108D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.97/2018
PROCESSOADM.N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**
CNPJ sob n.***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$15,21; 8-R$ 11,05.

VALOR TOTAL: R$747,63.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.200/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1171003D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.203/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.97/2018
PROCESSOADM.N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ sob n.***18.274.923/0001-05***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$13,56
VALOR TOTAL: R$1.979,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.203/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8C361105

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.204/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.97/2018
PROCESSOADM.N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: PRODULIM EIRELI - MECNPJ sob n.***02.360.076/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$2,60; 2-R$2,93; 3-R$2,63.
VALOR TOTAL: R$4.047,91
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.204/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DF509DEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.202/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.97/2018
PROCESSOADM.N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***20.795.155/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$274,99; 11-R$ 4,40
VALOR TOTAL: R$3.101,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.202/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:96A7E2BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 132/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
NOVA MAMORE			16/05/2019	18/05/2019

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE NOVA MAMORÉ - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES: CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, E 17/05/19 DE 2019, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO EM ANEXO.

VALOR R$ 1.215,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1436, PROC. 1602/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 318/SEMUSA/GABINETE/2019 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO.

DATA DA SAÍDA: 16/05/19

DATA DO RETORNO: 18/05/19 AS 18 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D12C693A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 131/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO ROBERTO CANDIL		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		14/05/2019		15/05/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/05/19, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO EM ANEXO.

OBS.: DA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, O SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE SEGUIRÁ VIAGEM PARA A CIDADE DE NOVA MAMORÉ-RO PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES: CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, E 17/05/19 DE 2019.

VALOR R$ 810,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1435, PROC. 1602/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 318/SEMUSA/GABINETE/2019 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO.

DATA DA SAÍDA: 14/05/19 AS 13 HS

DATA DO RETORNO: 15/05/19

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B25820C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
NOVA MAMORE	16/05/2019	18/05/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE NOVA MAMORÉ - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ O SEC. MUN. DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES: CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, E 17/05/19 DE 2019, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO EM ANEXO.

VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1439, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 319/SEMUSA/GABINETE/2019 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO.
DATA DA SAÍDA: 16/05/19
DATA DO RETORNO: 18/05/19 AS 18 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C65A2705

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		14/05/2019		15/05/2019

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ O SEC. MUN. DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/05/19, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/COSEMS-RO EM ANEXO. OBS.: DA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, O SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE SEGUIRÁ VIAGEM PARA A CIDADE DE NOVA MAMORÉ-RO PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES: CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, E 17/05/19 DE 2019.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1437, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 319/SEMUSA/GABINETE/2019 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/COSEMS-RO.

DATA DA SAÍDA: 14/05/19 as 13 HS

DATA DO RETORNO: 15/05/19

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:55367062

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

A PREFEITA DE CACOAL/RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 211, da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010, "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.";

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 237, da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.".

DETERMINA:

Abertura de procedimento administrativo para apuração de possível irregularidade por servidores municipais, referente à concessão de massa asfáltica do Município de Cacoal para atender o Município de Espigão do Oeste, sem prévia autorização.

Cumpra-se.

Comunique-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D38A857

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 4253/2018 SERVIDORA: ROSANA MATEUS NEVES

Assunto: Apuração de Atos de Indisciplina

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 083/COGEM/2018, com a finalidade de apurar os fatos envolvendo possíveis atos de indisciplina administrativa consistentes em encaminhamento de usuários da rede pública para seu estabelecimento profissional particular, e, apurar ainda, os fatos pertinentes as folhas de pagamento da referida servidora pelos meses em esta computou faltas no ano de 2018.

A Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 56/ 60), pelo arquivamento da Sindicância em razão da ausência de justa causa suficiente para lastrear eventual processo disciplinar administrativo ou de improbidade administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente prolatou decisão, à fl. 70, acolhendo as conclusões da Comissão Sindicante.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:64B4A1F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 PROCESSO N° 1827/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outras secretarias. Valor prévio R$ 48.352,13. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de maio de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF6A83FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 017/2019– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 67/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Escola de Gestão Unipública de Curitiba/PR, CNPJ n. 11.227.107/0001-93; Objeto: Pagamento de Inscrição de Curso; Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Cacoal – RO, 07 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:12548078

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº163/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 090/SAAE/2018** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** CNPJ**13.436.44/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 144,96. Item 02: R$ 7,50, Item 03: R$ 112,00. Item 04: R$ 8,49,Item 05: R$ 5,99. Item 06: R$ 145,39,Item 07: R$ 144,99. Item 08: R$ 12,95.Obs.: A íntegra da Ata Nº 001/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 11 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4397702D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº163/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 090/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **14.974.969/0001-78**.ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 138,73. Item 02: R$ 314,99,Item 03: R$ 139,96.Obs.: A íntegra da Ata Nº 002/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 11 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FD9BBA47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**.ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 3,12, Item 02: R$ 265,00,Item 03: R$ 7,40, Item 04: R$ 5,55, Item 05: R$ 7,33,Item 06: R$ 0,28, Item 07: R$ 0,65, Item 08: R$ 0,88,Item 09: R$ 22,00, Item 10: R$ 43,00, Item 11: R$ 56,60,Item 12: R$ 136,00, Item 13: R$ 340,00, Item 14: R$ 0,30,Item 15: R$ 0,60, Item 16: R$ 7,93, Item 17: R$ 24,00,Item 18: R$ 90,00,Item 19: R$ 148,00, Item 20: R$ 57,00,Item 21: R$ 11,60, Item 22: R$ 70,00, Item 23: R$ 120,00,Item 24: R$ 20,00, Item 25: R$ 100,00, Item 26: R$ 164,50,Item 27: R$ 233,50, Item 28: R$ 13,49, Item 29: R$ 30,00,Item 30: R$ 70,00, Item 31: R$ 22,40, Item 32: R$ 72,00,Item 33: R$ 0,99, Item 34: R$ 2,25, Item 35: R$ 0,18,Item 36: R$ 69,99, Item 37: R$ 26,81,Item 38: R$ 3,74, Item 39: R$ 5,70, Item 40: R$ 5,60,Item 41: R$ 2,63, Obs.: A íntegra da Ata Nº 005/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BA030790

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº190/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 097/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VALDECI J. DOS SANTOS ME**, CNPJ**06.125.396/0001-80**.ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 567,00. Item 02: R$ 608,00,Item 03: R$ 649,00, Item 04: R$ 797,00. Item 05: R$ 649,00,Item 06: R$ 649,00, Item 07: R$ 682,00. Item 08: R$ 649,00,Item 09: R$ 715,00, Item 10: R$ 715,00. Item 11: R$ 1.443,00,Item 12: R$ 1.624,00, Item 13: R$ 1.534,00. Item 14: R$ 1.534,00,Item 15: R$ 1.443,00, Item 16: R$ 1.624,00. Item 17: R$ 1.787,00,Item 18: R$ 1.787,00, Item 19: R$ 717,00, Item 20: R$ 658,00,Item 21: R$ 725,00, Item 22: R$ 828,00. Item 23: R$ 999,00,Item 24: R$ 1.110,00, Item 25: R$ 1.168,75. Item 26: R$ 1.369,00,Item 27: R$ 932,50, Item 28: R$ 336,00. Item 29: R$ 400,00,Item 30: R$ 638,00,Item 31: R$ 746,25. Item 32: R$ 1.011,00,Item 33: R$ 412,00,Item 34: R$ 505,00. Item 35: R$ 604,00,Item 36: R$ 825,50,Item 37: R$ 992,25. Item 38: R$ 412,00,Item 39: R$ 359,00,Item 40: R$ 408,00. Item 41: R$ 446,50,Item 42: R$ 539,00,Item 43: R$ 501,65.Obs.: A íntegra da Ata Nº 014/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 31 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F91E711C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 035/SAAE/2018** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME,** CNPJ:**11.478.546/0001-79**.ITENS E VALORES REGISTRADOS.Item 01: R$ 33,22.Item 02: R$ 33,70.Obs.: A íntegra da Ata **Nº 053/2018**poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de março de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:08196230

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 085/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 049/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ:**84.616069/0001-34**. ITENS E VALORES REGISTRADOS.Item 01: R$ 259,97.Obs.: A íntegra da Ata **Nº 054/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de março de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E5EFCAB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº137/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 071/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO FABRICADO COM MALHA DE AÇO)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** CNPJ:**27.125.873/0001-87**.ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 115,00. Item 02: R$ 115,00 e Item 03: R$ 170,00.Obs.: A íntegra da Ata Nº 055/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8E9163E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 137/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 071/SAAE/2018**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO FABRICADO COM MALHA DE AÇO)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME,** CNPJ:**27.521.468/0001-88**.ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 04: R$ 206,87. Item 05: R$ 177,73 e Item 06: R$ 349,48.Obs.: A íntegra da Ata Nº 056/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8D8901B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	08/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF		677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9197-9
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$		349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF		677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente		9197-9
Destino	ARIQUEMES			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019 JUNTO AO LABORATORIO DE ELABORAÇÃO E IMPRESSAO DE TITULOS DE MOÇÕES DE APLAUSOS QUE SERÁ ENTREGUE AOS HOMENAGEADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Período	Data Saída	08/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 06 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D6A2D222

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2019

PROCESSO N. 257-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP, CNPJ n. 13.452.074/0001-00.

OBJETO: Contratação Empresa Para Aquisição De Combustíveis Para Abastecimento Em Bomba Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia, Buritis, Ariquemes E Porto Velho E Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura Municipal Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia, conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos reais), conforme descrito na proposta.**

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, MDE 5% E 25% e FUNDEB 40%.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1F9EAC5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2019

PROCESSO N. 196-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP, CNPJ n. 13.452.074/0001-00.

OBJETO: Contratação Empresa Para Aquisição De Combustíveis Para Abastecimento Em Bomba Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia, Buritis, Ariquemes E Porto Velho E Abastecimento No Tanque Próprio Da Prefeitura Municipal Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia, conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 38,220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais), conforme descrito na proposta.**

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias, Função Programática: 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social , elemento de despesa 3.3.90.30-Material de Consumo; Função Programática: 08.243.0011.2042-0000 – Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/ Criança e Adolescente, 33.90.30-Material de Consumo; Função Programática: 08.243.0011.2221.0000 – Criança Feliz 3.3.90.30-Material de Consumo; Função Programática: 08.244.0011.2108.0000 – Manutenção das Ativ. de Aprimoramento do SUAS – 3.3.90.30 Material de Consumo; Função Programática: 08.244.0011.2109.0000 – Manutenção das Ativ. de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF 3.3.90.30 Material de Consumo.

GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EB6A5B9B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2019

PROCESSO N. 1602-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ sob o n° 18.964.366/0001-46.

OBJETO: Aquisição de materiais laboratorial (Ácido úrico, Contador de Células, garrote e etc.) conforme descrito projeto básico, bem como na proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 1602-01/2018 e descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: R$ 52.295,35 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.**

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Projeto Atividade: **020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.107 004.003, Reduzido: 159. 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.02 004.002 (Saúde 15%), Reduzido: 179 e Fonte de Recurso: 0.1.21 004.019, Reduzido: 180. 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.07 004.009, Reduzido: 187.**

Gestor
Secretaria Municipal de Saúde.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:230ABC8C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2019

PROCESSO N. 1397-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LAERCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.414.032/0001-15.

OBJETO: Aquisição de tecidos e confecção de lençóis, toalhas e campos cirúrgicos conforme descrito projeto básico, bem como na proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 1397-01/2018 e descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: R$ 15.417,50 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.**

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: **Dotação orçamentária: 020205.10.122.0002.2011 – Função programática: Atividades Administrativas FMS - Saúde 15%; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 004.003; Reduzido: 134,**
Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Função programática: Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB – Piso da Atenção Básica; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 004.003 Reduzido: 159,
Dotação orçamentária: 020208.10.302.0010.1124 – Função programática: Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Saúde 15%; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 004.002; Reduzido: 179.
Dotação orçamentária: 020205.10.122.0002.2011 – Função programática: Atividades Administrativas FMS; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 004.002; Reduzido: 136.
Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Função programática: Atividades da Atenção Básica PAB; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 004.003; Reduzido: 166.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.1124 – Função programática: Estruturação da Rede de Atenção Especializada Saúde 15%; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 004.002; Reduzido: 183.

Gestor
Secretaria Municipal de Saúde.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EBCD269B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 585/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEAMAT.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 15 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de implementos agrícolas, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.
C.N.P. J: 03.363.727/0001-21.
TEL: (69) 3229-3034 / 9-9981-6799 / 3411-5500.
END. RUA CAUCHEIRO, Nº 1765, NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-508, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE / HEIDE BENITEZ / JOSÉ LUIZ TOLOTTI.
E-MAIL: nilson@hotmail.com / imphb@hotmail.com.br
VENCEDOR DO(S) ITENS:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Class.	V. Unit.	V. Total
2	Jatão canhão de 400 litros com deposito de fibra de vidro (400 litros), gama de 30 metros, três pontos de acoplamento, centrifuga (90 litros/minuto) da bomba.	01	Unid.	16.234,87	16.234,87
Valor Total R$					**16.234,87**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, o FORNECEDOR se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O FORNECEDOR é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o FORNECEDOR desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Agriculta, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **013/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA.
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.
C.N.P. J: 03.363.727/0001-21.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0E691BF6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

Processo nº 0798/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Locação de Tendas e Arquibancada.

Valor Total: R$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 13.392.0009.2220.0000 – Festival do Pereirão, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 120.

Contratada: ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA , CNPJ: 18.427.224/0001- 40.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de maio de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:96F4A9E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 004-2019.

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 17(dezessete dias) do mês de abril do ano de 2019, ás 10(dez) horas, na sede do Ipecan, conforme convocação publicada em 19 de Março de 2019.A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, apresentou o oficio nº 067/2019/IPECAN de 10 de abril de 2019, encaminhado ao Senhor Igor França. Após a leitura do mesmo, apresentou a resposta que fora encaminhada nesta data com as orientações acerca do solicitado. Passou a leitura do parecer 008/2019 da Atuarial. Após entendimento e discussão e com o objetivo de perseguir e alcançar a Meta Atuarial projetada para 2019, sendo IPCA + 6% a.a., os membros decidiram por seguir as recomendações conforme segue: 1º -Transferir o valor Integral do Fundo BB PPREVIDENCIARIO RF IRF- M1, CNPJ:11.328.882/0001-35 para os Fundos: R$ 350.000,00(trezentos mil reais) para o Fundo IMA-B 5- CNPJ: 03.543.447/0001-03; R$ 200.000,00(Duzentos mil reais) para o Fundo IDKA 2 , CNPJ: 13.322.205/0001-35 e o restante do valor disponível no fundo devera ser transferido para o fundo IMA –B, CNPJ : 07.442.078/0001-05, todos estes fundos do Banco do Brasil. Dos investimentos da Caixa Econômica, foi orientado e será seguida a orientação para transferir o Valor Integral do Fundo FI BRASIL- CNPJ: 03.737.2016/0001-97 para dois fundos sendo 50% do valor para o Caixa Brasil IMA B-5 – CNPJ 11.060.913/0001-10 e 50% do valor para o Fundo Caixa FI BRASIL IDKA IPCA 2- CNPJ:14.386.926/0001-71. Estas mudanças de investimentos voltadas a índices IMA-B, são mais arrojados pois são compostos por títulos públicos de longo prazo, que apresentam variações positivas e negativas de acordo com expectativas de mercado no longo prazo, busca alcançar um ganho superior do que os índices conservadores. Assim, ficou decidido que será solicitado das Instituições financeiras os resgates e aplicações conforme relato. Na sequencia, foi analisado o documento denominado ANÁLISE DE INVESTIMENTOS 002/2019 do dia 06/04/2019. Conforme conhecimento o mesmo foi enviado aos membros deste comitê. Ele trata de um novo fundo de Investimentos para RPPS, atrelados aos Subíndice IRF-M1+. Na sequencia foi feito a análise das orientações e observado que ele é mais rentável do que os demais índices IRF- M e IRF –M1. Considerando o resgate total do Fundo IRF-M1, com as novas realocações, ficou acordado que neste momento, devido aos poucos aportes deste período, não será realizada aplicação neste fundo. Este decisão pode ser revista posteriormente. Na sequencia foi passado para a nova pauta sendo a análise do relatório referente ao Mês de Março. Foi informado que até aquele horário a atuarial não havia encaminhado o relatório. Foi explicado que, assim que fosse encaminhado seria reenviado para o e-mail pessoal dos membros para apreciação, como já era de costume assim o fazer. Assim, ficou acordado que, na segunda, dia 22/04/2019, os membros se reuniram , ás 15 horas na sede do IPECAN para análise e apreciação. Ficará anexo a esta Ata , arquivado o oficio nº 067/IPECAN e o Parecer 008/2019 da Atuarial que serviu como base para a tomada de decisões. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada ás 12h30min horas. Segue a presente ata, assinada pelos membros deste comitê de investimento.

IZOLDA MADELLA	*DANILO SANTOS DA COSTA*	*GILMÁRIO S. DE GOES*
Presidente	Membro	Membro
CGRPPS -2059	CPA-10	CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5BB79159

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 005-2019

Ata da Quinta Reunião do Comitê de Investimento, realizada de forma extraordinária aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2019, ás 15(dez) horas, na sede do Ipecan, conforme informado na reunião anterior e via e-mail. A reunião foi conduzida pela Senhora Izolda Madella, que, informou que os relatórios foram enviados no e-mail, aos membros do conselho no dia 18 de abril de 2019, sendo o relatório referente a março/19 e também o primeiro relatório trimestral, ambos elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, trimestrais, semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental dos investimentos. Iniciada a analise do relatório verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis em 30/03/2019 eram de **R$ 15.687.594,65.** Deste montante 97,4 % dos recursos estão aplicados em Renda Fixa disponível para resgate e 2,6 % em Renda Variável que são recursos imobilizados. Destes valores 78,9% dos recursos estão no aplicados no Banco do Brasil e 21,1% dos recursos estão aplicados na Caixa Econômica Federal. Prosseguindo com a analise verificamos que a rentabilidade acumulada das Carteiras do IPECAN atingiram 2,33% a.a enquanto a Meta Atuarial do mesmos período foi de 2,99 % a.a. ou seja, a Meta Atuarial deste período não foi atingida. No mês de março as Carteiras do IPECAN rentabilizaram R$ 89.582,86 enquanto a meta projetada era de R$ 190.050,32. Diante deste cenário, verificamos que o Instituto está distante de atingir a Meta Atuarial. Considerando este fator é que foram seguidas as orientações lavradas na Ata 004/2019 para chegar o mais próximo possível do estabelecido na PAI sendo IPCA + 6%a.a. Os aportes recebidos neste período serão mantidos no BB Fluxo , valores a serem utilizados para pagamento de beneficios. Para a realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios referente ao mês de Março, relatório referente ao Primeiro Trimestre, decisão tomada no dia 17/04/2019(Ata 004/19) e demais orientações encaminhados pela Atuarial. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 17:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA	*DANILO SANTOS DA COSTA*	*GILMÁRIO S. DE GOES*
Presidente	Membro	Membro
CGRPPS -2059	CPA-10	CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D3F3DDBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017 ATA 003-2019.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019, ás 14:00 h, na Câmara Municipal. As atividades foram conduzidas pela Presidente a Senhora Ivonete Aparecida da Cruz, que cumprimentou a todos e explicou que esta reunião era de forma extraordinária considerando que no dia 24/04/2019 não houve quórum para realização da reunião ordinária. Na sequencia relatou que havia recebidos do IPECAN a Prestação de Contas de janeiro, fevereiro e março de 2019 e que estavam ali para apreciação das contas deste período e também o Parecer final das Contas de 2018. A primeira pauta foi a Prestação de Contas do ano de 2018, apresentada pela superintendente na reunião de 27 de fevereiro de 2019 e apresentada novamente no dia 24/04/2019 para todos em audiência pública. Sem objeção, as contas referente ao ano de 2018, foram aprovadas por todos os membros presentes. Na sequencia a presidente solicitou que a superintendente explanasse sobre a prestação de contas de janeiro a março de 2019, já entregues aos presentes. Com a palavra falou sobre as receitas e despesas do período. Disse que as receitas previstas para o período estão abaixo das estimadas considerando a insuficiência do valor do FPM para sanar os parcelamentos e também os atrasos das contribuições referente a Fevereiro e Março que são de R$ 272.964,61 e ainda a 4º parcela do termo 01379/2018 no valor de R$ 47.046,80. A superintendente informou que, segundo o Prefeito ele está buscando formas para regularização destes débitos. Informou ainda que assim que realizar o pagamento da folha irá recolher as contribuições que encontram-se em atraso. Após discussão desta pauta, as contas deste período foram aprovadas. A superintendente informou que estão à disposição dos Conselheiros todos os Processos na sede do IPECAN, juntamente com a integra dos balancetes e extratos bancários. Quanto às receitas o entendimento é que, o instituto está em constante cobrança dos valores. Os membros solicitaram que a superintendente falasse sobre as medidas adotadas para receber os valores que constam em aberto. Assim, foi apresentado o protocolo do oficio 070/2019 que notifica o prefeito para que realize os pagamentos e também o oficio 072/2019 encaminhado a Controladoria Geral do Município para ciência e providencias. Diante destes fatos, o conselho verificou que o instituto está buscando formas de receber, no entanto, os recolhimentos dependem única e exclusivamente dos Executivo Municipal. Após ampla discussão quanto ao relatório de débitos, o Conselho decidiu por aguardar até o dia 20 de maio de 2019 para verificar os repasses. Se até esta data, os valores em abertos não forem recolhidos, serão adotadas as medidas para notificações ao Ente Municipal, Câmara, TCE e demais órgão. Na sequencia foi informado que o gerente do departamento de Pessoa Jurídica do Banco do Brasil o Senhor Pedro Prestes quer realizar uma visita para falar sobre os investimentos do IPECAN, visita esta solicitada pela gerente da Caixa Econômica de Ariquemes a Senhora Janaina. Ficou definido que a data pode ser marcada para que o conselho fique a disposição. Na sequencia a Superintendente falou da necessidade dos membros do Comitê se prepararem para a Certificação podendo ser CPA-10 ou CGRPPS. Disse que está buscando meios para viabilizar um curso preparatório. A presidente pediu para que os conselheiros possam comunicar seus chefes antes das reuniões para que possam ficar a disposição nas datas previstas conforme calendário e também participarem das reuniões extraordinárias. Na sequencia a superintendente pediu para que o conselho acompanhe via Portal da Transparência todos os atos do IPECAN. Explicou que lá estão disponíveis vários itens importantes. Pediu para que acessem o Portal da Câmara e leiam o projeto de Lei que está tramitando, o que refere-se a Alteração da Lei 730/2016. A presidente pediu ao Conselho que verifiquem as informações que são postadas no grupo de watts- CAF principalmente que não esqueçam das reuniões previstas no calendário. Nada mais a ser tratado, as 16:45 horas, o reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada por mim, Geraldo Braga da Silva e pela Presidente Ivonete Aparecida da Cruz. Os demais presentes nesta reunião extraordinária assinam em lista que segue anexa.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretario do CAF

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:30C5FE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 605-1/2019

OBJETO: Aquisições de material de consumo (Carga de Água Mineral e Gás Butano), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educaçao – SEMED.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Cotação 001 – Item: 01, 02
Material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS BUTANO)
Valor Geral e de R$ 5.385,00(Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a Empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME/ CNPJ: 63.772.925/0001-70**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° **8.666/93.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **08 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:71B80BE2

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 001/2019

À: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL-PGM

CONVITE Nº 001/2019
Proc. Ad 500-1/2019
OBJETO: Aquisição de material de consumo Medicamento (AAS infantil 100mg, ácido ascórbico, 100 mg/mL(Vitamina C), sçinj, AMP, 5 mL, Agua Bidestilada de 500ml, água para injeção, sçinj, AMP, 10 mL, aminofilina, 24 mg/mL, sçinj, AMP, 10 mL, amiodarona, cloridrato de, 50 mg/mL, sçinj, AMP, 3 Ml), dentre outros, **FORMA EMERGENCIAL**, em conformidade Arts. 22 inc. III, 23 inc. II, alínea "a" Lei 8666/93, **a pedido da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA.**

LICITANTE VENCEDORA;
EMPRESA: COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA NORTE LTDA-ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 e 112.
VENCEDORA GLOBAL É DE R$ 59.293,00 (cinquenta novel mil duzentos e noventa três reais).

BASE LEGAL: Leis n° 8.666/93 e LC 123/2003. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame a licitante: empresa: **COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA NORTE LTDA-ME, CNPJ: 02.475.985/0001-37,** e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no e a Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório, com base legal no Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, pelo Presidente da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PGM** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari/RO, 30 d**e abril de 2019.**

CLEBSON CARNEIROTEIXEIRA
Presidente da CPL
Decreto: 4.123/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4440D33F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 975 DE 02 DE MAIO DE 2019

."Institui o Plano de Carreira dos Procuradores Municipais do Município de Candeias do Jamari (PCP/PMCJ), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, de acordo com a Lei orgânica na SEÇÃO IX, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, art. 101 e seus parágrafos, bem como Lei de nº 889 de 27 de dezembro de 2017 , Sub Seção VI – artigo 29;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Fica instituído o Plano da Carreira de Procurador Municipal/Advogado Público de Candeias do Jamari (PCP/PMCJ), em consonância com as normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º. A carreira instituída por esse plano integra o cargo efetivo de Procurador Municipal com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município.

Art. 3º. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da carreira de Procurador Municipal é estatuário e tem natureza de Direito Público, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 4º. À Procuradoria-Geral do Município é assegurada autonomia técnica, administrativa e financeira, na forma desta Lei.

§ 1º A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa do interesse público municipal, observados os princípios e leis que regem a administração pública.

§ 2º A autonomia administrativa baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício do poder disciplinar.

§ 3º A autonomia financeira consiste em dispor de orçamento próprio que lhe dote de aparato estrutural e institucional para o eficiente exercício de suas funções.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município disporá de Quadro próprio de Procuradores e de Quadro de Pessoal de Apoio a ser regulamentado pela Procuradoria dependendo de suas necessidades, para não ocorrer o aumento de despesa poderá ser requisitado servidores de outras secretarias.

Art. 5º. O cargo de Procurador Municipal é de provimento efetivo e integra o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não se equiparando a ele qualquer outro, pertencente em outro órgão municipal, para o qual se exija formação em ciência jurídica ou que seja privativo de Advogado.

Parágrafo único. Os servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Procurador Municipal serão lotados na Procuradoria Geral do Município, demonstrado interesse administrativo, poderá o servidor ser deslocado para prestar assistência a outras secretarias.

Art. 6º. Os cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica, cuja investidura se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Além das exigências comuns aos demais cargos públicos municipais, o candidato deverá ser inscrito a pelo menos três anos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 7º. O concurso público será realizado pelo órgão competente do Município e sempre com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as fases do concurso.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 8º. Ao Procurador Municipal/Advogado Público incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município, desde que compatíveis com a carreira jurídica.

Art. 9º. Compete ao Procurador Municipal/Advogado Público, essencial à Administração Pública, a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, além das competências contidas na lei que instituiu a Procuradoria Geral do Município:

I – promover de forma exclusiva a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;

II – propor ação de inconstitucionalidade de quaisquer leis ou atos normativos, violadoras da Constituição Federal e da Constituição Estadual;

III – propor, na via subjetiva ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

IV – exercer o controle das desapropriações, trabalhando em conjunto com outras Secretarias;

V – exercer o controle documental da legislação municipal;

VI – exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres;

VII – exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII - representar, em conjunto com o Procurador Geral do Município, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal;

IX – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos;

X – participar de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação vigente.

§1º. O ato do Poder Executivo, a que se refere o inciso VIII deste artigo, deverá conter os limites da representação, especificando a entidade, a providência e as partes envolvidas.

§2º. As atribuições de que trata este artigo, são inerentes ao Procurador Municipal investindo no cargo, não necessitando, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato para atuação, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

§3º. Ficam assegurados aos Procuradores Municipais os direitos dispostos no *caput* do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

SEÇÃO II
DAS PRERROGATIVAS

Art. 10. São prerrogativas do Procurador Municipal/Advogado Público:

I – possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador-Geral do Município; assegurando-lhe o trânsito livre, a isenção de revista em localidades municipais, bem como a solicitação de colaboração de autoridades policiais para o desempenho de suas funções;

II – solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;

III – tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuarem;

IV – atuar, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

V – ter vistas dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais;

VI – utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art. 11. O Procurador Municipal/Advogado Público deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 12. São deveres do Procurador Municipal/Advogado Público:

I – cumprir diariamente suas responsabilidades funcionais na repartição onde se encontra lotado, foro ou em qualquer tribunal;

II – desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;

III – cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

IV – respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

V – zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

VI – agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII – observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições do patrimônio público;

VIII – zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela observação do patrimônio público;

IX – representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o desempenho satisfatório de suas atribuições funcionais;

X – levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

XI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII – apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências para melhoria dos serviços da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. Aos Procuradores Municipais é vedado, especialmente:

I – empregar em seu expediente expressões ou termo de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspectos jurídico e doutrinário;

II – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III – proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia comunicação e autorização do superior hierárquico;

VI – coagir ou aliciar subordinados com objetivos exclusivamente pessoais ou de natureza político-partidária;

VII – exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

VIII – residir fora do Município de Candeias do Jamari, exceto quando autorizado.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. É defeso ao Procurador Municipal/Advogado Público exercer as suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal:

I – em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II – em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III – em que seja cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente ou de terceiro interessado;

IV – nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da OAB.

Art. 15. O Procurador Municipal/Advogado Público não poderá participar de comissão ou banca de concurso, nem intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.

Art. 16. Não poderão servir, sob chefia imediata do Procurador Municipal, o seu cônjuge ou companheiro, parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concurso público.

Art. 17. O Procurador Municipal/Advogado Publico deverá se declarar por suspeito quando:

I – houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III – ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o Procurador Municipal comunicará ao Procurador-Geral do Município, em expediente reservado, os motivos de suspeição, para que este os acolha ou os rejeite.

Art. 19. Aplica-se ao Procurador-Geral do Município as disposições sobre impedimentos, incompatibilidade e suspeição previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em qualquer desses casos, o Procurador-Geral dará ciência do fato a seu substituto legal, para os devidos fins.

TÍTULO III
DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20. A avaliação de desempenho tem como finalidade promover o desenvolvimento pessoal e funcional do servidor, visando o aprimoramento das potencialidades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 21. O processo de avaliação de desempenho compreenderá a aferição do nível de atuação do servidor, no que se refere aos aspectos comportamentais e profissionais.

Art. 22. A avaliação de desempenho no período de estágio probatório, para fim de estabilidade no serviço público municipal, ocorrerá quando o servidor entrar em exercício no cargo efetivo de Procurador Municipal, de acordo com os dispositivos estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari e legislação aplicável.

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho deverá compreender programas e projetos que oportunizem a melhoria de desempenho, através de ações de capacitação, como forma de assegurar o desenvolvimento dos recursos humanos.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 24. A promoção funcional visa proporcionar oportunidade de crescimento na carreira, objetivando a realização pessoal e profissional dos recursos humanos da Procuradoria Geral do Município, através das seguintes modalidades:

I – promoção por Merecimento: é a elevação funcional do Procurador Municipal, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, ou por merecimento através da avaliação de desempenho, mediante a passagem de uma categoria para a imediatamente seguinte;

II – promoção por Antigüidade: é a alteração de nível dentro do mesmo cargo, pelo critério de antiguidade para a classe imediatamente seguinte à ocupada.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 25. A promoção por merecimento será concedida por ato do Prefeito Municipal, observados os critérios específicos de merecimento, desdobrados em escala hierárquica própria que determina o padrão salarial, representados da seguinte forma pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F, G, H e I identificadoras das classes e das posições para a promoção, por antiguidade ou merecimento.

Art. 26. A promoção por antiguidade, de uma para outra categoria imediatamente posterior, será apurada pelo tempo de efetivo exercício na categoria, devendo contar interstício mínimo de 5 (cinco) anos para sua concessão.

Art. 27. A Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão E Planejamento – SEMFAGESP, ou outra que venha substituir na parte de Administração de pessoal, publicará, anualmente, por ato próprio, no Diário Oficial de Candeias do Jamari, a lista dos Procuradores Municipais com especificação do tempo de efetivo exercício na categoria, na carreira do serviço público municipal e do serviço público em geral.

Parágrafo único. O recurso contra a lista de antiguidade deverá ser apresentado mediante requerimento escrito, devidamente justificado, no prazo de dez dias contados a partir da publicação.

Art. 28. A promoção por merecimento será efetivada mediante avaliação das competências e habilidades, e pelo desempenho das funções do cargo de Procurador Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por merecimento a demonstração por parte do Procurador Municipal do fiel cumprimento de seus deveres e da eficiência no exercício do cargo, bem como da contínua atualização e aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades, avaliados mediante um conjunto de critérios e instrumentos específicos.

Art. 29. Para efeito de promoção por merecimento, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- qualidade do trabalho;
II- produtividade;
III- iniciativa e presteza;
IV- assiduidade e pontualidade;
V- disciplina e zelo funcional;
VI- chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva;
VI- aproveitamento em programas de capacitação.

Art. 30. A promoção por merecimento será concedida, observando-se o interstício mínimo de 3(três) anos de efetivo exercício na categoria e o resultado satisfatório de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de desempenho.

Art. 31. A avaliação de desempenho do servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal será monitorada sistematicamente pela chefia imediata, quanto à atuação individual e institucional, e, periodicamente, através de instrumentos próprios.

Art. 32. Na elevação de uma categoria para outra imediatamente posterior será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento da categoria imediatamente anterior, conforme a Tabela do anexo único desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 33. A carreira de Procurador Municipal/Advogado Público, composta pelo cargo efetivo de Procurador Municipal, integra as seguintes categorias:

I – Procurador de Classe Inicial (PCI);
II – Procurador de 2ª Classe (PC-2):
III – Procurador de 1ª Classe (PC-3);
IV – Procurador de Classe Especial (PCE);

Art. 34. O ingresso nas classes da carreira de procurador Municipal dar-se-á:

I – na classe inicial, após nomeação no cargo efetivo para desenvolver suas atividades de Procurador Municipal, por aprovação em Concurso Público, cuja atribuições sejam competentes para exercer a Advocacia Pública;

II – na classe segunda (Procurador 2ª Classe PC-2), após o mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo;

III – na classe terceira (Procurador 3ª Classe PC-3)primeira, após um período igual ou superior a 8 (oito) anos de efetivo exercício no cargo;

IV – na classe especial (Procurador de Classe Especial), após um período igual ou superior a 12 (doze) anos de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O acesso de uma classe para a outra, independe de quantos Procuradores se achem na classe da qual saiu e quantos se achem na classe seguinte para a qual foi elevado, e será computado integralmente.

Art. 35. Na elevação de uma classe para a imediatamente seguinte, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento da classe imediatamente anterior, conforme a Tabela do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 36. Para fim de promoção não serão computados os períodos relativos às licenças e aos afastamentos, sem ônus para o município, conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

§1º. Não serão computados, para fim de promoção, o período em que o Procurador Municipal ficar em disponibilidade.

§2º. A disponibilidade de Procurador Municipal será feita na forma da Legislação municipal vigente a época.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA

Art. 37. O Procurador Municipal será aposentado em conformidade com os dispositivos constitucionais e nos termos e condições estabelecidas na legislação previdenciária do Município de Candeias do Jamari.

TÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 38. O Procurador Municipal/Advogado Público será remunerado mensalmente por vencimento, de acordo com a tabela indicada no anexo único da presente Lei Complementar, com o disposto no §3º do art. 8º e demais vantagens de caráter pessoal constantes no Título V da presente lei que tiver direito, assegurada ainda a revisão geral anual, sempre na mesma data, sem distinção de índices entre os servidores.

§ 1º– O Vencimento do Procurador Municipal/Advogado (a) Público (a) após o estagio probatório não poderá ser inferior a 85% do salário do procurador Geral do Município.

§ 2º– O (a) servidor(a)que estiver comprovadamente a mais de 08(oito)anos anteriores a esta lei prestando serviço na Procuradoria terá o valor da gratificação recebida incorporada ao seu vencimento devendo o Setor de recursos Humanos criar evento no sistema de folha para lançamento do mesmo.

§ 3º - Incorporação acima descrita se dará pelo princípio da estabilidade financeira.

§ 4º - Após a incorporação da gratificação por tempo de serviço o servidor continuará a receber a gratificação da Função Gratificada – FG, mensalmente da função exercida.

TÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 39. Ficam asseguradas aos Procuradores Municipais/Advogado Público e aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica, todas as vantagens existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, dentre elas:

I - ***gratificação pelo exercício de cargo em comissão***, é devida a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão, reservando-se ao servidor o direito de opção pela totalidade da remuneração do cargo em comissão ou pela totalidade do cargo efetivo acrescida da devida gratificação;

II - ***pelo exercício de função de confiança***, devida a servidor designado pelo Prefeito Municipal, conforme símbolo e valores fixados, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Candeias do Jamari - PCCR-CANDEIAS DO JAMARI;

III - ***pela prestação de serviço extraordinário***, em razão do trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por exigência da própria atividade funcional ou por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de 50% (cinqüenta por cento) de acréscimo à hora normal ou 100% (cem por cento), se o trabalho for prestado em horário noturno ou em dias que não corresponderem ao expediente normal da repartição;

IV - ***por dedicação exclusiva***, concedida para retribuir o servidor que tiver que ficar disponível para atender convocações de trabalhos além da carga horária de quarenta horas semanais, até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base.

V - ***de incentivo à capacitação*** pela nova escolaridade superior a graduação, na proporção de 5% (cinco por cento), do vencimento base para cada nova escolaridade;

§ 1º. O servidor, enquanto receber a gratificação de dedicação exclusiva fica impedido de exercer outro cargo ou função, pública ou privada, em virtude da exigência de sua disponibilidade para atender aos serviços inerentes ao seu cargo ou função, além de seu expediente normal.

§ 2° A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída, por período certo.

§ 3° O valor da gratificação será atribuído por ato do Prefeito Municipal, no qual deverá constar o impedimento de exercer outro cargo ou função.

§ 4° As gratificações de que tratam esse artigo poderão ser concedidas:

I – quando houver reconhecimento formal e expresso do interesse da Administração;

II – manifestação do servidor no sentido de aceitar prestar serviços nessas condições;

III – quando não houver qualquer impedimento legal para que o servidor exercer suas funções nessas condições.

§ 5º. O adicional de incentivo à capacitação será concedido na proporção de 5% (cinco por cento) do vencimento base para cada nova escolaridade, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base, mediante comprovação por certificado ou diploma registrado no órgão competente, aos servidores estáveis.

§ 6° A vantagem será concedida a partir do mês subseqüente ao da comprovação da nova graduação.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O dia do Procurador Municipal/Advogado Público será comemorado em **11 de agosto**, sendo considerado ponto facultativo para os Procuradores do Município.

Art. 41. Comprovada a necessidade de serviço e com a concordância do servidor, a carga horária do Procurador, se inferior a quarenta horas semanais, poderá ser ampliada, por ato do Prefeito Municipal, até o limite de quarenta horas semanais, com acréscimo financeiro à respectiva remuneração, proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração correspondente à prorrogação da carga horária soma-se integralmente, inclusive ao vencimento para fins de cálculo do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O Procurador que cumprir prorrogação de carga horária poderá ter a mesma revogada a qualquer tempo e, caso tenha cumprido por mais de vinte e quatro meses consecutivos, sem interrupção, terá a prorrogação e os respectivos vencimentos incorporados, salvo se houver renúncia escrita do servidor.

Art. 42. O Procurador poderá requerer, em caráter temporário, por um período mínimo de 30 dias, a diminuição da sua carga horária diária, com a redução proporcional na sua remuneração, para freqüentar curso de formação regular, capacitação profissional ou pós-graduação.

Art.43. Os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município serão reunidos sob a denominação de Chefia e Assessoramento Jurídico- CAJ, criados pelo Plano de Cargos, Carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PCCR-Candeias do Jamari, para atender às atividades de comando, chefia e das atribuições de assessoramento ao Procurador –Geral, órgãos e entidades integrantes da estrutura do Município de Candeias do Jamari.

Art. 44. O Grupo de Chefia e Assessoramento Jurídico será integrado por cargos identificados por símbolos, denominações e remunerações fixadas no Plano de Cargos, Carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PCCR-Candeias do Jamari.

§ 1° O Grupo de Chefia e Assessoramento Jurídico agrupa os cargos segundo a hierarquia funcional definida pelo grau de responsabilidade, o poder decisório e a complexidade das atribuições.

Art. 45. Os cargos do Grupo Ocupacional de Chefia e Assessoramento Jurídico são de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 1º- Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional de Chefia e Assessoramento Jurídico serão privativos de Advogados.

§ 2º- O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela do cargo comissionado e ou pelo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do cargo

comissionado, sem prejuízo dos adicionais e das vantagens pessoais em qualquer dos casos.

Art. 46. Ficam asseguradas a todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal as vantagens pecuniárias de caráter pessoal, adquiridas em data anterior a esta Lei Complementar.

Art. 47. Ficam assegurados, aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Procurador –Geral, Procurador Geral Adjunto e Chefe de Procuradoria Especializada os direitos contidos no §3º do art. 8º e a vantagem indicada no inciso IV art. 38, todos desta Lei Complementar, bem como remuneração nunca inferior ao salário básico do Procurador Efetivo de Classe Inicial, em atenção ao Princípio Constitucional da Isonomia.

Art. 48. A partir da Publicação desta lei o vencimento base do Procurador de Classe Inicial- PCI, Classe A, será de R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), observando-se o disposto no art. 34 da presente lei.

Art. 49. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

ANEXO UNICO				
TABELA SALARIAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CARGOS EFETIVOS - PROCURADORES				
Procurador Subsídio – Base	7.500,00			
Categoria	**Procurador de Classe Inicial- PCI**	**Procurador de 2ª Classe- PC-2**	**Procurador de 1ª Classe- PC-3**	**Procurador de Classe Especial- PCE**
A	6.375,00	6.693,75	7.028,44	7.379,86
B	6.693,75	7.028,44	7.379,86	7.748,85
C	7.028,44	7.379,86	7.748,85	8.136,29
D	7.379,86	7.748,85	8.136,29	8.543,11
E	7.748,85	8.136,29	8.543,11	8.970,27
F	8.136,29	8.543,11	8.970,27	9.418,78
G	8.543,11	8.970,27	9.418,78	9.889,72
H	8.970,27	9.418,78	9.889,72	10.384,20
I	9.418,78	9.889,72	10.384,20	10.903,41

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1F26B4B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 977 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos considerados pornográficos ou obscenos, conforme disposto no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º.A Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado, devem respeitar e fazer cumprir as leis federais que protegem a integridade e dignidade sexual de crianças e adolescentes, proibindo, no âmbito de sua competência legal e administrativa, a divulgação ou o acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos considerados pornográficos ou obscenos, conforme disposto no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º - O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a*folders*,*outdoors*ou qualquer outra forma de divulgação coletiva ou em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelas instituições referidas no caput deste artigo.

§ 2º - Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha imagens que violem o disposto nos artigos 218-A, 233 e 234 do Código Penal e artigos 78 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º - A apresentação científica e biológica de conhecimentos sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo deve ser ministrada levando em consideração a idade pedagógica apropriada, respeitado o disposto no artigo 1º deste projeto de Lei.

Art. 2º. A Administração Pública municipal respeitará o direito da família em assistir, criar e educar seus filhos menores, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e o art. 1.634 do Código Civil.

§1º – Os Serviços Públicos municipais garantirão aos pais e responsáveis o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12.4, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

§ 2º – Os servidores públicos municipais poderão cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou qualquer tipo de publicação que pretendam apresentar ou ministrar em aulas ou outro tipo de atividade, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, a que estão sujeitos todos os servidores públicos no exercício de suas funções, conforme artigo 37 da Constituição.

Art. 3º- Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta da União fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 1º deste projeto de Lei
pelo contratado, patrocinado ou beneficiado, sob pena de rescisão e penalidades legais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 4º. Este projeto de Lei não se aplica quando a publicidade, evento, serviço ou produto não for acessível a criança ou adolescente.

Art. 5º. A Administração Pública municipal obedecerá às normas estabelecidas pela Constituição e as leis federais brasileiras, além do disposto neste projeto de Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de Educação.

Art. 6º. Os servidores públicos municipais têm o direito de se recusar a praticar ato ou participar de atividade que viole o disposto neste projeto de Lei, nos termos do artigo 116, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 7º. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive servidores públicos, pais ou responsáveis por criança ou adolescente, poderá representar à Administração Pública municipal quando houver violação ao disposto neste projeto de Lei.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari - RO, 08 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8C869F74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.148 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, **WENDAS SOUSA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Manutenção Geral e Borracharia - CC-3, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:88FEA42B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2019

PROCESSO Nº 477-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 447-**1/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019 – Sistema de Registro de Preço, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos, administração tributária - com disponibilidade na web, compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), protocolo – com disponibilidade na web, portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP.**

LICITANTE GANHADOR
EMPRESA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP,
CNPJ: 06.150.972/0001-49
LOTE N° 1

VALOR GLOBAL DO LOTE ESTIMATIVO E DE R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Candeias do Jamari 07 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8C57D0F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 088/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - ESTADO DE RONDÔNIA , no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Municipal nº100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Art.1º- PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores do quadro efetivo desse município, para o quadro de pessoal **do Município de Porto Velho /RO**, com ônus para o Município de CANDEIAS DO JAMARI -RO, no período 01/01/2019 a 31/12/2020, conforme Oficio nº 758/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2019- CANDEIAS DO JAMARI-RO.

CAD	NOME	CARGO	SECREATARIA
4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
5007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
4502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED
355	ROSIMEIRE DOS SANTOS MOURA	PROFESSORA NIVEL II PEDAGOGIA	SEMED

2º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6B67E457

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.146 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

- CONSIDERANDO - A necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Candeias do Jamari - RO, NA MODALIDADE DE LEILÃO E EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos, equipamentos, veículos e máquinas pertencentes ao Município de Candeias do Jamari - RO, destinados a leilão:

I - Presidente: MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – Mat. 4268

II - Membro: THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA – Mat. 10278
III - Membro: JOSÉ ANTONIO AGUIAR – Mat.10435

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º deste decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3C04EB9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	Genusia Silva Gonçalves
32	Shirlene Gomes Pereira Abreu
33	Aparecida de Souza Silva

PCD (Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência) 4%

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	Leonardo Leite de Moraes

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4CE176D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 87 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 68 de 15/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios –AROM, dia 17/04/2019, a qual nomeou a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pelo servidor Público Municipal, **L.L.R.M**;
CONSIDERANDO, o memo nº 03/CPAS/2019, de 25 de abril de 2019, o qual requer a conversão da Comissão de Sindicância Administrativa para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude da determinação do Parecer Jurídico da Procuradora Geral, deste município.
CONSIDERANDO AINDA, o Despacho favorável do Prefeito, acatando o pedido da Presidente da Comissão, em transformar para a Comissão de Sindicância para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:
RESOLVE:
Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Coordenadora de Departamento Jurídico, FG/CDJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), na função de Assessor Governamental, cadastro nº 348, e **LIDIANE TAVARES FAÇANHA**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), sob o cadastro nº 4143, para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão acima mencionada, em obediência ao Parecer Jurídico favorável na instauração da Comissão acima, em razão da gravidade da denúncia.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pelo servidor Público Municipal, **L.L.R.M**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997*, in verbis:*
"Art. 131- O Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de

suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."
§ 1º- A denúncia chegou ao conhecimento deste Órgão, através do Ofício nº 051-CMSCJ/2018, relatados pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- CMSCJ, nos termos dos Relatórios em anexos, os quais gerou o Processo Administrativo nº 580-1/2019-SEMUSA, em nome do servidor ora citado.
Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2019.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2A9A131E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 571-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Soluções Tecnológicas (Sistema) para Gestão e Gerenciamento de Frotas com módulos operacionais para Controle e intermediação de Consumo de Combustível, Monitoramento e localização via satélite, Fiscalização de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas com Gerenciamento de Fornecimento de Peças e Serviços por intermediação em rede Credenciada, Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de Contas aos órgãos de Controle.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de Contratação da referida empresa, faz-se necessária para atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

RATIFICAÇÃO: 08/05/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.870.713/0001-20

VALOR: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

Candeias do Jamari, 08 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2B12D16C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.149 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Auditoria da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE no Município de Candeias do Jamari, instituída através do Decreto 3.394 de 27 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Auditoria da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE do Município de Candeias do Jamari, em substituição a nomeação feita através do Decreto 3.394 de 27 de Março de 2018, os seguintes membros:

Ø Alex Rodrigues de Lima – Presidente
Ø Anacele Costa da Silva - Secretária
Ø Dory Edson Cavalcante do Nascimento – Membro

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ED7C7E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **007/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA APARECIDA FERRARI,** Portadora do CPF nº **610.419.632-20,** no Cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito Retroativo à partir de 21 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7048E3A4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **008/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI,** Portadora do CPF nº **008.295.802-55,** no Cargo de **CONTROLADORA GERAL,** com efeito retroativo à partir do dia 23 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DC337212

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 009/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
1° Membro – MARIA CRISTINA RAMOS CPF: 760.533.854-68
2° Membro – MARIA APARECIDA FERRARI CPF: 610.419.632-20
3° Membro – REINALDO GOMES DE OLIVEIRA CPF: 687.332.322-53
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 207/GAB/2017, e dá outras providências.

Paço Municipal, 06 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EA99D317

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **010/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE DE SOUZA,** Portador do CPF nº **702.639.232-82,** no Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE,** com efeito à partir de 07 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E7D120A1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 011/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CHARLYS ROBSON FERREIRA,** Portador do CPF nº **722.153.642-20,** no Cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** com efeito à partir de 07 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:464D0371

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 012/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA,** Portadora do CPF nº **102.236.136-81,** no Cargo de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS, OBRAS E CONSERTOS DE ESTRADAS - SEMOSP,** com efeito à partir de 01 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:490338F2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 013/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LEUDA TEIXEIRA DE JESUS,** Portadora do CPF nº **010.361.402-88,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO - SEMELC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B6BA80DE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 014/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO,** Portadora do CPF nº **012.961.451-31,** no Cargo de **INSPETORA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:790752E5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 015/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **IOLANDA PAULO RODRIGUES,** Portadora do CPF nº **610.392.412-04,** no Cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2AA05A81

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 016/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº **927.801.992-53,** no Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C34D85AC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 017/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ROSIANE JESUS DE PAULO,** Portadora do CPF nº **063.422.479-43,** no Cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1B20C24D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 018/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS,** Portador do CPF nº **793.495.442-53,** no Cargo de **GERÊNCIA DE CONVÊNIO - SEMEC,** com efeito Retroativo à partir de 11 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E7381E3F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 019/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** Senhor **NILTON CESAR GOMES DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **686.103.512-20,** no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito Retroativo à partir de 11 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C72971D0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 020/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ORLANDO DA SILVA GONÇALVES,** Portador do CPF nº **014.332.768-28,** no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC,** com efeito Retroativo à partir de 12 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D832D73C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 021/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **RENATO DE SOUSA,** Portador do CPF nº **014.930.302-56,** no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** com efeito Retroativo à partir de 19 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:395A3931

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 021/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº **014.375.332-05,** no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - GABINETE,** com efeito à partir de 25 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:106090FB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 023/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **NEIDE VIVIANE EPIFANIO,** Portadora do CPF nº **010.828.182-59,** no Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A64A271E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 024/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELISANGELA DE SOUZA PINTO,** Portadora do CPF nº **915.429.792-34,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEMAD,** com efeito à partir de 18 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:89D224EA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 025/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **ROMILDO ALVES DOS SANTOS**, Portador do CPF nº **815.764.471-20,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, Interino Sem Ônus**, com Efeito à partir de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4C4D6676

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 026/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JOCELINO GOMES NOGUEIRA**, Portador do CPF nº **395.253.338-68,** no Cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com Efeito à partir de 25 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3AE5928B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 027/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES**, Portadora do CPF nº **610.367.572-34,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC**, com Efeito à partir de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BB6D3A5E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 028/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **121.226.907-12,** no Cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com Efeito à partir de 04 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CF7323F2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 029/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **EDIMARA LEONER PEREIRA**, Portadora do CPF nº **031.657.822-37,** no Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC**, com Efeito à partir de 04 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C293937A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 030/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **MAELLY STRAGEVITCH SILVÉRIO**, Portadora do CPF nº **036.583.132-85,** no Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC**, com Efeito à partir de 04 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EE530E58

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 031/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº **023.121.052-33,** no Cargo de **SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS - SEMOSP**, com Efeito à partir de 18 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7DAE1DED

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 032/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
1° Membro – CHARLYS ROBSON FERREIRA CPF: 722.153.642-20
2° Membro – JOEL DANIEL CPF: 930.323.402-25
3° Membro – JOÃO EUDES CARDOSO DA SILVA CPF: 676.536.262-20
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento das obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, tal comissão faz-se necessária para dar atendimento aos serviços de Engenharia desta Secretaria.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 20 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º **147/GAB/2018**, e dá outras providências.

Paço Municipal, 20 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:73C5846F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 033/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JOEL DE ALMEIDA**, Portador do CPF nº **886.250.289-34,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - SEMOSP**, **Interino sem Ônus**, com Efeito à partir de 08 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C7BEF08A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 034/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **CLEITOM DA SILVA ZINE**, Portador do CPF nº **916.191.732-04,** no Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO E EPIDEMIOLOGIA - SEMUSA**, com Efeito à partir de 08 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:14D27FD3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 035/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JOSÉ CARLOS GOMES**, Portador do CPF nº **661.537.512-53,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - SEMOSP**, com Efeito à partir de 22 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BBEC4508

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 036/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JAIME JOSE OSMIDIO**, Portador do CPF nº **409.243.352-20,** no Cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC**, com Efeito à partir de 01 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AEEEC18A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 037/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **DIONES ROCHA PAULINO**, Portador do CPF nº **944.848.992-72,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, com Efeito à partir de 06 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:652775CE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 038/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **921.285.992-53,** no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, com Efeito à partir de 06 de Abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:40B8904F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 039/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MOISES PEREIRA DE BRITO**, Portador do CPF nº **009.428.082-74,** no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com Efeito à partir de 05 de Abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D3DC623C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 040/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CRISTIANO PEDRONI MACEDO**, Portador do CPF nº **863.857.472-04,** no Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO RURAL - SEMAGRI**, com Efeito à partir de 05 de Abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DF82C65C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 041/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR a** Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, Portadora do CPF nº **702.639.022-85,** no Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMAGRI**, com Efeito à partir de 15 de Abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9C30820C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 043/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de análise, seleção e julgamento do Projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 180/2019/SEMAGRI
1° Membro – SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53
2° Membro – MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI CPF: 008.295.802-55
3° Membro – IDELFONSO ALVES MACEDO CPF: 623.932.782-49
Art. 2º - A COMISSAO fará a análise de seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, bem como elaborar o edital de chamamento público com respectivo cronograma.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:92BF93AC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 044/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da execução do termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 180/2019/SEMAGRI.
1° Membro – JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 921.285.992-53
2° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA CPF: 277.312.862-15
3° Membro – RAFAEL SOUZA OLIVEIRA CPF: 010.828.072-14
Art. 2º - A COMISSAO fará o monitoramento e a avaliação para cumprimento do termo de fomento nos moldes da Lei 13.019/2014, da prestação de contas apresentadas, conforme o edital de chamamento público.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:54041D52

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 045/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JOEL DE ALMEIDA**, Portador do CPF nº **886.250.289-34,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com Efeito à partir de 15 de Abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:93B78953

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 046/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, Portadora do CPF nº **008.295.802-55,** no Cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, com Efeito à partir de 01 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D7BA0442

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 047/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **IANCA FLORENCIO DINIZ**, Portadora do CPF nº **032.992.182-71,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD**, com Efeito retroativo à partir de 29 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AAF5B626

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 048/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **GENIVALDO JOSE SANTANA**, Portador do CPF nº **277.312.862-15,** para representar perante o Detran para movimentar documentações de todos os Veículos pertencente ao Município de Castanheiras e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DC951BF4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 049/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a senhora **LAURA KIYOKO KIMIE SATO**, Portadora do CPF nº **353.558.828-62**, no Cargo de **CONTROLADORA GERAL**, Com efeito retroativo à 01 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:878EF33D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 050/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte Forma:
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI – PRESIDENTE
ELAINE PARO NASCIMENTO - VICE – PRESIDENTE
ALINE GOMES FERREIRA - 1º MEMBRO
ELIAS DIBERT – 2º MEMBRO
Art. 2º - A COMISSAO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o Art.37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras Providências.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **149/GAB/2018**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 07 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5AF67C47

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 051/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas Licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:
Pregoeiro:
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI CPF nº 008.295.802-55.
EQUIPE DE APOIO:
ALINE GOMES FERREIRA CPF nº 011.666.332-41.
RENATO DE SOUSA CPF nº 014.930.302-56.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à Licitação.
Art. 2º As funções não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **150/GAB/2018**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 07 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E7D3A51B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o senhor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER**, Portador do CPF nº **406.592.798-60**, no Cargo de **COORDENADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS - RO**, Com efeito à partir 07 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F962DBB7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 042/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
1° Membro – DIONES ROCHA PAULINO CPF: 944.848.992-72
2° Membro – RAUL DOURADO NOIA CPF: 007.822.682-18
3° Membro – REGIANE GONÇALVES SOBRINHO CPF: 650.959.952-04
Art. 2º - A COMISSAO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.
Art. 3° - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 15 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação n.º 057/GAB/2018, e dá outras providências.

Paço Municipal, 16 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:89BE4AEF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 022/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ORLANDO DA SILVA GONÇALVES**, portador do CPF n.º **014.332.768-28,** do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC,** com efeito à partir de 21 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6E16FCC6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 023/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **TATIANE SANTANA DA MATA**, portadora do CPF n.º **036.348.712-37,** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC,** com efeito à partir de 04 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A621C005

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 024/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **656.382.122-72,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito à partir de 04 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6B8580EB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 025/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, portadora do CPF n.º **650.957.402-06,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, INTERINA,** com efeito à partir de 04 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D5912CC8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 026/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI**, portadora do CPF n.º**612.677.592-91,** do cargo de **DIRETORA ESCOLAR - SEMEC,** com efeito à partir de 04 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8DD1665D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 027/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF nº **013.515.212-76,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** com efeito à partir de 11 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:70604BEC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 028/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF nº **013.515.212-76,** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO – SEMAD, Sem ônus,** com efeito à partir de 11 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3D435722

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 029/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **014.375.332-05,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE Interino com Ônus,** com efeito à partir de 25 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B12EAC11

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 030/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº **007.089.102-89,** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito à partir de 25 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:432312B1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 031/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **PAULO ROBERTO ALVES MACHADO**, portador do CPF nº **326.175.342-00,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** com efeito à partir de 22 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:29246BC9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 032/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CARLOS HENRIQUE MASSANEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº **030.760.902-24,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - SEMELC,** com efeito à partir de 25 de Fevereiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de Fevereiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B2CF646F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 033/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **VAGNER GULARTE PEREIRA**, portador do CPF nº **935.666.622-91,** do cargo de **PROCURADOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito a partir de 01 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E64C5337

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 034/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ROMILDO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **815.764.471-20,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, Interino Sem Ônus,** com efeito a partir de 07 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de Março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3418E168

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 035/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ROBSON CEOLATO DA SILVA**, portador do CPF nº **031.567.462-82,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS - SEMOSP,** com efeito a partir de 01 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:74C30CBE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 036/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JAIME JOSE OSMIDIO**, portador do CPF nº **409.243.352-20,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito a partir de 31 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B5243B70

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 037/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JORGE DIAS RODRIGUES**, portador do CPF nº **408.209.632-91,** do cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL - GABINETE,** com efeito a partir de 22 de março de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4946367C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 038/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE**, portadora do CPF nº **847.952.982-20,** do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEMAGRI,** com efeito a partir de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C97477E0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 039/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **JAQUELINE VIEIRA MARTINS**, portadora do CPF nº **019.802.352-95,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD,** com efeito a partir de 05 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EEB9EA7E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 040/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF nº **944.848.992-72,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com efeito a partir de 05 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7821A340

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 041/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do CPF nº **830.844.449-00,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** com efeito a partir de 05 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F391F2C7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 042/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF nº **921.285.992-53,** do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, com efeito a partir de 05 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:603A2BC7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 043/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CRISTIANO PEDRONI MACEDO**, portador do CPF nº **863.857.472-04,** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com efeito a partir de 05 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0727193B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 044/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JOEL DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **886.250.289-34,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, **Interino sem Ônus,** com efeito a partir de 15 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A0F1DB45

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 045/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CELSO BEZERRA SOARES**, portador do CPF nº **860.038.792-20,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEMAD**, com efeito a partir de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C6B2E12D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 046/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº **037.454.412-30,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito a partir de 24 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1887C649

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 047/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF nº **008.295.802-55,** do cargo de **CONTROLADORA GERAL**, com efeito a partir de 30 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:85E0DC7F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 048/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ROMILDO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **815.764.471-20,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**, com efeito à partir de 30 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DBDBB1DD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 049/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, portadora do CPF nº **007.243.262-43,** do cargo de **SUB COORDENADORA DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA**, com efeito à partir de 30 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F1A20C3B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 050/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **LAURA KIYOKO KIMIE SATO**, portadora do CPF nº **353.558.828-62,** do cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 30 de abril de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:512EDC7D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 051/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **NILTON CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **686.103.512-20,** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito à partir de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A334D27A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 052/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DHIEMES MARQUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **802.238.422-49,** do cargo de **COORDENADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS - IPC**, com efeito à partir de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9360CD01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-45/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-45/2019-CMC.

Considerando despacho da Controladoria Interna nas páginas ns.º 027 e 028, justifica-se a errata da página nº 014.

"O Presidente torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-45/2019-CMC."

Onde se lê; nº 001/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

Leia-se; nº 045/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

Cerejeiras – RO, 08 de maio de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0370AADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, gêneros de alimentação para atender as necessidades da SEMOSP, durante o exercício de 2019, com Recursos Próprios; Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para ser utilizado no lavador da SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de material de permanente, para atender as necessidades da SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de material de permanente, para atender as necessidades da SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 48.766,63 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Processos Administrativos nº. 042/2019, 372/2019, 846/2019, 854/2019 e 1041/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/05/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:793A4E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1179/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 008/2019, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1179/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia Civil para execução de Obra de Construção de calçadas em vias pavimentadas no perímetro urbano do Município de Cerejeiras – RO, com uma área total de 13.589,46m² e extensão de 6.794,73m, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo Geral, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro e Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI, Relatório Fotográfico e Plantas Anexo. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio nº 150/DPCN/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/05/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/05/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Maio de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AEBFE08D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 que visa o provimento de cargos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Cerejeiras-RO.

Onde se lê:

XII – DA PROVA OBJETIVA
1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR constarão de ~~50 **(cinquenta)**~~ questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, ~~30 (trinta)~~ específicas dentro da área de formação de cada categoria e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos gerais.

Leia-se:

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 20 (vinte) específicas dentro da área de formação de cada categoria e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos gerais).

Cerejeiras-RO, 08 de maio de 2019.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6FFECCB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.769, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Cleiciane Vasconcelos do Nascimento do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Abril de 2019, do cargo Visitador – CC8 - SEMAS, a servidora Cleiciane Vasconcelos do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5E75177A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.770 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Constitui a Comissão Municipal Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado Para Coordenadores de Polo UAB do Município de Chupinguaia - Ro n.º 001/2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado Para Coordenadores de Polo UAB do Município de Chupinguaia – RO, n.º 001/2019, terá a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, Administrado por intermédia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º A Comissão será composta de 05 (cinco) servidores, com atribuições muito bem definidas para não causar sobrecarga de responsabilidades e atraso nos serviços a serem realizados.

Art. 3º Para a realização das inscrições, organização, e arquivamento dos documentos para futuras verificações, será responsabilidade dos seguintes servidores:

Lucélia da Silva Castro;
Regiane Santos de Oliveira.

Art. 4º Para a verificação dos documentos dos inscritos, no sentido de aferirem as pontuações e apresentar os resultados devidamente na "Ordem de Classificação", será responsabilidade dos seguintes servidores:

Áurea Aparecida da Costa Soares;
Anny Francielly dos Santos;
Acellir dos Santos Marinho.

Art. 5º Ficam cientes das responsabilidades atribuídas aos servidores, sendo necessária a permanência de todos os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para verificações caso sejam solicitadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

CASSIO APARECIDO LOPES
Controlador Geral

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F928AF7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.771, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Junior Cesar de Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2019, do cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMAGRI**, o servidor **Junior Cesar de Lima**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F54D28D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.772, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Dirley de Andrade Pinto do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Abril de 2019, do cargo **Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS**, a servidora **Dirley de Andrade Pinto .**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5D8D2396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.773, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMETA: Exonera a servidora Josyene Alves Thomaz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Abril de 2019, do cargo **Assessor Especial III - CC9 - SEMAS**, a servidora **Josyene Alves Thomaz.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C73D9720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.774, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Cleiciane Vasconcelos Do Nascimento cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, **Cleiciane Vasconcelos Do Nascimento** no cargo de **Assessor Especial III - CC9 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6912D621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.775, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Josyene Alves Thomaz cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, **Josyene Alves Thomaz** no cargo de **Visitador - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:77B60C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.776, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Delega competência a Servidora Jussara Jaudete Ribas para exercer atribuições inerentes a Orientação Escolar e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Delega competência a Servidora **Jussara Jaudete Ribas** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** para exercer atribuições inerentes a Orientação Escolar da Escola Municipal Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos, atuando na Função de "**Orientadora Educacional".**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F404A09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.778, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Convoca a Quarta Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Democracia e Saúde, Saúde Como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS" e dispõe sobre sua programação, organização e funcionamento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n° 8.080/1990.

Art. 2º Conforme a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990; Pela Lei nº8.142, de 28 de Dezembro de 1990; Pela Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012; Pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006, em cumprimento as leis a mesma realizar-se-a, nos dias 15 e 16 de Abril de 2019, em Chupinguaia, com o tema: "**Democracia e Saúde, Saúde Como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS"** .
Art. 3º Conforme legislação pertinente há necessidade de que a referida Conferência seja coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.
Art. 4º A Etapa Municipal de Chupinguaia será realizada nos dias 08 e 09 de Abril de 2019, a Etapa Estadual de 16 de Abril a 15 de Junho de 2019.
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP deverá expedir Resolução para criar a Comissão Organizadora da "IV Conferência Municipal de Saúde"
Art. 6° O Regimento Interno da "IV Conferência Municipal de Saúde" será aprovado pelo Pleno e posteriormente, homologado por Resolução do Presidente do Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP e da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.

Art. 7° As despesas com a realização da "IV Conferência Municipal de Saúde", correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D3D172BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.779, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Sandra Cristina Gonçalves Costa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, Sandra Cristina Gonçalves Costa no cargo de Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:08C24AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.780, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Gislaine Fernandes de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de **Abril** de 2019, do cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMUSA**, a servidora **Gislaine Fernandes de Souza.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E4C1BE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.781, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Valdecir Marculino da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2019, **Valdecir Marculino da Silva** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C79152CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.782, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Maria Silva da Mota Custódio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, Maria Silva da Mota Custódio no cargo de Diretor Administrativo Hospitalar - CC3 - SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3C3B5F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.783, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Eduarda Novais da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, **Eduarda Novais da Silva** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:29E3CC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.784, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Luana Barreto de Oliveira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, Luana Barreto de Oliveira no cargo de Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abrilo de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8BB5CC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.785, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Junior Cesar de Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2019, Junior Cesar de Lima no cargo de Assessor Executivo C – CC3 - GABINETE, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:71FACB8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.786, 04 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Iara de Deus dos Reis e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Iara de Deus dos Reis a partir do dia 08 de Abril de 2019, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de "Médico Veterinário" , Matricula

202869-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo administrativo nº 866/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92385C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.787, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal Raquel Barbosa Ruas e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 15 de Abril de 2019 para a servidora Srª Raquel Barbosa Ruas, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, Matricula 201952-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1395/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4070ABF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.789, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Joelma Daiane Ribas cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 15 de Abril de 2019, **Joelma Daiane Ribas** no cargo de **Coordenador do AEE Atendimento Educacional Especializado - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:062CBBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.790, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Jose Luiz Ligoski cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 15 de Abril de 2019, **Jose Luiz Ligoski** no cargo de **Chefe de Campo CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D53774DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.791, DE 15 DE ABRIL 2019.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Rosinalva Borges Cruz e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 20 de Março de 2019, a servidora **Rosinalva Borges Cruz**, detentora do cargo de **Professor "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo nº 1265/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:64DE61A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.792, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Antonio José Sidou e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Antonio José Sidou, residente no Distrito de Novo Plano, ocupante do cargo de Professor "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de Abril de 2019, conforme processo nº 1116/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EC0EE6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.793, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Vilson Ramos de Almeida e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Vilson Ramos de Almeida, residente no Distrito de Novo Plano, ocupante do cargo de Professor "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de Abril de 2019, conforme processo nº 1117/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D5153845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.794, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Rosirene Pereira da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio à servidora Rosirene Pereira da Silva, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 25 de Março de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 1157/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AEBDD63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.795, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Gislaine Fernandes de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2019, Gislaine Fernandes de Souza no cargo de Diretor Unidade Básica - CC8 - SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A9B8D3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.796, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Readapta o servidor Francisco de Sales Marin ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a partir de 01 de Abril de 2019, o servidor Francisco de Sales Marin detentora do cargo de "Motorista de Viaturas Pesadas", para exercer a função de "Motorista de Viaturas Leves", conforme parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº 306/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F51EEC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.797, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Revoga Decreto Nº 1.421 de 05 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto de Nº 1.421, de 05 de Outubro de 2018, que Concede Gratificação por frente de serviço a servidora Srª **Edilene Maria de Melo,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do mês de Abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E5B08383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.798 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a comissão de avaliação de eleição do Conselho Tutelar, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Gercília da Silva Damasceno Rafael (CMDCA)
Carlos Alberto de Souza Pires (CMDCA)
Elizaine Pires da Silva (CMDCA)
Deoclécio Antônio Gerhardt (CMDCA)
Dirlei de Andrade Pinto (CMDCA)
Fabiana Cristina Dalla Costa de Souza (CMDCA)
Maria dos Santos (CMDCA)
Marilúcia Campos Siqueira (CMDCA)
Acellir dos Santos Marinho (CMDCA)
Sabrina Lourenço (SEMAS)
Polliana Cristina Lima dos Santos (SEMAS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1CEAD145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.799, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.596 de 03 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.596, de 03 de Janeiro de 2019, que Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato 0382/2018, do Processo Administrativo Nº 348/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Técnicos na Área de Engenharia e Arquitetura; na forma de execução indireta , para elaboração de: Projetos de engenharia, Projetos Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro Sanitários e demais Projetos Técnicos da área de Engenharia e Arquitetura necessários para execução de obras e serviços no Município de Chupinguaia, na composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique
MEMBRO: Jhonny Gomes de O. Andrade
MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade
MEMBRO: Elizandra Ivo dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:07BC0410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.800, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Francisco Anastácio de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 08 de Abril de 2019, do cargo de Assessor Especial II- CC9 - SEMOSP, o servidor Francisco Anastácio de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:79F1EDC2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1391/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 59/19, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6BD846F2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1377/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 57/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** no item 01, com o valor de R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04C21C98

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1377/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 57/19, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 7.909,99 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:703173DE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1388/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 58/19, para a empresa **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 1.818,82 (um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01 a 09 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FBDDB9D1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1388/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 58/19, para a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA,** nos itens: 10, 11 e 12, com o valor de R$ 2.536,99 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 10, 11 e 12 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D64B88A0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1444/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 63/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP,** com o valor de R$ 5.649,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02, licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F1FDC7CE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1444/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 63/19, para a empresa **POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI - ME,** nos itens: 01 e 03, com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE35BE72

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1161/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/19, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA,** com o valor de R$ 2.397,10 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:981DDA52

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 62/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2018**, Processo Administrativo nº 917/2018, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** com o valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com solicitação nº 377/19 pedido de empenho nº 867/19, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1BC188D5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1386/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 62/2019, para a empresa **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:37C360D2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS – CNPJ 18.208.547/0001-42,** para **Aquisição de Suprimentos (Cilindro de Impressão Compatível para impressora BROTHER MFC – L 2700 DW)**, com rendimento cerca de 12.000 páginas, conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 265,90 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 95/19.

Processo Administrativo nº 1583/2019.

Gabinete do Prefeito em 06 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61FFB5D2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JCF DA CRUZ

OBJETO: Aquisição de VASILHAME E ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/19**,** Proc. Adm. Nº 912/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 973 24 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 1.333,60 (um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78999B8C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
SANIDEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

OBJETO: REABERTURA - Aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de lei (pequi serrado em pranchas com 0,30cm x 0,5 cm x 4,50m), para manutenção de pontes, atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/19**,** Proc. Adm. Nº 917/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 968 DE 24 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 74.150,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9DE8F267

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA 00993351239

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com alimentaçao, no Distrito de Novo Plano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/19**,** Proc. Adm. Nº 1319/2019

DA DOTAÇÃO:02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -

04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.9.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHOº 1133 DE 02 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:385B4A29

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA – CNPJ 23.025.173/0001-60,** para **Aquisição de Rosas Naturais, para o Dia das Mães,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, justificativa da Contratação Direta, fls. 14 e 15, Parecer da Auditoria, à fl. 24, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 97/19.

Processo Administrativo nº 1587/2019.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11E4473D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ 04.555.523/0001-55,** para **Aquisição de Materiais Gráficos e Camisetas**, **para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na realização da Campanha Faça Bonito,** conforme Termo de Referência de fls. 13 a 18 dos autos, Justificativa da contratação fl. 19 e 20, Parecer e aprovação da Auditoria, fl. 33, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 3.273,20 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 96/19.

Processo Administrativo nº 1586/2019.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EDAE0F6B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1401/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 56/19, para a empresa **J. BASÍLIO OXIGÊNIO - EPP,** com o valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1CFB7AEF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1387/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 60/19, para a empresa **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62A89B25

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1387/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 60/19, para a empresa **HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA,** com o valor de R$ 3.509,99 (três mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03 a 11 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED0D6C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 303 /2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de **Serviços de Reforma das Instalações da Rede Elétricas da Escola de Educação Infantil Tarsila do Amaral, localizada na Zona Urbana, Av: TAPAJÓS Nº 4132; no Município de Colorado do Oeste RO**, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico.

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório nº 01/2019 na Modalidade Tomada de Preço e nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- WE ENGENHARIA LTDA-EPP - INSCRITA NO CNPJ: 07.164.059/001-64
VALOR DE: R$ 143.486,05(Cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos

Colorado do oeste, 08 de Maio 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A836E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 299 /2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços **de Construção de Banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva WEYH, localizada na Zona Rural no Município de Colorado do Oeste RO na linha 4 Esquina com 1ª Eixo**, conforme descrito nos Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentaria; memoria de cálculo; Cronograma; Composição de Custo; Cotações; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural, Metálica, Base do Reservatório, Hidrossanitário e Projeto básico .

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório nº 02/2019 na Modalidade Tomada de Preço e nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- WE ENGENHARIA LTDA-EPP - INSCRITA NO CNPJ: 07.164.059/001-64
VALOR DE: R$ 156.697,06(cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos)

Colorado do oeste, 08 de Maio 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4095EAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 003/2019 SRP**.** Contrato nº. 051/2019. Processo Administrativo nº. 397/2019/SEMOSP. Fonte de Recursos: Recursos de Convênios. Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratada: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME. Valor: R$ 34.983,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Objeto do Contrato: O objeto do presente termo contratual é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos. Com Recursos de Convênio Termo de Cooperação com SAE.Prazo: 01 (um) ano.

Corumbiara-RO em 03 de abril de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:54B86DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO por meio da presidente da CPL, designado pelo Decreto nº03/2019, torna público aos interessados, que por motivos alheios a esta administração, tendo em vista a necessidade adequações orçamentarias, que abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço em regime de preço **unitário**, com Sessão pública designada para o dia **30/04/2019, horário: as 09 horas** (horário local). Na Sala da CPL, na Câmara Municipal, Av. Chianca, 1381, centro, que tem como objeto **aquisição de Matérias de Expediente/Papelaria, para atender as necessidades desta Casa de leis. de forma parcelada e continuada, foi suspensa com vistas a adequações de controle no Termo de Referência.**

Costa Marques - RO, 29 de abril de 2019.

JANE CAMARGO DOS SANTOS
Presidente/CPL
Dec,03/CM/CM

Publicado por:
Jane Camargo dos Santos
Código Identificador:74AC09DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 316** de 30 de julho de 2018, torna público que o Processo Administrativo Nº. **304/2019** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **Nº. 008/CPL/2019,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 08/05/2019, foi considerada "**DESERTA"** vez que não acudiram interessados, mesmo tendo varias empresa baixando o edital e seus anexos no Site Oficial do Município, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA**

ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio nº 011/DPCN/2017, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Defesa – Deaprtamento do Programa Calha Norte – DPCN.

Cujubim - (RO) 08 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF653A74

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2019

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio nº 011/DPCN/2017, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Defesa – Deaprtamento do Programa Calha Norte – DPCN. Valor estimado de R$: 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 304/2019, tendo em vista que a licitação anterior Tomada de Preços nº 008/CPL/2018, foi deserta. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de Maio de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 08 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AE7D54CD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de uso Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 9.189,55 (nove mil cento e oitenta e nove reais cinquenta e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/05/2019 até às 08h30min do dia 22/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 08 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:41C60347

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 011/2019
PROCESSO N° 211/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 673.159,20 (seiscentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais vinte centavos). O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 421 de 09 de abril de 2019 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cujubim (RO), 08 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB46E972

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 020/2019
PROCESSO N° 230/2019

Objeto: aquisição de um veículo utilitário popular/passeio, 5 lugares, 0 km, conforme discriminação no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 283 de 06 de junho de 2018 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para julgamento de recursos apresentados.

Cujubim (RO), 08 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BACC2AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 24 de maio de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Nutricionista para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.524/2011 e Lei Municipal nº 2.116/2019, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência deste profissional no quadro desta municipalidade, haver necessidade de contratação imediata para acompanhamento nas Unidades Escolares destas ;
1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.042/2019, destinada a selecionar candidato à função de Nutricionista para a contratação por prazo determinado;
1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Educação, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.6. Aplicar-se-á contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.
2.DAS INSCRIÇÕES
2.1.O candidato interessado poderá efetuar a sua inscrição para o presente teste seletivo simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET**.

2.2. As inscrições **presenciais** e **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Acre Nº 2869, Centro, em Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, no horário compreendido entre as 08:00:00 e 12:00:00, **no período de 10 a 24 de maio** do ano em curso, devendo o candidato estar munido da documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9, a seguir.

2.2.1. Formulários de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Nutricionista;
2.2.5. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Conclusão do Curso de Pós- Graduação Lato Senso;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Nutricionista;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovante de Tempo de exercício na função de Nutricionista ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** serão através do sitio virtual da prefeitura municipal de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br), no período **de 08h00min do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 24 de Maio de 2019**. Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.7, a seguir.

2.3.1. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.2. Cartão do CPF;
2.3.3. Diploma de Graduação em Nutricionista;
2.3.4. Diploma de Conclusão do Curso de Pós- Graduação (Lato Senso,Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ;
2.3.5. Comprovante de Registro no Conselho de Nutricionista;
2.3.6. Comprovante de Participação em Congressos Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.7. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Nutricionista ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
.
2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

2.6. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item '2.2' e 2.3;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:

Vagas	Função	Escolaridade/Requisitos	Carga horária	Lotação	Remuneração
01	Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutricionista e registro no Conselho de classe- CRN	40horas/semana	SEMED	Vencimento: R$ 1.734,40 **TOTAL: 1.734,40**

4.2. Além das vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
.
4.3.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos, devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.4.1. Nutricionista: Execução de serviços segundo a especialidade profissional, em consonância com a Resolução CFN Nº 465/2010 e Resolução Nº 26 DE 17 DE Junho de 2013, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais e centros de educação infantil da zona rural e urbana, atuar interagindo com os demais profissionais da educação,

especialmente para a orientação aos alunos e servidores sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de Nutricionista e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionista;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.
7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.042/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens 2.2.1 a 2.2.9–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.
8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados desta data;
8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' poderão ser protocolados diretamente com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo ou por meio do correio eletrônico semedespigao@hotmail.com .Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.3. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.4.O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48 horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.5.A Secretaria Municipal de Educação , através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.042/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.bre
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e nos murais da Secretária de Educação, de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará entre as datas de 02 e 03 de Julho do ano corrente, respeitando-se o número vagas existentes e o interesse da Administração Municipal.
9.5.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.5.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.5.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.5.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.5.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.6. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Secretaria de Educação e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
10.1. A convocação para assinatura de contrato dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 02 de Julho;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:
10.2.1. Diploma do curso de Nutricionista;
10.2.2.Cédula de identidade civil ou de identidade profissional e CPF;
10.2.3.Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
10.2.4. Cartão PIS/PASEP;
10.2.5.Número de conta corrente no Banco do Brasil;
10.2.6.Certidão de casamento ou de nascimento se for solteiro;
10.2.7. Certidão de nascimento de filho(s), se menor(es) de idade;
10.2.8. Comprovante de residência;
10.2.9. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
10.2.10.Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
10.2.11. Uma fotografia recente no formato 3x4.

10.3.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5.Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, **exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;**
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 10 de Maio de 2019.

SÔNIA LIMA DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMED

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	10 a 24 de maio de 2019
Publicação do Resultado das inscrições	30 de Maio de 2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	10 de Junho de 2019
Publicação dos Resultados Provisórios	12 de Junho de 2019
Prazo para Apresentação de recursos	13 e 14 de Junho de 2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	21 de Junho de 2019
Homologação do Teste Seletivo	26 de Junho de 2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	A partir do dia 02 de Julho de 2019
Início das contratações de selecionados	A partir do dia 03 de Julho de 2019

Nº Inscrição:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR05 -EMAIL_____06 - DATA
DE NASCIMENTO____/____/___07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI: 13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE : ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____.____._____-___

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ]NUTRICIONISTA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº Inscrição:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.
_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

EDITAL SEMED Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **semed@espigaodooeste.ro.gov.br**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 04 a 06 de Junho de 2019, conforme Edital 001/2019**Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.**

Nome:
Inscrição:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

_____
02 – ENDEREÇO

_____
03 – TELEFONE____ _____04 -CELUL_____ 05 - EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL

_____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE

_____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO

_____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____._____._____-_____
II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:

_____
INSTITUIÇÃO

_____
MESTRADO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)

_____
INSTITUIÇÃO

_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)

_____
INSTITUIÇÃO

_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU.

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Nutricionista.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Nutricionista.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7F6B330E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 001/2019

Inscrições de 10 à 24 de Maio de 2019

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará teste seletivo simplificado visando selecionar candidatos ao exercício da

função deNutricionista, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a seguir:

Vagas	Função	Escolaridade/Requisitos	Carga horária	Lotação	Remuneração
01	Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutricionista e registro no Conselho de classe- CRN	40horas/semana	SEMED	Vencimento: R$ 1.734,40
TOTAL: 1.734,40					

As inscrições poderão ser realizadas **Via Internet** através do sitio virtual da prefeitura municipal de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br), no período **de 08h00min do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 24 de Maio de 2019,** ou **presencialmente** e/ou **por terceiros** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Acre Nº. 2689 Centro – em Espigão do Oeste, no horário compreendido entre **as 8 (oito) e 12 (doze) horas, no período de 10 a 24 de Maio de 2019.**
O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no

sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br** endereço

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:62FD717E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 027/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1936/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO 227/2018, SICONV Nº. 865110/2018 MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal, valor estimado é de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **13/05/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 28/05/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 28/05/2019, às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 07 de maio de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:262F395F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 028/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1866/SEMELC/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES- recurso municipal, valor estimado é de R$ 25.571,73 (vinte e cinco mil , qu8inhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos),** de competência da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura . **Cadastro da Proposta** dia **13/05/2019 às 08h00 às 09h30minn do dia 23/05/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 23/05/2019, às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 08 de maio de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D41CA6D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **INEGIBILIDADE 61/2019**

Aberta em 11/04/2019

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 52º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM PARA RPPS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 A 28 DE JUNHO DE 2019 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Comunicamos a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, CNPJ nº. 29.184.280/0001-17 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 08 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente Do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BE2242E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.054/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da SEMMA**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8ACADA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.053/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** referentes ao convênio nº 5.713/2005, SIAFI nº 547961 com objeto de Ampliação da Unidade de Saúde e Aquisição de equipamentos, sendo eles:

Nome:	Função
Halex Taylã de Oliveira Albuquerque	Presidente
Eunicléia dos Santos Mercado	Secretaria
José Antônio Prestes da Silva	Membro
Jackson José Sales Miranda	Membro

Art. 2.º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, se necessário, o prazo poderá ser por mais 30 (trinta) dias para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Maio de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50C2517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.031/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 12.004/GAB-PREF/19 de 28 de março de 2019**,** que nomeou os servidores da Comissão do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Conselho Municipal do Idoso - CMDI, sendo eles:
Leia-se:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, para comporem o **Conselho Municipal do Idoso - CMDI**, sendo eles:

DIRETORIA	**Função**
Reinaldo Mendez Cuellar	Presidente
Ivone Suely dos Reis Maia	Vice-Presidente
Francisca Mejia	1ª secretaria
Irís Rodrigues Duran	2ª secretaria
REPRESENTANTES DA SEMFAZ	**Função**
Raimundo Nonato dos Santos Filho	Titular
Francisca de oliveira Brito	Suplente
REPRESENTANTES DA SEMED	**Função**
Tânia Santana Portugal	Titular
Vacância	-
REPRESENTANTES DA SEMSAU	**Função**
Águida Thomas dos Santos	Titular
Paula Raysa de Oliveira Zampari	Suplente
REPRESENTANTES DA SEMTAS	**Função**
Reinaldo Mendez Cuellar	Presidente/Titular
Irís Rodrigues Duran	2ª secretaria/Suplente
REPRESENTANTES SEMOSP	**Função**
Thomé Alves	Titular
Tayane Nery da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DIOCESE DE GUAJARÁ - MIRIM	**Função**
Ivone Suely dos Reis Maia	Titular
Miramar de França Oliveira	Suplente
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	**Função**
Francisca Mejia de Oliveira	Titular
Auciene Setubal Rodrigues	Suplente
REPRESENTANTES ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	**Função**
Silvia Costa Araújo Fuchs	Presidente
Adriane Evangelista Baroso	Suplente
REPRESENTANTES DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GUAJARÁ-MIRIM-ASDEFIG	**Função**
Idacy Dantas Chaves	Presidente
Maria Floriza Gomes	Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS	**Função**
Valdenice Souza	Presidente
Vera Lucia dos Santos Silva	Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 28 de março de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F54249C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.043/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a **Comissão para levantamento de viabilidade para a implementação de Rede de Fibra óptica**, visando atender a necessidade de estrutura de rede, bem como a necessidade de interligar todos os órgãos e setores desta Municipalidade, sendo eles:

Nome	Função
Rodrigo Melo Nogueira	Presidente
Ângelo Lucio da Rocha de Lima	Membro
Marcelo Alves Rodrigues	Membro
GermanoEcerson de O. Belo	Membro
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E68285B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.046/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a Senhora **ELIANE BRITO RECHE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A1CD5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.047/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **CLEYMARA LOPES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D689CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.044/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **EXONERA** as servidoras, a seguir relacionadas da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo elas:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Raiane Simão da Trindade	Secretaria Interina	**EMEIF. Profª Adma Leal**	02/05/2019	Cargo em comissão
Jaqueline Lima Pires	Secretaria	**EMEIF. Profª Adma Leal**	02/05/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FACF0E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.022/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2019.

"Cria a Comissão para acompanhamento e execução dos trabalhos de análise e recebimento das peças técnicas gerada pela empresa WCGEO"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria a Comissão para acompanhamento e execução dos trabalhos de análise e recebimento das peças técnicas gerada pela empresa WCGEO e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem como membros da Comissão**,** sendo eles :

Germano Everson de Oliveira – Arquiteto;
Halex Tayla de Oliveira Albuquerque – Assessor de Engenharia;
Gigliane de Oliveira Araújo – Coordenadora de Planejamento;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A912F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
14º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 07 de Maio de 2019, referente ao Pregão Eletrônico No **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 048/SEMAP/2019, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,87**
Valor do reajuste: **R$: 0,08**
Valor reajustado: **R$: 3,95**

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,24**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,60**
Valor do reajuste/redução: **R$: 0,25**
Valor reajustado: **R$: 4,85**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6B9DB7BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **10 DE MAIO DE 2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
8º	021	Luciana Clarice dos Santos Gonçalves	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B1665442

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Convênio Nº 880608/2018 do Ministério do Esporte, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2019

Processo: 122-06/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo, permanente e contratação de serviços (bola, colchonete, jogos, panfletos, banners, camisetas, computador, caixa de som, microfone, mesa de tênis...)

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ: 11.211.482/0001-45
Valor homologado: R$ 5.397,00 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais**);**
Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor Homologado: **R$ 5.339,36** (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos);
Empresa: O & P COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 32.566.370/0001-87
Valor Homologado: **R$ 1.126,13** (Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos);

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor Homologado: **R$ 3.085,19** (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos);
Empresa: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74

Valor Homologado: **R$ 9.981,20** (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos);
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 24.928,88** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Data da Homologação: 08 de Maio de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Maio de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CB43B22F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2019/GAB/PMIO - RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público o resultado Preliminar das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018 Conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
012	Isabela Ferreira Pessoa	72	Pedagogia	Classificada	1ª
008	Ozenilza Santos Gonçalves	71	Pedagogia	Classificada	2ª
001	Josiane da Silva Brasil	70	Pedagogia	Classificada	3ª
002	Rosiane Dotina Rodrigues	69	Pedagogia	Classificada	4ª
003	Patrícia Neves Carrelli	68	Pedagogia	Classificada	5ª
014	Milena de Lima Paiva Cunha	61	Pedagogia	Classificada	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
010	Késia Raiane R. Pimenta.	75	Psicologia	Classificada	1ª
007	Tatiana Pereira da Silva	67	Pedagogia	Classificada	2ª
005	Raissa Karipuna Pereira	66	Pedagogia	Classificada	3ª
004	Pámela Cristina da S. Coelho	63	Pedagogia	Classificada	4ª
013	Rosineide Pereira A. Paiva	62	Pedagogia	Classificada	5ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
006	Luana Santana Fiúza	67	Direito	Classificada	1º
017	Daniel Timóteo O. de Oliveira	62	Téc. Em Informática	Classificado	2º
011	Daniel Rodrigues da silva	40	Administração	**Desclassificado**	-
018	Ernane Silva dos Santos	40	Eng. Civil	**Desclassificado**	-
015	Guilherme Henrique L. Pereira	30	Agronomia	**Desclassificado**	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº/Insc	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
009	Beatriz Pantoja Vinhote	68	Biomedicina	Classificada	1º
019	Stéfhany Deziderio de Lima	65	Téc. Em Enfermagem	Classificada	2º
016	Mariana Sales Salvador	60	Téc. Em Enfermagem	Classificada	3º
020	Alana de Souza Nascimento	60	Téc. Em Enfermagem	Classificada	4º

OBS: Os Candidatos **Desclassificados** deixaram de apresentar documentos, conforme descritos no Edital de Nº 02/2019/GAB/PMIO.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2019.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretario de Adm. e Planejamento
Port. Nº 005/ GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E1D10A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 13/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o menor preço para cada lote**, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atualização de cartão de identificação dos Nobres Edis, Placas de identificação de Gabinetes, Placas para mesa e painel conforme os já existentes nesta Casa de Leis, confecção de tapetes personalizados e confecção de bandeiras"**,** com valor estimado de **R$ 4.067,40 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 116/2019. Os interessados terão até o dia **16/05/2019**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 13** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 08 de maio de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:63012BD8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO OBJETIVA INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou ainda, que atuem na área, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, conforme o Cronograma, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

Interessado: Câmara Municipal de Jaru - RO.

Processo Administrativo nº: 096/2019.

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração.

Prazo para inscrição: até às 13h30min do dia 22 de maio de 2019.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou encaminhar via correios, no prazo definido neste aviso, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara, à Av. Goiás nº. 3531, Departamento de Compras e Licitação, CEP. 768.90-000, nesta cidade de Jaru – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Publicação da lista dos interessados: dia 23 de maio de 2019.

Prazo para impugnação: até às 09h00min do dia 05 de junho de 2019.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09h00min horas do dia 07 de junho de 2019**.**

Prazo para Recurso: até dia 14 de junho de 2019.

Nomeação da subcomissão técnica: até dia 19 de junho de 2019.

Estas datas poderão ser alteradas conforme necessidade da Administração e/ou por motivos fortuitos, os interessados deverão acessar os sítios indicados para acompanhamento.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.jaru.ro.leg.br.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal/arom.com.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia: www.diof.ro.gov.br, no sítio da Câmara Municipal: www.jaru.ro.leg.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (69) 3521-6250, ou via e-mail: celiocplcmj@gmail.com.

Jaru - RO, 08 de maio de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
RG:		CPF:	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		LOC. DE TRABALHO:	
REG. PROFISSIONAL:		ÓRGÃO/ENTIDADE:	
ENDEREÇO:		N.	
MUNICÍPIO:			
EMAIL:			
TELEFONES:	(___)	(___)	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2019, pela Câmara Municipal de Jaru - RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru – RO. Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

(_____-_____),__ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)
N. Conselho/Registro:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:			
PROFISSÃO:		CPF:	

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na sala desta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 0__/2019, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2019, pela Câmara Municipal de Jaru – RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Jaru - RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse deste Departamento de Compras e Licitação, quais sejam:

Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Jaru – RO;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou documentos que comprovem a experiência por meio de atuação na área;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Jaru - RO, ____ de_____ de 2019.

_____
Presidente - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, instaurada pela Câmara Municipal de Jaru – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 01/2019, e lista oficial publicada em Diário Oficial.

Nome do Profissional:			
Formação:		CPF:	
Registro Profissional:		RG:	
Endereço:			N.

Declara, ainda, que o profissional esteve na sala desta CPL, à disposição da Câmara Municipal de Jaru – RO, em data de _____/_____/_____, no período de ___ h ___ min. a ____ h

____ min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º 0__/2019, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Jaru – RO,_____ de_____ de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL

CRONOGRAMA

Fase de Formação da Subcomissão Técnica	
Publicação do Edital	08/05/2019
Início das Inscrições	08/05/2019
Término das Inscrições	Até 22/05/2019
Publicação da Lista dos Inscritos	23/05/2019
Prazo para Impugnação	Até 05/06/2019
Sessão Pública de Sorteio	07/06/2019
Prazo para Recurso	Até 14/06/2019
Nomeação	Até 19/06/2019

(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:09C0FE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 043/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-1884/SEMECEL/2019

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 290/293, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 41/PMJ/2019**, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada e material de construção,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	22.466.008/0001-80	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 66.946,00
ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	12.481.815/0001-19	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 70.266,50
ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 73.746,00
TAKEUCHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SUPRIMENTOS EIRELI	32.602.322/0001-05	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 24.200,00
SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63.764.229/0001-12	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 11.636,90
TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI	69.194.934/0001-08	Aquisição de madeira serrada e material de construção.	R$ 77.970,00
Total: R$ 324.765,40 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)			

Jaru/RO, 08 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E9CA8C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 315/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE-SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **RICARDO DA SILVA MILLER,** portador do RG n° 1104004 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 008.156.092-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:58816773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 316/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS – TIP II – SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **OLÍVIA DE ARAÚJO CORTEZ,** portadora do RG n° 298.413 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 290.537.062-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3E31BB65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 045/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-76/SEMINFRAM/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE 01 TANQUE VERTICAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 254/256 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, **a Chamamento Público Nº 002/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA**

E ADJUDICA o chamamento público para entrega de 01 tanque vertical de resfriamento de leite, conforme descrito, em favor da respectiva Associação.

Associação	CNPJ	Descrição do produto
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE – ASPROL	20.249.003/0001-70	01 tanque vertical de resfriamento de leite.p

Jaru/RO, 08 de maio de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8C65CC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.202/2019 De 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata ALDETE FARIAS DA SILVA**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSORA LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA- 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse. Edital de Convocação nº029/2019.

Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:44462263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.203/2019 De 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA- 40 HORAS, com lotação no Hospital Municipal/SEMUSA, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse. Edital de Convocação nº029/2019.

Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:6F76FC4E

IMPREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHHO D´OESTE – RO.

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. CONSELHO ADMINISTRATIVO – MACHADINHO D´OESTE – RO DO ANO DE 2019

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. MACHADINHO D´OESTE – RO PARAO ANO DE 2019.
Venho através deste, informar as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, a serem realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário: Onde as reuniões seram todas as Quarta Feira do mês corrente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
09/01/2019 – 15:00 horas
13/02/2019 – 15:00 horas
13/03/2019 – 15:00 horas
06/04/2019 – 15:00 horas
08/05/2019 – 15:00 horas
12/06/2019 – 15:00 horas
10/07/2019 – 15:00 horas
14/08/2019 – 15:00 horas
11/09/2019 – 15:00 horas
09/10/2019 – 15:00 horas
13/11/2019 – 15:00 horas
11/12/2019 – 15:00 horas

Sendo somente segue assinado e aprovado pelos conselheiros do conselho administrativo.

Machadinho D´Oeste – RO em 05 de janeiro de 2019.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
Presidente do Conselho Administrativo do IMPREV - 2019

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:2B5481E2

IMPREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE – RO
COMITÊ DE INVESTIMENTO **CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO ANO DE 2019**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
	27/02/2019	25/03/2019	03/04/2019
Maio	Junho	Julho	Agosto
27/05/2019	25/06/2019	29/07/2019	26/08/2019
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
30/09/2019	21/10/2019	28/11/2019	13/12/2019

Local das Reuniões: Sala de Reuniões do IMPREV/MDO
Av. Diomero Moraes Borba nº. 2830 – centro

Machadinho D' Oeste-RO

SEILA M. GANDRA MORETI
Presidente do Comitê de Investimento
IMPREV/MDO

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:6E913BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.013/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 013/PMMA/2019.

"NOMEIA COORDENADORA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ A SENHORA VALQUILIA CAPELINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando as relevâncias das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia – PROFAZ, para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Ministro Andreazza.

Considerando a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública **VALQUILIA CAPELINE**, brasileira, Fiscal Tributário, matrícula n.8142 , residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, as funções de **COORDENADOR DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ**, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes a implementação das propostas oriundas do PROFAZ, e pelo reporte a Coordenação Executiva do Programa ao Prefeito Wilson Laurenti da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no período de 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:D5EF9286

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.015/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 015/PMMA/2019.

"CORRIGE ERRO CONSTANTE NA PORTARIA 12/PMMA/2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corrige erro material constante na portaria n. 12/PMMA/2.019, que nomeia o **VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO- JOSÉ ANTÔNIO FURLAN -** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde se lê: "...**EXONERAÇÃO**...", Leia sê: "...**NOMEAÇÃO**...".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:AD1047B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.510/PMMA/2019

DECRETO Nº. 4.510/PMMA/2019.

"REVOGA O DECRETO N. 4.495/PMMA/2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 4.495/PMMA/2.019, que **"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO**, para o município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:5C1A508D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.511/PMMA/2019

DECRETO Nº. 4.511/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 07 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2.019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:844A3C22

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.512/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.512/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através dos 35 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Luana Ferraciolli Xavier Araújo ..... Médico Veterinário - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:D5FE3FFD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.513/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.513/PMMA/2.019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA* - SIRLEI JANJOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **SIRLEI JANJOB,** brasileira, matrícula n. 404, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA*,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração da Gratificação ora concedida *será de acordo com o artigo 15 da Lei 1.382/PMMA/2.014.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de abril de 2019.

Ministro Andreazza/RO., 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8F60FBE2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.523/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.523/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – VANDERLÉIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLÉIA KESTER,** matrícula n. 8191, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:65976DEF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.524/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.524/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA *COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS* – VANDERLÉIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANDERLÉIA KESTER,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 631.451 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 763.969.592-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus, para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de *COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 08 de maio de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A7EB7C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO DE VEÍCULOS
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

APrefeitura Municipal De Ministro Andreazza-RO, através do LeiloeiroAlfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.470/PMMA/2019, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2019, do tipo Maior Lance por item para venda ao público, classificados como antieconômicos e inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço publico, observadas as condições estabelecidas no edital.

A realização dar-se-á em**03 de Junho de 2019, às 8h00min (**horário local), no pátio da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Bahia, nº 5913, Bairro Centro, Município de Ministro Andreazza/RO. Às **09h00min (**horário local) no pátio do Conselho Tutelar, situado na Avenida Pau Brasil, Nº 5468, Bairro Centro de Ministro Andreazza/RO. As **10h:00min (**horário local) no pátio do Hospital Municipal João Paulo, situado na Rua Martim Lutero, nº 5717, Bairro Centro de Ministro Andreazza/RO. Às **10h30min (**horário local) na Garagem Municipal, Avenida Pau Brasil, Bairro Centro de Ministro Andreazza/RO. Às **11h30min (**horário local) no Centro de reciclagem de lixo, Linha 05, Lote 23, Gleba 04.

Visitações: Os interessados poderá fazer a realização da vistoria dos veículos e maquinas de segunda a sexta feiras das 07h00min horas as 13h00min, nos locais acima citados.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial de Ministro Andreazza/RO
Decreto 4.470/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EEAE0AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 102/SEMECE3/2019

Pagina 269

Onde lê-se:
No dia 11 (onze) de fevereiro

Leia-se:
No dia 11 (onze) de abril

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 08 maio 2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E93AD3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4643/2019

EM 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA SÔNIA ELENA DOMINGUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, SÔNIA ELENA DOMINGUES, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:20C11680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2464/2019

De 03 de Maio de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2041/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 108/2019-SEMTAS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – TITULAR
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA – SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
KÊNIA RODRIGUES PEREIRA – TITULAR
ELIZABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES:
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – TITULAR
JOELMÁRIA DA SILVA SOUZA NOVAIS – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIZEL LAMEGO FERRARI:
LUIZ SALES DE SOUZA – TITULAR
LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES SILVA – SUPLENTE

SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA – TITULAR
CLEIDE COLETA FERREIRA – SUPLENTE

EMATER
BEATRIZ DA SILVA FLORES – TITULAR
CÉLIO MÁRCIO DA SILVA – SUPLENTE

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA – TITULAR
JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE – SUPLENTE

ENTIDADE FILANTRÓPICA:

APAE
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR – TITULAR
LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES – SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL ORGANOZADA:

IGREJA CATÓLICA:
VERÔNICA MARQUES MARTINELLI – TITULAR
EDSON CORREIA COSTA – SU´PLENTE

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
NEIDE GOMES DA SILVA – TITULAR
ROGÉRIO OLIVEIRA VENTURA – SUPLENTE

Art. 2º - A Função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2041/2017 de 24 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33AC2564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2465/2019

EM 03 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2302/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 120/SEMTAS/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto de nº 2302/2018 de 13 de Setembro de 2018, que nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL.
MARILDA AMORIM ARAÚJO – TITULAR
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNIC IPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL – SUPLENTE

SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CLEIDE COLETA FERREIRA - TITULAR
KELI CRISTINA FARIAS DA SILVA - SUPLENTE

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FLÁVIA DE SOUZA MAIA – TITULAR
WÁLITON HENRIQUE DE OLIVERIA – SUPLENTE.

SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ELIAS PEREIA DA SILVA – TITULAR
GIGLIANE MAGDA ORBEN – SUPLENTE

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
ELIZETE AZEREDO POSSEBOM – TITULAR
LUCIANA CORREIRA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA
MARIA DO CARMO TAVARES – TITULAR
IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO – SUPLENTE.

IGREJA BATISTA DE MIRANTE DA SERRA.
ELIZANGELA FRNACISCO DE SOUZA – TITULAR
SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA – SUPLENTE

IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA
FRANSCISCO DELCY DO ESPÍRITO DO SANTO – TITULAR
MARILÂNDIA BENTO BARBOSA – SUPLENTE

Art. 2º - A função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2302/2018 de 13 de Setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:47097AF2

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Gerente Financeiro e Contábil e de Tesouraria do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

• **D"PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME**. - **CNPJ:** 23.943.994/0001-85 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 08 de Maio de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:525C5938

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 042/2019
DATA: 08/05/2019
EMPRESA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 23.943.994/0001-85
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
OBJETO: Inscrição em curso de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal do Servidor **ZENILDO ALMEIDA DA SILVA**

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de regularizar a situação quanto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), previsto no Decreto da Presidência da Republica nº 8373/2014, Uma vez que este programa amplia a capacidade de fiscalização do Estado e melhora a formulação de políticas públicas do país, já que o governo contará com uma informação única, consistente e de validade, como por exemplo, fazem parte do eSocial: Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), Guia da Previdência Social (GPS), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e outros. A centralização das informações em um só lugar, muitas vezes eliminando documentos que acabavam sendo entregues em duplicidade, é uma forma de proporcionar mais agilidade à prestação de contas. É claro que, de início, o processo é um pouco mais trabalhoso, pois há necessidade de adaptação, mas a tendência é que a entrega das obrigações trabalhista se torne mais simples.
Os Entes Públicos têm até o fim do ano de 2019 para se cadastrar no sistema e enviar todas as informações de segurança e saúde dos trabalhadores, assim se faz necessária a aplicação desta despesa, objetivando evitar inconsistências na contabilidade e folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Mirante da Serra-RO, o que o tornaria inapto a receber recursos de convênios e transferências. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na **Lei nº 8.666/93**;

Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Mirante da Serra/RO, 08 de Maio de 2019.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerente Financeiro e Contábil
Portaria 002/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:6DE6E51D

SERRA PREVI
DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:
Nome: QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Cargo, função ou Emprego: SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI
PROPOSTA:
Nome: ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Cargo, função ou Emprego: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SERRA PREVI
Matricula: 1769
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: ********
Carteira de identidade nº 1027245 / Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Ji-Paraná-RO, com a finalidade de participar do curso de RECURSOS HUMANOS e a implantação do eSocial na Administração Pública Municipal, ministrado pela D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/2019**	Chegada em	**14/05/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**JI-PARANÁ- RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência: 08 UPF / Percentual: **100% / R$** 27,69

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ – RO	**01 C/ pernoite**	**221,52**	**332,28**
	01 S/ pernoite	**110,76**	
TOTAL R$			**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:174554A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2018
CONTRATO Nº 045/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277-1/SEMOSP/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - 193/DPCN/2016

EM FAVOR DE EMPRESA:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00.

Fica prorrogado o prazo por igual período, entrando em vigor a partir de 05 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.

Monte Negro/RO, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5BDD8FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: _057/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: _057/CPL/2019	DE 08 DE MAIO DE 2019
PROCESSO Nº. 385-1/2019	
FORNECEDOR: D,PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME Função Programática: 02.03.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção das Atividades da SEGAFIN. Ficha: 41 **RECURSO**:PROPRIO Valor Estimado da Despesa: **R$ 750,00**(Setecentos e cinquenta reais)	**CNPJ:** 23.943.994/0001-85
OBJETO: Pagamento de inscrição para o curso "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇAO DO ***E SOCIAL*** NA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL" ,com participação da servidora Ana Paula Fermino Gera Ronconi, Técnica de Controle e Verificação de Despesas do Município.	

Quant	**Unit.**	**Total**	**Und**	**Descrição dos Serviços**
01	**UND**	**750,00**		Pagamento de inscrição para o curso "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇAO DO ***E SOCIAL*** NA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL" ,com participação da servidora Ana Paula Fermino Gera Ronconi, Técnica de Controle e Verificação de Despesas do município
TOTAL		**R$: 750,00**		**(Setecentos e cinquenta reais).**

Considerando a solicitação e autorização do memorando **035/SEGAFIN/2019**, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata pagamento de inscrição para o curso "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇAO DO ***E SOCIAL*** NA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL" ,com participação da servidora Ana Paula Fermino Gera Ronconi, Técnica de Controle e Verificação de Despesas do município, que será realizado nos dias 13(treze) e 14(quatorze) de maio do corrente ano na cidade de Ji-Paraná-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro,08 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:ADA76A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº 635/SETUR/2018, CONTRATO Nº 059/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA, inscrita no CNPJ nº 01.136.104/0001-90, localizado na Garoupa nº 4370, Sala 02, Bairro Nova Porto Velho, cidade Porto Velho – RO.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 07 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

NORTE SUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA
CNPJ nº 01.136.104/0001-90
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:218CD305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 387/GAB/2019

PORTARIA N. 387 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANGELICA ERCI DE BRITO, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.863/GAB/2017.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3A5FA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 388/GAB/2019

PORTARIA N. 388 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.071/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2019 Á 30/06/2019			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1405	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	Motorista de Veiculo Leve	25/05/2017 a 24/05/2018
1622	Camila de Sa Conceicao	Médico Clinico Geral 24 horas	11/09/2017 a 10/09/2018
168	Lucia Maria de Oliveira	Auxiliar de enfermagem	01/04/2017 a 31/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:767CAC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 389/GAB/2019

PORTARIA N. 389 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 72/2019/UMID de 03 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de maio de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	156 horas mensais
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
584	Ana Maria de Souza Soares de Azevedo	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
1004	Edimarcia Lauback da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	144 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	156 horas mensais
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	156 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutico/Bioquimico	156 horas mensais
738	Edesio Fernandes Ferreira	Tecnico em Laboratorio II	156 horas mensais
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1405	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	156 horas mensais
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	156 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	156 horas mensais
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	156 horas mensais
862	Creunice Pio da Silva Pereira	Auxiliar de Enfermagem	156 horas mensais
170	Maria Dajuda Moraes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia(Vigia)	104 horas mensais
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo	156 horas mensais
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5C2DE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 390/GAB/2019

PORTARIA N. 390 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR SIRLEY MUNIZ FLORENTINO ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 03/05/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.246/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:986B63CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 391/GAB/2019

PORTARIA N. 391 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: IVANY MARIA FERREIRA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0C0E5941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 392/GAB/2019

PORTARIA N. 392 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIA TULLER, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76EF3185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 393/GAB/2019

PORTARIA N. 393 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.150/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ENY LOUBACK**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Mat. 1016, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 07/05/2016 á 06/05/2017**,** sendo o gozo para 13/06/2019 á 02/07/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 03/06/2019 á 12/06/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB5F8ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 394/GAB/2019

PORTARIA N. 394 DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.148/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PRISCILA SALOMAO XAVIER, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 07/05/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portaria n. 178/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DF308A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 395/GAB/2019

PORTARIA N. 395 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 909/GAB/PMMN/2019, de 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOCELINO CONSTANCIO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4659277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 396/GAB/2019

PORTARIA N. 396 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: DANIELA FERNANDES,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 03/05/2019 á 29/10/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:08406258

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2019 PROCESSO Nº 385-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2019 PROCESSO Nº 385-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **057/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 385-1/2019,** que tem por objeto**: Pagamento de inscrição para o curso "RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇAO DO *E SOCIAL* NA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL", com participação da servidora Ana Paula Fermino Gera Ronconi, Técnica de Controle e Verificação de Despesas do Município,** no valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais),** em favor do fornecedor: **D,PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME 23.943.994/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DD2609B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1643

Decreto de nº 1.643/GAB/PMMN/2019 De 30 de Abril de 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 907/GAB/PMMN/2018 de 30/04/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 10.254,89 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais oitenta e nove Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRÁRIA
20.6010012.1045 - **CV. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 10.254,89 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais oitenta e nove Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 10.254,89 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais oitenta e nove Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D466F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1644

Decreto de nº 1644/GAB/PMMN/2019 De 02 de MAIO de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 37.000,00 (Trinta E Sete Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação – SETUR, Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES e Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED E Gabinete Do Prefeito.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	332	04.1220002.2076	3.1.90.94	5.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	126	12.3610011.2026	4.4.90.52	20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	25	04.1220002.2003	3.3.90.48	6.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	297	08.2440020.2061	3.3.90.39	6.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**37.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta E Sete Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	331	04.1220002.2076	3.1.90.13	5.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	128	12.3610011.2026	4.4.90.52	20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	23	04.1220002.2003	3.1.90.94	6.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	295	08.2440020.2061	3.3.90.33	4.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	294	08.2440020.2061	3.3.90.30	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:1D450DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é **Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, Meio Fio e Sarjeta, localizada na ruas Castro Alves – Trecho: Avenida Juscelino Kubistchek/ rua são Paulo e Rua Jose Carlos Bueno – Trecho: Rua príncipe da Beira/ Avenida 13 de maio, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global,** a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 05/2018 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1942/2018.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 75.678,11 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **10 (dez) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme **Ação Programática 02.007.26.782.0013.1518 – Convênio Infraestrutura, Elemento de Despesa .3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** Nota de Empenho n° 543/2019.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2019 anexado ao processo administrativo 1942/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.04.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8FD8D7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.855/SEMFPA/2018
PREGAO ELETRONICO nº 005/PMNM/2019 SRP-003
Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/PMNM/2019 com procedimento de Sistema de Registro de Preços n° 003, realizada no dia 14 de Março de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ de nº 13.344.554/0001-58 com o valor de **R$ 299.863,44** (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro reais), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 13.807.868/0001-40 com o valor de **R$ 74.098,00** (setenta e quatro mil noventa e oito reais), **CASA NORTE EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.338.479/0001-98 com o valor de **R$** 1.997.613,32 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos) e 3M INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇAO E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 25.132.993/0001-86 com o valor de **R$ 76.990,00** (setenta e seis mil novecentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:69BB21E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Pedro Virginio, inscrito no CPF nº 493.417.157-68 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de um veículo para atender a SEMADES, oriundo do Processo Administrativo nº **356-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5BC6FBEA

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138-1/2019

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETO: Concessão do espaço Público do Terminal Rodoviário do Município de Nova União - RO.

DAVI CALANDRELLI, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2019, o objeto deste feito à:

- MARIA ALVES MACEDO 68755147291, inscrita no CNPJ **Nº. 29.618.793/0001-50,**no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.**

Nova União – RO, 08 de maio de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BE536A70

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 09/05/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 de (30%)
	CHEGADA: 09/05/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 99,25
CIDADE-UF:	Ouro Preto do Oeste/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 99,25
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 09 de Maio do ano corrente, para Participar da **Retificação das datas – Reuniões dos Conselhos Municipais de Turismo**, conforme Ofício Circular nº. 29/2019/SETUR-ATUR de 30 de Abril de 2019, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 99,25*** (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/05/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 08/05/2019

Autorizado em: 08/05/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7C51FB74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 09/05/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**		01 (30%)
	CHEGADA: 09/05/2019	**V. UNITÁRIO.**	R$	90,98
CIDADE-UF:	Ouro Preto do Oeste/RO.	**V. TOTAL**	R$	90,98
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira	**CADASTRO:** 941.	
CARGO-FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo	**LOTAÇÃO:** SEMECET	
CPF: 827.365.702-78	**RG:** 769.260/SSP-RO.	
ENDEREÇO: Rua Bela Vista nº. 1948	**BAIRRO:** Centro	
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** 3466-1128	
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 10848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 09 de Maio do ano corrente, para Participar da **Retificação das datas – Reuniões dos Conselhos Municipais de Turismo**, conforme Ofício Circular nº. 29/2019/SETUR-ATUR de 30 de Abril de 2019, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98*** (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/05/2019.

Lucinei Gomes Ferreira
RG:769.260/SSP-RO.

Nova União – RO 08/05/2019

Autorizado em: 08/05/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3A5233D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.05.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 09.05.19	V. UNT.	R$ 132,33
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 132,33
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO: CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste para participação de reunião sobre mapa de regionalização do turismo 2019, e estará participando também de reunião junto a Regional para tratar assuntos sobre o turismo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 132,33 (Cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08.05.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2B5F7F00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09.05.19	Nº DIARIAS	1 (uma) 30 %
	CHEGADA: 09.05.19	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061 **CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet **CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO **ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural **CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:** **BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste onde estará conduzindo o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reuniões.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08.05.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.05.2019

ELISANGELA MARCHILI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8A5518C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	24/04/2019	24/04/2019	01	
	26/04/2019	26/04/2019	01	
	01/05/2019	01/05/2019	01	
	03/05/2019	03/05/2019	01	
	06/05/2019	06/05/2019	01	
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**R$ 454,90**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Saída Chegada Nº de Diárias 05 (cinco) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão** Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU** CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO** Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro** Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde realizou o transporte das pacientes: Maria de Lourdes Prata e Elmira Teodora que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **André Gonçalves de Aragão** RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6AA9D378

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 25/04/2019	**Chegada:** 25/04/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ***André Gonçalves de Aragão*** Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU** CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO** Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro** Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 27/04/2019 para buscar a paciente (Acamada) que passou por um Procedimento Cirúrgico, *Luciana de Souza C. Oliveira*, CPF-703.978.482-34 e sua acompanhante Atalia Talita de O. Castro. Juntamente com Enfermeiro José Luiz Sartório.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente as constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **André Gonçalves de Aragão** RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E1D3CB02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 08/05/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/05/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva** CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU** CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP** ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.** CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224** BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se e deste município de Nova União com destino a cidade de supracitada, no dia 08 de maio do ano corrente, onde irá conduzir os pacientes Fátima Aparecida Candido Pereira e acompanhante para consulta com Nefrologista e Natan Vinicius Elias e acompanhante para retorno ao Ortopedista.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **Vilmário Gonçalves da Silva** RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:67F8703D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Nº de Diárias 01 (uma) 50%

Período de Afastamento	**Saída:** 09/05/2019 . **Chegada:** 09/05/2019.	**V. Unitário**	R$ 151,63	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 151,63
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta secretaria municipal de saúde, irá deslocar-se deste município de nova união -RO, no dia 09/05/2019com retorno no mesmo dia, para conduzir os pacientes Natalino F. dos Santos e sua acompanhante Ana Apª para a clinica *Medimagi* e o Paciente *João F. R. Lima* e sua acompanhante Jheni Mary para a Policlínica Osvaldo Cruz.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **Edinaldo de Araújo** Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 08/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde.
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:15C2DD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 326/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de **Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2019**; do **Processo Licitatório nº 930/2018/SEMUSA/2018,** tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES.**

Tendo como vencedora:

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de **R$ 19.722,23 (Dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58, no valor de **R$ 3.820,95 (Três mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de **R$ 3.337,60 (Três mil Trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**
G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME – CNPJ: 23.420.875/0001-48, no valor de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64, no valor de **R$ 13.746,20 (Treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de **R$ 2.017,95 (Dois mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**
MBR FERNANDES EPP – CNPJ: 16.845.253/0001-04, no valor de **R$ 7.802,20 (Sete mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)**
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME – CNPJ: 34.758.599/0001-49, no valor de **R$ 87.439,11 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos)**
ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 10.654.943/0001-91, no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Maio de 2019.

_____
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B1D12A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12429
08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12281, de 08 de março de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2415 em 13 de março de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **QUÉRULA DE FREITAS SOARES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ODONTÓLOGO - (A) - (1) - 40 HS,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP – MS - CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DB97D0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/19
PROCESSO Nº 395/2019

OBJETO: Eventual e Futuras Aq de Peças de Reposição para os veículos da frota do FMS
REALIZAÇÃO: Dia 27/05/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/05/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 2/05/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspubicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 1.170.008,58-(Um milhão, cento e setenta mil, oito reais e cinquenta e oito centavos)

Parecis - RO, 02 de Maio de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CFFB1DB7

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CARONA Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CARONA nº 001/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 264/2019, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE VEÍCULO HILUX 4X4 STD PP MT TIPO (CARONA) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 ADVINDA DO PE Nº 345/2018 PRPC ADM Nº 0009.178195/2018-50 PROMOVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.**

Pessoa Jurídica: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ:- 59.104.760/0001-91
Valor Total: - R$ 129.400,00-(Cento e vinte e nove mil, quatrocentos reais)

Parecis - RO, 08 de maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:26FB6F4A

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2019**, **Processo Administrativo Nº 438/FMS/2019**, que tem como objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em mãos de obras para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Pessoa Jurídica: FÉLIX & RONCONI LTDA ME
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total Lote 01: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Valor Total Lote 02: R$ 85.300,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos reais)
Valor Total Lote 03: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
Valor Total dos Lote: R$ 188.200,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)

Parecis/RO, 07 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CBE6E00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA BALANÇO ANUAL - DCA 2018 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO)	
Declaração:	Balanço Anual (DCA)	
Periodicidade:	Anual	
Período:	Período único (anual)	
Exercício:	2018	
Assinatura(s):	Nome:	LUIZ AMARAL DE BRITO
		Titular do Poder Executivo
	CPF: 638.899.782-15	
	Data: 06/05/2019 17:11:16	
	Nome:	VALDECIR DEL NERO
		Responsável pela Administração Financeira
	CPF: 565.394.792-04	
	Data: 06/05/2019 17:08:21	
	Nome:	GENAIR MARCILIO FREZ
		Contador Responsável
	CPF: 422.029.572-00	
	Data: 06/05/2019 10:55:30	

O Código do Recibo da declaração homologada em 06/05/2019, às 17:11:36 , é:

02.Q3.Q0-Y

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:573E5051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2019

Licitação a ser realizada em 24/05/2019 às 08:00 (oito) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 176.034,00 (cento e setenta e seis mil e trinta e quatro reais), **"Ampla Participação",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC0FB879

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Licitação a ser realizada em 24/05/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 1.652.692,96 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de Maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30024FA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 084/2018**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: ARAÚJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA - ME, no valor de R$ 28.399,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R$ 486.908,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais); EXEMPLAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, no valor de R$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 98.823,50 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 35.415,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais); PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, no valor de R$ 112.329,50 (centro e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD9EACF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de cascalho, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: MARLY RIBEIRO DA SILVA - ME, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 07 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D30BBEF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes eletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, no valor de R$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais) K O A DREHMER - ME, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MAT. ELETRONICOS EIRELI, no valor de R$ 25.199,30 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, no valor de R$ 6.743,39 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 07 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4646A93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.486/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2.019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.380/2007, ESTABELECENDO O PISO SALARIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008 ALTERA A TABELA DO ANEXO-I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica alterada a tabela do Anexo - I, da Lei Municipal n.º 1.380/2007 que passa a ter a redação conforme Anexo desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R$)
1	PEB-I – 20 HORAS	R$ 1.280,07
2	PEB-II – 20 HORAS	R$ 1.471,87
3	PEB-III – 20 HORAS	R$ 1.693,84
4	PEB-I – 25 HORAS	R$ 1.601,17
5	PEB-II – 25 HORAS	R$ 1.840,38
6	PEB-III – 25 HORAS	R$ 2.116,23
7	PEB-III – 30 HORAS	R$ 2.540,76
8	PEB-I – 40 HORAS	R$ 2.560,17
9	PEB-II – 40 HORAS	R$ 2.943,75
10	PEB-III – 40 HORAS	R$ 3.387,68

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAD1F385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.237/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019

REVOGA O INCISO X DO ARTIGO 1.º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.150/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, QUE "ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que o governador Coronel Marcos Rocha, por meio dodecreto nº 23.880 de 3 de maio de 2019publicado no Diário Oficial, página 9, revoga o ponto facultativo de 21 de junho de 2019;

Considerando o dispositivo do Decreto Municipal n.º 5.150/2019, de 24 de Janeiro de 2019, que estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno – RO e dá outras providências. O ponto facultativo do dia 21 de junho (sexta-feira), após o feriado de Corpus Christi, determina-se revogado, havendo, então, expediente nos órgãos da Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica revogado o Inciso X do Artigo 1.º do Decreto Municipal nº 5.150/2019, de 24 de Janeiro de 2019, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno – RO e dá outras providências", referente ao ponto facultativo do dia 21 de Junho (sexta-feira) – Corpus Christi.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D35BE87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 363/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 342/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor JEFERSON DA SILVA, brasileiro, ensino médio completo, motorista, portador da RG nº 339718 SSP/RO, inscrito no CPF nº 327.729.552-49, contratado em 13/04/2015, residente e domiciliado na Rua: Gilio Alves da Costa n° 273, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63DB3DF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 131/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrições, no valor ORDINÁRIO de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme NADS nºs 1096, 1099, 1100, 1101/2019 junto a D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 23.943.994/0001-85, com Endereço: Rua Placido de Castro nº 2187, Bairro: Setor 01, na cidade de Jaru - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2648/2019.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2C9DF0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.485/GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.485/GP/PGM/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:				
13.001- Secretaria Municipal de Administração-SEMAD				
13.001.04.122.1205.1.957	**Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura**	**VALOR**		**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	12,500.00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	1,000.00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**13,500.00**	

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Credito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO:				
03.001.19.573.1204.2.090	**Conveniar com Outras Esferas/Entidades**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		12,500.00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
13.001.04.122.1205.2.093	**Manter as Atividades da SEMAD**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1,000.00	1.000.0000 - Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**13,500.00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6470BD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 364/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando n° 351/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor GETULIO DA CRUZ MORET, brasileiro, casado, ensino médio, motorista, portador da RG nº 536697 SSP/RO, inscrito no CPF nº 672.181.992-91, contratado em 11/03/2014, residente e domiciliado na Av: Padre Adolfo, n° 1246,Bairro: Jardim das Oliveiras, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83B6AA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 273/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora ELIZABETE BORGES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 461.956 SSP/RO, inscrito no CPF nº 563.286.992-04, residente e domiciliada na Rua: Padre Anchieta, n° 417, Bairro Apediá, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo.

Nomear a senhora FRANCIELE LEOPOLDO BERTÃO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 779.454 SSP/RO, inscrita no CPF nº 778.457.142-91, residente e domiciliada na Av: São Luis, n° 583, Bairro: Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretora do Departamento Administrativo.

Nomear a senhora ELIZABETE BORGES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 461.956 SSP/RO, inscrito no CPF nº 563.286.992-04, residente e domiciliada na Rua: Padre Anchieta, n° 417, Bairro Apediá, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Fundos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5151571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 366/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 182/GS/SEMAGRI/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a Senhora CAROLINE BORDINHÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1174817 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 022.056.662-31, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n° 509, Bairro: Jardim das Oliveiras, nesta cidade, CNH N° 06187047000, expedida em: 23/04/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:771EE257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 367/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 361/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR a Senhora FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nível médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 974149 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 922.586.972-04, residente e domiciliado na Av: Riachuelo nº 1137, Bairro BNHII, nesta cidade, para assumir a função gratificada de Diretora Escolar da EMEIEF Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A5F8F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 002 /2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2671/2019.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder **01 (uma) diária,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 10/05/2019 para resolver assuntos relacionados ao Sistema do Cartão SIM ALIMENTAÇÃO – FACER.

DERLUCE DA ROSA SOUZA CASTRO
DIRETORA DE ENCARGOS SOCIAIS
CPF: 351.449.472-04
01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia 10/03/2019, sendo no período noturno e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36EFA025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002737	ADÃO MARTINS DE MENDONÇA	7º Colocado	06.10.1979

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do Não Comparecimento do 06º colocado, convocado através do Edital de nº085 em 30.04.2019.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14910433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA - SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3645	LUDYMILLA EMELLIN ESPAKI	13º Colocado	29.04.1985

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido o Não Comparecimento do convocado pelo Edital nº 084, classificado em 12º lugar.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1745AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 031

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2063/2019, em razão do pedido de declínio do 05º colocado, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 022– 01 MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002527	ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06º Colocado	13.04.1983

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:503F6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 032

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6290/2018, em razão do Não Comparecimento do convocado através do Edital nº 084, classificada em 12º lugar, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000791	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	12º Colocado	13.12.1989

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:433487FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 02/COMDICRA/2015 DE, 07 DE MAIO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenta Bueno - RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 727 de 28 de dezembro de 1998 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o **Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno – RO.

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIMENTA BUENO - RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 727/1998 em especial o Art. 23 ao Art. 36; Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 12.696/2012 – Altera os art. 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/1990 para dispor sobre os Conselhos Tutelares; Resolução CONANDA nº 170/2014, que substitui a resolução nº 139/2010; Resolução CONANDA nº 113/2006. Resolução CONANDA nº 152/2012, torna público o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto divulgar as normas, datas e procedimentos para o Processo de Escolha em data unificada de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco)

suplentes do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno - RO, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da Resolução nº 01/2019.

2.2. A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

2.3. Este edital encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, www.pimentabueno.ro.gov.br, no Diário Oficial do Município, nos murais da Prefeitura Municipal, do COMDICRA e divulgado nos meios de comunicação local.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral (ART. 11 DA RESOLUÇÃO 170/2014

CONANDA):

Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;

Designar os membros das mesas receptoras dos votos;

Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

Providenciar os recursos necessários à realização das eleições;

Produzir documentação necessária;

Produzir, Aplicar, Gerenciar, Acompanhar, Fiscalizar todas as fases do processo seletivo;

Decidir os casos omissos neste Edital;

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

3.2 - O valor do vencimento vigente é de R$ 1.500,00 + R$ 300,00 (plantões) + auxílio alimentação (valor equivalente aos servidores municipais).

4. DAS ETAPAS

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno - RO

será desenvolvido em quatro etapas:

I - Registro da candidatura (inscrição dos candidatos);

- Prova de conhecimentos específicos em conformidade com o item 8.1., sendo eliminatório e classificatório, tendo como base a média de 60,00 (sessenta) pontos e a quantidade de 80 candidatos com maiores notas.

III – Avaliação psicológica de caráter eliminatória;

IV - Escolha, pelo voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos, que possuem título de eleitor do Município de Pimenta Bueno - RO;

V – Curso de capacitação profissional para os Conselheiros Tutelares eleitos; VI - Posse dos Eleitos;

4.2. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na área Urbana de Pimenta Bueno - RO.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O registro da candidatura, entendido como as inscrições para candidatos à função de membros do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno - RO, estarão abertas no período compreendido entre os dias 27 maio 2019 14 de junho de 2019, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 hs às 13:30 hs.

5.2. Local das inscrições: Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão se inscrever as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, no ato da posse;

Comprovar que reside no município há no mínimo 02 (dois) anos;

Possuir ensino médio completo;

Possuir quitação com as Fazendas Públicas nas Esferas Federais, Estadual e Municipal;

Ter disponibilidade diuturnamente, exceto em suas licenças;

Possuir título de eleitor;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Ter Aptidão Psicológica para o exercício do cargo;

6.2. No Ato do registro da candidatura, ao preencher a ficha de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, que ficarão anexados para análise da Comissão:

6.3. Declaração de Não possuir impedimentos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar em dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

Cópia de cédula de identidade (RG);

Cópia do CPF;

Copia do Comprovante de residência;

Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

Cópia do título de eleitor;

Comprovante de votação nas ultimas 02 (duas) eleições.

Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca (Estadual e Federal);

Uma foto 3x4.

6.4. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

6.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.

6.6. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha tido processo disciplinas transitado e julgada (art. 6º, § 2º da Resolução 170/2014).

6.7. As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

6.8. O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 727/GP/98 de 28 de dezembro de 1998 e Resolução nº 170/2014 do Conanda.

6.9. Encerradas as inscrições, a Comissão de Processo de Escolha analisará os documentos e fará publico a listagem dos candidatos, ao qual poderá ser impugnada por qualquer cidadão, mediante apresentação de documento escrito, endereçado à Comissão, até o 3º (terceiro) dia útil a partir da data da publicação da relação de inscritos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30hs às 13:30hs na Sala do Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6.10. Havendo impugnações, o candidato inscrito será notificado para apresentar defesa até o 2º (segundo) dia útil a partir da data do recebimento da notificação, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30hs às 13:30hs Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6.11. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente.

6.12. A comissão procederá ao julgamento das defesas entregues pelos inscritos em até 02 (dois) dias, e fará publicar edital com os nomes dos candidatos cujas candidaturas foram homologadas, que se encontram aptos a concorrer à função de membro do Conselho Tutelar e que se submeterão as demais fases do processo seletivo.

6.13. Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

6.14. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.

6.15. Transcorrido o prazo disposto, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados neste Edital.

6.16. A qualquer tempo poderão ser impetrados pedidos de impugnação caso ocorra fato novo que justifique a inabilitação do candidato ao pleito, deverão ser apresentados formalmente, por documento escrito, endereçados à Comissão de Processo de Escolha,

protocolados no COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, união estável, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2. Ficarão impedidas de participar do processo eleitoral aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos transitados e julgados até a eleição.

8. DAS PROVAS:

8.1. As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2023 e se constituirão em uma prova objetiva de conhecimentos específicos sobre a legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA e suas alterações, Lei nº 12.696/12, Resolução 139/2010 - CONANDA, Resolução 170/2014 – CONANDA e Lei Municipal 727/98) e conhecimentos gerais.

8.2. As provas de caráter classificatório serão realizadas, na data provável do dia 09 de Junho de 2019 com início às 08:00 horas e encerramento às 12:00 horas.

8.3. O local de realização da prova será na Escola Municipal Laircе Santiago Maina na cidade de Pimenta Bueno - RO, ou outro local a ser divulgada com antecedência mínima de 10 (Dez) dias anteriores a data da aplicação da avaliação objetiva.

8.4. Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.

8.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, transparente e documento de identidade original com foto;

8.6. O portão será fechado as 08:00hs, horário local;

8.7. O candidato só poderá entregar a prova no mínimo uma hora depois do seu inicio e só será liberado o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova;

8.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;

8.9. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização do aplicador;

8.10. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.

8.11. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 15 de conhecimentos gerais e 25 de conhecimentos específicos sobre a legislação contida no item 8.1 deste edital.

8.12. Das alternativas só poderá ser marcada apenas uma no gabarito correspondente.

8.13. Versará a prova objetiva de 40 questões, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:

ECA e suas alterações, Lei nº 12.696/12, Resolução 139/2010 - CONANDA, Resolução 170/2014 – CONANDA e Lei Municipal 727/98), equivalendo a 6,25 pontos do valor total da prova de conhecimentos específicos e 3,75 pontos sobre conhecimentos gerais;

8.14. A Prova objetiva terá 40 questões, tendo o valor de 0,25 cada, perfazendo o total de 100 pontos.

8.15. Realizadas as provas, a Comissão de Processo de Escolha procederá a correção, publicando edital com resultado na data provável do dia 26 de junho de 2019, cabendo recurso, mediante apresentação de documento escrito, referente às questões da prova, endereçado à Comissão até o 2º (segundo) dia útil após a aplicação da prova no horário das 07:30hs às 13:30hs Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

8.16. A comissão eleitoral apreciará o recurso interposto em fase do gabarito em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos recursos;

8.17. Será excluído do pleito o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

apresentar-se para a prova em outro local;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste Edital, para a realização da prova;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

não devolver integralmente o material solicitado;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.16. Em caso de empate na avaliação classificatória será utilizado o critério de idade.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

9.1. Os gabaritos das provas serão corrigidos, observando o critério da não identificação do candidato, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.

9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.3. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

10. DO RESULTADO DAS PROVAS:

10.1. O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

Após 02 (duas) horas do início do horário regulamentar, o caderno de provas será disponibilizado aos respectivos candidatos.

Ocorrerá em até 01 (um) dia útil subseqüente a data da aplicação das provas à divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, ou Diário Oficial do município e no mural do COMDICRA.

10.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem da avaliação psicológica por profissionais qualificados, designados pela Comissão Eleitoral.

11. DAS ELEIÇÕES

11.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital do COMDICRA, designando dia hora e local para realização do pleito.

11.2. Cada candidato receberá um número a partir do momento que estiver apto a concorrer o pleito conforme cronograma, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, vide calendário em anexo. Os conselheiros que já estiverem com mandado e caso seja candidato novamente, poderá escolher o numero de candidatura, os demais serão através de sorteio.

11.3. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao COMDICRA , e aos órgãos competentes e excluído do certame.

11.4. Não será permitida propaganda:

Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas;

De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados;

Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

11.5. O candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente excluído do processo eleitoral.

11.6. Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

11.7. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

11.8. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
1.9. No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda ou menção a candidato.

11.10. São proibidas aos agentes públicos da administração direta e indireta, ativos ou em licença, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha: a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta; b) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

11.11. Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

11.12. Somente poderão votar eleitores do município de Pimenta Bueno - RO, acima de

16 anos e em situação regular com a Justiça Eleitoral.

11.13. A priori a eleição será realizada com o apoio da Justiça Eleitoral, por meio de votação em urnas eletrônicas. Caso haja impedimentos a votação se dará por meio de cédulas rubricadas onde cada eleitor indicará seu candidato de preferência.

11.14. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar. A cédula de votação conterá campo reservado para a prática do ato, podendo votar-se em somente um candidato.

11.15. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

11.16. Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, não podendo interferir diretamente nos trabalhos da mesa tão pouco dos eleitores.

11.17. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por quatro (04) membros, a saber: um (01) presidente (Comissão Eleitoral) e três (03) auxiliares de mesa.

11.18. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

11.19. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

11.20. Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

11.21. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após as eleições, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão.

11.22. A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.

11.23. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

11.24. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

11.25. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

12. DA PROCLAMAÇÃO

12.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.

12.2. Os candidatos poderão apresentar impugnação em caso de eleição por cédula na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com

recurso da Comissão Eleitoral, que decidirá em 03 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.3. Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

12.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais subseqüentes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

12.5. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade, persistindo empate, será eleito o de maior nota da prova classificatória.

12.6. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

13. DO CURSO PREPARATÓRIO

13.1. O Curso será ministrado por profissionais qualificados designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 40 horas, e habilitará o candidato para o cargo.

13.2. Será considerada como presença a ausência devidamente justificada a Comissão Eleitoral, no limite de até 10% do total de horas aula, nos casos de saúde comprovado por meio de atestado médico.

14. NOMEAÇÃO E POSSE:

14.1. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia 10 de janeiro de 2016, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

14.2. Para a posse dos candidatos, sob pena de desclassificação do certame, apresentar documentações não constantes neste edital, que venha a se tornar exigidas em legislação publicada até 30(trinta) dias antes da nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os membros escolhidos como titulares e suplentes se submeterão a todas as possíveis atividades de formação continuada, estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo COMDICRA logo após a posse.

15.2. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva, sendo vedada

acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

15.3. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

15.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo,

acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. O prazo para impugnação do edital será de 48h (quarenta e oito) horas a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.

16. CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA CONHECIMENTOS

ESPECÍFICOS:

16.1. Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 12.696/12; Resolução 139/2010 – CONANDA; Resolução 170/2014 – CONANDA, Lei Municipal nº 727/1998.

CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PIMENTA BUENO – RO

Cronograma	Data
Publicação do Edital	10/05/2019
Inicio das Inscrições	14/05/2019
Encerramento das inscrições	15/05/2019
Lista dos Inscritos	20/05/2019
Prazo para impugnação das inscrições	21 a 24/06/2019
Comunicação aos candidatos com inscrições impugnadas	27/05/2019
Prazo para recebimento da defesa	30/05/2019
Prazo limite para julgamento da impugnação da inscrição	04/06/2019
Encaminhar a relação de candidatos aptos para publicação	05/06/2019
Publicação da lista dos candidatos aptos	06/06/2019
Aplicação de avaliação de conhecimentos gerais e legislação	09/06/2019
Divulgação do gabarito oficial	10/06/2019
Recebimento dos recursos das questões	11 a 13/06/2019
Julgamento dos recursos e publicação	11 a 20/06/2019
Divulgação dos classificados na avaliação de conhecimentos gerais e legislação	26/06/2019
Cronograma das avaliações psicológicas	01/07/2019
Avaliação psicológica	02 a 05 /07/2019
Divulgação final da relação de candidatos aptos	09/07/2019
Sorteio dos números dos candidatos	11/07/2019
Inicio da Campanha Eleitoral	12/07/2019
Divulgação dos locais de votação	12/07/2019
Encerramento da Campanha Eleitoral	03/10/2019
Eleição com inicio as 08:00 hs e encerramento as 17:00 hs	06/10/2019
Apuração das Eleições	06/10/2019
Analise geral do pleito e julgamento de casos omissos e recebimento de recursos ao pleito	07 e 08/10/2019
Divulgação dos resultados da Eleição	07/10/2019
Envio para homologação e publicação final dos resultados da eleição	09/10/2019
Início do curso de capacitação	04 a 08/11/2019
Posse dos novos conselheiros tutelares eleitos	10/01/2020

DEVAIR DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A218B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 01/COMDICRA/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenta Bueno - RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 727 de 28 de dezembro de 1998 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o **Convocação da Comissão Eleitoral para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.**

Formada por seis membros sendo Devair Dias (Presidente da Comissão), a Secretaria Municipal de Assistência Social Scheilla Freitas, Tayná Emanuelly da M. Ribeiro, (funcionária da SEMAST), Katia Pompeu Farinha (Lions), Miguel dos Santos Magipo (EMATER), Zélia Inácio de Lima Santos (CENAPE).

DEVAIR DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8AB6E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 029/2019. PIMENTA BUENO, 06 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2637/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 **(três e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 875,00 - (oitocentos e setenta e cinco reais), para a servidora JULIANA FERREIRA BIAZATTI, CPF: 864.564.822-91, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará se deslocando até a cidade de Porto Velho para participar da OFICINA PARA OPERADORES DO SISTEMA BOLSA FAMILIA NA SAUDE, nos dias 29 e 30 de Maio de 2019, considerando a importância do Programa Bolsa Família e visando melhorar a qualidade do acompanhamento das famílias beneficiárias é necessária a contínua capacitação e atualização dos Operadores no Sistema de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas e o retorno será no dia 31 de Maio de 2019 às 08:00 horas. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5656A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019, DIVULGA OS RESULTADOS FINAL, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 09/04/2019.

CARGO: **MÉDICO NEUROLOGISTA 20H**

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Aline Sara Miotti Cordeiro	40,0
2	Luzia Silva	35,5

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:404E9E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.580/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Institui no âmbito do Município, feriado a todas as mulheres no dia 08 de Março".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Institui no âmbito do Município de Porto Velho, feriado a todas a mulheres no dia 08 de março, alusivo ao dia Internacional das Mulheres, incluindo-se esta data no Calendário Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.685/2018
Vereador Márcio Oliveira – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DD441AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.582/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Porto Velho, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180)".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Porto Velho, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:
I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II - casas noturnas de qualquer natureza;
III - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
IV - agências de viagens e locais de transporte de massa;
V - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
VI - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
VII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.
Parágrafo único - A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.
Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de

placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.
Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor.
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE DISQUE 180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.
Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa no valor de 2 (dois) UPF's por infração, dobrada a cada reincidência.
Art. 5º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.
Art. 6º - Os estabelecimentos especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.758/2018
Vereador Da Silva do SINTTRAR - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8C59D59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.583/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Institui e denomina a Lei Anti Depressão que garante a meia-entrada para jovens de até vinte e um anos de idade em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento, no Município de Porto Velho, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversões, Estádio e Ginásio Poliesportivo e similares aos jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade.
Parágrafo único - Fica estabelecido nesta Lei que os locais mencionados no caput do Artigo 1º deverão atender os jovens até 21 anos, de segunda a quarta-feira.
Art. 2º - Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.
Parágrafo único - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.
Art. 3º - A prova de condição prevista no Art. 1º, para recebimento do benefício, será feita por documento de identificação original com foto, expedido pelos órgãos públicos.
Art. 4º - O estabelecimento que não cumprir estará sujeito a advertência, caso eventual descumprimento, estará o estabelecimento sujeito à multa diária equivalente à 100 (cem) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho).
Parágrafo único - Constatado a prática de reincidência, a multa será dobrada.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.832/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid - PMN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F85A1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada no dia **17 de maio de 2019**, **sexta-feira, às 15:00 h.**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, em homenagem a NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Padroeira do Município de Porto Velho, comemorado no dia 24 de Maio, em atenção ao Requerimento nº 040/CMPV/2019, de autoria dos Vereadores Edwilson Negreiros – PSB, Maurício Carvalho – PSDB e Alan Queiroz – PSDB.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C4793C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **15 de maio de 2019**, **quarta-feira, às 15:00 horas,** no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, para prestação de contas dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, em atendimento ao Requerimento nº 044/CMPV-2019, de autoria da Vereadora Cristiane Lopes - PP.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AABBEB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada no dia **10 de maio de 2019**, **sexta-feira, às 9:00 h.**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, em comemoração ao "DIA DAS MÃES" as servidoras desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FF1851F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **23 de maio de 2019**, **quinta-feira, às 15:00 horas,** no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, para apresentação do Diagnóstico por esta secretaria das obras paralisadas, oriundas de Recursos Federais, em atenção ao Ofício nº 200/ASTEC/GAB/SEMESC, de 29 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E41F5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **06 de maio de 2019**, **segunda feira, às 18:30 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria constante da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei Complementar nº 1.060/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "Concede o Título de Declaração de Interesse Público à Fundação Pio XII, denominada Hospital de Amor Amazônia e dá outras providências".
II - Projeto de Lei nº 3.825/2018, de autoria do Vereador Márcio Oliveira, que "Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Sport Club Santa fé".

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC5B8916

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **16 de maio de 2019**, **quinta-feira, às 15:00 horas,** no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, para discutir Políticas Públicas no combate ao abuso e exploração sexual juvenil, e as ações da rede de enfretamento, em atendimento ao Requerimento nº 048/CMPV-2019, de autoria dos Vereadores Joelna Holder - MDB, Cristiane Lopes - PP e Edésio Fernandes - PRB.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B519571D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2019

DECRETO Nº 332/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **JULIANE QUINTINO RODRIGUES**, no cargo de Chefe da Divisão Orçamentaria do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:065EDF98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00093-000 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PAPEL A-4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2019
SRP 003/2019

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 003/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00093-000 2019, abertura no dia 22 de abril de 2019 às 09H40MIN da manhã em favor das empresas:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM: 1

VALOR: 34.022,40

(TRINTA E QUATRO MIL E VINTE DOIS REAIS COM QUARENTA CENTAVOS)

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:48508FD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 144/2019

Porto Velho, 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ELTON ARAGÃO BRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, com lotação na Gerência de Contabilidade, a partir de 02 de abril de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B71601C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 122/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 122/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018, anexo nº 07.00503.000/2014.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pelas Portarias nº 027/CD/SPD/PGM/2018 e 065/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 07.00503.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979AEA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 123/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 123/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2018, anexo nº 07.04665.000/2013.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 025/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.04665.000/2013, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1AABB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 125/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 125/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0076/CD/PGM/2018, anexo nº 07.01672.000/2017, apensos 04.4362-00/2017 e 09.00375-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 197/CD/SPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2279 em 24/08/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto acúmulo ilegal de cargos públicos exercido pela servidora pública municipal **M. A. A.**;

SUBSTITUIR, a presidente e membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 197/CD/SPD/PGM/2018, **GECILENE ANTUNES FAUSTINO,** cadastro nº 76077, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249012, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0076/CD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBD9E16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 119/PGM/2019

EXTRATO Nº 119/PGM/2019
PROCESSO: 09.00159-00/2010
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: MARIA DE JESUS MELO DA SILVA,
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2010

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 058/PGM/2010 a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

O valor do aluguel mensal passará de R$ 4.909,50 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos), para RS 5.249,79 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), devido o reajuste do IGPM, conforme fl. 2047, totalizando o valor global de R$ 62.997,48 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002507, de 17.04.2019, no valor de R$ 43.748,32 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), para cobrir as despesas de 21 de abril a 31 de dezembro de 2019;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A84A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 120/PGM/2019

EXTRATO Nº 120/PGM/2019
PROCESSO: 02.00420-00/2017
LOCADOR: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LOCATARIO: SR. VALDECI OSÓRIO PATRÍCIO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2018

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

O valor da locação permanece em R$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 16 de abril de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

No tocante a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, a SGG informa que segundo a posição do empenho e do balancete de despesa de fls. 309/310, existe saldo financeiro para o custeio do contrato em questão até o mês de junho de 2019, sendo que o restante do valor será consignado posteriormente.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D024CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 122/PGM/2019

EXTRATO Nº 122/PGM/2019
PROCESSO: 13.00001/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/SEMES
CONTRATADA: BILL LOGISTICA EIRELI-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência N° 001/2018/SEMES, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n°. 13.001-00/2018.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de maio de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Projeto Atividade 13.01.2781203432.822, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900, Fonte de Recursos 10.00, –Recurso do tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 001766, no valor de R$ 69.318,48 (sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) fls. 351;

Projeto Atividade 13.01.2781303442.825, elemento de despesa 3.3.90.3900 e Fonte de Recursos 10.00, –Recurso do tesouro conforme nota de Empenho estimativa nº 001767, no valor de R$ 42.219,52 (quarenta e dois mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) fls. 352;

Projeto Atividade 13.01.2781203452.826, elemento de despesa 3.3.90.3900, e Fonte de Recursos 10.00, –Recurso do tesouro, conforme nota de Empenho estimativa nº 001768, no valor de R$ 390.044,48 (trezentos e noventa mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) fls. 353;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de Maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA71F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 123/PGM/2019

EXTRATO Nº 123/PGM/2019
PROCESSO: 16.02.026/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
LOCADORA: Srº JOSINALDO LIMA DA COSTA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2018

OBJETO: O objeto do contrato constitui a locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560m² e área para estacionamento de 500m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; Pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 029/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal passará de RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para R$ 33.005,80 (trinta e três mil, cinco reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 396.069,60 (trezentos e noventa e seis mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento, atinentes aos meses de maio a dezembro/2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 16.31.18.542.350.2.912, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte de Recursos: 16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme apresentado na CEO n° 131/2019, no valor de R$ 264.046,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 16 de abril de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B0CAA84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 761, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"*Concede o Título de Declaração de Interesse Público à Fundação Pio XII, denominada Hospital de Amor Amazônia e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e artigos 37 a 41 da Lei Complementar nº 097/99.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Título de Declaração de Interesse Público a Fundação Pio XII, denominado Hospital de Amor Amazônia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, fundada em 28 de novembro de 1967 – CNPJ nº 49.150.352/0016-07, filial – localizada na BR 364, Km 16, s/nº – Zona Rural do Município de Porto Velho, CEP 76.834-899.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, denominar e declarar área de Interesse Público para fins de regularização fundiária, obra, habitação, serviços e atividades de atendimento hospitalar, em favor da Fundação Pio XII – CNPJ nº 49.150.352/0016-07, filial – localizada na BR 364, Km 16, s/nº – Zona Rural do Município de Porto Velho, CEP 76.834-899.
§ 1º. A área, limites e confrontações da localização do disposto no art. 2º, terão como base o anexo único desta Lei Complementar.
§ 2º. O regime urbanístico especial a ser adotado pela área de que trata o anexo único desta Lei, terá como base os artigos 37 a 41 da Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.
Art. 3º Ato do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que for necessário a fiel execução desta lei.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 29A – Matrícula nº 88.533 – Certidão de Inteiro Teor – Registro Geral Livro 2 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho.
PROPRIETÁRIO: Fundação Pio XII – CNPJ Nº 49.150.352/0001-12.
MUNICÍPIO: Porto Velho.
ESTADO: Rondônia.
ÁREA: 2,9110ha; **PERÍMETRO** (m): 1.275,80m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Lote 29 Remanescente da Gleba "A";
LESTE: Com o Lote 29 Remanescente da Gleba "A";
SUL: Com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR 364;
OESTE: Com o Lote 30A da Gleba "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco denomino M-51C, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC - 63ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=417.845,717m e N = 9.027.367,243m, dividindo-o com o Lote 30 e Lote 29 (remanescente) da Gleba A; deste segue confrontando com Lote 29 (remanescente) da Gleba A, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 118º10'44" e a distância de 50,00m até o marco M-53 (E = 417.889,791m e N = 9.027.343,632m); deste segue com o azimute de 208º11'16" e a distância de 564,44m até o marco M-54 (E = 417.623,171m e N = 9.026.846,132m); deste segue com a Rodovia Federal BR-364, com o azimute de 262º45'41" e a distância de 61,36m até o marco M-51 (E = 417.562,300m e N = 9.026.838,400m); deste segue com o Lote 30A da Gleba A com o azimute de 28º11'16" e a distância de 600,00m até o marco M-51C (E = 417.845,717m e N = 9.027.367,243m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 2,9110ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 30A – Matrícula nº 90.155 – Certidão de Inteiro Teor – Registro Geral Livro 2 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho.
PROPRIETÁRIO: Fundação Pio XII – CNPJ Nº 49.150.352/0001-12.
MUNICÍPIO: Porto Velho.
ESTADO: Rondônia.
ÁREA: 7,0510ha; **PERÍMETRO** (m): 1.440,00m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Lote 30 (área remanescente) da Gleba "A";
LESTE: Com o Lote 29 da Gleba "A";
SUL: Com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-364;
OESTE: Com o Lote 30 (remanescente) da Gleba "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Lado – Extensão – Azimute – Coordenadas: M51B/M51C – 120,00m – 106º30'43" - M51C – 9.027.367,243 – 417.845,717; M51C/M51 – 600,00m – 208º11'16" - M51 – 9.026.838,400 – 417.562,300; M51/M51A – 120,00m – 286º30'43" - M51A – 9.026.872,506 – 417.447,249; M51A/M51B – 600,00m – 28º11'16" – M51B – 9.027.401,349 – 417.730,666.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2549B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.233/I DE 07 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 06 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
CRISTIANE PATRÍCIA HURTADO MADUENO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
ANA CLAUDIA PIMENTA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
LAIZA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL	CC-10
ALANA DE SOUZA OCAMPO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS MINERAIS	CC-11
RAFAEL FERNANDES DA COSTA FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A576CC7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.246/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.238/I, de 07 de maio de 2019, que nomeou o servidor **CREUZA QUEIROZ DE ARAÚJO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de maio de 2019.
Onde se lê: Chefe da Assessoria Técnica, CC-17

Leia-se: **Chefe de Apoio, CC-6**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E0CE11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.247/I DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Corregedor Chefe, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 07 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6478F35C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.249/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DEVONILDO DE JESUS SANTANA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral Adjunto de Governo – SGG, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BD743E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.250/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO EVALDO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 08 de maio 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC5E2D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.251/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO EVALDO DE LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656DBF16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.252/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B70EF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.253/I DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BFF3C56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.255/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.223/I, de 06 de maio de 2019, que nomeou o servidor **ANDREIA BELMONT MACÊDO,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de maio de 2019.

Onde se lê: ANDREIA BELMONT MACÊDO

Leia-se: **ANDRÉA BELMONT MACÊDO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE460FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.248/I DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de maio de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA	Assessor de Política Governamental	CC-20
LARISSE DE BRITO COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30023CBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.254/I DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de maio de 2019.

RONIEDISSON SOUZA DE ARAÚJO	Chefe de Apoio	CC-6
LARISSE DE BRITO COSTA	Chefe da Assessoria Técnica	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC6F9C23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.232/I DE 07 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 06 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CRISTIANE PATRÍCIA HURTADO MADUENO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
GEINA CRISTINA PIZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

ANTÔNIO SIDNEI FLORES MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
RENATA GASPAR PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL	CC-10
EDSEL PAES GASSI	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS MINERAIS	CC-11
CLEYCIANE PONTES DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E111422

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.256/I DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO COELHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de Abril de 2019, contante no Decreto nº 4.109/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:36BF920C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.257/I DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDCE2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0503 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ELTON ARAGÃO BRAGA**, Cadastro nº 273128, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/04/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0650/ASTEC/SGG/2019, de 17/04/2019, Ofício nº 1551/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 11/04/2019, Ofício nº 112/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 04/04/2019, Ofício nº 0480/DRHFP/PRESIDÊNCIA, de 02/04/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24118E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0504 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, Cadastro nº 118796, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0567/2019/ASTEC/SGG, de 03/04/2019, Ofício nº 516/2019/GOV-RED, de 01/02/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99314ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0505 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0330 de 20/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2424 de 26/03/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA,** Cadastro nº 78015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/04/2019,** conforme requerimento de 25/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:128E91BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0506 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES,** Cadastro nº 23747, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **16/04/2019,** conforme Ofício nº 876/DIARH/SUOP/SEMISB, de 24/04/2019, Ofício nº 828/GAB/SEMISB/2019, de 15/04/2019, Ofício nº 058/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F9F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0507 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** Cadastro nº 12170, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** a partir de **01/05/2019,** conforme Ofício nº 1699/DGP/GAB/SEMED, de 29/04/2019, Ofício nº 198/GAB/SEMPOG/2019, de 25/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495A7EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0508 - DESIGNAR ao servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR,** Cadastro nº 241901**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/04/2019 a 22/04/2019,** o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Cadastro nº 72075, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 057/ASGOV/SGG/2019, de 02/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3727CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0509 - DESIGNAR a servidora **CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA,** Cadastro nº 186206**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , para exercer no período de **02/05/2019 a 31/05/2019,** o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento Técnico,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 185076, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1247/2019/DGP/GAB/SEMED, de 26/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F64A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0510 - DESIGNAR ao servidor **ROMARIO BARRETO DA SILVA,** Cadastro nº 76738**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **11/04/2019 a 30/04/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB**, em substituição a titular **FERNANDA SOARES SILVA**, Cadastro nº 1074, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 0751/DA/GAB/SEMISB, de 05/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926A312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0511 - DESIGNAR ao servidor **PAULO CESAR BERGAMIN,** Cadastro nº 294207**,** ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, para exercer no período de **16/05/2019 a 04/06/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ETIEL BRASIL DO CARMO**, Cadastro nº 307125, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 081/DEAD/SEMAD, de 11/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78ED8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0512 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **02/05/2019,** concedida ao servidor **ODIBEL BARROS SAAB,** Cadastro nº 106650, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** concedida através da Portaria nº 0348 de 26/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2426 de 28/03/2019, conforme processo nº 07.01470.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **02/05/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D6107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0513 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01.05.2019,** conforme Ofício nº 766/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 22/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
247016	Anderson Moronha Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
134065	Antônio Carlos Ramos Bacelar	Educador Social
178352	Clerivan Silva Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais
71200	Cleveland Braga Davy	Cozinheiro
188533	Iracema Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais
248056	Julsimara da Silva Oliveira	Educador Social
73594	Maira Fe Maia Soares	Auxiliar de Serviços Sociais
191065	Marcele Noboa dos Santos	Assistente Administrativo
484113	Nildete Maria de Arruda Galao	Assistente Administrativo
197964	Raimunda Monteiro Evangelista	Merendeira Escolar
116097	Rejane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
263294	Tainá Angélica dos Santos Costa	Cuidador Social
108135	Vanessa Gil dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0771BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0514- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **JOSÉ JUNIOR FERREIRA GENEROSO**, cadastro nº 244145, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/05/2019,** conforme Ofício nº 111/GAB/SEMUSB, de 17/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69CADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0515 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/03/2019,** conforme Ofício nº 108/GAB/SEMUSB, de 12/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
173237	Evaristo Brito Pereira	Gari
173245	José Gerônimo Lucas	Gari
195976	Mesteflai de Freitas Batista	Gari
195810	Tayane Zebalos de Souza	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96069F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0517 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **03/04/2019,** conforme Ofício nº 709/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 03/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
83725	Aldenor Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
757875	Daniel Kennedy Leite de Lima	Gari
84541	Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D52461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0518 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MIRIAN MENDES FERRER DOS REIS**, Cadastro nº 681610, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 649/PRESIDÊNCIA, de 03/05/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9275D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0519 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **GEORGE HESSEL REIS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 16833, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **20/04/2019 a 09/05/2019,** conforme requerimento de 22/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F86CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0520 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **TÂNIA MEIRELES COUTINHO,** Cadastro nº 834706, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria conforme requerimento de 25/04/2019 .

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	01/03/2014 a 28/02/2019	02/05/2019 a 30/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E238B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0521 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VALDIZA GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 195744, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria conforme requerimento de 16/04/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	23/08/2013 a 21/08/2018	03/06/2019 a 31/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878F2838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0524 – RETIFICAR a Portaria nº 0441 de 15/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2441 de 18/04/2019, a qual interrompeu a pedido, a licença prêmio da servidora **LUZIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 199861, ocupante do cargo efetivo de Professor NI, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **02/05/2019,** conforme o Ofício nº 1316/2019 – DGP/GAB/SEMED, de 28/03/2019.

Onde se lê: a partir de **02/05/2019.**

Leia-se: a partir de **03/05/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0034ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0525 – RETIFICAR a Portaria nº 443 de 15/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2441 de 18/04/2019, a qual interrompeu a pedido, a licença prêmio do servidor **ROZIVALDO COSTA BATISTA**, Cadastro nº 105438, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria**

Municipal de Educação/SEMED, concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **29/04/2019,** conforme instrução cadastral de 26/04/2019.

Onde se lê: a partir de **29/04/2019.**

Leia-se: a partir de **30/04/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C182A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 85/SPT/PGM/2019, de 08/03/2019,fls 90/93, do Processo nº 07.00486.000/2019, resolve:

Nº 0526 - EXCLUIR da Portaria nº 0333 de 20/03/2019**,** publicada no D.O.M.E.R nº 2424, de 26/03/2019, a qual concedeu a Licença Para Desempenho De Mandato Classista, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho **- SINDEPROF,** com remuneração, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **29/01/2019** a **29/01/2022,** conforme Ata de Posse da Diretoria do no **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – SINDEPROF,** conforme Ofício nº 94/SINDEPROF, de 0/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
169517	Dejair Matos da Silva	Gari	SEMUSB

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDD25C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº038/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº038/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Convênio nº 0001/PGM/2019.**

Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia -CREA
CNPJ: 04.920.948/0001-16
Convênio nº: 001/PGM/2019
Processo nº: 07.02201/2018
Objeto: Convênio entre Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA, visando aperfeiçoar a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como, propiciar o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA
Vigência da Portaria: 02.05.2019 a 02.05.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
594210	Edson da Silva Duarte	PRESIDENTE	SEMAD
307208	Marcos Roberto Borges dos Santos	MEMBRO	SEMASF
67571	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	MEMBRO	SEMISB
48117	Otávio Augusto França Ferreira	MEMBRO	SEMA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:375C0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 02/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 02/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Maio 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 4º do Decreto Municipal n° 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO o Art. 9° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 294207, Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, CPF: 408.241.952-72 e RG: 379820 SSP/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil e reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0B2B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATOS DO CONSTAF

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas e quinze minutos do dia **oito de maio de dois mil e dezenove**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1.** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF **2.** Distribuição de novos processos, a seguir relacionados:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	AILTON FURTADO	06.05640-000/2019	**HUGO CASSINI**

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretaria do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro **HUGO SIMÃO ALVES CASINI** , fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.05640-000/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) AILTON FURTADO** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **13/06/2019**, sendo aprovado por unanimidade.
Dando continuidade a pauta, foi iniciada a distribuição de novos processos, sendo aplicado, a metodologia por sorteio ficando a distribuição assim definida:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA	06.07212-000/2019	**DANIELLE**
2	AMANDA LOPES SÁ	06.07403-000/2019	**CLINDOVAL**
3	JÂNIO ALVES TEIXEIRA	06.07404-000/2019	**RÔMULO**

Dando continuidade, aos trabalhos o Conselheiro/SEMUSB Sr. Huéliton propôs o agendamento da data para a realização dos julgamentos dos processos distribuídos para o dia 29/05/2019, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, conforme calendário de reuniões ordinárias do CONSTAF, sendo deliberando por conseguinte, que o horário de inicio das reuniões passe a funcionar a partir das 14:30h.

Por fim, fica designada a data da 4ª reunião Extraordinária para o dia 29/05/2019, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro **para fins de julgamento dos processos de promoção funcional.**

Às 15:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro - SEMFAZ

WALDISON DIAS PINHEIRO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

HUELITON MENDES RODRIGUES
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

CLINDOVAL LIMA DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3804ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 152/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 08 de maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a realização da solenidade de lançamento do Pacote Estadual de Medidas de Controle, Prevenção e Combate à Corrupção, com a presença do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, onde contou com a colaboração da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes na cessão de servidores para o bloqueio de avenidas.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos envolvidos na solenidade de lançamento do Pacote Estadual de Medidas de Controle, Prevenção e Combate à Corrupção, pela disposição, respeito, prontidão e capacidade técnica, expressando o caráter e o comprometimento dos respectivos Agentes de Trânsito:

AGENTES	MATRÍCULA
ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153
DAVID PEREIRA DA HORA	106353
IRIMÁ BASTOS DA SILVA	107278
ISAIAS SANTOS BARROS	106180
JOELMIR SILVA GOMES	72174
JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	72843
JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107202
LUCIANO SANTOS LIMA	77546
LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620
PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA	75954
TÂNIO EDUARDO DA SILVA DIAS	107632

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60459FA4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2019 SML - REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe

de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, Considerando a afastabilidade das razões que outrora determinaram a Suspensão do certame em epígrafe, Tendo em vista o Parecer Jurídico **n. 140/SPACC/PGM/2018**, fls. **250 a 259** dos autos torna público que se encontra **REPUBLICADA** a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 031/2019** PROCESSO: **07.02708/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reprografia, com fornecimento de suprimentos e mão de obra com disponibilização de 3 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas novas e de primeiro uso em regime de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses**, visando atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/05/2019 às 09h30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da **Licitação: 765915. VALOR ESTIMADO: R$166.320,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8924EDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 003/2019/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.409, de 04.02.2019**, considerando o Parecer Jurídico n. **221/SPACC/PGM/2018**, fls. **118 a 127**, decide **REPUBLICAR** o AVISO DE LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00040/2019**, **exclusivo para participação de ME e EPP**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA LABORATORIAL,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2019 às 10h (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos poderão ser examinados e obtidos junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local de RO), telefone (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **765160**.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.413,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSOS: P.A: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade – **E.D.** 4.4.90.52 - **FONTES DE RECURSO:** 1.028.0016 e 3.028.0016 (aquisição de equipamento conforme proposta de emenda parlamentar n. 11155.765000/1177-19)

Porto Velho, 08 de Maio de 2019.

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFAAF72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00421/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA TIPO (A), DE SIMPLES REMOÇÃO visando atender a Unidade de saúde da família Vista Alegre do Abunã, CNES nº: 2806991, localizada no Distrito de Vista Alegre do Abunã e Unidade de saúde da família União Bandeirantes, CNES nº: 3521532, localizada no Distrito de União Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2019, licitações-e 760491;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 248/SPACC/PGM/2019, fls. 460 a 463 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 30.330.833/0001-69, vencedora do lote único, ofertando o valor total de R$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5A5624

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **16.00058/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(CENTRAL DE AR E EQUIPAMENTOS DE SOM), visando at**ender as necessidades da Secretaria Municipal de

Integração – SEMI , licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 020/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **758093**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 246/**SPACC/PGM/2019**, fls. 484 **a 487**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 020/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	LEMOS EVENTOS LTDA ME
CNPJ:	63.774.806/0001-57
Lotes:	01,02,03,04
Valor Total:	R$ 10.988,00
Valor por extenso:	DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS

Empresa:	POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ:	17.874.189/0001-44
Lotes:	05
Valor Total:	R$ 8.220,00
Valor por extenso:	OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA065DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/SEMADRH/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 024/2019 do processo administrativo Nº. 464/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: LUZ E CIA EIRELI – EPP CNPJ: 31.075.299/0001-77, Do Valor: R$ 68.834,70 (Sessenta e Oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
Contratada: J.C.R ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.747.568/0001-73. Do Valor: R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58. Do Valor: R$ 20.991,55 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratada: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 19.805.401/0001-47. Do Valor: R$ 56.650,14 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos).
Contratada: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 63.764.229/0001-12. Do Valor: R$ 76.865,44 (Setenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro Centavos).
DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos) para atender as Secretarias: Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMOSP, SEMAT, SEMEC e SEMUSA.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 08 Maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:AF684A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/SEMADRH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/SEMADRH/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais consumo (Implementação de rede lógica), para atendimento da Rede Lógica nas unidades envolvidas com a informatização da Sede da Prefeitura Municipal. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.113,04 (Vinte e seis mil, cento e treze reais e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Maio de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:2ECC94FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

PROCESSO N° 764-1/SEMAP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal.

Projeto de Atividade: 2052– Manutenção das Atividades - Promec Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceira Pessoa Jurídica
Sub elemento: 19 – Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 126

Objeto: Revisão das bombas Injetora dos tratores Pertencente a SEMAP**.**
Contratada: MarquiParts Comercio Importação e Exportação Ltda.
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-70
Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 08 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4540D0CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO N° 812/SEMOSP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de consumo
Ficha: 48

Objeto: Aquisição de Material para Construção.
Contratada: Diego Renan Nunes da Silva ME
CNPJ Nº: 16.500.157/0001-16
Valor total: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 08 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C1C937E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **014/2019** do Processo Administrativo de nº 99/2019, que tem por OBJETIVO: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA,** com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
C DE FELIPPE: CNPJ Nº 34.470.419/0001-29

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	26	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, limpeza e recolhimento de resíduos. Compreendendo 15m³.	Serv.	710,00	18.460,00
TOTAL				R$ 18.460,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 18.460,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CBCF3BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **015/2019** do Processo Administrativo de nº 59/2019, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** com a finalidade de atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
M L N DOS SANTOS: CNPJ Nº 07.165.179/0001-86

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	12	Contratação de empresa na área de assessoria de comunicação, especializada no ramo de arquivos em produções cinematográficas de vídeos, elaboração e divulgação das ações do executivo e suas secretarias em jornais eletrônicos (sites), atualização do site oficial do município diariamente ou de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia, de todos os atos desta administração e quaisquer programas ou campanhas de interesse do Poder Executivo, e elaboração de matérias jornalísticas.	Serv.	3.300,00	39.600,00
TOTAL				R$ 39.600,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F9B61A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO Nº 99/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **C DE FELIPPE,** inscrita no CNPJ nº **34.470.419/0001-29**, representada pelo Senhor(a) **Claudio de Felippe** inscrito(a) no CPF nº **578.067.808-15** com sede no(a) **Rua Porto Alegre, 2285, Setor 03, 76.870-302** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2019, para Registro de Preços nº 005/2019, do Processo nº 099/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a formação de ata de registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Saúde e Saneamento e de Educação, Cultura Desporto e Lazer. conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C DE FELIPPE
CNPJ Nº 34.470.419/0001-29
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:747D8324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PMRC/2015

PROCESSO Nº 099/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

"Primeiro termo de realinhamento ao contrato Nº 008/PMRC/2015 contratação de empresa especializada em prestação de acessória técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia; fiscalização de obras, e acompanhamento de convênios firmados com o governo federal e estadual, e operacionalização do SICONV, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME."**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (07/05/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**
É acertado o primeiro realinhamento de preço ao contrato nº 008/PMRC/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor de 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para 22.842,66 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 008/2015, permanece inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 07 de Maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: Nº 10.651.659/0001-61

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:1CC85758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85071629 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02 de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2D56A188

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIELI REIS DA SILVA WILL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 162.1618 SESDEC/RO e do CPF nº 556.488.782-49, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31, item XXXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B1B3BDA1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **JAQUELINE RONCONI BORBA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CD9F0C13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0C13D6A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **KATIA KELLY DA SILVA SALES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2B953EAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SUBESTAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 192.270,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **11 de junho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1035/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:64B86AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2018

CONTRATO Nº 091/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1498 e 1499/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.133; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), com data de 11/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:190B0B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2018

CONTRATO Nº 092/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1501/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.133; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com data de 11/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7899E65F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2018

CONTRATO Nº 093/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FANEM LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1497/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.133; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com data de 11/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1D2843E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2018

CONTRATO Nº 094/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1501/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.133; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com data de 11/10/2018

Rolim de Moura/RO, 21/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E6FCF6C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0140/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0140/2019

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar torna público, para conhecimento da interessada, a servidora pública ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA, o presente Edital de Chamamento Público que visa dar conhecimento da abertura de processo administrativo disciplinar em conformidade ao art. 225, disposto na Lei Complementar nº 003/2004 de 23 de junho de 2004.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:77CDB9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***005/2019****, modalidade* ***Tomada de preço*** *processo licitatório* ***nº 1246/2019. Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de rua com***

meio- fio, sarjeta e bueiro celular em vias urbanas do município. Através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Empresas vencedoras:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$ 829.802,00(oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e dois mil reais).*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5E9BD1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***010/2019****, modalidade* ***Inexigibilidade,*** *processo licitatório* ***nº 0513/2019, Contratação de empresa especializada para gerenciar a manutenção de veículos pertencentes á frota de veículos da Prefeitura Municipal através de sistema informatizado.***

Empresa vencedora:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: *03.817.702/0001-50*
Valor: *R$526.603,47 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).*

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:69171210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***09/2019****, modalidade****,*** ***Inexigibilidade*** *processo licitatório* ***nº 0533/2019, Contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento, para aquisição de combustíveis (gasolina comum diesel s-10 e diesel comum), no município de Rolim de Moura-RO.***

Empresa vencedora:
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: *05.884.660/0001-04*
Valor: *R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil ,seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).*

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:7950B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 012/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 012/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias oito do mês de maio de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias oito do mês de maio do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:
PROC. ADM. N°: 2151/2019
REQUERENTE: Silas Alves de Brito
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0012105
PLACA N°: NCP8679
DECISÃO: Indeferido.

OBSERVAÇÃO: O requerente interpôs recurso, onde alega que o auto foi aplicado de maneira errônea, tendo em vista que não foi abordado por agente público, encontrando-se o mesmo em sua residência. Após análise do recurso optamos pelo indeferimento, tendo em vista a perca de prazo para interposição de recurso conforme art. 271 CTB. Além de não comprovar as alegações dos fatos citados pelo requerente.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:15 horas.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:EC045B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº033/19	Portaria Nº 41/19		Empenho Nº77/19
Beneficiário		**CPF**	
LAÉRCIO DE AGUIAR		821.726.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/05/2019	Término	10/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembléia Legislativo gabinete do Deputado Jair Montes reivindicar recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades dos produtores rurais com aterramento de currais e no gabinete do Deputado Adailton Fúria solicitar que o mesmo possa intervir junto ao setor competente viabilizando meio em designar material esportivo para atender aos times de futebol do município de Santa Luzia D´Oeste e tratar de demais assuntos de interesse do município em demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de maio 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EFCFC9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Utilitário Van), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Defesa referente à proposta nº 020992/2017. No valor estimado **R$ 174.338,78 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).** Advindo do processo 501/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 24/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5D34CB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de (PODA DE ARVORES), sendo que as arvores a serem podadas encontra-se nos endereços, Rua Jorge Teixeira de Oliveira, Av: Brasil e Av. Tancredo Neves. No valor estimado de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).** Advindo do processo 343/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4EE5D5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2019, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal, a fim de atender o Hospital Municipal DO Município de Santa Luzia Doeste - RO. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. No valor estimado **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).** Advindo do processo 389/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Maio de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FDDC903E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 763/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal n.º 763/2019 de 08 de **maio** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2019 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2019, pagos em uma única parcela, até a data de 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 2019 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 30 de setembro e 31 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF8B5AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 764/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Lei Municipal n.º 764/2019 de 08 de **maio** de 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Veterinário, Odontólogo e Técnico em Saúde Bucal e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Médico Veterinário - 40 horas, 01 (uma) vaga para Odontólogo – 40 horas e 01 (uma) vaga para Técnico em Saúde Bucal – 40 horas.

Art. 2º - A seleção dos profissionais ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente às categorias será a seguinte:

Médico Veterinário – 40 horas..... Salário base..... R$ 2.400,00;
Auxílio Alimentação.....R$ 150,00;
Ad. Insalubridade.....20%.

Odontólogo – 40 horas..... Salário base.....R$ 4.857,59
Auxílio Alimentação.....R$ 150,00
Adicional de Insalubridade.....20%

Técnico Saúde Bucal – 40 horas..... Salário base.....R$ 998,00
Auxílio Alimentação.....R$ 150,00
Adicional de Insalubridade.....R$ 20%

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26D24160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/SEMECE/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/SEMECE/2019

São Felipe D´Oeste, 08 de maio de 2019.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ato de designação de Autorização de Servidor a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal da Secretaria de Educação CNPJ nº 30.848.244/0001-90.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Acir Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autoriza os servidores relacionados abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas vinculadas do Fundo Municipal da Secretária de Educação no CNPJ nº30.848.244/0001-90, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
· **ACIR RIBEIRO DA SILVA**
CPF: **612.594.032-20**
Secretária Municipal de Educação.
· **CLAUDINEI VILA**
CPF **596.241.242-72**
Secretário Municipal de Fazenda.

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2019.

São Felipe D´Oeste, 08 de maio de 2019.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:474136E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
PROCESSO Nº 281/2019 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
PROCESSO nº 281/2019 – PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EEP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 22 DE MAIO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES , conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 08/05/2019 até o dia 22/05/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 22/05/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 08 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DC9019FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO
INEXIBILIDADE 08/2019
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	512/2019
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	08/2019
Data Licitação/Homologação:	08 DE MAIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVOSÃO DO SAVEIRO , CONFORME PROJETO BASICO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 512/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	07.595.449/0001-99
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 598,99

SÃO FELIPE DO OESTE 8 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0778D39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO N. 331/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBA INJETORA COM PEÇAS E REPOSIÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, CNPJ.13.533.398/0001-73, VALOR R$:125.322,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 47/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:887B1815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO.

TERMO DE CONVÊNIO 002/2019 PMSFO – AASFO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D' OESTE. – AASFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 12.423.482/0001-71, com sede na Rua Castelo Branco, nº 193, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Juan Gozzer Sampaio Leite, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da Carteira de Identidade n.º RG - 1.337.883 SSP-RO e, CPF n.º 041.783.542-04, residente e domiciliado na Linha FA 01, Km 02, Lote 142 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar

este Termo de Convênio 002/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1176/2016 e do Processo Administrativo nº 549/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para AUXÍLIO NO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS até os municípios de Cacoal e Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a CONCEDENTE repassará a CONVENENTE, o valor de R$ - 77.000,00 (setenta e sete mil reais) em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de maio/2019 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada parcela sendo repassado uma parcela a cada mês, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda, conforme sua disponibilidade financeira.

.

II - DA CONVENENTE:

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato celebrado entre a CONVENENTE e a Empresa responsável pelo transporte dos Acadêmicos;
2. Relatório físico-financeiro da execução do transporte (nº de acadêmicos transportados e número de viagens mensal)
3. Nota Fiscal do valor pago à empresa transportadora conforme valor repassado.
4. Cópia do cheque no valor do repasse destinado à Empresa transportadora

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE:** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia útil do mês corrente, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio e após a aprovação da prestação de contas parcial pelo Contador e Controlador Interno do Município de São Felipe d'Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados no mês anterior, devendo proceder até o final do mês subsequente ao repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019, a partir do que estará automaticamente revogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA: – O Município de São Felipe d'Oeste, RO, sem ofender o estabelecido na Cláusula segunda, item "d", poderá sem aviso prévio CANCELAR ou alterar os valores repassados no presente convênio no caso de não haver mais condições financeiras de manter em dia as obrigações neste convênio estabelecidas, devendo sempre prevalecer o Interesse Público acima do interesse da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete do Prefeito
Funçao Programática: 02.001.04.122.0009.2004
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00
Outro Serviços de Terceiros – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'oeste – RO, 08 de maio de 2019.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Associação Acadêmica de São Felipe D' Oeste - AASFO.
JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2C0E2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.43/GAP/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.43/GAP/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 596591 SSP/RO e CPF/MF nº. 584.535.392-00 no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF50155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 006/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 003/2019 – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista, convoca o (a) servidor (a) aprovado (a) CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	748.933.002-53	60,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (07/05/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26F35FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 988.233,66 (No- vecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servido-res, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a se-guinte Lei Municipal nº 1.612/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial da Dotação, com valor global até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, conforme Clas- sificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30 FICHA: 367	Material de Consumo	R$ 135.000,00.
4.4.90.52 FICHA: 478	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00.
Total Parcial do Crédito		R$ 175.000,00.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ.CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 813.233,66.
Total Parcial do Crédito		R$ 813.233,66.
Total Geral do Crédito		R$ 988.233,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	
02.08.09.272.0033	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36. FICHA: 453	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R$ 588.233,66.
3.3.90.47. FICHA: 454	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00.
Total do Crédito		R$ 988.233,66.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Su-plementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Po-der Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de abril de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:32AB0B0B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 061/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 061/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servido- res, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.612/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: **367**	Material de Consumo	R$ 135.000,00.
4.4.90.52	FICHA: **478**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 175.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 813.233,66.
Total Parcial do Crédito			**R$ 813.233,66.**
Total Geral do Crédito			**R$ 988.233,66.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	
02.08.09.272.0033		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: **453**	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R$ 588.233,66.
3.3.90.47.	FICHA: **454**	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00.
Total do Crédito			**R$ 988.233,66.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:77239B6B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 063/2019 - CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2017

DECRETO Nº 063/2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DAIANE APARECIDA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo nº 7001602-19.2018.8.22.0023, que determina liminarmente a convocação e posse da candidata;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata **DAIANE APARECIDA DE SOUZA**, no **cargo de Técnica em Laboratório**, aprovada em Concurso Público regidos pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017, desde Decreto, executado pela Empresa Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros-EPP, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada devera apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
III- Cédula de Identidade;
IV- CPF/MF;
V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único: A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse da candidata será efetivada após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata caso não apresentar os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A6710DE5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 988.233,66 (NO- VECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 061/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.612/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: **367**	Material de Consumo	R$ 135.000,00.
4.4.90.52	FICHA: **478**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 175.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 813.233,66.
Total Parcial do Crédito			**R$ 813.233,66.**
Total Geral do Crédito			**R$ 988.233,66.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	
02.08.09.272.0033		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: **453**	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R$ 588.233,66.
3.3.90.47.	FICHA: **454**	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00.
Total do Crédito			**R$ 988.233,66.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:2EC2202A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 029-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 564/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NA REALIZAÇAO DO EVENTO "DO DIA DAS MÃES", QUE SERA REALIZADO NO DIA 10 MAIO DE 2019, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 004 DO PROCESSO 564-2019. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CLAUDIVAN DA S. NASCIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 31.907.129/0001-01, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EC0C1AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 469/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2019
CONTRATADO: SOTREQ S/A.

Objeto: Aquisição de (01) uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, com as seguintes especificações mínimas, ano/modelo em curso, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, as condicionado de fábrica, motor a diesel com potência mínima de 120 HP (o motor deve atender à norma mar-1 do proconve para emissão de poluentes) e com função modo economia, peso operacional mínimo de 17,000 kg, controle hidráulico tipo joysticks, alcance ao nível do solo e profundidade de escavação, 8,500 MM e 6,000MM, respetivamente, força de escavação no braço de no mínimo 9,500 KGF, força de escavação na concha de no mínimo 12,000 KGF, capacidade de elevação frontal ao nível do solo, à máxima extensão dos braços de no mínimo 2,800 KG e força de tração na barra de no mínimo 16,000 KGFM, caçamba com aplicação geral, com dentes e capacidade mínima de 0,9 m³ , garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. Com todos itens de segurança, conforme as leis de

trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 760/2019, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 54/2019.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ 472.500,00 **(Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.2.260
EMPENHO: 760/2019
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1FB351AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019
Contratado: **NILTON GONÇALVES DA SILVA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em uma instalação de sistema de segurança eletrônica sendo cerca elétrica composta por 70 (setenta) hastes, 01 (uma) central de choque, 01 (uma) serene, 01 (uma) central de alarme, 10 (dez) sensores, 1000 (mil) metros de arame, 100 (cem) metros de fio, 01 (uma) barra de cobre, 01 (uma) bateria a ser estalados na casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar, em regime de comodato e prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica, na casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar, como monitoramento 24 horas por um período de 12 meses, devendo o representante da empresa comparecer no local sempre que o alarme for acionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com recurso próprio, conforme especificações contidas no termo de Referência, nota de empenho 130/2019, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 034/2019, constantes nos autos do processo administrativo supra, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) sendo R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pelas instalação e R$ 12.000,00 (Doze mil) pela prestação de serviço de monitoramento sendo pago o valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n 130/2019, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.208, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:12CDE148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 681/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2019
Contratado: **TELEFONICA BRASIL S/A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de plano de celular para ligações ilimitadas para qualquer operadora, internet move, pacote com 05 GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com recurso próprio, conforme especificações contidas no termo de Referência, nota de empenho 147/2019, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 681/2019.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$: 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n 147/2019, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.037, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0F1FA69E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	564/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NA REALIZAÇAO DO EVENTO "DO DIA DAS MÃES", QUE SERA REALIZADO NO DIA 10 MAIO DE 2019, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 004 DO PROCESSO 564-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDIVAN SA S. NASCIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 31.907.129/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B1BD31C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1236/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/04/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para prestar Serviços mensais de transporte de dados (INTRANET), em rede de fibra óptica exclusiva, com velocidade de 1Gbit/s, com fornecimento de Link dedicado de internet em rede de fibra óptica na área urbana e via radiocomunicação na área rural, com velocidade de 100Mbps; hospedagem do Portal e Home Page oficial do município, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configurações dos equipamentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROINFO-COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.802.078/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 145.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:567E7C47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 55

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.** 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) Onde o mesmo se deslocará ate o município de Ji Parana/RO Para participar do curso VI capacitação previdenciária em regimes próprio de previdência social, que acontecerá nos dias 09 e 10 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 08 de maio às 15;30 horas e retorno no dia 10/05 às 20 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B3D6AD9E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 56/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jair dos Santos Teodoro**, Diretor Adm. E financeiro, inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) Onde o mesmo se deslocará ate o município de Ji Parana/RO Para participar do curso VI capacitação previdenciária em regimes próprio de previdência social, que acontecerá nos dias 09 e 10 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 08 de maio às 15;30 horas e retorno no dia 10/05 às 20 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D724780E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 57/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor **Jurandy Augusto de Souza** Diretor previdenciário inscrito no CPF sob o n° 179.019.011-87. 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) Onde o mesmo se deslocará ate o município de Ji Parana/RO Para participar do curso VI capacitação previdenciária em regimes próprio de previdência social, que acontecerá nos dias 09 e 10 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 08 de maio às 15;30 horas e retorno no dia 10/05 às 20 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6FB99DBF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 58/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) Onde a mesma se deslocará ate o município de Ji Parana/RO Para participar do curso VI capacitação previdenciária em regimes próprio de previdência social, que acontecerá nos dias 09 e 10 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 08 de maio às 15;30 horas e retorno no dia 10/05 às 20 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0BF754F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 59/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Rozane Inêz Vicensi** Diretora de jurídico neste, inscrita no CPF: 806 713.579-72**.** 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, gerando um valor total de **R$: 500,00**(quinhentos reais) Onde a mesma se deslocará ate o município de Ji Parana/RO Para participar do curso VI capacitação previdenciária em regimes próprio de previdência social, que acontecerá nos dias 09 e 10 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 08 de maio às 15;30 horas e retorno no dia 10/05 às 20 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F1369D82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

ATA 003/2019

Ao dia vinte e dois de março de dois mil e dezenove os membros do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, se reuniram para analisar os processos do mês março e outros meses referente aos pagamentos de despesas. Foi analisados os seguintes processos, 020/2018, 171/2018, 229/2018, 134/2018 o balancete do mês de fevereiro 2019 e o relatório mensal de investimentos de fevereiro 2019, foi analisado e aprovado e assinado todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO,

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA E

JOSE BALDOINO PEREIRA.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:44A68B9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

ATA 004/2019
Aos dias vinte e seis de abril de dois mil e dezenove os membros do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, se reuniram para analisar os processos do mês abril e outros meses e também o relatório trimestral de investimentos de 2019, relatório mensal de investimentos de maço 2019 e o balancete do mês de março de 2019. Foianalisado e aprovadososrelatórios e balancete. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO,

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA E

JOSE BALDOINO PEREIRA.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:78D04AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2016.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA F. A. ANTONIETTI -ME.
A **Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, telefone (69) 3623- 2044, neste ato representada por seu Presidente Sr. RICARDO ALBERTO STEVANELLI, brasileiro, solteiro, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 623018 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 619.789.472-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 964, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648 de 27/05/ 98, a prestação de serviços de Assessoria Contábeis junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de maio de 2019 a janeiro de 2020, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços a serem prestados a importância de RS 28.134,54 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) divididos em 09 (nove) parcelas, sendo com parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 3.126,06 (três mil cento e vinte e seis reais e seis centavos), pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo aditivo. E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de maio de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, Biênio 2019-2020
Contratante

EMPRESA F. A. ANTONIETTI -ME.
CNPJ: 11517268/0001-11
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:94D6F590

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.002/2016.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMATICA QUE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA FIRST LTDA.

A **Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, telefone (69) 3623- 2044, neste ato representado por seu Presidente Sr. RICARDO ALBERTO STEVANELLI, brasileiro, solteiro, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 623018 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 619.789.472-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 964, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648/98 de 27/05/98, a prestação de serviços de Assessoria e Informática junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de maio de 2019 a janeiro de 2020, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços a serem prestados a importância de R$ 18.308,61 (dezoito mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos), divididos em 09 (nove) parcelas, sendo parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 2.034,29 (dois mil trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de maio de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, Biênio 2019-2020
Contratante

EMPRESA FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 05.802.937/0001-02
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0A2F6A93

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2016.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITE PORTAL TRANSPARENCIA QUE CELEBRA ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

A **Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvio s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, telefone (69) 3623- 2044, neste ato representado por seu Presidente Sr. RICARDO ALBERTO STEVANELLI, brasileiro, solteiro, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 623018 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 619.789.472-04, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 964, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.8883/94 e Lei Federal N. 9.648/98 de 27/05/ 98, a prestação de serviços de hospedagem e manutenção preventiva e corretiva do site portal transparência junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de maio de 2019 a janeiro de 2020, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços a serem prestados a importância de R$ 7.425,72 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), divididos em 09 (nove) parcelas, sendo parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 825,08 (oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 08 de maio de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, Biênio 2019-2020
Contratante

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ: 12.347.000/0001-41
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7C405293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°024/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 355/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME RECURSOS DO CONVENIO Nº 194/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das

08:00 horas do dia 22/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 22/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 08/05/2019 às 07h46min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E14A2F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 77/2019 PROCESSO N°.361/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ: N° 27.752.608/0001-29
OBJETO:O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHOS, Nº108/2019, N°109/2019, N°110/2019 E N°111/2019.
VALOR R$= 866,76 (OITOCENTES E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO O prazo do contrato será de **03(TRES)** meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 30 de Abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:AB76E644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FESTA DO DIA DAS MÃES) PROMOVIDOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57
Total Adjudicado R$ 538,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 538,00
Total Orçado R$ 538,33
Economia (%) 0,06%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 07 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A58E0BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348/SEMAGRI/2019
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municipio de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e e **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.** Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 396/PGE/2018. PROCESSO N. 0025.437234/2018-68 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 109.249,00 CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$: 5.817,67 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). no dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site www.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 08 de Maio de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:77E794E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 004/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor Sr. Paulo Ferreira dos Santos"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** a dependente do ex-servidor inativo Sr. **Paulo Ferreira dos Santos,** brasileiro, falecido em 19/04/2019, portador do RG nº. 2667623 SSP/RO e do CPF/MF nº. 246.069.282-04, aposentado por **Invalidez**, conforme Portaria nº 001/IMPRES/2006 neste Instituto de Previdência – IMPRES, cadastro nº 1007, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra**. **Leny Rosa Moraes dos Santos** portadora do RG n° 1396994 SESDEC/RO e CPF/MF n° 627.674.612-68 com 100% (cem por cento) dos **proventos integrais** de forma vitalícia e com paridade, conforme administrativo n°. 54/IMPRES/2019**, no art. 40, §§ 2º e 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6°-A da E.C 70/2012 de 30/03/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/04/2019, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, *08* de maio de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D4248D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO torna publico aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de Aviso de HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004, conforme consta no PROCESSO Nº 1-968/**REGISTRO DE PREÇO**/2018.
Onde se lê:
com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-241/**SEMECE**/2019, homologo o procedimento de resultado de chamada pública nº 01/SEMECE/2019...
Leia –se:
com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-968/**REGISTRO DE PREÇO**/2018, homologo o procedimento de resultado de **aviso de homologação de resultado de licitação e adjudicação pregão eletrônico 004/cpl/2019...**

EM, _____/_____/_____As: 08:000hs

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito

(assinado em 08/05/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1E56CC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO INDENIZAÇÃO FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **JOSÉ DO AMARAL,** do Processo Administrativo nº. **2-130/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A4011A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO INDENIZAÇÃO FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS,** do Processo Administrativo nº. **1-416/GABINETE/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4629252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO INDENIZAÇÃO FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **VALERIA NEIVA BATISTA,** do Processo Administrativo nº. **1-337/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BDA049D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GESIELI DA SILVA AMARAL,** do Processo Administrativo nº. **2-120/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/04/2019 a 30/04/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador De Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4F7C423F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSÉ DO AMARAL,** do Processo Administrativo nº. **2-129/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 11/05/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F55A7A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EDINALDO BERNARDES DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 do Processo Administrativo nº. **2-112/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E432A01D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WALDIR FERREIRA SOBRINHO,** a ser gozada no período de 01/05/2019 a 30/05/2019 do Processo Administrativo nº. **1-371/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5E3BC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO. Nº 28

Contrato nº 28/2019
Processo nº: 1-241/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ADENILDO JOSÉ BATISTA.
Objeto: O objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Memorando de nº 52/2019/SEMECE, para alunos da Rede de Educação Básica Publica, verba FNDE/PNAE, de acordo a chamada publica nº 01/SEMECE/2019, o qual fica fazendo parte do presente Contrato independentemente de anexo ou transição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez**) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C45ADCC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 29

Contrato nº 29/2019
Processo nº: 1-241/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: APARECIDA ANGELA DA SILVA.
Objeto: O objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Memorando de nº 52/2019/SEMECE, para alunos da Rede de Educação Básica Publica, verba FNDE/PNAE, de acordo a chamada publica nº 01/SEMECE/2019, o qual fica fazendo parte do presente Contrato independentemente de anexo ou transição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez**) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 4.552,85 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2B4271DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 30

Contrato nº 30/2019
Processo nº: 1-241/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA.
Objeto: O objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Memorando de nº 52/2019/SEMECE, para alunos da Rede de Educação Básica Publica, verba FNDE/PNAE, de acordo a chamada publica nº 01/SEMECE/2019, o qual fica fazendo parte do presente Contrato independentemente de anexo ou transição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez**) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: R$ 14.226,00 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais).
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2BA07FB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 31

Contrato nº 31/2019
Processo nº: 1-241/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: EURIDES DA SILVA.
Objeto: O objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Memorando de nº 52/2019/SEMECE, para alunos da Rede de Educação Básica Publica, verba FNDE/PNAE, de acordo a chamada publica nº 01/SEMECE/2019, o qual fica fazendo parte do presente Contrato independentemente de anexo ou transição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez)** meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 4.599,84 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BFB8012C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 32

Contrato nº 32/2019
Processo nº: 1-241/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: MARIA DE LURDES ARDISSON FERREIRA.
Objeto: O objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Memorando de nº 52/2019/SEMECE, para alunos da Rede de Educação Básica Publica, verba FNDE/PNAE, de acordo a chamada publica nº 01/SEMECE/2019, o qual fica fazendo parte do presente Contrato independentemente de anexo ou transição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez)** meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E38C734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.327, DE 08 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.327, DE 08 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.265, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018, incorporado ao orçamento financeiro de 2019, até o montante de R$ 439.994,75 e Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 8.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.265 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente do Superávit Financeiro resultantes do Convênio nº 121/18/PJ/DER-RO firmados com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos e o Município de Ariquemes, bem como, a contrapartida proveniente de recursos próprio.
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-2787/2019 do dia 13 de março de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 439.994,75 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2662-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
784	02.011.15.451.0012.2662	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
785	02.011.15.451.0012.2662	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.050,30
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
786	02.011.15.451.0012.2662	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	37.944,45
Fonte de Recurso: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**439.994,75**

Parágrafo único. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 resultante do Convênio n.º 121/18/PJ/DER-RO e do Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Santo Antônio Energia S.A, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2787/2019 do dia 13 de março de 2019 conforme descrito a baixo::

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**439.994,75**
Fontes de Recursos	
6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	402.050,30
3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	37.944,45

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
787	02.011.15.451.0012.2662	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**8.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
616	02.011.20.606.0012.2654	4.4.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:58088D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 1950/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS TERMOSSENSÍVEIS E FILMES PARA EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **MELO & PINHEIRO LTDA - EPP**
CNPJ: **02.629.342/0001-09** TEL/FAX: (61) 3048-9102 (61) 3399-7703 E-MAIL: **licitacao@melodistribuidora.com melopinheiro@terra.com.br**
ENDEREÇO: Área de Desenvolvimento Econômico/ADE, Conjunto 02 Lote 06 - Parte: Núcleo Bandeirante – CEP: 71.735-720 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Roberto Bezerra de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **625.579.554-34** RG sob o nº. **2.753.798 SSP/SSP/DF**

LICITANTE: **MARKET COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **03.656.582/0001-57** TEL/FAX: (16) 3021-0359 E-MAIL: **marketcomercial@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, nº. 49 Bairro: Vila Virgínia – CEP: 14.030-210 – Ribeirão Preto/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Braga de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **038.894.438-26** RG sob o nº. **15.784.109-1 SSP/SP**

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **10.541.396/0001-38** TEL/FAX: (69) 3422-2912 E-mail: **gerencia@cynfarma.com.br cynfarma@cynfarma.com.br**
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº. 1470 Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-552 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Esdras Junior Jardim**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **604.283.502-59** RG sob o nº. **2.403.172-1 SSP/PR**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3441-8944/3443-5059 E-MAIL: **dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº. 1712 Centro – CEP: 76.963-852 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **000892790 SSP/RO**

LICITANTE: **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: **31.709.675/0001-38** TEL/FAX: (61) 3222-1193 (61) 9-9182-1563 E-MAIL: **digiflexetiquetas@gmail.com**
ENDEREÇO: Qd.25, Conj. 05, Lt. 22 - Bairro: Riacho Fundo II – CEP: 71.880-600 – Brasilia/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Edilton Borges de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **955.542.461-68** RG sob o nº. **2594907 SSP/DF**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	125	UND.	Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.	tecnoprint	26,11	MBR FERNANDES – EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
2	370	UND.	Papel termossensível para o aparelho de ultrassom 1,10 mm x 18 m, ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação compatível com a impressora SONY UP-X898MD.	medpex	94,30	MARKET COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 03.656.582/0001-57
3	200	UND.	Papel para aparelho Eletrocardiógrafo ECG 80 mm x 30 m ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.	tecnoprint	7,41	MBR FERNANDES – EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
4	24	UND.	Papel para aparelho arco cirúrgico 210 mm x 25 m ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação e alta densidade compatível com a impressora SONY UP-971AD.	medpex	382,50	MARKET COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 03.656.582/0001-57
5	400	BOBINA	Bobinas de etiquetas termossensível para impressora de código de barras, com especificação 50x30 mm com 1000 unidades	digiflex	12,17	DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 31.709.675/0001-38
6	50	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 20 cm X 25 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	agfa	272,60	MARKET COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 03.656.582/0001-57
7	50	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 25 cm X 30 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	agfa drystar	380,00	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 10.541.396/0001-38
8	75	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 28 cm X 35 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	agfa drystar	492,93	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 10.541.396/0001-38
9	75	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 35 cm X 43 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência DRYSTAR. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100	agfa drystar	775,86	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 10.541.396/0001-38

			películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.			
10	25	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 20 cm X 25 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	fujifilm	406,63	MELO & PINHEIRO LTDA – EPP CNPJ: 02.629.342/0001-09
11	25	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 25 cm X 30 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	fujifilm	559,75	MELO & PINHEIRO LTDA – EPP CNPJ: 02.629.342/0001-09
12	25	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 26 cm X 36 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 150 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	fujifilm	577,86	MELO & PINHEIRO LTDA – EPP CNPJ: 02.629.342/0001-09
13	35	CAIXA	FILME PARA IMPRESSORA DRY (TAMANHO: 35 cm X 43 cm): Filme destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia compatível com impressora modelo DRYPIX PLUS FUJIFILM. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo no momento da entrega deverá ser de 50% a partir da data de fabricação.	fujifilm	685,10	MELO & PINHEIRO LTDA – EPP CNPJ: 02.629.342/0001-09

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.10 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.10.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.10.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.10.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.10.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.14 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.16 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2507 – MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF;
10.301.0008.2508 – MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB;
10.302.0008.2513 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
10.122.0008.2501 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos Antimicrobianos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos Antimicrobianos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 3 (três) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.
20.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
20.3 O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 013/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1950/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Melo & Pinheiro LTDA – EPP
CNPJ: 02.629.342/0001-09
ROBERTO BEZERRA DE MELO
Representante

Empresa:
Market Comercial LTDA – ME
CNPJ: 03.656.582/0001-57
MARCOS BRAGA DE ALMEIDA
Representante

Empresa:
Cyn Farma Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ESDRAS JUNIOR JARDIM
Representante

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante

Empresa:
Digiflex Gráfica e Etiquetas EIRELI
CNPJ: 31.709.675/0001-38
EDILTON BORGES DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C3E96582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Ata de Registro de Preços nº 024/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2018
Processo Administrativo nº 262/2018
Validade: 06/08/2018 a 05/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10 - TEL/FAX: (69) 3422-1140
E-MAIL: licitacao.jp@biocal.com.br licitacao2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, 839, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIONE MARTINS GERVASIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 906.581.592-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acetato de noretisterona + estradiol 0,5 mg +1mg	Comprimido	448	Biolab	R$ 0,95	R$ 425,60
04	Bromidrato de citalopram 20mg	Comprimido	6.000	Teuto	R$ 0,19	R$ 1.140,00
10	Cloridrato de tioridazina 100mg	Comprimido	1.600	União	R$ 0,99	R$ 1.584,00
11	Cloridrato de tioridazina 25mg	Comprimido	1.200	União	R$ 0,48	R$ 576,00
12	Cloridrato de tioridazina 50mg	Comprimido	1.200	União	R$ 0,58	R$ 696,00
13	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cápsula	2.000	Geolab	R$ 2,15	R$ 4.300,00
27	Travoprosta 0,04mg/ml	Solução oftamólogica	48	Geolab	R$ 27,08	R$ 1.299,84

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 - TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.189.970-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	960	Vasolen	R$ 0,50	R$ 480,00
08	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	15.000	Genérico/ Geolab	R$ 0,12	R$ 1.800,00
15	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	10.000	Resodic	R$ 0,05	R$ 500,00
17	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	3.000	Levozine	R$ 0,90	R$ 2.700,00
21	Sulfato de neomicina;bacitracina	Pomada	4.000	Bacidermina	R$ 1,30	R$ 5.200,00
22	Olanzapina 5mg	Comprimido	480	Genérico/ Geolab	R$ 1,50	R$ 720,00
24	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	2.000	Genérico/ Rambaxy	R$ 0,75	R$ 1.500,00
25	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	4.000	Genérico/ Rambaxy	R$ 1,62	R$ 6.480,00

TABELA III
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55 - TEL/FAX: (34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CHINI CALHAU**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.382.156-71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	15.000	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 1.500,00
23	Oxalato de escitalopram 10mg	Comprimido	7.000	GEOLAB	R$ 0,59	R$ 4.130,00

TABELA IV
LICITANTE: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58 - TEL/FAX: (54) 3522-4801
E-MAIL: prestomedi@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1647, Bairro do Linho, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDSON ROVER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 987.053.260-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Cloridrato de duloxetina 30mg	Comprimido	3.000	Nova química	R$ 1,66	R$ 4.980,00

TABELA V
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31 - TEL/FAX: (54) 3519-0702
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior, nº 27, Sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Comprimido	960	Nova química	R$ 1,45	R$ 1.392,00
16	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	Comprimido	960	Ems	R$ 2,62	R$ 2.515,20
18	Maleato de levomepromazina 25mg	Comprimido	1.000	Cristalia	R$ 0,46	R$ 460,00

TABELA VI
LICITANTE: FARMACIA BS LTDA EPP
CNPJ: 38.510.020/0001-85 - TEL/FAX: (31) 2533-3100 / 2533-3127
E-MAIL: brs.licita@gmail.com
ENDEREÇO: Av. do Contorno, 9.237 – Prado – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **AMANDA XAVIER RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.287.856-62.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FARMACIA BS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Cloridrato de tansulosina 0,4mg	Comprimido	960	Fabricação própria/ Manipulado	R$ 1,32	R$ 1.267,20

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5C600625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Ata de Registro de Preços nº 025/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2018
Processo Administrativo nº 467/2018
Validade: 10/08/2018 a 09/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS PARA PROCESSOS E CARIMBOS), NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME
CNPJ: 01.088.055/0001-68 - TEL/FAX: (67) 3253-0701
E-MAIL: sobralcompras@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua 26 de agosto, 216 – Centro, Campo Grande – MS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO PRADO SOBRAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 231.077.401-44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**CARIMBO AUTOMÁTICO**, modelo **retangular**, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40** cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	312	NYKON	23,39	7.297,68
03	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** modelo **redondo** em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto **2,4 cm x 2,4 cm.** Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	95	NYKON	41,99	3.989,05
04	**CARIMBO AUTOMÁTICO**, modelo **redondo** em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto **3,0cm x 3,0cm.** Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	206	TRODAT	41,26	8.499,56
05	**CARIMBO AUTOMÁTICO** auto-entintado, **retangular**, placa de texto **10x26 mm**, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	45	NYKON	24,49	1.102,05
06	**CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO**, PLACA DE TEXTO **40x60 mm**, 12 linhas, **retangular**, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	38	NYKON	54,60	2.074,80
07	**CARIMBO AUTOMÁTICO** Modelo **retangular**, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0x 2,5cm**. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	60	NYKON	33,79	2.027,40
08	**CARIMBO AUTOMÁTICO** Modelo **retangular**, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **4,0x 1,5cm. (**Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	Unid.	115	NYKON	22,17	2.549,55
12	**CARIMBO DATADOR** + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta Refil: 6/4927	Unid.	02	NYKON	44,99	89,98

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURO NARIMATSU**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE** Capa de Processo na **COR VERDE (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Unid.	4.600	GB	1,17	5.382,00
10	**CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL** Capa de Processo na **COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Unid.	1.050	GB	1,90	1.995,00
13	**CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA)**.	Unid.	500	GB	1,65	825,00

	Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					
14	**CAPA PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA** - Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Unid.	250	GB	1,96	490,00
15	**CAPA DE PROCESSO NA COR VERMELHA**. Capa de Processo na COR VERMELHA - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	Unid.	500	GB	1,96	980,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4C414FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Ata de Registro de Preços nº 028/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2018
Processo Administrativo nº 919/2017
Validade: 06/08/2018 a 05/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85- TEL/FAX: (69) 3424-9078 / 98465-5585
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.078.252-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J CRISTINA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo flexível 2x3	MT	107	9,29	994,03
02	Conserto com substituição do cabo flexível 2x3	Serv.	45	78,88	3.549,60

LOTE 01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	Capacitor de 1.5 uf	Unid.	58	4,96	287,68

4.	Conserto com substituição do capacitor de 1.5 uf	Serv.	32	74,06	2.369,92
5.	Capacitor de 2.5 uf	Unid.	52	5	260,00
6.	Conserto com substituição de capacitor de 2.5 uf	Serv.	28	75	2.100,00
7.	Capacitor de 3.5 uf	Unid.	54	10	540,00
8.	Conserto com substituição do capacitor de 3.5 uf	Serv.	31	74,19	2.299,89
9.	Capacitor de 25 uf	Unid.	45	29,95	1.347,75
10.	Conserto com substituição do capacitor de 25 uf	Serv.	12	80	960,00
11.	Capacitor de 17.5 uf	Unid.	35	29,68	1.038,80
12.	Conserto com substituição do capacitor de 17.5 uf	Serv.	12	80	960,00
13.	Capacitor de 30 uf	Unid.	62	27,41	1.699,42
14.	Conserto com substituição do capacitor de 30 uf	Serv.	33	69,69	2.299,77
15.	Capacitor de 35 uf	Unid.	66	28,78	1.899,48
16.	Conserto com substituição do capacitor de 35 uf	Serv.	31	70,96	2.199,76
17.	Capacitor de 40 uf	Unid.	50	44	2.200,00
18.	Conserto com substituição do capacitor de 40 uf	Serv.	25	76	1.900,00
19.	Capacitor de 60 uf	Unid.	37	48,64	1.799,68
20.	Conserto com substituição do capacitor de 60 uf	Serv.	14	100	1.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.	Controle universal	Unid.	65	39,83	2.588,95
22.	Conserto com substituição do controle universal	Serv.	31	22,58	699,98

LOTE 03

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41.	Serviço de solda	Serv.	141	20,56	2.898,96
42.	Serviço de troca de compressor	Serv.	87	149,42	12.999,54
59.	Compressor de ar condicionado central 18.000 btus gás 22	Unid.	17	470,58	7.999,86

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.	Cano de cobre mt. 1/2	MT.	105	27,6	2.898,00
44.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. 1/2	Serv.	40	84,97	3.398,80
45.	Cano de cobre mt. 1/4	MT.	85	24,22	2.058,70
46.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. ¼	Serv.	32	84,37	2.699,84
47.	Cano de cobre mt. 3/8	MT.	97	29,88	2.898,36
48.	Conserto com substituição do cano de cobre 3/8	Serv.	38	87,34	3.318,92
55.	Cano de cobre mt. 3/4.	MT.	115	34,77	3.998,55
56.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. 3/4	Serv.	46	98,71	4.540,66
57.	Cano de cobre mt. 5/8	Unid.	49	47,3	2.317,70
58.	Conserto com substituição cano de cobre mt. 5/8	Serv.	16	96,87	1.549,92

TABELA II

LICITANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: 27.010.154/0001-10 - TEL/FAX: (69) 9.9291-4224
E-MAIL: gabrielleassis.b@gmail.com
ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro BNH – Mario D. Andreazza, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.139.262-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.	Tubo esponjoso 1/2 mt	MT.	98	3,95	387,10
24.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 1/2 mt	Serv.	44	24,81	1.091,64
25.	Tubo esponjoso 1/4 mt	MT.	88	3,95	347,60
26.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 1/4	Serv.	39	25,51	994,89
27.	Tubo esponjoso 3/8 mt	MT.	87	3,96	344,52
28.	Conserto com substituição de tubo esponjoso 3/8 mt	Serv.	39	10,12	394,68
29.	Tubo esponjoso 5/8 mt	MT.	63	3,95	248,85
30.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 5/8	Serv.	17	24,7	419,90
53.	Tubo esponjoso 3/4 mt	MT.	77	3,96	304,92
54.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 3/4 mt	Serv.	43	24,93	1.071,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.	Fita PVC branca isolamento refrigeração ar condicionado split 100mm x 10m	Unid.	61	5,98	364,78
32.	Conserto com substituição fita pvc	Serv.	54	24,96	1.347,84

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.	Reposição de gás r 22 kg	Serv.	86	146,31	12.582,66
34.	Reposição de gás 410 a kg	Serv.	54	211,11	11.399,94

LOTE 06

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.	Placa universal para r condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus	Unid.	75	101,18	7.588,50
36.	Conserto com substituição da placa universal para ar condicionado de 9.000 btus e 60.000 btus	Serv.	49	48,91	2.396,59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37.	Sensor degelo	Unid.	71	19,92	1.414,32
38.	Conserto com substituição do sensor degelo	Serv.	51	49,01	2.499,51
39.	Sensor de temperatura	Unid.	88	13,95	1.227,60
40.	Conserto com substituição sensor de temperatura	Serv.	57	49,12	2.799,84

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49.	Válvula de serviço (scrader)1/4	Unid.	98	9,12	893,76
50.	Conserto com substituição da válvula de serviço (schrader) 1/4	Serv.	46	34,06	1.566,76
51.	Válvula de serviço (schrader)1/2	Unid.	76	9,96	756,96
52.	Conserto com substituição válvula de serviço (shrader) 1/2	Serv.	44	31,52	1.386,88

LOTE 10

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3D1EF14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Ata de Registro de Preços nº 030/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2018
Processo Administrativo nº 915/2018
Validade: 29/08/2018 a 28/08/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e brita), para atender aos trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas deste município.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO.
CNPJ: 05.095.562/0002-60 - TEL/FAX: (69) 3238-2317
E-MAIL: rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 1323, setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CELIO ROSSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 05.095.562/0002-60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento 50 kg	SACO	8.000	CIPLAN	35,85	286.800,00
02	Cimento 50 kg	SACO	2.000	CIPLAN	35,85	71.700,00
03	Areia lavada (grossa)	METROS	1.200	JL	63,00	75.600,00
04	Areia lavada (grossa)	METROS	300	JL	63,00	18.900,00

TABELA II
LICITANTE: E. DE FREITAS
CNPJ: 27.521.468/0001-88 - TEL/FAX: (69) 3442-1176 / 99212-3754
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com / nev.empenho@hotmail.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5, lado sul, s/n, zona Rural, Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E. DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pedra brita nº 1	METROS	1.600	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,74	279.584,00
06	Pedra brita nº 1	METROS	400	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,74	69.896,00
07	Pedra brita nº 2	METROS	1200	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,47	209.364,00
08	Pedra brita nº 2	METROS	300	BRITAMAR/ PRIMAVERA	174,47	52.341,00

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2E4CC1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Ata de Registro de Preços nº 038/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2018
Processo Administrativo nº 1307/2017
Validade: 01/11/2018 a 31/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (construção e elétrico).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42 - TEL/FAX: (62) 3924-6034
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com, eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Independência, nº 6060, Qd 70C, lt 02, Setor aeroporto, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 788.729.281-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Cabo 2/0 AWG CAA	KG	**66**	CORFIO	33,48	2.209,68
44	Cabo 4/0 AWG CAA	KG	**55**	CORFIO	29,89	1.643,95
57	Caixa sifonada PVC, 150 x 185 x 75 mm, com grelha quadrada branca	UND	**18**	KRONA	27,77	499,86
116	Luva PVC esg predial - 100 mm	UND	**107**	KRONA	4,82	515,74
130	Pasta lubrificante para uso em tubos de pvc com anel de borracha (pote de 400* g)	UND	**29**	KRONA	20,68	599,72
163	Solução limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3.	UND	**19**	KRONA	35,19	668,61
173	Te esg. PVC - 50 mm	UND	**170**	KRONA	5,88	999,60
209	Lâmpada de 220w	UND	**225**	EMPALUX	19,46	4.378,50
242	Disjuntor tripolar, termomagnético de 90a.	UND	**16**	SOPRANO	63,18	1.010,88
269	Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido. Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	UND	**61**	JRC	49,18	2.999,98

TABELA II
LICITANTE: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.
CNPJ: 02.997.059/0001-21- TEL/FAX: (55) 3304-1241 / 99603-1501
E-MAIL: smdistribuidora1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jorge Pedro Abelin, nº 274 – Nossa Senhora de Lourdes – Santa Maria/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE TEREZINHA PETRY CAMEJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 462.617.960-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Tomada 3p-32a, sobrepor	UND	94	SOPRANO	34,82	3.273,08

TABELA III
LICITANTE: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.764.895/0001-29- TEL/FAX: (61) 3522-4341/ 98134-4341
E-MAIL: tecnorep3@gmail.com
ENDEREÇO: Qd. 202, lote 7/9, bloco B, AP 104, Condomínio Sinfonia, Bairro Águas Claras DF.

NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE BARREL COTA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 459.015.626-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Disjuntor din bipolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	18,23	638,05
67	Disjuntor din monopolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	6,19	216,65
68	Disjuntor din monopolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	37	FOCO	6,03	223,11
72	Disjuntor din tripolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	32	FOCO	27,71	886,72
73	Disjuntor din tripolar 63 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	FOCO	28,91	867,30
237	Disjuntor monopolar termomagnético de 10a.	UND	117	FOCO	6,54	765,18
238	Disjuntor tripolar, termomagnético de 80a.	UND	19	FOCO	63,15	1.199,85
239	Disjuntor tripolar, termomagnético de 40a.	UND	16	FOCO	30,59	489,44
240	Disjuntor tripolar, termomagnético de 50a.	UND	15	FOCO	30,69	460,35

TABELA IV
LICITANTE: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25- TEL/FAX: (35) 3622-4866
E-MAIL: habib@habib-decoracoes.com.br
ENDEREÇO: Praça Wenceslau Bráz, 109 – Centro, Itajubá – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **HABIB EL MOALLEM,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 487.158.596-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	Pincel de 2 polegadas	UND	166	TIGRE	4,82	800,12
211	Pincel de pelo nº 4	UND	31	TIGRE	7,99	247,69
212	Pincel de pelo nº 10	UND	30	TIGRE	14,99	449,70

TABELA V
LICITANTE: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 07.233.800/0001-00- TEL/FAX: (49) 3442-1516 / 3442-2274
E-MAIL: gerencia@tintasfenix.ind.br licitacao@tintasfenix.ind.br
ENDEREÇO: Ernesto Lorenzetti, nº 65 – pavilhão 2, Parque Exposição – Concórdia/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **MONALISA JOELLE CALVI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.728.349-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Tinta azul, esmalte sintético embalagem de 225 ml	UND	31	FENIX	15,20	471,20
28	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	LT	80	FENIX	16,62	1.329,60
183	Tinta acrílica semi brilho cor branca GL 3,6	GALÃO	100	FENIX	44,00	4.400,00
184	Tinta amarela para piso, Gl 18 LT.	LATA	40	FENIX	182,44	7.297,60
185	Tinta esmalte amarela 181	UND	50	FENIX	197,42	9.871,00
197	Tinta marrom, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	25	FENIX	57,12	1.428,00
281	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor amarelo	UND	222	FENIX	13,99	3.105,78
282	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor verde	UND	225	FENIX	12,99	2.922,75
285	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor vermelha	UND	42	FENIX	56,46	2.371,32
306	Tinta vermelha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	20	FENIX	54,67	1.093,40

TABELA VI
LICITANTE: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.
CNPJ: 09.221.844/0001-37- TEL/FAX: (92) 3015-9607 / 98168-7631 / 99194-1226
E-MAIL: sg_salim@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Java Pintado, nº 499, Redenção, Manaus - Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: **SALIM GUIMARÃES SENA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 242.589.032-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	Porta de ferro em chapa com batente.	M2	23	SGS	410,00	9.430,00

TABELA VII
LICITANTE: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1576, setor 03, cidade de Buritis Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Lavatório de louça suspenso - padrão popular	UND	**34**	SB	99,99	3.399,66
18	Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio	UND	**183**	HERK	33,85	6.194,55
29	Aguarrás mineral	LT	**74**	PIT BULL	10,99	813,26
32	Anel de borracha - 50 mm	UND	**40**	AMANCO	2,94	117,60
38	Batente em Angelim/cedro - (0,80x2,12)m	CONJ	**54**	REGIÃO	59,96	3.237,84
64	Disjuntor din bipolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**40**	SOPRANO	18,34	733,60
155	Registro de gaveta (diâmetro da seção: 1 " / tipo de acabamento: bruto)	UND	**60**	HERK	29,49	1.769,40
169	Telha cumieira universal 110 cm	UND	**1410**	SB	29,99	42.285,90
170	Telha romana (quadrada)	UND	**9.600**	SB	1,89	18.144,00
172	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	**1462**	SB	39,99	58.465,38
179	Tijolo 06 furos (10,00x14,00x20,00)cm	UND	**27.005**	REGIÃO	0,41	11.072,05
201	Pregos 15x15, com cabeça pacote com 1 kg cada.	KG	**25**	GERDAL	9,20	230,00
274	Prego 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40 mm / comprimento: 62,1 mm)	KG	**135**	GERDAL	7,99	1.078,65
275	Pregos 17x21	KG	**95**	GERDAL	7,99	759,05
276	Prego 19x36	KG	**105**	GERDAL	7,99	838,95
277	Prego telheiro comum 18x27mm	PCT	**90**	GERDAL	8,99	809,10
288	Barra de ferro 4.2	MT	**145**	AÇOFER	8,30	1.203,50
289	Barra de ferro 5/16	MT	**305**	AÇOFER	32,77	9.994,85

TABELA VIII
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30- TEL/FAX: (69) 3423-7878 / 3423-7800 / 99904-3815
E-MAIL: rosanerocha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 556 – Bairro Riachuelo – Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 10.685.231/0001-30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HEROPEÇAS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	Nível profissional magnético de alta precisão 3 bolhas de 600 mm	UND	19	WORKER	39,34	747,46
294	Mascara de proteção descartável pacote com 100 unidades	UND	18	TALGE	23,74	427,32
295	Luvas de látex, confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho médio, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, alcoóis, Detergentes, etc.	PAR	310	KALIPSO	4,39	1.360,90

TABELA IX
LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 10.892.262/0001-61- TEL/FAX: (69) 3521-2200 / 99200-5860
E-MAIL: mdoparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. J.K, 1702, Setor 01, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIAS DE SOUSA NUNES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
08	Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
09	Lixa para superfície metálica (grana: 100)	UND	80	TATU	1,25	100,00
30	Anel borracha para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	UND	40	KRONA	2,00	80,00
31	Anel de borracha - 100 mm	UND	47	KRONA	2,10	98,70
33	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 BWG)	KG	200	MULTILIT	12,20	2.440,00
41	Broca para construção civil com encaixe SDS PLUS de 160 mm x 10 mm	UND	59	MAKITA	14,04	828,36
42	Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimento: 40 mm / diâmetro do furo: 8 mm / tipo: s8)(com parafuso).	UND	442	CISER	0,42	185,64
55	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND	36	KRONA	62,52	2.250,72
56	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário (altura: 150,00 mm / diâmetro da caixa: 150,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 50,00 mm / formato da grelha: redondo / número de entradas: 7 / tipo de grelha: PVC branco)	UND	29	KRONA	16,60	481,40
85	Enxada canavieira com cabo madeira de 150cm	UND	45	PARABONE	22,22	999,90
95	Flange para caixa d'água - 25 mm, com anel	UND	41	VIQUA	4,90	200,90
96	Flange para caixa d'água - 32 mm, com anel	UND	43	KRONA	8,37	359,91
101	Joelho 45º PVC esg - 100 mm	UND	97	KRONA	5,02	486,94
102	Joelho 45º PVC esg - 40 mm	UND	97	KRONA	1,05	101,85
103	Joelho 45º PVC esg - 50 mm	UND	97	KRONA	2,38	230,86
104	Joelho 90º PVC esg - 100 mm	UND	99	KRONA	2,79	276,21
105	Joelho 90º PVC esg - 40 mm	UND	99	KRONA	0,50	49,50
106	Joelho 90º PVC esg - 50 mmc	UND	89	KRONA	1,11	98,79
107	Joelho 90º soldável - 25 mm	UND	105	KRONA	0,47	49,35
108	Joelho de 90º soldável - 32 mm	UND	97	KRONA	1,03	99,91
110	Junção de 100x50 mm	UND	105	KRONA	8,37	878,85
111	Junção de 50x50 mm	UND	105	KRONA	7,61	799,05
128	Parafuso 80,00 mm	UND	210	CISER	0,55	115,50
129	Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 "/ comprimento: 2	UND	210	CISER	1,02	214,20

	1/2 ")					
149	Prumo de parede para pedreiro 800g	UND	60	CORTAGUI	22,34	1.340,40
204	Serra aço (serrinha para cegueta)	UND	568	NICHOLSON	3,38	1.919,84
213	Pincel de pelo nº18	UND	23	CONDOR	18,95	435,85
216	Disco corte ferro para uso em serra mármore 110x1/8x20mm	UND	30	PARABONE	3,99	119,70
224	Torquês armador de 13 pol.	UND	28	KALA	24,99	699,72
267	Dobradiça cromada (3 1,2" x 3")	UND	163	MERKEL	2,99	487,37

TABELA X
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43- TEL/FAX: (11) 4304-7800 / 4305-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br / aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Souza Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO CAETANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 325.209.628-52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Trena eletrônica com alcance de no mínimo 30 metros de medição indireta de altura (Pitágoras), incluindo pilhas ou baterias	UND	9	INSTRUTHERM	319,64	2.876,76

TABELA XI
LICITANTE: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.628.137/0001-37- TEL/FAX: (32) 3721-0795 / 99184-3068
E-MAIL: Valdir.luzcolor@gmail.com, Ranieri.luzcolor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.542.246-45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	Tinta látex acrílica (tipo de acabamento: fosco)	LT	105	LUZCOLOR PREMIUM	89,96	9.445,80

TABELA XII
LICITANTE: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.911.267/0001-70- TEL/FAX: (41) 3140-6265 / 3140-6266
E-MAIL: Portela@grupoportela.com.br, licitacoes@grupoportela.com.br
ENDEREÇO: Rua Jacob Ferrarini, 179 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul /PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO ARNALDO PORTELA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.805.429-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 95,00 mm²)	MT	300	INDUSFLEX	35,77	10.731,00
231	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 16mm2, anti-chamas.	MT	1.973	INDUSFLEX	6,75	13.317,75
232	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 25mm2 anti-chamas.	MT	883	INDUSFLEX	10,87	9.598,21
233	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 35mm2 anti-chamas.	MT	413	INDUSFLEX	14,67	6.058,71
235	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 120mm2 anti-chamas.	MT	1.063	INDUSFLEX	47,73	50.736,99
248	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	2552	INDUSFLEX	12,99	33.150,48

TABELA XIII
LICITANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96- TEL/FAX: (48) 3049-0170 – 3372-1950
E-MAIL: adonai@adonaiatacadista.com.br
ENDEREÇO: Rua Tiradentes n° 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **DEISIANE TEIXEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.328.499-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Escalimetros triangulares nº 1, com as escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125.	UND	7	TRIDENT	34,32	240,24

TABELA XIV
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58- TEL/FAX: (31) 2524-4020 3297-7546
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br

ENDEREÇO: Rua Porto, 53, Bairro Santa Cruz, Industrial, Contagem /MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNA GORETTI ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.549.796-56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GR COMÉRCIO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MT	340	MAXIDUTO	9,67	3.287,80
246	Quadro geral de distribuição 600x400x250mm	UND	18	MORATORI	209,44	3.769,92

TABELA XV
LICITANTE: C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10- TEL/FAX: (17) 3215-1965 – 99206-8778
E-MAIL: licitacao.ccr@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Cechini Perissôto, 726 – Sala 01 – Jardim Urupês, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CESAR CARLOS REIS TISO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 392.476.728-99.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: C C R TISO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND	53	KCC	8,19	434,07
266	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND	52	KCC	24,99	1.299,48

TABELA XVI
LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03- TEL/FAX: (69) 3423-3354 – 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo nº 124, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 409.462.742-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 225 ml.	UND	41	HYDRONORTH	19,63	804,83
181	Thinner 900 ml	UND	120	ITAQUA	12,90	1.548,00
193	Zarcão	LT	23	MDECOR	21,65	497,95
198	Tinta preta, esmalte sintética embalagem de 225 ML	UND	20	HYDRONORTH	57,38	1.147,60
284	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde bandeira	UND	233	HYDRONORTH	59,69	13.907,77

TABELA XVII
LICITANTE: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34- TEL/FAX: (41) 3085-7211
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01 – Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	Tinta acrílica fosca, embalagem 3,600ml na cor verde bandeira.	UND	80	CORIARTE	34,15	2.732,00

TABELA XVIII
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96- TEL/FAX: (47) 3057-3920
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND	47	FIORI	149,98	7.049,06
25	Adaptador de 25 mm para registros	UND	68	PLASTILIT	2,02	137,36
26	Adaptador de 32 mm para registros	UND	55	PLASTILIT	2,63	144,65

TABELA XIX
LICITANTE: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95- TEL/FAX: (55) 3744-6243
E-MAIL: comerciorm1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Comércio nº 770 – Subsolo, Centro – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO BAMBINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.672.630-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assento plástico para bacia - padrão popular	UND	**53**	METASUL	19,90	1.054,70
04	Fechadura para portas de entrada com cilindro - completa	UND	**148**	GOLD	29,99	4.438,52
58	Câmara de ar pressão máxima: 3.25/8 para carrinho de mão.	UND	**56**	WORKER	21,96	1.229,76
65	Disjuntor din bipolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**128**	MARGIRIUS	18,91	2.420,48
84	Engate flexível de PVC para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	UND	**84**	ALUMASA	3,28	275,52
87	Escova de aço carbono cabo plástico com 4 carreiras	UND	**18**	MAX MET	6,11	109,98
91	Facão profissional de 20 pol.	UND	**31**	COLLINS	20,24	627,44
156	Registro de gaveta com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**49**	PEVILON	46,67	2.286,83
157	Registro de pressão com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**48**	PEVILON	52,08	2.499,84
158	Régua de pedreiro em alumínio 2 metros	UND	**28**	KALA	37,56	1.051,68
161	Sifão metálico para lavatório (tipo de acabamento: cromado / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	UND	**80**	HIGIBAN	18,53	1.482,40
194	Alicate universal profissional de 8 polegadas, fabricado em ferro/aço maciço.	UND	**38**	KALA	26,26	997,88
217	Disco para serra mármore com widea para madeira 124mm 4102	UND	**25**	KALA	19,99	499,75
220	Marreta oitavada1500g com cabo de madeira	UND	**16**	TENACE	29,97	479,52
223	Ponteiro sds plus 250mm	UND	**25**	WORKER	18,95	473,75
225	Caixa de passagem pvc 4''x2''.	UND	**208**	SOMAR	1,24	257,92
268	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18 mm)	MT	**118**	GOOL	3,89	459,02
296	Alicate universal	UND	**16**	KALA	24,73	395,68
298	Lixa nº 80 para madeira	UND	**40**	WORKER	0,99	39,60
299	Disco serra circular c/ widea p/ madeira 7 1/4'	UND	**20**	KALA	29,99	599,80

TABELA XX
LICITANTE: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.089.749/0001-27 TEL/FAX: (49) 99169-1597/ 98808-8317
E-MAIL: carasrevestimentos3@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Izabete Griza nº 526, Distrito Industrial – Irani/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 790.044.669-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde	UND	76	FENIX	52,01	3.952,76
27	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR	UND	113	FENIX	35,88	4.054,44
180	Tinta óleo brilhante	LT	142	FENIX	17,98	2.553,16

TABELA XXI
LICITANTE: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579 / 8434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: A v. Tancredo Neves, nº 173, Bairro Jardim das Palmeiras – Pontes e Lacerda/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	Fita adesiva isolante anti chama, rolo medindo 19 mm de largura x 20m de comprimento.	UND	682	DECORLUX	3,63	2.475,66
256	Cabo/fio flexível 4mm, de cobre, tensão 750v, rolo 50 metros.	ROLO	20	SULFLEX	64,95	1.299,00
291	Refletor médio 160w	UND	308	OLIVO	39,92	12.295,36

TABELA XXII
LICITANTE: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube 903, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 2,50 mm²)	MT	670	FORTECON	0,75	502,50
48	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 4,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,32	660,00
49	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 6,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,76	880,00
75	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	454	MARMORARIA CAETANO	443,00	201.122,00
76	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	151	MARMORARIA CAETANO	443,00	66.893,00

134	Pneu para carrinho de mão, material borracha pneu para carrinho de mão, material borracha, tamanho 3,25 x 8, caracteristicas adicionais com câmara ar, aro desmontável	UND	43	MAGGION	28,60	1.229,80
230	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v, 4mm2, resistente a chamas.	MT	1.603	FORTECON	1,29	2.067,87
247	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	7658	NATIFLEX	13,50	103.383,00
249	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	7733	NATIFLEX	19,38	149.865,54

TABELA XXIII
LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com, construnova_cacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Tomada 3p - 63a, sobrepor = 101,52+101,11=202,63/2=101,31	UND	76	RADIAL	99,80	7.584,80
34	Argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças cerâmicas	KG	300	ARGAFORT	1,66	498,00
35	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	MT	230	NORTPLAST	3,52	809,60
37	Balde para argamassa 11 litros	UND	46	PLASTIFORTE	20,00	920,00
39	Batente em Angelim/cedro - (1,00x2,12)m	CONJ	54	I.R.M	61,55	3.323,70
52	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dimensões 40 x 40 x 60 cm, com tampa e = 5 cm	UND	19	CONCREART	185,70	3.528,30
54	Caixa de passagem em concreto pré moldado, com tampa - 40x40x40 cm	UND	16	CONCREART	174,47	2.791,52
59	Carrinho de mão extra-forte 80 litros com pneu e câmara 3,25 x 8pol.	UND	52	MASTER	199,86	10.392,72
79	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
80	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
83	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 4 ")	MT	60	W.TUBO	19,91	1.194,60
88	Esquadro em aço para carpinteiro 24 x 16 pol.	UND	20	KALLA	20,00	400,00
90	Extensão de 05 metros com 05 (tomadas)	UND	38	PERLEX	19,73	749,74
97	Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco)	LT	8	COMBAT	29,73	237,84
109	Junção de 100x100 mm	UND	105	AKATO	10,00	1.050,00
112	Lamina de PVC para forro (comprimento: 6000,00 mm / espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm) espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm)	M2	315	NORTPLAST	16,20	5.103,00
117	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/4 "	UND	70	W.TUBO	2,80	196,00
118	Luva PVC esg predial - 40 mm	UND	102	AKATO	1,98	201,96
119	Luva PVC esg predial - 50 mm	UND	77	AKATO	5,13	395,01
120	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 2 "	UND	70	AKATO	3,00	210,00
121	Luva PVC esg predial - 75 mm	UND	80	AKATO	2,06	164,80
122	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 3/4 "	UND	70	AKATO	2,46	172,20
123	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 "	UND	80	AKATO	1,00	80,00
124	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 4 "	UND	70	AKATO	10,00	700,00
127	Pá ajuntadeira de bico número 3 com cabo y 69cm	UND	34	MONFORT	25,00	850,00
139	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND	19	LAMINAZA	99,21	1.884,99
140	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	UND	20	LAMINAZA	118,60	2.372,00
142	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND	24	LAMINAZA	193,75	4.650,00
145	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	125	GERDAU	14,09	1.761,25
146	Pregos de ferro 18x30	KG	125	GERDAU	8,45	1.056,25
147	Prego 18x24	KG	155	GERDAU	8,74	1.354,70
148	Pregos 22x48	KG	165	GERDAU	9,66	1.593,90
150	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 573 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento de 400a)	UND	42	GOMES	303,21	12.734,82
151	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento tipo neutro e 250a)	UND	29	GOMES	567,27	16.450,83
153	Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco. Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco (altura: 50,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / formato da seção transversal: quadrada / lados do quadrado: 100,00 mm)	UND	43	AKATO	10,00	430,00
154	Redução de 32 mm p/ 25 mm	UND	82	AKATO	3,29	269,78
160	Serrote profissional gesso de 13 pol.	UND	19	BRASFORT	17,05	323,95
168	Telha cumieira universal 110 cm	UND	4230	INFIBRA	35,36	149.572,80
171	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	4388	INFRIBA	43,07	188.991,16
174	Tê soldável de 32 mm	UND	76	AKATO	3,90	296,40
188	Tubo de PVC esgoto, ø=75mm	MT	276	AMAZON	10,00	2.760,00
189	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25 mm)	MT	321	DUROPLAST	10,00	3.210,00
190	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32 mm)	MT	319	DUROPLAST	10,00	3.190,00
191	Válvula de escoamento metálica para lavatório / bidê (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado) (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado)	UND	77	OVERTIME	33,16	2.553,32
192	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	MT	155	J.P	7,55	1.170,25
199	Barra de ferro ½ de 12 metros	UND	605	ARCERLOR	59,00	35.695,00
200	Folha de compensado no tamanho 2,20mx1,60m	UND	40	LAMINAZA	80,00	3.200,00
208	Alicate turquesa cortador com widia 15 cm/ 14 ¾ .	UND	10	KALLA	30,00	300,00
214	Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
215	Cavadeira reta com cabo de eucalipto 120cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
219	Marreta oitavada 5000g com cabo de madeira	UND	18	TENACE	64,00	1.152,00
221	Picareta estreita com cabo de madeira de 90cm	UND	15	MONFORT	43,59	653,85
226	Caixa octogonal dimensões 4''x4'' (0) profundidade, 02 entradas	UND	210	RIBEIRO	2,00	420,00

	plugadas de 112 e ¾ dotada de 04 orelhas.					
236	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 10mm2 anti-chamas.	MT	603	GOLF	4,00	2.412,00
244	Eletrocalha perfurada tipo u com tampa (50x50)mm, com conexões	MT	557	S. METAL	20,00	11.140,00
250	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	2577	KIAN	19,00	48.963,00
261	Torneira em metal para jardim 1/4 de volta	UND	7	JAPI	16,80	117,60
263	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros	UND	22	PERMATEX	211,03	4.642,66
270	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/2 "	UND	55	W.TUBO	2,97	163,35
271	Mangueira trançada reforçada - 3/4 - 50 metros	MT	563	WORKER	4,00	2.252,00
278	Tê r/ (latão) - 25 mm	UND	72	AKATO	4,00	288,00
283	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor branca	UND	530	DACOR	20,00	10.600,00
286	Tubo de PVC esgoto, ø=100mm	MT	174	AMAZON	10,00	1.740,00
287	Tubo de PVC esgoto, ø=40mm	MT	172	AMAZON	10,00	1.720,00
290	Tela para pinteiro. Tela galvonizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	MT	110	MORLAM	9,09	999,90
292	Vareta de eletrodo comum	UND	20	STAR	2,00	40,00
293	Mangueira natalina led azul 13mm 2 fios. - especificação técnica: mangueira luminosa led azul para uso externo ou interno, tensão 220v, unidade de corte 2 metro = 60 lâmpadas, diâmetro de 13mm, consumo aproximado Por metro 3w, impermeável, aceita uso de sequenciador, capacidade de envergadura até 180º, aceita emenda, vida Útil de 100.000 horas, dimerizável.	MT	1.002	KIAN	10,47	10.490,94
297	Arandela	UND	20	BLUMENAU	30,00	600,00
302	Plafonier e27. Plafonier e27 redondo sobrepor termoplástico, com acessórios de montagem, soquete de porcelana, bivolt, na cor branca.	UND	12	ILUMI	4,50	54,00

TABELA XXIV
LICITANTE: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48 TEL/FAX: (69) 3422-2949 / 99330-6191
E-MAIL: brasluzme@hotmail.com, adnoaldo78@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2507, Bairro 2 de Abril, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.029.442-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Trena com fita fibra de vidro de 50 metros, com graduação em milímetros e polegadas.	UND	16	WORKER	20,00	320,00
70	Disjuntor din tripolar 175 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	SOPRANO	199,50	5.985,00
82	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")	MT	100	JGS	6,89	689,00
98	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo.	UND	73	INTELLI	37,98	2.772,54
152	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento trifásico 150a e barramento tipo terra)	UND	27	GOMES	457,00	12.339,00

TABELA XXV
LICITANTE: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037, Sala 02 – Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Tinta cinza para piso, gl 18 LT.	LATA	61	ROYALE	189,67	11.569,87
195	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	414	PEG PINT	54,10	22.397,40

TABELA XXVI
LICITANTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL/FAX: (54) 98432-6673
E-MAIL: metadistribuidorame@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23w	UND	86	ELGIN	76,86	6.609,96
23	Aço - CA 50	KG	180	ARCELORMITTAL	7,98	1.436,40
24	Aço - CA 60	KG	80	ARCELORMITTAL	10,37	829,60
92	Ferragem CA-50a - 3/8" - 10,00mm	KG	430	ARCELORMITTAL	7,79	3.349,70
93	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	KG	315	ARCELORMITTAL	7,79	2.453,85

TABELA XXVII
LICITANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CNPJ: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151
E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Adão Ribeiro, 51, Jardim Primavera, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.826.028-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Lâmpada fluorescente compacta 23W	UND	**140**	ELGIN	10,77	1.507,80
12	Tinta vinil acrílica na cor branca 18L	UND	**72**	NOVALUX	90,27	6.499,44
16	Tomada de embutir universal 2 polos redonda (corrente elétrica: 10 a / tensão: 250,00 v)	UND	**201**	VELTRA	3,97	797,97
17	Tomada sobrepor 32a / 250v.	UND	**86**	LUKMA	28,12	2.418,32
45	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 16,00 mm²)	MT	**430**	INDUSFLEX	5,08	2.184,40
61	Chave de fenda 5/16 x 8 pol	UND	**51**	SPARTA	6,96	354,96
62	Chave PHILIPS 5/16 x 8 pol.	UND	**51**	SPARTA	6,95	354,45
69	Disjuntor din monopolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	5,87	217,19
71	Disjuntor din tripolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	26,87	994,19
74	Disjuntor termomagnético tripolar 400 a / 600 v, tipo JXD / ICC - 40 KA	UND	**28**	SIBRATEC	698,71	19.563,88
89	Extensão de 3m com 4 tomadas	UND	**34**	EXATRONIC	15,99	543,66
113	Lâmina de serra manual bi-metal250 x 13 x 0,65mm 10 x 1/2 x 0.024"	UND	**65**	MTX	3,92	254,80
114	Lamp. Dulux 28 w (17,00+12,90=29,90/2=14,95	UND	**190**	GLIGTH	17,00	3.230,00
131	Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19 mm	UND	**76**	SPARTA	19,01	1.444,76
137	Porta de alumínio tipo veneziana	M2	**28**	ESAX	400,00	11.200,00
167	Talhadeira sds plus 20 x 250 mm	UND	**13**	MTX	16,50	214,50
196	Tinta prata, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	**32**	NOVALUX	48,53	1.552,96
203	Arco de serra profissional para serras 12 mm aço e borracha nf – comprimento 40 cm, para serra de 12"=31 cm – material aço com cabo emborrachado peso 560 g.	UND	**509**	SPARTA	24,83	12.638,47
206	Plug. Fêmea trifásico 30.	UND	**32**	DECORLUX	8,18	261,76
207	Plug macho trifasico 30	UND	**32**	DECORLUX	8,74	279,68
218	Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira	UND	**21**	SPARTA	37,54	788,34
222	Ponteiro de aço redondo de 3/4 x 12 pol.	UND	**25**	SPARTA	19,96	499,00
227	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v sem placa, 1 tecla.	UND	**47**	VELTRA	3,99	187,53
228	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v com placas, 2 tecla.	UND	**23**	VELTRA	6,19	142,37
234	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 70mm2, anti-chamas.	MT	**1.593**	INDUSFLEX	26,43	42.102,99
241	Disjuntor tripolar, termomagnético de 200a.	UND	**15**	LUKMA	200,79	3.011,85
243	Dps (dispositivo de proteção contra surto) para raios de baixa tensão, de operação 275v (vn=220) e 150 (vn=127v). Corr. Max. 19,5 kg.	UND	**32**	LUKMA	38,47	1.231,04
245	Quadro de distribuição de energia, de embutir em chapa metálica, para 32 disjuntores, termo magnético, monopolares, com barramento trifásico e neutro.	UND	**34**	GOMES	299,34	10.177,56
251	Lâmpada fluorescente compacta cor branca 27w - 127 vca	UND	**240**	GLIGTH	14,68	3.523,20
252	Luminária spot de sobrepor em alumínio com aleta plástica para 01 lâmpada incandescente / fluorescente compacta, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada).	UND	**202**	CCA	44,52	8.993,04
253	Pino adaptador universal: 2p + t (entrada padrão 3p redondo) e (saída com 2p chato + 2p redondo + t), 10a, 250v.	UND	**34**	EXATRONIC	4,99	169,66
254	Extensão de 5 metros: com cabo plano (pp) 3 x 0,75mm, 3 tomadas com plugues 2p + t, compatíveis com a norma nbr 14136/2002.	UND	**14**	EXATRONIC	21,92	306,88
257	Fita isolante antichama, medindo 19 mm x 10 metros	ROLO	**32**	SIBRATEC	2,91	93,12
258	Conjunto interruptor: simples vertical, 01 (uma) tecla modelo teclado, termoplástico 10a 250v, com dimensão de 4"x2", na cor branca.	UND	**20**	VELTRA	4,49	89,80
259	Tomada externa tripla termoplástica 10a 250v, para conexão de plugues 2p + t (compatíveis com a norma nbr 14136/2002), na cor branca.	UND	**22**	RADIAL	19,95	438,90
260	Disjuntor bifásico 50 a. 50 ap.	UND	**24**	LUKMA	18,99	455,76
280	Tinta esmalte branco 3,6lt	LATA	**40**	NOVALUX	59,70	2.388,00
300	Disjuntor tripolar, termomagnético de 100a.	UND	**5**	LUKMA	79,89	399,45
301	Disjuntor tripolar, termomagnético de 70a.	UND	**10**	LUKMA	34,99	349,90
303	Disjuntor trifásico 90 ap	UND	**7**	SOPRANO	79,99	559,93

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D5C3F31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Ata de Registro de Preços nº 039/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2018
Processo Administrativo nº 670/2018
Validade: 08/11/2018 a 07/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veiculo e equipamentos desta administração municipal,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10- TEL/FAX: (11) 3631-7730 (19) 98414-6711
E-MAIL: simone.faria@neofacilidades.com.br
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.281.806-47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	**valor unit.** por percentual taxa de Administração	**Valor total** por percentual taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos (Anexo I – Termo de Referência).	Taxa Administrativa	01	0,01%	0,01%
Valor estimado da contratação dos serviços: **2.588.051,40**					
Taxa de Administração em percentual ofertado pela licitante: **0,01%**					
Valor estimado total com a taxa média de administração: **2.588.310,21**					

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9A7CB820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Ata de Registro de Preços nº 040/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2018
Processo Administrativo nº 1202/2018
Validade: 08/11/2018 a 07/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Medicamentos para as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico da Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 3627-5215
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua A (quadras A e E), Gleba 01 D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	0,12	600,00
03	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	AUROBINDO	0,32	1.920,00
04	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	E.M.S	0,72	4.320,00
06	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	**COMPRIMIDO**	10.000	AUROBINDO	0,20	2.000,00
16	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI POMADA TUBO 10G	**POMADA**	5.000	HIPOLABOR	1,59	7.950,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	RANBAXY	0,66	2.640,00

TABELA II

LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 / 3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	**COMPRIMIDO**	1.000	AUROBINDO	1,00	1.00,00
07	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	**CÁPSULA**	1.500	MEDLEY	3,10	4.650,00
08	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,17	2.550,00
09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI-DONADUZZI	0,06	600,00
10	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	2.000	BIOLAB	0,74	1.480,00
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	300	HIPOLABOR	2,00	600,00
21	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	100	HIPOLABOR	1,99	199,00

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E26AB1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 966/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1041, 1280, 1104 e 433/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção e Limpeza de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o

Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
C.N.P. J: 15.749.688/0001-84.
TEL: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 9-8494-0154 / 9-8407-9209.
END. RUA CAPITÃO SILVIO, Nº 558, CENTRO, CEP: 76.900-126, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: ISOLDE MEISSEN / DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com / imeissen2@gmail.com.
VENCEDOR DO(S) ITENS:

PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO GERAL										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor total**
5	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF	Unid.	15	20	20	10	-	**65**	9,94	646,10
7	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF	Unid.	15		20	10	12	**57**	9,95	567,15
35	Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS	Unid.	1	-	2	-	-	**3**	249,00	747,00
36	Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	299,98	599,96
37	Placa modelo universal para ar condicionado Split 60.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	319,00	638,00
TOTAL GERAL R$										**3.198,21**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana, e, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e, Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ISAC DA CUNHA SANTANA.
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
C.N.P. J: 15.749.688/0001-84.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB331498

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019/PMCNR

REGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 966/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1041, 1280, 1104 e 433/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção e Limpeza de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. CRISTINA DA SILVA - ME.
C.N.P. J: 20.865.014/0001-85.
TEL: (69) 3424-9478 / 3423-0823 / 9-8465-5588.
END. AV. BRASIL, Nº 2085, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP: 76.908-617, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA DA SILVA.
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com.
VENCEDOR DO(S) ITENS:

PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO GERAL										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
6	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF	Unid.	15	20	20	10	-	**65**	10,00	650,00
9	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF	Unid.	15	-	20	10	20	**65**	10,00	650,00
10	Capacitor de Ventilador de 5.0 UF	Unid.	-	-	20	10	-	**30**	10,00	300,00
14	Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS	Unid.	1	-	2	-	-	**3**	1.300,00	3.900,00
15	Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	1.378,00	2.756,00
16	Compressor de ar condicionado	Unid.	-	-	1	-	-	**1**	2.100,00	2.100,00

	Split 60.000 BTUS									
17	Compressor de freezer 350 L 1/4	Unid.	-	-	3	-	-	**3**	374,80	1.124,40
18	Compressor de freezer 500 L 1/3	Unid.	-	-	3	-	-	**3**	374,80	1.124,40
20	Motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS	Unid.	-	-	-	1	1	**2**	194,00	388,00
21	Motor ventilador condensador do ar Split 12.000 BTUS	Unid.	1	-	5		5	**11**	277,00	3.047,00
22	Motor ventilador condensador do ar Split 18.000 BTUS	Unid.	2	-	2	1	1	**6**	307,00	1.842,00
23	Motor ventilador condensador do ar Split 24.000 BTUS	Unid.	1	-	2	-	-	**3**	327,00	981,00
24	Motor ventilador condensador do ar Split 30.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	347,00	694,00
25	Motor ventilador condensador do ar Split 60.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	597,00	1.194,00
27	Motor ventilador evaporador do ar Split 12.000 BTUS	Unid.	1	-	5	-	5	**11**	174,00	1.914,00
28	Motor ventilador evaporador do ar Split 18.000 BTUS	Unid.	2	-	2	1	1	**6**	170,00	1.020,00
29	Motor ventilador evaporador do ar Split 24.000 BTUS	Unid.	1	-	2	-	-	**3**	180,00	540,00
30	Motor ventilador evaporador do ar Split 30.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	200,00	400,00
31	Motor ventilador evaporador do ar Split 60.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	400,00	800,00
32	Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS	Unid.	-	-	-	2	1	**3**	229,98	689,94
38	Protetor térmico ar condicionado Split 9.000 BTUS	Unid.	-	-	-	1	1	**2**	40,00	80,00
39	Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS	Unid.	1	-	10	-	5	**16**	40,00	640,00
40	Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS	Unid.	2	-	5	1	2	**10**	50,00	500,00
41	Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS	Unid.	1	-	10	-	-	**11**	50,00	550,00
42	Protetor térmico ar condicionado Split 30.000 BTUS	Unid.	-	-	3	-	-	**3**	60,00	180,00
43	Protetor térmico ar condicionado Split 60.000 BTUS	Unid.	-	-	2	-	-	**2**	60,00	120,00
44	Rele universal e protetor térmico universal	JG	20	5	10	-	100	**135**	30,00	4.050,00
SOMA PARCIAL										**32.234,74**
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA PEÇAS) SEDE DO MUNICÍPIO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
45	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 30UF, 35UF, 40UF, 60UF	Serv.	30	20	70	35	92	**247**	60,00	14.820,00
46	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF, 5.0UF, 60UF.	Serv.	75	40	120	60	32	**327**	40,00	13.080,00
47	Troca de compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS.	Serv.	5	-	12	1	5	**23**	200,00	4.600,00
48	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	5	-	30	1	5	**41**	80,00	3.280,00
49	Troca de motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	5	-	13	2	5	**25**	134,00	3.350,00
50	Troca de motor ventilador evaporador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	5	-	13	2	5	**25**	114,00	2.850,00
51	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	5	-	13	4	11	**33**	114,00	3.762,00
52	Troca de compressor de freezer 500L e 350L	Serv.	-	-	6	-	-	**6**	149,00	894,00
53	Troca de micro ventilador de freezer	Serv.	-	-	10	-	8	**18**	51,49	934,92
54	Troca de Relê universal e protetor térmico freezer e geladeira	Serv.	-	-	10	-	-	**10**	19,99	199,90
55	Troca de Relê universal e protetor térmico universal	Serv.	20	5	-	-	70	**95**	19,99	1.899,05
SOMA PARCIAL										**49.669,87**
SERVIÇOS (RECARGA) SEDE DO MUNICÍPIO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
70	Recarga de gás de freezer 350L	Serv.	-	-	5	-	-	**5**	120,00	600,00
71	Recarga de gás de freezer 500L	Serv.	-	-	5	-	-	**5**	120,00	600,00
72	Recarga de gás de bebedouro industrial	Serv.	-	-	5	-	-	**5**	150,00	750,00
74	Recarga de gás de ar condicionado tipo janela 10.000 BTUS	Serv.	-	-	2	-	-	**2**	80,00	160,00
SOMA PARCIAL										**2.110,00**
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA PEÇAS) VILA UNIÃO										

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	SEMAD	SEMAS	SEMEC	SEAMAT	SEMUSA	QUANT	Valor Ref.	Valor Total
83	Troca de compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS.	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	200,00	200,00
84	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	70,00	70,00
85	Troca de motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	100,00	100,00
86	Troca de motor ventilador evaporador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	100,00	100,00
87	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	100,00	400,00
88	Troca de micro ventilador de freezer	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	40,00	160,00
89	Troca de Relê universal e protetor térmico universal	Serv.	-	-	-	-	10	**10**	19,99	199,90
SOMA PARCIAL										**1.229,90**
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA PEÇAS) TRÊS COQUEIROS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
94	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 30UF, 35UF, 40UF, 60UF	Serv.	-	-	-	-	18	**18**	50,00	900,00
96	Troca de compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS.	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	200,00	200,00
97	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	60,00	60,00
98	Troca de motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	100,00	100,00
99	Troca de motor ventilador evaporador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	100,00	100,00
100	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	100,00	400,00
101	Troca de micro ventilador de freezer	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	40,00	160,00
102	Troca de Relê universal e protetor térmico universal	Serv.	-	-	-	-	10	**10**	19,99	199,90
SOMA PARCIAL										**2.119,90**
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA PEÇAS) RIO BRANCO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
111	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 30UF, 35UF, 40UF, 60UF	Serv.	-	-	-	-	21	**21**	50,00	1.050,00
113	Troca de compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS.	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	200,00	200,00
114	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	70,00	70,00
115	Troca de motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	130,00	130,00
116	Troca de motor ventilador evaporador do ar Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS,	Serv.	-	-	-	-	1	**1**	100,00	100,00

	18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS									
117	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 60.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	100,00	400,00
118	Troca de micro ventilador de freezer	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	40,00	160,00
119	Troca de Relê universal e protetor térmico universal	Serv.	-	-	-	-	10	**10**	19,99	199,90
SOMA PARCIAL										**2.309,90**
SERVIÇOS (RECARGA) RIO BRANCO										
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
125	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	6	**6**	100,00	600,00
SOMA PARCIAL										**600,00**
TOTAL GERAL										**90.274,31**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana, e, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e, Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ISAC DA CUNHA SANTANA.
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: J. CRISTINA DA SILVA - ME.
C.N.P. J: 20.865.014/0001-85.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CD345EA2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 966/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1041, 1280, 1104 e 433/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção e Limpeza de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - EPP.
C.N.P. J: 21.567.689/0001-00.
TEL: (69) 9-9260-4462 / 9-9240-9279.
END. RUA SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, BAIRRO COLINA PARK II, CEP: 76.906-780, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: MIKIANE DA SILVA PERES.
E-MAIL: mkeireli@hotmail.com.
VENCEDOR DO(S) ITENS:

PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO GERAL										
SERVIÇOS (LIMPEZA) SEDE DO MUNICIPIO										
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***CLASS***	***SEMAD***	***SEMAS***	***SEMEC***	***SEAMAT***	***SEMUSA***	***QUANT***	***Valor Ref.***	***Valor Total***
56	*Limpeza de ar condicionado janela 7.500 BTUS*	*Serv.*	*-*	*15*	*2*	*-*	*4*	***21***	*39,99*	*839,79*
57	*Limpeza de ar condicionado janela 10.000 BTUS*	*Serv.*	*-*		*2*	*-*	*-*	***2***	*45,99*	*91,98*
58	*Limpeza em condicionadores de ar tipo Split de 12.000 btus evaporador e condensador.*	*Serv.*	*6*	*30*	*14*	*-*	*116*	***166***	*77,93*	*12.936,38*
59	*Limpeza de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS e 18.000 BTUS*	*Serv.*	*27*	*20*	*8*	*24*	*20*	***99***	*88,89*	*8.800,11*
60	*Limpeza de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS evaporador*	*Serv.*	*6*	*-*	*5*	*-*	*-*	***11***	*87,98*	*967,78*

61	Limpeza de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS evaporador	Serv.	-	-	6	-	-	**6**	148,97	893,82
62	Limpeza de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS evaporador	Serv.	-	-	2	-	-	**2**	179,99	359,98
63	Limpeza de cortinas distribuidoras de ar	Serv.	9	-	4	-	-	**13**	44,58	579,54
SOMA PARCIAL										**25.469,38**
SERVIÇOS (INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO) SEDE DO MUNICÍPIO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
64	Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS	Serv.	-	-	-	3	-	**3**	126,99	380,97
65	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Serv.	3	4	2	-	3	**12**	129,99	1.559,88
66	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Serv.	3	-	2	3	3	**11**	149,99	1.649,89
67	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Serv.	3	-	-	-	-	**3**	194,99	584,97
68	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Serv.	2	-	1	-	-	**3**	239,90	719,70
69	Instalação de cortinas distribuidora de ar	Serv.	1	-	-	-	-	**1**	79,99	79,99
SOMA PARCIAL										**4.975,40**
SERVIÇOS (RECARGA) SEDE DO MUNICÍPIO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
73	Recarga de gás de ar condicionado tipo janela 7.500 BTUS	Serv.	-	15	2	-	2	**19**	77,99	1.481,81
75	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS	Serv.	-	-	-	3	4	**7**	78,99	552,93
76	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS	Serv.	6	20	14	-	58	**98**	79,00	7.742,00
77	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS	Serv.	27	-	8	3	4	**42**	99,95	4.197,90
78	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS	Serv.	6	-	5	-	-	**11**	99,94	1.099,34
79	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS	Serv.	-	-	6	-	-	**6**	110,00	660,00
80	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS	Serv.	-	-	2	-	-	**2**	249,92	499,84
SOMA PARCIAL										**16.233,82**
SERVIÇOS (LIMPEZA) DISTRITO VILA UNIÃO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
90	Limpeza em condicionadores de ar tipo Split de 12.000 btus evaporador e condensador.	Serv.	-	-	-	-	28	**28**	124,99	3.499,72
SOMA PARCIAL										**3.499,72**
SERVIÇOS (INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO) VILA UNIÃO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
91	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	169,87	509,61
92	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	199,99	599,97
SOMA PARCIAL										**1.109,58**
SERVIÇOS (RECARGA) VILA UNIÃO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
93	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	14	**14**	77,99	1.091,86
SOMA PARCIAL										**1.091,86**
SERVIÇOS (LIMPEZA) TRÊS COQUEIROS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
103	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	4	**4**	69,98	279,92
104	Limpeza em condicionadores de ar tipo Split de 12.000 btus evaporador e condensador.	Serv.	-	-	-	-	24	**24**	94,99	2.279,76
105	Limpeza de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS e 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	8	**8**	94,99	759,92
SOMA PARCIAL										**3.319,60**
SERVIÇOS (INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO) TRÊS COQUEIROS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
106	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	108,48	325,44
107	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	199,99	599,97
SOMA PARCIAL										**925,41**
SERVIÇOS (RECARGA) TRÊS COQUEIROS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
108	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	2	**2**	77,99	155,98
109	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	12	**12**	77,99	935,88
110	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	2	**2**	79,99	159,98
SOMA PARCIAL										**1.251,84**
SERVIÇOS (LIMPEZA) RIO BRANCO										
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS										

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	SEMAD	SEMAS	SEMEC	SEAMAT	SEMUSA	QUANT	Valor Ref.	Valor Total
120	Limpeza em condicionadores de ar tipo Split de 12.000 btus evaporador e condensador.	Serv.	-	-	-	-	28	**28**	94,99	2.659,72
121	Limpeza de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS e 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	12	**12**	94,99	1.139,88
SOMA PARCIAL										**3.799,60**
SERVIÇOS (INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO) RIO BRANCO										
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
122	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	174,98	524,94
123	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	3	**3**	199,99	599,97
SOMA PARCIAL										**1.124,91**
SERVIÇOS (RECARGA) RIO BRANCO										
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
124	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS	Serv.	-	-	-	-	14	**14**	79,96	1.119,44
SOMA PARCIAL										**1.119,44**
TOTAL GERAL										**63.920,56**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana, e, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e, Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ISAC DA CUNHA SANTANA.
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP.
C.N.P. J: 21.567.689/0001-00.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:30047909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 976 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Altera o Anexo V da Lei 889 de Nº 889 de 29 de Dezembro de 2017 e dá outras providencias.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO - PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo do Anexo V da Lei Nº 889 de 29 de Dezembro de 2017 que passa a ter a seguinte redação.

~~PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ANTERIOR~~					
~~Comissão~~	~~Quantidade~~	~~Salário~~	~~Resultado~~	~~Cargo~~	~~NÍVEIS~~
~~CC-13~~	~~1~~	~~7.500,00~~	~~7.500,00~~	~~Procurador (a) Geral~~	~~Nível 1~~ ~~Procuradoria Geral Municipal~~
~~CC-8~~	~~1~~	~~4.500,00~~	~~4.500,00~~	~~Sub-Procurador (a) Geral~~	~~Nível 2~~ ~~Sub-Procuradoria Geral~~
CC-8	**4**	**4.500,00**	**18.000,00**	**Assessor Jurídico**	**Nível 3** **~~Assessoria Jurídica~~**
~~CC-4~~	~~1~~	~~2.400,00~~	~~2.400,00~~	~~Gerente~~	~~Nível 4~~ ~~Depart. Administrativo~~
~~TOTAL~~	~~7~~		~~32.400,00~~		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ATUAL					
Comissão	**Quantidade**	**Salário**	**Resultado**	**Cargo**	**NÍVEIS**
CC-13	1	7.500,00	7.500,00	Procurador (a) Geral	**Nível 1** Procuradoria Geral Municipal
CC-8	1	4.500,00	4.500,00	Sub-Procurador (a) Geral	**Nível 2** Sub-Procuradoria Geral
CC-8	**3**	**4.500,00**	**13.500,00**	**Assessor Jurídico**	**Nível 3** **Assessoria Jurídica**
CC-4	1	2.400,00	2.400,00	Gerente	**Nível 4** Departamento Administrativo
TOTAL	**7**		**27.900,00**		

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7D078149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 001/19-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/19-CMC. EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 001/19-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/19-CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA **MUSICAL SORAYA LTDA-EPP**, para fornecimento de material permanente, microfones sem fio de mesa e microfone wireless.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Senhor **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF nº 271.636.792-20, residente e domiciliado à Rua Nova Zelândia nº 1.551, nesta Cidade, e na condição de **CONTRATADA**, a Empresa **MUSICAL SORAYA LTDA EPP**, CNPJ nº **04.777.249/0001-69**, sito a Av. Capitão Castro, n.º 3310 – CENTRO, Vilhena/RO, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor(a) CÉLIA REGINA POZZOBOM, RG nº 13.854.377-SSP/SP e do CPF nº 286.639.852-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de contrato n.º 001/2019-CMC, instruído no Processo nº 047/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira- Fica contratada empresa para fornecimento de material permanente (microfones), a saber:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UND	MICROFONE DE MESA SEM FIO UHF: com receptor - chave liga e desliga; 2 microfones; controle de volume independente; 2 antenas; saída P10 individual ou mixadas; alimentação 3.0 v (2 pilhas aa); haste 60 cm ou 60 cm; alcance de operação em condições normais aproximadamente: 60m;
02	01	UND	MICROFONE WIRELESS UHF C/ 1 RECEPTOR , 2 MICROFONES fonte e cabo receptor sensibilidade: 6bduv com sinal/ruído > 70DB; rejeição de imagem: > 60DB; estabilidade: > 80DB; saída de áudio: - 12DB/6000HMS balanceada e desbalanceada; alcance de operação em condições normais: 100M; alimentação: AC 100~240V, DC 12V 500 MA (inclusa); acompanha cabo P10 (6.35MM) microfone(s): quantidade: 2 microfones; cápsula do microfone: dinâmico; antena: encaixe embutido; frequência: UHF; saída RF: < 10MV; spurious: < - 40DB; alimentação: 2 pilhas AA; consumo de corrente: <80MA.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
Cláusula Segunda– O valor total do contrato é de **R$ 3.974,00** (três mil, novecentos e setenta e quatro reais), que será pago mediante apresentação da nota fiscal dos materiais.

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e instalação, peças acessórias à instalação, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras, bem como mediante apresentação de certidões negativas.

2.3. Para fins de reajuste de preço, adota-se como índice o IGPM.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
Cláusula Terceira- A entrega dos materiais será efetuada de acordo com o prazo proposto pela empresa vencedora, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.1. Os materiais, deste termo de referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Av. Brasil nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade, no horário de 7h00 às 13h00.

3.2. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

DAS DESPESAS:
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação: Projeto Atividade 01.031.0011.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal: Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

DA GARANTIA DOS MATERIAS PERMANENTES:
Cláusula Quinta- A garantia aos produtos fornecidos, não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do material, sendo que todo e qualquer produto deverão estar, devidamente de acordo com edital, em perfeito estado de funcionamento, cabendo substituição, durante período de vigência do referido contrato, sem custo à entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cláusula Sexta- São obrigações da Contratante:
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente à aquisição dos materiais/serviços.

6.3. Receber e conferir os materiais/serviços.

6.4. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.

6.5. Solicitar por nota de empenho os materiais/serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cláusula Sétima– São obrigações da Contratada:

7.1. Entregar o produto, como descrito no termo de referência, conforme data e prazo, corrigir, no total, e nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Entregar no prazo fixado na proposta e de acordo com as especificações fixadas na proposta, e proceder à substituição quando devida.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante licitação.

7.4. Apresentar certidões negativa de tributos: municipal, estaduais, federais, conjunta, FGTS, CNDT, INSS, sendo que nenhum pagamento será feito enquanto a empresa estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso lhe gere direito a reajuste de preço.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à:

8.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2. Multa prevista no referido artigo, que será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na multa prevista na cláusula sexta deste contrato;

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou na AROM, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência por escrito;
8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

9.1. A Contratante pode rescindir o contrato no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:
Cláusula Décima– O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme processo administrativo n° **047/2019-CMC**, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência, e emitida nota de empenho 152, em 26 de abril de 2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Décima Primeira - A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 02 de maio de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

CONTRATO N° 001/2019-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2019 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: **MUSICAL SORAYA LTDA EPP**, CNPJ nº **04.777.249/0001-69**, sito a Av. Capitão Castro, n.º 3310 – CENTRO, Vilhena/RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa **MUSICAL SORAYA LTDA EPP**, para **fornecer Material Permanente (microfone), para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.**
VIGÊNCIA: Até 12 meses e sujeito a prorrogação uma única vez, conforme art. 57, inciso IV, da Lei n°8.666/93.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 02 de maio de 2019.

Pela Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada:
CÉLIA REGINA POZZBOM
Repres. Legal da Musical Soraya LTDA

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:A440F020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.788, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO: O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:

Art.1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Chupinguaia.
Art.2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

FUNÇÃO NO COMITÊ		PERFIL	NOME COMPLETO
1	Coordenador Geral	Pessoa que tenha articulação com as secretarias do Município e a habilidade com o planejamento estratégico.	Magno Jesus dos Santos
2	Coordenador Adjunto	Pessoa que tenha articulação com as secretarias do Município e a habilidade com o planejamento estratégico.	Vera Lucia Vieira Barros
3	Secretário Geral (titular)	Habilidade em redação e comunicação	José Weliton Gomes Ferreira
4	Secretário Geral (Suplente)	Habilidade em redação e comunicação	Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni
5	Membro (Titular)	Liderança comunitária	Fabio Novais Santos
6	Membro (Suplente)	Liderança comunitária	Maiara Camila Hinze
7	Membro (Titular)	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas).	Ailton Aparecido da Costa
8	Membro (Suplente)	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas).	Moises Cazuza de Andrade
9	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município	Cezar Romero do Nascimento
10	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município	Rodrigo Rafael Ferreira
11	Membro (Titular)	Representantes da Câmara dos Vereadores	Nivaldo Machado de Lima
12	Membro (Suplente)	Representantes da Câmara dos Vereadores	Gercilia da Silva Damasceno Rafael
13	Membro (Titular)	Representantes do setor de Engenharia	Otaviano Dequique
14	Membro (Suplente)	Representantes do setor de Engenharia	Jhonny Gomes Andrade
15	Membro (Titular)	Representantes do setor Ambiental	Jairo Santos Nascimento
16	Membro (Suplente)	Representantes do setor Ambiental	Claudia Rodrigues Magalhães
17	Membro (Titular)	Representantes do setor de informática	Mauricio Martins Alves
18	Membro (Suplente)	Representantes do setor de informática	Camila Morais Gonçalves
19	Membro (Titular)	Representante de Entidades Públicas	Joyce Morais Borges de Lima
20	Membro (Suplente)	Representante de Entidades Públicas	Lilian Costa Batista
21	Membro (Titular)	Representante do Sistema de Fornecimento de Água	Nelson Pereira Alves
22	Membro (Suplente)	Representante do Sistema de Fornecimento de Água	Reinaldo de Quadros
23	Membro (Titular)	Representante da Sociedade Civil	Aroldo Machado de Lima
24	Membro (Suplente)	Representante da Sociedade Civil	Olinda Silva Ferreira
25	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Marilyn da Silva Oliveira
26	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia		Adel Rayol de Oliveira
27	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais		Gedeli Ferrazzo

Art.3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art.4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Chupinguaia.
Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art.7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0F693F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/PMC/RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/PMC/RO

O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 037/2019, **publicado no DiárioOficial dos Municípiosdo Estado de Rondônia no dia 02 de maio de 2019,** torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/CCP/PMC/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Colorado do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD.

Processo Administrativo nº: 702/2019
Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 10(dez)projetos, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Colorado do Oeste-RO, para disponibilização de **09 (nove) Tratores Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 754075 CV, Tração 4x4, cor laranja, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Série TLM 7500146,10(dez) Carretas Agrícola de pneus, com carrocerias de madeira, marca/modelo Triton TR 794 com capacidade de 5 toneladas, 10(dez) Grade Aradora Hidráulica, com 14 discos recortáveis de 14x26", com pneus para transporte marca/modelo PICCIN – GACR.** Sendo um conjunto **(trator + carretinha + grade)** para cada projeto para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 152/2018/PGE/RO, **Processo de Convenio nº 0025.180588/2018-25, nº do Empenho 561/562/2018,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no**município de Colorado do Oeste/RO.**
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, **ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2019, ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA),** no Departamento de Licitação, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC/RO**, no endereço: Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Setor Institucional, CEP: 76.993-000 – COLORADO DO OESTE/RO, Telefone: (069)3341-3421.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://coloradodooeste.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no Departamento de Licitação (endereço acima mencionado).

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

Presidente/CCP/SEMPLAD
Portaria nº 037/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2019/CCP/SEMPLAD
SEMPLA
AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto à documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3341-3421
D

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº. 001/2019/CCP/PMC/RO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC,**designada por força das disposições contidas na Portaria nº 037/2019, publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia no dia 06 de maio de 2019,torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/CCP/PMC/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alteraçõesDecreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Colorado do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO: O presente Edital tem como objetivo selecionar 10 (dez)projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Colorado do Oeste-RO, para disponibilização de**09 (nove) Tratores Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano deFabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 754075 CV, Tração 4x4, cor laranja, Ano deFabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Série TLM 7500146,10 (dez) CarretasAgrícola de pneus, com carrocerias de madeira, marca/modelo Triton TR 794 com capacidade de 5 toneladas, 10 (dez) Grade Aradora Hidráulica, com 14 discos recortáveis de 14x26", com pneus para transporte marca/modelo PICCIN – GACR.**Sendo um conjunto **(trator + carretinha + grade)** para cada projeto para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 152/2018/PGE/RO, **Processo de Convenio nº 0025.180588/2018-25,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no**município de Colorado do Oeste/RO.**

Em conformidade com as políticas agrícolas do Estado de Rondônia e Município de Colorado do Oeste e, ainda, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidos em programas voltados para a Reforma Agrária, o qual torna prioritário o atendimento a esse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:

Associações de agricultoresbeneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programado Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia;
Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programado Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia;
Associações de agricultores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programasdo Município de Colorado do Oeste e Estado de Rondônia;
Associação de Produtores e ou agricultoresda Agricultura Familiar do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia;

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

São obrigações das organizações da sociedade civil selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no Municípiode Colorado do Oeste conformedescrito no item 1.1 deste edital;
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Garantir a estrutura física, para guarda e conservação dosbens (trator + carretinha + grade);
Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias aos bens (trator + carretinha + grade), bem como, reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos aludidos bens nas comunidades;
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatórios técnicos;
Apresentar relatório semestral da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Apresentar prestação de contas anual, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Permitir a qualquer tempo o acompanhamento pelo Município de Colorado do Oeste/Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento da utilização dos bens;

Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com o uso dos bens, os utilizarão para fins de manejo do solo e pastagens, aumento na produção, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo melhoria da qualidade de vida;
Conservar e manter a identificação de propriedade do convênio (adesivo), constante nos bens;
Administrar o uso, a guarda e a conservação dos bens, mantê-los em boas condições de uso, bem como, se responsabilizar por todas as despesas oriundas dos serviços arcados com os mesmos, bem como, danos materiais e pessoais causados a terceiros;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da utilização dos bens e dos recursos humanos;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas,deverá ser enviada à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCPno prazo de até 31/05/2019, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mailsempladcol@hotmail.com, ou protocolado noDepartamento de Licitação, durante o horário de expediente daPrefeitura Municipal de Colorado do Oeste das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste, Telefone: (069)3341-3421,devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

A decisão do Presidente quanto à impugnação será informadapreferencialmentevia e-mail sempladcol@hotmail.com, ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.
Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital,**ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2019, ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA),** noDepartamento de Licitação, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC/RO**, no endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, CEP. 76.993-000 Telefone: (069) 3341-3421. **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ DIA 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA),** em sessão pública na sala doCDA na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, endereço**:**AvenidaPaulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, CEP. 76.993-000.

DAS CONDIÇÕES:

As organizações da sociedade civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A organização da sociedade civilé obrigada a ter sede física no Município de Colorado do Oeste para ser atendido pela chamada pública;
A organização da sociedade civil deverá comprovar em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltados às políticas vinculadas a este edital;
Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja devolvido a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO;
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A organização da sociedade civil interessada deverá comprovar possuir:
No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimentodas atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

No estatuto social da organização da sociedade civil deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município conforme o item em que estiver concorrendo.
A organização da sociedade civil, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independentemente de serem associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada pública a organização da sociedade civil que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro dosPoderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Colorado do Oeste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

A prevista no inciso II do art. 73 daLeinº13.019/2014;
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº13.019/2014;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

O impedimento descrito no item 6.1.7 persiste enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
Para os fins do disposto na alínea*a*do item 6.1.4 e no item anterior, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
A vedação prevista no item 6.1.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1: EDITAL Nº 01/2019, PLANO DE TRABALHO. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
ENVELOPE Nº 2: EDITAL Nº 01/2019, DOCUMENTAÇÃO LEGAL DA ASSOCIAÇÃO. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Licitação.

Os endereços para entregas dos envelopes:Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, CEP. 76.993-000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição da proposta;
Plano de Trabalho, elaborado nos moldes do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil;
Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agriculturafamiliar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
Documentos que comprovem que organização da sociedade civil detém instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados equalificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolasa serem escoados.
As propostasdeverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão ocumprimento das metas;
Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
Adescrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

Documentação (Habilitação) envelope nº 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização social não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

As certidões Positivas com Efeito de Negativo servirão como Certidões Negativas.
A Administração Pública Municipal deverá consultaro Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o do SISPAR – Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas à entidade e seus dirigentes.
8.2.3. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, CEP: 76.993-000,**Colorado do Oeste**, Telefone: (069)3341-3421.
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC/RO**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/ CCP/PMC/RO
ABERTURA: **07 de junhode2019, as 9h00min (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO DE INTERESSE:

ENVELOPE 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, CEP: 76.993-000, **Colorado do Oeste**, Telefone: (069)3341-3421.
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMC/RO**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/ CCP/PMC/RO
ABERTURA: **07 de junho de2019, as 9h00min (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
MUNICÍPIO DE INTERESSE:

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:
A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 03 doTermo de Referência, anexo I do Edital e item 6 do presente edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital e 8.1 do edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Colorado do Oeste/RO;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para guarda e conservação dos bens (trator+carretinha+grade);
Estrutura física da Organização da Sociedade Civil;
Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:

Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para guarda e conservação do Trator, carretinha e grade.	1 – Em Madeira comcobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Organização da Sociedade Civil (sede própria da Associação e relatório fotográfico).	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos/contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres ou programas municipais, estaduais ou federais.	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	10

* Itens que pontuam: 1-sede própria da Associação e relatório fotográfico; 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 7; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; proposto importará na desqualificação da entidade.
A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

Havendo empate entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6 ou 7 do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.
A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a), Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 08 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 02.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
	Publicação do Edital	06/05/2019
	Prazo de impugnação do edital	31/05/2019
	Prazo para recebimento da proposta	De 13/05/2019 a 05/06/2019
	Abertura de envelopes pela CCP/01/2019	07/06/2019
	Analise dos projetos com parecer técnico	07/06/2019 a 11/06/2019
	Divulgação do resultado parcial	12/06/2019
	Recebimento de recurso	13/06/2019
	Análise de recurso	14/06/2019
	Divulgação do resultado final	14/06/2019

Não havendo recurso o processo poderá ser homologado logo após a prescrição do prazo deinterposição de recurso, caso à comissão analise a documentação antes do prazo previsto a divulgação será realizada, publicada no portal da transparência e enviada no e-mail dos participantes.
As propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitação;
A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal daPrefeitura Municipal de Colorado do Oeste no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal.
Os prazos fixados no subitem 11.1. poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado noDepartamento de Licitação, junto a Comissão de Chamamento Público – CCP/PMC, AvenidaPaulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste, Telefone: (069)341-3421.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetoso analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação em cinco dias úteis.
Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário.
Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial daPrefeituraMunicipal de Colorado do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia..
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado a organizações da sociedade civilas contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade;
A organização da sociedade civil convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente caso não compareça no prazo estipulado;
Caso a organização da sociedade civil não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste convocar a próxima organização da sociedade civil classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução do acordo de cooperação observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 no instrumento da parceria, no respectivo Plano de Trabalho, e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados perante a Secretaria Municipal, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
A análise da prestação de contas peloSecretário Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir:

Dos documentos previstos no plano de trabalho;
Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, observado o disposto noartigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Compete ao Secretário Municipal signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (dez) dias, a partir da data da intimação da decisão.
Compete ao Secretário Municipal receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.
A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2.1. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.
15.3. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado.
O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.
Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, à comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
Encerradas as providências previstas no item 15.3.4, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Compete, motivadamente:
Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
Ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Plano de Trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
É facultada a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de maquinas e equipamentos disponíveis adquirido pela Prefeitura para tal finalidade;
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A Prefeitura realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Colorado do Oestedecidir pela conveniênciae oportunidade da realização deste ato.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei Nº 8.666/93, no que couber.
É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017.

DOS ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos

Colorado do Oeste - RO, 06de maio de 2019.

Presidente/CCP/SEMPLAD
Portaria nº 037/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/SEMPLAD

ANEXO 01

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento - SEMPLAD

TERMO DE REFERÊNCIA

Colorado do Oeste - RO, 06 de maio de 2019.

Sumário

1. DO OBJETO:.....3
2. DAS CONDIÇÕES: 4

3. DOS IMPEDIMENTOS: 5
4. DA INSCRIÇÃO:.....6
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:.....7
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10
7. DOS PRAZOS.....13
8. RECURSOS.....14
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.....14
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....15
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....15
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....17
ANEXOS.....18
13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO.....19
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....20
13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA.....21
13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....22
13.5 PLANO DE TRABALHO.....25
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.....30
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....35

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alteraçõesDecreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Colorado do Oeste.

DO OBJETO:O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar **10 (dez)**projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Colorado do Oeste-RO, para disponibilização de **09 (nove) Tratores Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano deFabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática, 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 754075 CV, Tração 4x4, cor laranja, Ano deFabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Série TLM 7500146,10 (dez) CarretasAgrícola de pneus, com carrocerias de madeira, marca/modelo Triton TR 794 com capacidade de 5 toneladas, 10 (dez)Grade Aradora Hidráulica, com 14 discos recortáveis de 14x26", com pneus para transporte marca/modelo PICCIN – GACR.**Sendo um conjunto **(trator + carretinha + grade)**para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 152/2018/PGE/RO, **Processo de Convenio nº 0025.180588/2018-25,**para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no**município de Colorado do Oeste/RO.**

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no Município de Colorado do Oeste conforme descrito no item 1.1 deste edital;
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Garantir a estrutura física, para guarda e conservação dos bens (trator + carretinha + grade);
Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias aos bens (trator + carretinha + grade), bem como, reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos aludidos bens nas comunidades;
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatórios técnicos;
Apresentar relatório semestral da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Apresentar prestação de contas anual, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Permitir a qualquer tempo o acompanhamento pelo Município de Colorado do Oeste/Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento da utilização dos bens;
Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com o uso dos bens, os utilizarão para fins de manejo do solo e pastagens, aumento na produção, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo melhoria da qualidade de vida;
Conservar e manter a identificação de propriedade do convênio (adesivo), constante nos bens;
Administrar o uso, a guarda e a conservação dos bens, mantê-los em boas condições de uso, bem como, se responsabilizar por todas as despesas oriundas dos serviços arcados com os mesmos, bem como, danos materiais e pessoais causados a terceiros;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da utilização dos bens e dos recursos humanos;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

Descrição dos Equipamentos:

09 (nove) Tratores Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Direção Hidrostática;

01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 754075 CV, Tração 4x4, cor laranja, Ano deFabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Série TLM 7500146,

10 (dez) Carretas Agrícola de pneus, com carrocerias de madeira, marca/modelo Triton TR 794 com capacidade de 5 toneladas;

10 (dez) Grade Aradora Hidráulica, com 14 discos recortáveis de 14x26", com pneus para transporte marca/modelo PICCIN – GACR.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação DEVERÁter sede física no Município de Colorado do Oeste/RO a ser atendidos pela chamada pública,

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este edital;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Colorado do Oeste.
2.1.4. Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionado ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.6 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e)As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Colorado do Oeste, o Estado de Rondônia e o Governo Federal na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 2 (dois) anos;

A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

4.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público,deverão apresentar somente uma proposta.**A Associação deverá identificar nos envelopes, de forma visível omunicípio e item em que pretende concorrer.**

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2019, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
Envelope nº 2: Edital nº 01/2019, Documentação Legal da Associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados noDepartamento de Licitação.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Bairro Centro, CEP: 76.993-000 –Colorado do Oeste.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimosdoze meses;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvida pela entidade nos últimos 12 meses, emitida pela entidade parceira, se houver;

Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas;
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
Declaração do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) de que a Associação é registrada no referido conselho no Município de Colorado do Oeste-RO.

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter,no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
A forma de execução das ações;
A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperaçãoou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmadas com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelaOrganização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 03 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;

6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento do Trator;
Estrutura física da Associação;
Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação de indicadorespara acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Plano de Trabalho apresentado.
A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital e Termo de referência;
Os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para guarda e conservação dos bens(Trator+carretinha+grade).	1 – Em Madeira comcobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Organização da Sociedade Civil (sede própria da Associação e relatório fotográfico).	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos/contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres ou programas municipais, estaduais ou federais.	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.6.

A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.
A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.
A aprovação das propostas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação.
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 02.
Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
	Publicação do Edital	06/05/2019
	Prazo de impugnação do edital	31/05/2019
	Prazo para recebimento da proposta	De 13/05/2019 a 05/06/2019
	Abertura de envelopes pela CCP/01/2019	07/06/2019
	Analise dos projetos com parecer técnico	07/06/2019 a 11/06/2019
	Divulgação do resultado parcial	11/06/2019
	Recebimento de recurso	12/06/2019
	Análise de recurso	13/06/2019
	Divulgação do resultado final	14/06/2019

7.2. As propostas poderão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal daPrefeitura Municipal de Colorado do Oeste, (www.coloradodooeste.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos municípios– AROM.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da PREFITURA, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de atéo dia 31/05/2019, que antecede o encerramento do prezo para entrega dos envelopes. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado no Departamento de Licitação, protocolo da prefeitura ou pelo email:sempladcol@hotmail.com.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Prefeito Municipal;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da PREFEITURA convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente a cada 06(seis) meses.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3. **Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.**

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

O Prefeitoindicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de**TRANSPORTE**,**SEGURO, REVISÕES DE GARANTIA**ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Garantir a estrutura física, para guarda e conservação dos bens (trator + carretinha + grade);
Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias aos bens (trator + carretinha + grade), bem como, reparos quando necessário;
Apresentar relatório semestral da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Apresentar prestação de contas anual, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com o uso dos bens, os utilizarão para fins de manejo do solo e pastagens, aumento na produção, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo melhoria da qualidade de vida;
Conservar e manter a identificação de propriedade do convênio (adesivo), constante nos bens;
Administrar o uso, a guarda e a conservação dos bens, mantê-los em boas condições de uso, bem como, se responsabilizar por todas as despesas oriundas dos serviços arcados com os mesmos, bem como, danos materiais e pessoais causados a terceiros;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes da utilização dos bens e dos recursos humanos;

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela PREFEITURA para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURAatreves da SEMPLAD,decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017.

13.ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO;

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Colorado do Oeste - RO, 06 de maio de 2019.

ANEXOS
13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº..._____, ____/___/2019

Ilmo. Senhor
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Colorado do Oeste

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 01/2019.

Ilmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamento.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA
Checklist

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

13.4DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;			

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.5 - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável				C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função			
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALRmm/aa	Término mm/aa
3.2 – Apresentação		
3.3 – Justificativa		
3.4 – Metas		
3.5 – Objetivos		
3.5.1 – Geral		
3.5.2 - Específico		
3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto		
3.7 – Metodologia/Execução		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREMRECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS(quando houver)

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O**TESOURO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE BENS OU RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO**MUNICPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Colorado do Oeste/RO_____/_____/_____. _____
LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
APROVADO

_____ _____ COLORADO DO OESTE ___/____/2019 CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (BR, Travessão,Linha, Gleba, Lote,etc)

E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE –Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP –Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE –Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL –Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF –Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO– Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO –Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do responsável (BR, Travessão,Linha, Gleba, Lote,rua, número, bairro, etc.).

CEP –Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperaçãocomo executor ou interveniente.
NOME– Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF– Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO– Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP– Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação dos equipamentos)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO –Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS -A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO -informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO -quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META –Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE –Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO –Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO –Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE –Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE –Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO –Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO –Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO –Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7.PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA –Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO –Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO –Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL –Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META –Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE –Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE –Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA -Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10.DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMPLAD)

13.7 - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal,doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associado ou não;

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e- promover o adequado serviço de manutenção preventiva e assistência técnica do bem, atendendo obrigatoriamente todas as revisões de garantia;

f – publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada;

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas detransporte,seguroou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

m- Comprometer-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

n- Garantir a estrutura física, para guarda e conservação dosbens (trator + carretinha + grade);
o- Apresentar relatório semestral da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
p- Apresentar prestação de contas anual, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, de toda execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
q- Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com o uso dos bens, os utilizarão para fins de manejo do solo e pastagens, aumento na produção, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo melhoria da qualidade de vida;
r- Conservar e manter a identificação de propriedade do convênio (adesivo), constante nos bens;
s- Administrar o uso, a guarda e a conservação dos bens, mantê-los em boas condições de uso, bem como, se responsabilizar por todas as despesas oriundas dos serviços arcados com os mesmos, bem como, danos materiais e pessoais causados a terceiros;

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – Publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Regional Sustentável (CMDRS);

d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – Fornecer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Apresentar relatório semestral da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;
Apresentar prestação de contas anual, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro, da execução físico-financeiro, e das atividades desenvolvidas com os bens;

Subcláusula Primeira– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira– Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA– DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com os prazos previstos para prestação de contas anual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira– Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda– Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta– Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira– O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia,através de Termo de Parceria com o Município de Colorado do Oeste, respondendo a Cooperante pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda –A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela PREFEITURAna forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira -O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, medianteTermo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Colorado do Oeste/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2019.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:58E6D73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 096/GS/SEMSAU/2018 de 06/05/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do Edital nº. 03/2019 de 22/04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2444 em 24/04/2019, constante no processo nº 5108/2018;

RESOLVE:

1) - CONVOCAR o candidato **NILTON NILO LAZARO RAMIREZ,** aprovado para o cargo de médico obstetra (3º colocado) do teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2018, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo I e II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Esclarecer que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial o candidato poderá fazer o agendamento para **realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma)	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE

cópia		
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br(SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	Original
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA contratação para Secretaria Mun. Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F373A771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme Lei Municipal nº 513/GP/2010, e Lei Municipal nº 999/2019 para preenchimento de vagas com a finalidade de garantir a execução dos serviços de Transporte Escolar observando assim, e atendimento nas Escolas da rede municipal com Cuidador de Alunos Especiais, na ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO 2019
1.1 A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo 2019 é composta por 03 (três) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A Comissão foi constituída através da Portaria Municipal N° 028/GP/2019 de 12 de Abril de 2019:
· *Marcio de Souza – Presidente*
· *Antônio Augusto de Morais (membro)*
· *Sandra Pires Venâncio (membro)*

2. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO
2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária.

2.2 Compreendem-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A vigência do processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado podendo ser prorrogável pelo igual período. O Contrato de Trabalho terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo igual período.

4. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O Contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.2 Ocorrendo o disposto na alínea "a" é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

4.3 A extinção do contrato, nos casos na alínea "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5. DAS VAGAS ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

5.1 O número de vagas, as atribuições, a lotação, a remuneração e jornada de trabalho que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.

5.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.
6.1 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO;
a) Ser brasileiro;
b) Ser maior de dezoito anos;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
e) Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
7. DAS INSCRIÇÕES: PERIODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO.

7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste Edital serão realizadas, na data prevista no cronograma do processo seletivo anexo VII, no horário de expediente de 07h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Palácio Pedras Branca, 2º piso sala 06 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, e serão gratuitas.

7.2 São requisitos para inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Sendo do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
g) Gozar de boa saúde física e mental;
h) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
i) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública;
j) Declaração de conhecimento das exigências do Edital.
k) Declaração de veracidade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena das sanções legais inclusive a desclassificação do candidato por apresentação de informações e documentações falsa;
l) Curriculum;
m) Certificados de Cursos específicos para o cargo pretendido;
n) Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental.
7.3 O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados deste Edital nos anexos, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
7.4 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário, com letra legível, sendo preenchido os anexos.

7.4.1 Os candidatos inscritos online deverão anexar à documentação no campo obrigatório, ficando isento de apresentar presencial.
7.4.2 Os candidatos deverão declarar a veracidade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena das sanções legais inclusive a desclassificação do candidato por apresentação de informações e documentações falsa.

7.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.

7.6 Será permitida a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante como autentico com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos

para representação neste processo seletivo mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser juntado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

7.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
7.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

7.10 Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.

7.11 Cada candidato somente poderá concorrer a um cargo para o Teste Seletivo Simplificado.

7.12 Da proibição da inscrição estão proibidos de inscrever-se:

a) menor de dezoito anos;
b) condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) o que estiver irregular com as obrigações militares;
e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público;
f) cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Presidente ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Pública sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como os demais ocupantes de cargos de Direção Chefia ou Assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta. *(recomendação nº 03/2019-2ªPJ/JA/RO).*

7.13 No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar as documentações conforme descritos no Item 7.2 deste Edital;

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.

8.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

8.4 O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
8.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 7.

8.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

8.13 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados.

8.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
8.15 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.16 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificação e eliminação, constituída de **Avaliação de Curriculum, Prova de Título com caráter classificatório e eliminatório.**

9.2 A Avaliação de Curriculum e Prova de Título para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição.

9,3. Os Títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticados no ato da inscrição, fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.4 Os Títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.

9.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.

9.7 Os Títulos requeridos como requisitos de Escolaridade do cargo não serão somados cumulativamente.

9.8 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

9.9 Ficam reservadas **05%** (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.

9.10 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.11 O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

10.2 O candidato que não alcançar nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado para ambos os cargos.

NIVEL FUNDAMENTAL	
Discriminação	**Pontuação Máxima**
Avaliação de Curriculum	20
Prova de Titulo	80

a) Distribuição de Pontos de Titulação – Nível Fundamental – **Cargo de Motorista de Veículos Pesados**.

TÍTULOS			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos Que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Nível "A-D" ou "A-E", contendo em seu campo de observação: ***"Exerce Atividade Remunerada"***	01 (um) título	30 pontos
Títulos específicos na função pleiteada	Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar em vigência apresentar o original.	Carga Horária 16	10 pontos
		Carga Horária 50	20 pontos
Certificado de Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental cópia.	01 (um) título	20 pontos
Curriculum	**Experiência profissional** laboral relacionada com a atividade.	Declaração de experiência profissional, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho.	20 pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação – Nível Fundamental – **Cargo de Monitor Escolar.**

TÍTULOS			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos que pode apresentar**	**Pontuação por Título**
Títulos específicos na função pleiteada	Certificado de Curso para Monitor de Transporte Escolar, em vigência, apresentar o original.	Carga Horária 20	05 pontos
		Carga Horária 40	10 pontos
		Carga Horária 80	15 pontos
		Carga Horária 100 acima.	20 pontos
Certificado de Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	01 (um) título	30 pontos
Curriculum	**Experiência profissional** laboral relacionada com a atividade.	Declaração de experiência profissional, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho.	20 pontos

c) Distribuição de Pontos de Titulação – Médio – **Cargo de Cuidador de Alunos Especiais.**

TÍTULOS			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos Que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Somente serão aceitos Títulos específicos na função pleiteada	Certificado de Curso de Cuidador de Alunos Especiais.	Carga Horaria 20 até 59	20 pontos
		Carga Horaria 60 acima.	30 pontos
Certificado de Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	01 (um) título	30 pontos
Curriculum	**Experiência profissional** laboral relacionada com a atividade.	Declaração de experiência profissional, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho.	20 pontos

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação Curricular e dos Títulos.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.

11.3 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Tiver maior pontuação na apresentação do Certificado de Curso nos Títulos;
c) Tiver maior número de filhos;
d) O candidato que apresentar maior tempo de experiência para a função.
11.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

12. DOS RECURSOS

12. 1 Os recursos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão aceitos até 03 dias uteis.

12. 2 Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Pedras Branca, Nº 939, Palácio Pedras Branca sala 06 neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, das 07h:30m as 13h:30m. E por meio eletrônico no site do portal de transparência através do link http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, o candidato deverá preencher corretamente:

a) Nome do candidato;
b) Número de inscrição;
c) Número do documento de identidade;
d) Cargo para o qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12. 3 O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderado qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.

12. 4 Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

12. 5 O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1, será indeferido.

12. 6 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, da data final de recurso.

12. 7 Em caso algum será concedido pedido revisão de recurso.

12. 8 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios.

12. 9 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico no site do portal de transparência através do link www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ , http://www.diariomunicipal.com.br/arom, após um dia útil da interposição do recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

13.2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.

13.3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.

13.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (frente/verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3X4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Exame Toxicológico Admissional "**LEI Nº 13.103, DE02 DE MARÇO DE 2015" somente para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;**
f) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no Edital;
g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

i) Certidão de casamento ou nascimento;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
k) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
l) Declaração de Bens (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Declaração de Grau de Parentesco.
q) Comprovante do número da conta bancária pessoal
r) Cartão do SUS.

15. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

15.1. A remuneração e as atribuições para cada cargo serão mencionadas no anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

16.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

16.5. Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.

16.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

16.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

16.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17. INTEGRA ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

anexo I Das funções, atribuições, lotação, remuneração e carga horaria de trabalho;
anexo II Ficha de Inscrição do Candidato;
anexo III Comprovante da Ficha de Inscrição do Candidato;
anexo IV Declaração aceitando as regras do Edital;
anexo V Declaração de não acumulo de cargos;
anexo VI Declaração de Grau de Parentesco
anexo VII Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo VIII Declaração de veracidade

18. CRONOGRAMA

18.1 O Cronograma está no anexo VII.

Data prevista para divulgação do Edital	*08 até 14/05/2019*
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	*15 até 21/05/2019*
Data prevista para homologação das inscrições do Processo Seletivo	*22/05/2019*
Data prevista para a Seleção de Currículos	*23 até 24/05/2019*
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	*27/05/2019*
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	*28/05/2019*
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	*29 até 31/05/2019*
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS.	*03 até 05/06/2019*
Data prevista para publicação do Resultado Final	*06/06/2019*
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	*07/06/2019*
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	*10 até 13/06/2019*
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	*14 até 21/06/2019*

18.2. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

18.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Coordenadora do Teste Seletivo, constituída através Portaria Municipal n° 028/GP/2019 de 12 de Abril de 2019.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2019.

MARCIO DE SOUZA
Presidente

SANDRA PIRES VENÂNCIO	*ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS*
Membro	Membro

ANEXO I
DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

FUNÇÃO QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
01 (um) Motorista de Veículos Pesados	- Prestar os Serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza em cumprimento às Normas em vigor; - vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, atestando que ele preenche todas as condições previstas na legislação brasileira de trânsito e normas de segurança, devendo em caso de falhas solicitar o uso de veículo reserva; - verificar o itinerário da linha; - conduzir o veículo em consonância com as normas de trânsito e direção defensiva; - zelar pela conservação e limpeza do veículo, devendo o mesmo estar diariamente higienizado para receber os alunos; - tratar os alunos com educação e cordialidade; - cumprir os horários pré-estabelecidos para as rotas e itinerários; - parar nos pontos de embarque/desembarque conforme planilha de pontos; – não fumar e não permitir o uso de fumo durante o tempo em que estiver transportando os escolares; – não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado; – portar todos os documentos do veículo e do condutor, incluindo a carteira nacional de habilitação e o certificado do curso de condutor de escolares; - não conceder e não permitir que se conceda carona nos veículos de transporte escolar, sendo permitida tão somente a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível. - Obedecer às Normas e Lei de trânsito; - Portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao veículo e ao seu serviço; - Aguardar com o veículo parado, ao lado do local de embarque e o desembarque seguro dos Escolares e seus pertences e com a porta voltada para o local de embarque, bem como atender todas as demandas que lhe for solicitada em todos os dias letivos no decorrer do ano; - Orientar, sempre que for preciso e caso haja o monitor nos procedimentos operacionais que possibilitem o Transporte, o embarque e o desembarque seguro dos Escolares e seus pertences; - Utilizar o cinto de segurança quando em serviço; - Verificar sempre se as portas do veículo estão bem fechadas antes de sair.	Secretária Municipal de Educação e Cultura trabalhar na Rota 03 Trajeto 15 Linha 640/621/638/ Travessão da Linha 621/623. Transportando Alunos para E.M.E.F. Armindo Ferreira Fraga e E.E.E.E.M. Costa Junior.	R$ 918.22 + Gratificação 25% + Gratificação R$ 350,00	40 horas Semanais

ANEXO I
DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

09 (nove) Monitor de Transporte Escolar	- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios inclusive acompanhar os alunos na travessia de rodovias e estradas; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Comunicar ao Diretor da Escola respectiva e à SEMEC, os casos de conflito, físicos ou não, envolvendo os escolares, providenciando o devido relatório da ocorrência no formulário de registro diário da execução do serviço;	Secretária Municipal de Educação e Cultura trabalhar na Rota 03 - Trajeto 13 Linhas 623/621/619/638/642/ - Trajeto 14 Linhas 619/617/659/649; - Trajeto 15 Linhas 640/621/638/; - Trajeto 16 Linhas 619/649/659/651; - Trajeto 17 Linhas 623//BR/625/623; - Trajeto 18 Linhas 623/625/Fazenda; - Trajeto 19 Linhas 623//BR/até Areial; - Trajeto 20 Linhas 623//BR/621/Ubirajara. - Trajeto 21 Linhas 660/Estrada Nova/ Estrada Sem Terra. Transportando para as Escolas Municipais e Estaduais.	R$ 998,22	40 horas Semanais

ANEXO I
DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

03 (três) Cuidador de Alunos Especiais	- O cuidador deverá auxiliar nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação e de locomoção, pertinentes ao contexto escolar; - Estimular autonomia e independência dos alunos com deficiência e transtorno do espectro autista, tendo sob sua responsabilidade as seguintes funções: - Buscar e seguir as orientações dos professores de AEE e de outros profissionais que acompanham o estudante; - Apoiar e estimular a independência dos estudantes nas atividades escolares. - Atuar de forma proativa nas atividades de apoio no contexto escolar; - Atuar em equipe com demais cuidadores e/ou outros	- E.M.E.F. Armindo Ferreira Fraga, sito na Rua Cerejeiras esquina com a Rua Jatobá Centro Zona Urbana Governador Jorge Teixeira. - E.M.E.F. Fernão Dias Paes, Linha 621 Km 50 Zona Rural Governador Jorge Teixeira - E.M.E.F. José Serafim Barbosa, Ru Monte Negro, Centro Zona Urbana Distrito Colina Verde de Governador Jorge Teixeira.	R$ 998,22	40 horas Semanais

	profissionais da escola; - Participar dos programas de formação continuada; - Aplicar e utilizar os materiais e recursos de comunicação aumentativa e alternativa e tecnologia assistida, orientados pelos profissionais do AEE; - Fornecer informações ao professor para a realização de relatórios e/ou avaliações dos estudantes; - Estimular, com os demais profissionais da escola, a interação dos estudantes no contexto escolar em todas as atividades curriculares.			

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO: Nº			
CARGO A CONCORRER:			
NOME DO CANDIDATO(a)			
SEXO MASCULINO	( )	SEXO FEMININO	( )
ESTADO CIVIL		DATA NASC.	_____/____/_____
NACIONALIDADE:			
NATURALIDADE:			
Nº R.G.:		Nº C.P.F.:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:			UF:
Nº CELULAR:		e-mail:	
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:.			
IDADE:	NÚMEROS DE FILHOS:		
Indique com um **X** se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.			
Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).			
SIM ( ) . NÃO ( )			

_____
ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a)

ANEXO III
COMPROVANTE DA FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

INSCRIÇÃO:	
CARGO A CONCORRER:	
NOME DO CANDIDATO(a)	
RECEBIDO POR:	
DATA:	
Espaço reservado ao Protocolo da Comissão do Processo Teste Seletivo Simplificado	
RECEBI A INSCRIÇAO Nº	
CARGO:	
DATA:	

_____
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº _____ Declaro, para os devidos fins necessários sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2019, bem como atendo às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.
Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Governador Jorge Teixeira _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO (a) DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº _____ Declaro, para os devidos fins necessários sob pena da responsabilidade que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função Pública.
. Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Governador Jorge Teixeira _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO (a) DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº _____ Declaro, para os devidos fins necessários sob pena da responsabilidade Penal, Civil e Administrativa. Nos termos ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o que estabelece a sumula vinculante nº 13 do STF, além da Legislação Municipal pertinente e demais dispositivo legal aplicável ***DECLARA O GRAU DE PARENTESCO****, consanguíneo ou civil, em linha reta colateral ou afinidade com as autoridades abaixo relacionadas:*
o *Prefeito Municipal de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Vice-Prefeita de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Secretário Municipal de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Procurador Geral de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Controlador Geral de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Presidentes ou Dirigentes de Autarquias de Gov. Jorge Teixeira;*
o *Instituto, Agências, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas;*
o *Direção, Chefia ou Assessoramento tanto da Administração Pública Municipal Direta como da Indireta.*

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Governador Jorge Teixeira _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO (a) DECLARANTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	*08 até 14/05/2019*
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	*15 até 21/05/2019*
Data prevista para homologação das inscrições do Processo Seletivo	*22/05/2019*
Data prevista para a Seleção de Currículos	*23 até 24/05/2019*
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	*27/05/2019*
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	*28/05/2019*
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	*29 até 31/05/2019*
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS.	*03 até 05/06/2019*
Data prevista para publicação do Resultado Final	*06/06/2019*
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	*07/06/2019*
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	*10 até 13/06/2019*
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	*14 até 21/06/2019*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____ devidamente inscrito no CPF nº _____ Declaro, para os devidos fins necessários sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros.
.
Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Governador Jorge Teixeira _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO (a) DECLARANTE

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F604C96D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão designada através da Portaria nº 52/GP2019, de 04 de abril de 2019, usando de suas atribuições prescritas na referida Portaria, resolve:

Homologar o Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado 02/2019, contratação de Cuidadores para atender Alunos Especiais.

MARINA ANDRADE VIANA
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMECEL/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO: CUIDADOR

Zona Urbana:

Nº	Candidato:	RG	Data De Nascimento	Pontuação
1	Elizabeth Basilio de Souza	538416	21/04/1975	10,0
2	Jucileide de Oliveira Façanha	581589	13/12/1979	10,0
3	Étel Munira Gomes Barros	600732	29/01/1980	10,0
4	Tânia Pereira de Lima	1054232	08/06/1981	10,0
5	Lucilene Pereira de Meirelles	784060	13/06/1981	10,0
6	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	753753	01/09/1981	10,0
7	Marcos Pessoa de Lara	812408	21/12/1982	10,0
8	Luciana Silva de Souza	787929	11/03/1983	10,0
9	Jakeline Oliveira de Lima Leite	822676	21/05/1983	10,0
10	Cláudia Borba Faria	1080978	30/09/1984	10,0
11	Vanusa Costa Nascimento	940342	23/08/1987	10,0
12	Marineis Cirino de Almeida	1012712	22/05/1988	10,0
13	Giliard Aliares da Silva	1044801	14/09/1988	10,0
14	Rogéria Maia Pereira Paulo	1096207	06/06/1989	10,0
15	Elias Bastos Campos	1212245	22/10/1993	10,0
16	Leomar dos Santos Leal	1206381	11/11/1994	10,0
17	Evelyn Geovana Amante Moreira	21077439	22/11/1997	10,0
18	Pedro Washington Moreira Antunes	1395938	13/03/1999	10,0
19	Vanusa da Costa Soares	639298	02/04/1978	7,5
20	Isabel Benício	623686	12/04/1979	7,5
21	Silvana Verdilina Novaes Aliáres	737381	15/01/1982	7,5
22	Lucimar Marques da Silva Moreira	846676	03/11/1982	7,5
23	Luzinete Rodrigues da Silva	832251	18/01/1983	7,5
24	Sandra Martins dos Santos	18611591	07/09/1985	7,5
25	Simone Pereira da Silva	950534	31/03/1986	7,5
26	Suely Ferreira Moreira	942467	18/06/1986	7,5
27	Joana Abdias Façanha Rodrigues	1114285	05/10/1987	7,5
28	Marcilene Graciano Serafin	107497269	21/02/1989	7,5
29	Geane Queli Gomes Façanha	1058601	31/08/1989	7,5
30	Bárbara Suelen Silveira	1414624	29/07/1990	7,5
31	Jéssica Baptista Sampaio	1125633	30/10/1991	7,5
32	Fabiana Vasconselos Faria	1177506	04/06/1992	7,5
33	Fernando Fracasso Rosa	1233267	20/02/1994	7,5
34	Vanilda Costa do Nascimento	1223834	18/08/1994	7,5
35	Juerlaine Roedel da Silva	1320685	24/09/1994	7,5
36	Emilly Cristina da Silva Alves	1430396	01/03/2000	7,5
37	Marlene Rodrigues de Matos	001546021	15/06/1963	5,0
38	Silza Lopes de Faria Santos	769173	10/08/1963	5,0
39	Celise Paiva Bueno	19985272	22/06/1966	5,0
40	Euza Jardim da Silva Santos	393810	15/12/1967	5,0
41	Maria das Graças Souza	975025	09/01/1968	5,0
42	Dalvina Fernandes Guedes	4049177	09/11/1968	5,0
43	Almira Clara da Costa Soares	518306	04/03/1971	5,0
44	Maria Rosangela de Souza	50957829	23/05/1971	5,0
45	Cirlei dos Santos Pereira	479409	04/08/1972	5,0
46	Aparecida Pereira da Silva	565852	15/01/1974	5,0
47	Cecília Maria do Carmo	500906	08/06/1974	5,0
48	Célia Evangelista da Costa	467113	28/02/1975	5,0
49	Lucimar de Souza Candido	577293	11/07/1975	5,0
50	Silvania Soares da Silva	264507150	10/09/1975	5,0
51	Marlene Cassemiro dos Santos	7315173	26/03/1977	5,0
52	Marialúcia dos Anjos da Silva	834056	02/02/1978	5,0
53	Reginaldo Firmino Silva	639827	14/10/1978	5,0
54	Valdirene Martins	1044348	20/05/1979	5,0
55	Kellem Moraes de Souza Oliveira	1035170	18/02/1980	5,0
56	Tânia de Souza Carvalho	736125	08/12/1980	5,0
57	Leusiane Messias Ferreira	1000701	03/03/1981	5,0
58	Iracilda Faria Prado	661144	04/04/1981	5,0
59	Elaine Rodrigues dos Anjos Costa	11010307	11/07/1981	5,0
60	Maria Divani Cordeiro Santos	680149	23/08/1981	5,0
61	Luciane Pereira Lopes	795462	03/12/1981	5,0
62	Eliene Amorim Pereira Mendonça	883723	10/01/1982	5,0
63	Andreia Cristina Lopes Pinto	840600	20/01/1982	5,0
64	Graciane Ferreira Forte	827174	14/11/1982	5,0
65	Rosilene de Souza	1005342	17/07/1983	5,0
66	Rozana Silva Oliveira	757982	22/10/1983	5,0
67	Lucimar de Barros Maurícia Ferreira	973141	25/11/1983	5,0
68	Pâmela Ferreira de Oliveira	843683	31/03/1984	5,0
69	Giane Pires Soares	866688	10/05/1984	5,0
70	Elizangela Borchadet Bispo	1032828	01/10/1984	5,0
71	Andressa de Oliveira Santos Coelho	1285246	18/02/1985	5,0
72	Alessandra de Souza Almeida	7068680	18/07/1985	5,0
73	Kátia Moreira de Souza	839991	05/11/1985	5,0
74	Marquilainea Ricarda Vieira da Costa	1033245	10/11/1985	5,0
75	Naiana Medeiros da Costa	910651	29/11/1985	5,0
76	Luciana Brito dos Anjos	920277	10/02/1986	5,0
77	Angelina Cardoso de Paula	926595	14/02/1986	5,0
78	Gisleide Machado Bonfim	808628	18/07/1986	5,0
79	Fernanda Mâcedo Guimarães	1028219	10/09/1986	5,0
80	Lucimar Alves Santos	1205041	04/11/1986	5,0
81	Márcia Silva dos Santos	940099	04/01/1987	5,0
82	Luciene da Conceição Pinto	947117	07/07/1987	5,0
83	Patrícia de Souza Costa	1064934	21/02/1988	5,0

84	Edilene Carvalho de Oliveira	1127923	15/10/1988	5,0
85	Angélica Lilia Schuch dos Santos	1229058	28/12/1988	5,0
86	Juliana de Souza Leite	938013	25/04/1989	5,0
87	Oscar Tamo Salazar	984456	06/11/1989	5,0
88	Leandro Oliveira de Araújo	1160428	23/02/1990	5,0
89	Josélia Pereira de Souza	1087730	04/08/1990	5,0
90	Cleidilene de Lana	1140761	12/12/1990	5,0
91	Rafaela de Oliveira Duarte	1154348	08/01/1991	5,0
92	Raquel Bueno	1054235	27/02/1991	5,0
93	Patrícia Pereira	22082204	26/03/1991	5,0
94	Eliana Oliveira Araújo	1044176	30/08/1991	5,0
95	Sergio Antonio de Carvalo	1104870	29/11/1991	5,0
96	Josiane Santos Benevides Bochardt	1209919	12/12/1991	5,0
97	Fabiana Braga Silva	1204112	16/03/1992	5,0
98	Cleidemar da Siva Bezerra de Lima	1214857	29/04/1992	5,0
99	Cláudia Rayana da Silva Bastos	1098752	06/05/1992	5,0
100	Marcela Silva Souza	1302830	16/05/1992	5,0
101	Tânia Moret	1325651	20/09/1992	5,0
102	Ana Caroline Pereira Lacerda	1180157	28/09/1992	5,0
103	Franciele de Oliveira Nunes	1083552	02/12/1992	5,0
104	Genicélia Melo Delgado de Carvalho	1135342	30/10/1993	5,0
105	Janaina Amaro Lopes	1277345	03/11/1993	5,0
106	Raquel dos Santos Faria Lopes	1671711	11/03/1994	5,0
107	Paula Natiele da Cruz Menezes	1280151	15/03/1994	5,0
108	Daniela Ribeira da Silva	1405325	15/02/1995	5,0
109	Débora Karla de Godoi Oliveira	1260214	31/03/1995	5,0
110	Andressa Santiago Monte Verde	1290901	15/12/1995	5,0
111	Karine dos Santos Rodrigues	1345848	01/01/1996	5,0
112	Tais de Souza Pereira Gomes	1331645	12/02/1996	5,0
113	Clarisse Bonifácio da Silva	20.874.733-82	15/06/1996	5,0
114	Antonia Dias da Silva	1442116	23/07/1996	5,0
115	Ivone Costa Gonçalves	551762	08/09/1996	5,0
116	Rosana Soares da Silva	1539011	15/12/1996	5,0
117	Andressa Santos de Oliveira	1364015	10/11/1997	5,0
118	Aline Cordeiro da Silva	1387064	15/01/1998	5,0
119	Rayane de Lana Gomes	1176159	02/04/1998	5,0
120	Weverson Silva Nunes	1364020	08/04/1998	5,0
121	Jessica Rodrigues dos Santos	1464721	18/09/1998	5,0
122	Graciely Sena Gomes	1526504	11/05/1999	5,0
123	Suelen Ferreira de Oliveira Souza	1441397	04/09/1999	5,0
124	Andressa Lorbieski Queiroz Xavier	1537142	09/11/1999	5,0
125	Keily Martins Agostinho	1441165	15/01/2000	5,0
126	Kellen Martins Agostinho	1441167	15/01/2000	5,0
127	Stefani Lorrana da Silva	131998	29/07/2000	5,0
128	Joisiquely Thomas da Silva	1483010	23/08/2000	5,0
129	Amanda Regina do Nascimento Silva	1664687	11/02/2001	5,0
130	Débora da Silva Oliveira	1475266	19/03/2001	5,0

Zona Rural

Nº	Candidato:	Rg	Data de Nascimento	Pontuação
1	Tatiane Ferreira do Nascimento	969201	27/12/1985	10,0
2	Edinéia Dias de Melo	965098	04/03/1987	10,0
3	Ana Tereza Castro de Moraes	1432176	17/09/1998	10,0
4	Vilma Rocha Santos Ferreira	737565	01/09/1981	7,5
5	Ivani Adriano da Silva Souza	866834	23/04/1982	7,5
6	Márcia Regina Nunes da Silva	832229	22/08/1984	7,5
7	Luciane da Silva	915435	09/06/1985	7,5
8	Ana Cláudia Brito dos Anjos	1105843	09/11/1987	7,5
9	Railany Maraes Torres dos Santos	11782340	30/12/1976	5,0
10	Valquiria Alves da Silva	552806	08/09/1977	5,0
11	Clarinda Rodrigues dos Santos	834054	16/01/1980	5,0
12	Sueli Ribeiro da Cunha	708258	10/07/1981	5,0
13	Laize Lubiana	1011579	28/06/1982	5,0
14	Sabrina de Lima	839664	21/11/1983	5,0
15	Simone Isabel de Farias	837303	09/09/1984	5,0
16	Marly Roedel Lima Santiago	1352700	16/02/1985	5,0
17	Telma Feliciano dos Santos	1176176	22/04/1991	5,0
18	Francisnete da Silva Lima	1311090	02/02/1992	5,0
19	Elizete da Silva Pinto	1635375	20/06/1992	5,0
20	Aparecida de Souza da Silva	1277353	18/07/1994	5,0
21	Débora Priscila de Andrade Vieira	1280163	07/06/1995	5,0
22	Charliana Lemos Pereira	1359142	01/04/1996	5,0
23	Wélida da Silva Carvalho	1482887	17/05/1996	5,0
24	Cheila Lúcio de Souza	1440777	07/10/1998	5,0
25	Michele Marques Serafim	1654318	09/09/2000	5,0

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5452CA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
CÁLCULO ATUARIAL 2019- BASE DEZEMBRO 2018

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Machadinho do Oeste

Unidade gestora do RPPS: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO - IMPREV

Perfil atuarial do RPPS: Conservador

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2018

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2016.000087.1 **Nome do Atuário responsável:** Thiago Matheus da Costa **Número de registro do atuário:** 2178
Número da versão do documento: 1.011/04

Data da elaboração do documento: 08/04/2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO..... 3
BASE NORMATIVA..... 3
NORMAS GERAIS..... 3
NORMAS DO ENTE FEDERATIVO..... 4
PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE..... 4
DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS..... 4
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE..... 5
ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA..... 5
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO..... 5
APOSENTADORIA POR IDADE..... 7
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA..... 8
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ..... 8
PENSÃO POR MORTE..... 8
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO..... 9
DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS..... 9
DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS..... 9
RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO..... 10
HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS..... 10
TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS..... 11
ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS..... 11
ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS..... 11
TAXA DE JUROS ATUARIAL..... 11
ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA..... 11
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR..... 11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA..... 12
DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES..... 12
ANÁLISE DA BASE DE DADOS..... 12
DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO..... 12
SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS..... 13
ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS..... 13
PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....13
RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL..... 14
RESULTADO ATUARIAL..... 14
BALANÇO ATUARIAL..... 14
CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO..... 16
VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS..... 17
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI..... 17
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 18
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 18
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI..... 19
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL..... 19
PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL..... 19
CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT..... 20
CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 21
LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS..... 22
LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO..... 23
RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO..... 23
ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS..... 23
AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS..... 25
PARECER ATUARIAL..... 25
ANEXOS 28

INTRODUÇÃO

O **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO - IMPREV** deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.
O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

BASE NORMATIVA
Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

NORMAS GERAIS:
A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;

NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:
Lei Municipal n° 1740, de 08 de junho de 2018;

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:
quanto ao segurado:
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria por idade;
aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
aposentadoria compulsória;
auxílio-doença;
salário-família;
salário-maternidade;
quanto ao dependente:

pensão por morte;
auxílio-reclusão

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA
Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Emenda Constitucional nº. 47/2005, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

Regra de transição
O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.
se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
20 anos de serviço público;
10 anos de carreira;
5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições

do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:
se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
10 anos no efetivo do serviço publico;
5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
•

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

se homem, idade 65 anos;
se mulher, idade de 60 anos;
10 anos no efetivo do serviço publico;
5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de invalido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:
totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Capitalização:
Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.
Repartição de Capitais de Cobertura:
Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.
Repartição Simples:

Para o salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão.

DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS
Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, ***foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).***
O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão do de cada benefício.
Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício.
Neste caso, temos;
Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;
Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.
Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa avaliada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte	Sim	RCC	-
Pensão – Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Pensão – Aposentadoria Invalidez	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Sim	RS	-
Salário Maternidade	Sim	RS	-
Auxílio Reclusão	Sim	RS	-
Salário Família	Sim	RS	-

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS
Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS n0 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS
Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2017 F & IBGE 2017 M**;
Tábua de Mortalidade de Válidos: **AT 2000 F & AT 2000 M**;
Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2017 F & IBGE 2017 M**;
Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas**;
Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS
Rotatividade: **Não se aplica;**
Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS
Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

TAXA DE JUROS ATUARIAL
a. A taxa real de juros utilizada foi de **6,00% (seis por cento)** ao ano;

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA
Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 28 anos.**
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
a. A base cadastral não contem todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, sendo assim foi utilizado o valor percentual de **5% (cincopor cento)** aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF).
DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

ANÁLISE DA BASE DE DADOS
A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2019**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2018**.
Tais informações nos foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO
A base cadastral de **dezembro de 2018** apresentou **916** segurados ativos, **106** inativos e **20** pensionistas, contra **930** segurados ativos, **94** inativos e **14** pensionistas em dezembro de **2017**.
Verificamos que a base apresentou **não apresentou uma alteração significativa** na massa de segurados, pois tivemos uma variação de **0,4%** no quadro total de servidores. Sendo que esta variação é considerada normal.

SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS
Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tem a seguinte informação descrita a seguir:
Afastados: **0**
Cedidos: **0**

ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS
Atualização da base cadastral: **Não Informado;**
Amplitude da base cadastral: **Não Informado;**
Consistência da base cadastral: **Não Informado;**

PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Teste de Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	3	Diminuiu 1 ano
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	24	Salário Mínimo
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	34	Salário Mínimo
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2018.

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL
Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o **grupo familiar e o tempo de RGPS**. Sendo assim, sugerimos o recadastramento para conseguir inserir todas as informações na base de dados
RESULTADO ATUARIAL
Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.
BALANÇO ATUARIAL
Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) **(A)**	23,50%	23,50%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. **(B)**	9,35%	8,98%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	14,15%	14,52%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial **é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.**

Superávit	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Equacionado:	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R$ 43.674.930,50	-R$ 68.369.105,83
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R$ 0,00	R$ 0,00

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO
Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.
O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.
Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.
O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:
Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.
VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 1.906.860,49	R$ 24.789.186,37
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS.	R$ 8.125,72	R$ 105.634,36
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	**R$ 1.914.986,21**	**R$ 24.894.820,73**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	24.789.186,37	10,50%	R$ 2.602.864,57
Taxa de Administração	27.475.823,83	2,00%	R$ 549.516,48
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	**52.265.010,20**	**12,50%**	**R$ 3.152.381,05**
Segurados Ativos	24.789.186,37	11,00%	R$ 2.726.810,50
Aposentados	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Total			**R$ 5.879.191,55**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R$ 3.408.513,13	13,75%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R$ 399.105,90	1,61%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R$ 366.879,96	1,48%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R$ 190.876,74	0,77%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R$ 47.099,45	0,19%
Auxilio - Doença	RS	R$ 666.829,11	2,69%
Salário - Maternidade	RS	R$ 213.187,00	0,86%
Auxilio Reclusão	RS	R$ 0,00	0,00%
Salário - Família	RS	R$ 37.183,78	0,15%
Custeio-Administrativo	-	R$ 549.516,48	2,00%
Alíquota Total	**-**	**R$ 5.879.191,55**	**23,50%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R$ 3.599.389,86	14,52%
Repartição de Capitais de Coberturas	R$ 813.085,31	3,28%
Repartição Simples	R$ 917.199,90	3,70%
Custeio Administrativo	R$ 549.516,48	2,00%
Alíquota Total	**R$ 5.879.191,55**	**23,50%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	24.789.186,37	10,50%	R$ 2.602.864,57
Taxa de Administração	27.475.823,83	2,00%	R$ 549.516,48
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	**52.265.010,20**	**12,50%**	**R$ 3.152.381,05**
Segurados Ativos	24.789.186,37	11,00%	R$ 2.726.810,50
Aposentados	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Total			**R$ 5.879.191,55**

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arca com o déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R$ 68.273.793,96.** fatos:

PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que as principais causas do déficit atuarial desta última Avaliação, devem-se aos principais

Aumento da média da base de cálculo dos segurados ativos de 12,8%;
Aumento da média da base de cálculo dos aposentados de 5,5%;
Aumento na concessão de novas aposentadorias;
Aumento na concessão de novas pensões;
Redução da estimativa do Comprev de 10% para 5%.

CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de 6% ao ano mais **IPCA**, pelo período de **27 anos**, considerando um crescimento adicional de **1,48%** ao ano sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	3,70%	25.037.078,23	68.273.793,96	4.096.427,64	926.371,89	71.443.849,70
2	2020	5,18%	25.287.449,02	71.443.849,70	4.286.630,98	1.309.645,47	74.420.835,22
3	2021	6,66%	25.540.323,51	74.420.835,22	4.465.250,11	1.700.491,87	77.185.593,46
4	2022	8,14%	25.795.726,74	77.185.593,46	4.631.135,61	2.099.024,24	79.717.704,83
5	2023	9,62%	26.053.684,01	79.717.704,83	4.783.062,29	2.505.357,21	81.995.409,91
6	2024	11,10%	26.314.220,85	81.995.409,91	4.919.724,59	2.919.606,93	83.995.527,57

7	2025	12,57%	26.577.363,06	83.995.527,57	5.039.731,65	3.341.891,11	85.693.368,11
8	2026	14,05%	26.843.136,69	85.693.368,11	5.141.602,09	3.772.329,02	87.062.641,18
9	2027	15,53%	27.111.568,05	87.062.641,18	5.223.758,47	4.211.041,49	88.075.358,16
10	2028	17,01%	27.382.683,74	88.075.358,16	5.284.521,49	4.658.150,99	88.701.728,66
11	2029	18,49%	27.656.510,57	88.701.728,66	5.322.103,72	5.113.781,56	88.910.050,82
12	2030	19,97%	27.933.075,68	88.910.050,82	5.334.603,05	5.578.058,94	88.666.594,93
13	2031	21,45%	28.212.406,44	88.666.594,93	5.319.995,70	6.051.110,48	87.935.480,14
14	2032	22,93%	28.494.530,50	87.935.480,14	5.276.128,81	6.533.065,25	86.678.543,71
15	2033	24,41%	28.779.475,80	86.678.543,71	5.200.712,62	7.024.054,00	84.855.202,33
16	2034	25,89%	29.067.270,56	84.855.202,33	5.091.312,14	7.524.209,22	82.422.305,25
17	2035	27,36%	29.357.943,27	82.422.305,25	4.945.338,31	8.033.665,14	79.333.978,42
18	2036	28,84%	29.651.522,70	79.333.978,42	4.760.038,71	8.552.557,76	75.541.459,37
19	2037	30,32%	29.948.037,93	75.541.459,37	4.532.487,56	9.081.024,86	70.992.922,08
20	2038	31,80%	30.247.518,31	70.992.922,08	4.259.575,32	9.619.206,05	65.633.291,35
21	2039	33,28%	30.549.993,49	65.633.291,35	3.937.997,48	10.167.242,76	59.404.046,07
22	2040	34,76%	30.855.493,43	59.404.046,07	3.564.242,76	10.725.278,28	52.243.010,56
23	2041	36,24%	31.164.048,36	52.243.010,56	3.134.580,63	11.293.457,79	44.084.133,40
24	2042	37,72%	31.475.688,84	44.084.133,40	2.645.048,00	11.871.928,37	34.857.253,03
25	2043	39,20%	31.790.445,73	34.857.253,03	2.091.435,18	12.460.839,00	24.487.849,21
26	2044	40,68%	32.108.350,19	24.487.849,21	1.469.270,95	13.060.340,66	12.896.779,50
27	2045	42,15%	32.429.433,69	12.896.779,50	773.806,77	13.670.586,27	0,00

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, foram considerados que sejam destinados 2% (dois por cento) de todas as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

*"Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, **Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**, observando-se que:*

- será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

- as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

- o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

- para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

- a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

- é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

§ 1º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime previdenciário, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior

apropriação nas rubricas contábeis correspondentes, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 2º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico- financeira.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes." (Destaque e grifo nosso)

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano, assim, nesse enfoque, convém sugerir a adoção de estudos atuariais sobre os custos administrativos visando determinação das exatas fontes de despesas proporcionando assim melhor direcionamento dessa receita.

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:

Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2019	R$ 24.251.947,00	2,00%	R$ 485.038,94
2018	R$ 22.649.221,00	2,00%	R$ 452.984,42
2017	R$ 22.685.824,00	2,00%	R$ 453.716,48

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2019	R$ 24.251.947,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.038,94

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme Lei Municipal, sugerimos a manutenção do aporte para que o RPPS possa honrar com todas as suas obrigações assumidas neste exercício.

ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Descrição	2019	2018	2017
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	12,50%	12,50%	12,50%

BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	**1.042**	**1.038**	**1.105**
Quantidade de Segurados Ativos	916	930	1.018
Quantidade de Aposentados	106	94	73
Quantidade de Pensionistas	20	14	14
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.081,73	1.846,40	1.791,25
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	1.706,37	1.618,00	1.519,88
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.289,47	1.306,64	1.306,64
Idade Média dos Segurados Ativos	41	41	41
Idade Média dos Aposentados	61	61	61
Idade Média dos Pensionistas	47	52	51
Idade Média Projetada para Aposentadoria	57	57	57
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	46.916.199,36	41.356.524,65	31.328.456,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	29.879.695,34	24.372.307,51	18.571.755,06
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	95.311,87	105.968,83	117.427,44
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	29.784.383,46	24.266.338,68	18.454.327,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	138.450.456,91	135.560.901,51	134.700.608,32
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	44.628.339,44	58.818.457,46	61.173.304,23
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	93.822.117,47	76.742.444,05	73.527.304,09
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8.416.507,61	15.977.327,58	15.311.909,10
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	**68.273.793,96**	**43.674.930,50**	**45.341.265,81**
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	14,52%	14,15%	14,16%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	3,28%	3,25%	3,93%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	3,70%	4,10%	3,41%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	10,50%	10,50%	10,50%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de **0,4%** no exercício de **2018**. Sendo que esta variação é considerada normal.

PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2019**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2018**.

Tais informações foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmo critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2019** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria n° 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de
benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

Para os benefícios de salário-família, salário-maternidade, auxílio-reclusão e auxílio-doença foram utilizados o Regime de Repartição Simples sendo calculados pela média dos **últimos 36 meses**, conforme informação disponibilizada pelo Instituto.

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2018** e do DAIR de Dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **10,50%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. A taxa de administração a ser adota será de **2,00% sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas**. No tocante a contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **12,50%**.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2018** por este instituto possui um montante no valor de **R$ 46.916.199,36, sendo que R$ 5.021.900,01 é referente ao saldo devedor de parcelamentos previdenciários atualizado**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2018** o montante de **R$ 28.290.398,70** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R$ 86.899.594,62**

Do confronto das Provisões Matemáticas Totais com o respectivo Ativo Líquido Garantidor, verifica-se a presença do **equilíbrio atuarial.**

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2019

THIAGO MATHEUS DA COSTA
Atuário – MIBA 2.178

ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas)
matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	613	303	916
Servidor mais Novo	21	24	21
Média de Idade	41	42	41
Servidor Mais Velho	65	67	67
Idade Média de Admissão	30	31	30
Média de Elegibilidade	56	61	57
Menor Remuneração	954,00	954,00	954,00
Média de Remuneração	2.119,07	2.006,17	2.081,73
Maior Remuneração	7.560,00	7.855,19	7.855,19
Total de Remunerações	**1.298.990,24**	**607.870,25**	**1.906.860,49**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Invalidez	Nº de Servidores	23	12	35
	Mínimo de Idade (anos)	44	43	43
	Média de Idade (anos)	58	68	61
	Máximo de Idade (anos)	73	81	81
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.843,18	2.096,60	1.930,06
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	5.466,11	11.592,84	11.592,84
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**42.393,09**	**25.159,14**	**67.552,23**
Compulsória	Nº de Servidores	1	0	1
	Mínimo de Idade (anos)	77	0	77
	Média de Idade (anos)	77	0	77
	Máximo de Idade (anos)	77	0	77
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**954,00**	**0,00**	**954,00**
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	22	7	29
	Mínimo de Idade (anos)	46	53	46
	Média de Idade (anos)	61	70	63
	Máximo de Idade (anos)	75	82	82
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.791,42	1.195,61	1.647,60
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	4.756,31	2.163,78	4.756,31
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**39.411,16**	**8.369,28**	**47.780,44**
Idade	Nº de Servidores	35	6	41
	Mínimo de Idade (anos)	41	38	38
	Média de Idade (anos)	60	59	60
	Máximo de Idade (anos)	71	67	71
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.454,18	2.282,00	1.575,32
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	3.648,31	7.824,48	7.824,48
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**50.896,30**	**13.692,01**	**64.588,31**

Nº de Servidores	81	25	96
Mínimo de Idade (anos)	41	38	38
Média de Idade (anos)	60	66	61
Máximo de Idade (anos)	77	82	82
Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.650,06	1.888,82	1.706,37
Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	5.466,11	11.592,84	11.592,84
Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**133.654,55**	**47.220,43**	**180.874,98**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa SArial.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	10	10	20
Servidor mais Novo	9	11	9
Servidor Mais Velho	48	47	47
Média de Idade	63	80	80
Menor Remuneração	309,59	309,59	309,59
Média de Remuneração	1.511,85	1.067,09	1.289,47
Maior Remuneração	3.115,88	3.279,88	3.279,88
Total de Remunerações	**15.118,52**	**10.670,92**	**25.789,44**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.

Fnte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Quadro 4 - Estatística da Elegibilidade

Idades	N° de Elegibilidade	Idades	N° de Elegibilidade	Idades	N° de Elegibilidade
50	116	61	9	70	9
53	84	62	15	71	3
54	58	63	46	72	5
55	168	64	59	74	4
56	4	65	7	75	2
57	9	66	7		
58	103	67	5		
59	106	68	6		
60	86	69	5	**Total**	**916**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	**TÍTULO**	**VALORES**
1.1.1.0.0.00.00	**DISPONÍVEL**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.0.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.2.1.01.00	**PLANO FINANCEIRO**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.01.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.2.1.03.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**R$ 28.290.398,70**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 29.879.695,34
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 33.862,99
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (redutora)	R$ 61.448,89
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 1.493.984,77
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**R$ 86.899.594,62**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 138.450.456,91
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 21.795.235,54
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (redutora)	R$ 22.833.103,90
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 6.922.522,85
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (redutora)	R$ 68.273.793,96
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R$ 68.273.793,96

ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias (b)	Despesas Previdenciárias (c)	Resultado previdenciárias (d) =(a+b-c)	Saldo Financeiro do Exercício (e)=("e" do exercício anterior+"d")
2019	2.957.582,92	2.602.672,97	2.621.844,60	2.938.411,29	49.854.610,65
2020	3.112.702,93	2.739.178,58	3.750.280,00	2.101.601,52	51.956.212,17
2021	3.319.227,81	2.920.920,47	3.910.049,65	2.330.098,63	54.286.310,80
2022	3.528.681,71	3.105.239,91	4.070.213,61	2.563.708,01	56.850.018,81
2023	3.733.768,11	3.285.715,94	4.368.284,52	2.651.199,53	59.501.218,34
2024	3.917.107,82	3.447.054,88	5.122.579,87	2.241.582,83	61.742.801,17
2025	4.127.632,82	3.632.316,88	5.414.386,91	2.345.562,80	64.088.363,96
2026	4.328.083,20	3.808.713,22	5.936.201,05	2.200.595,38	66.288.959,34
2027	4.548.642,81	4.002.805,68	6.138.920,99	2.412.527,50	68.701.486,84
2028	4.740.953,30	4.172.038,91	6.885.679,64	2.027.312,57	70.728.799,41
2029	4.931.733,18	4.339.925,20	7.691.358,49	1.580.299,89	72.309.099,30
2030	5.132.122,02	4.516.267,38	8.362.552,94	1.285.836,45	73.594.935,75
2031	5.344.684,22	4.703.322,11	8.859.726,80	1.188.279,53	74.783.215,28
2032	5.530.476,92	4.866.819,69	9.835.881,13	561.415,48	75.344.630,75
2033	5.488.495,97	4.829.876,46	14.574.685,51	-4.256.313,07	71.088.317,68
2034	5.649.033,00	4.971.149,04	15.976.485,61	-5.356.303,57	65.732.014,11
2035	5.826.707,49	5.127.502,59	17.114.762,99	-6.160.552,90	59.571.461,20
2036	6.040.605,23	5.315.732,60	17.698.946,90	-6.342.609,06	53.228.852,14

2037	6.249.019,53	5.499.137,19	18.393.785,94	-6.645.629,23	46.583.222,91
2038	6.474.732,13	5.697.764,27	18.846.909,57	-6.674.413,17	39.908.809,74
2039	6.682.119,64	5.880.265,28	19.601.935,71	-7.039.550,79	32.869.258,95
2040	6.913.523,60	6.083.900,77	20.018.146,48	-7.020.722,11	25.848.536,84
2041	7.141.988,40	6.284.949,79	20.500.878,51	-7.073.940,32	18.774.596,51
2042	7.384.777,84	6.498.604,50	20.797.752,08	-6.914.369,74	11.860.226,78
2043	7.617.600,41	6.703.488,36	21.261.384,97	-6.940.296,19	4.919.930,58
2044	7.858.017,15	6.915.055,10	21.638.214,96	-6.865.142,71	-1.945.212,13
2045	8.127.159,50	7.151.900,36	21.638.047,47	-6.358.987,60	-8.304.199,73
2046	804.767,80	708.195,66	21.524.076,19	-20.011.112,73	-28.315.312,46
2047	754.591,34	664.040,38	21.353.678,82	-19.935.047,11	-48.250.359,57
2048	711.795,84	626.380,34	21.038.301,99	-19.700.125,82	-67.950.485,38
2049	672.927,57	592.176,26	20.628.278,98	-19.363.175,14	-87.313.660,52
2050	613.565,19	539.937,37	20.443.920,72	-19.290.418,17	-106.604.078,69
2051	577.892,10	508.545,05	19.913.741,72	-18.827.304,58	-125.431.383,28
2052	545.754,97	480.264,37	19.305.193,12	-18.279.173,78	-143.710.557,05
2053	519.963,47	457.567,86	18.587.739,38	-17.610.208,05	-161.320.765,10
2054	489.131,63	430.435,83	17.907.491,37	-16.987.923,91	-178.308.689,02
2055	461.408,35	406.039,35	17.167.095,36	-16.299.647,66	-194.608.336,68
2056	435.795,36	383.499,91	16.383.937,21	-15.564.641,94	-210.172.978,62
2057	413.558,64	363.931,60	15.548.169,57	-14.770.679,33	-224.943.657,95
2058	391.172,28	344.231,61	14.706.733,68	-13.971.329,78	-238.914.987,73
2059	368.726,33	324.479,17	13.863.018,18	-13.169.812,67	-252.084.800,40
2060	346.314,33	304.756,61	13.020.543,80	-12.369.472,86	-264.454.273,27
2061	324.024,43	285.141,50	12.182.628,37	-11.573.462,44	-276.027.735,71
2062	301.962,35	265.726,87	11.353.250,14	-10.785.560,92	-286.813.296,63
2063	280.229,31	246.601,79	10.536.217,59	-10.009.386,49	-296.822.683,11
2064	258.935,83	227.863,53	9.735.689,20	-9.248.889,85	-306.071.572,96
2065	238.183,09	209.601,12	8.955.471,95	-8.507.687,73	-314.579.260,69
2066	218.067,09	191.899,04	8.199.177,53	-7.789.211,41	-322.368.472,10
2067	198.665,44	174.825,59	7.469.727,11	-7.096.236,08	-329.464.708,19
2068	180.069,19	158.460,88	6.770.545,62	-6.432.015,54	-335.896.723,73
2069	162.351,31	142.869,15	6.104.379,40	-5.799.158,93	-341.695.882,66
2070	145.573,44	128.104,63	5.473.547,95	-5.199.869,88	-346.895.752,54
2071	129.788,30	114.213,70	4.880.035,50	-4.636.033,50	-351.531.786,04
2072	115.034,27	101.230,16	4.325.287,67	-4.109.023,24	-355.640.809,28
2073	101.335,05	89.174,84	3.810.197,83	-3.619.687,93	-359.260.497,21
2074	88.700,66	78.056,58	3.335.144,77	-3.168.387,53	-362.428.884,74
2075	77.129,07	67.873,58	2.900.053,02	-2.755.050,37	-365.183.935,11
2076	66.604,87	58.612,29	2.504.343,28	-2.379.126,12	-367.563.061,23
2077	57.103,12	50.250,75	2.147.077,29	-2.039.723,42	-369.602.784,65
2078	48.588,50	42.757,88	1.826.927,55	-1.735.581,17	-371.338.365,83
2079	41.015,45	36.093,59	1.542.180,74	-1.465.071,70	-372.803.437,53
2080	34.330,86	30.211,16	1.290.840,37	-1.226.298,35	-374.029.735,87
2081	28.476,38	25.059,21	1.070.711,76	-1.017.176,18	-375.046.912,05
2082	23.389,49	20.582,75	879.444,71	-835.472,47	-375.882.384,52
2083	19.006,22	16.725,47	714.633,92	-678.902,23	-376.561.286,75
2084	15.264,39	13.432,66	573.940,94	-545.243,89	-377.106.530,64
2085	12.104,49	10.651,95	455.128,81	-432.372,37	-377.538.903,01
2086	9.467,05	8.331,01	355.961,17	-338.163,11	-377.877.066,13
2087	7.289,34	6.414,62	274.079,09	-260.375,13	-378.137.441,26
2088	5.509,85	4.848,67	207.170,52	-196.812,00	-378.334.253,26
2089	4.072,27	3.583,60	153.117,48	-145.461,61	-378.479.714,86
2090	2.928,53	2.577,11	110.112,79	-104.607,15	-378.584.322,01
2091	2.037,77	1.793,24	76.620,04	-72.789,04	-378.657.111,06
2092	1.363,49	1.199,87	51.267,14	-48.703,78	-378.705.814,83
2093	871,23	766,68	32.758,12	-31.120,21	-378.736.935,05

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Machadinho do Oeste

Unidade gestora do RPPS: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO - IMPREV

Perfil atuarial do RPPS: Conservador

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2018

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2016.000087.1 **Nome do Atuário responsável:** Thiago Matheus da Costa **Número de registro do atuário:** 2178
Número da versão do documento: 1.011/04

Data da elaboração do documento: 08/04/2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO..... 3
BASE NORMATIVA..... 3
NORMAS GERAIS..... 3
NORMAS DO ENTE FEDERATIVO..... 4
PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE..... 4
DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS..... 4

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE..... 5
ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA..... 5
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO..... 5
APOSENTADORIA POR IDADE..... 7
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA..... 8
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ..... 8
PENSÃO POR MORTE..... 8
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO..... 9
DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS..... 9
DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS..... 9
RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO..... 10
HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS..... 10
TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS..... 11
ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS..... 11
ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.11
TAXA DE JUROS ATUARIAL..... 11
ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA..... 11
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR..... 11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA..... 12
DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES..... 12
ANÁLISE DA BASE DE DADOS..... 12
DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO..... 12
SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS..... 13
ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS..... 13
PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL..... 13
RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL..... 14
RESULTADO ATUARIAL..... 14
BALANÇO ATUARIAL..... 14
CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO..... 16
VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS..... 17
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI..... 17
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 18
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 18
CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI..... 19
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL..... 19
PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL..... 19
CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.....20
CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... 21
LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS..... 22
LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO..... 23
RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO..... 23
ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS..... 23
AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS..... 25
PARECER ATUARIAL..... 25
ANEXOS 28

INTRODUÇÃO

O **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO - IMPREV** deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

NORMAS GERAIS:

A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;

Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;

Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;

NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:
Lei Municipal n° 1740, de 08 de junho de 2018;

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:
quanto ao segurado:
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria por idade;
aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
aposentadoria compulsória;
auxílio-doença;
salário-família;
salário-maternidade;

quanto ao dependente:

pensão por morte;
auxílio-reclusão.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA
Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Emenda Constitucional nº. 47/2005, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

Regra de transição
O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.
se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
20 anos de serviço público;
10 anos de carreira;
5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

Regra de Transição
O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.
Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.
Regra permanente
Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições
do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:
se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;

10 anos no efetivo do serviço publico;
5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
•O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:
se homem, idade 65 anos;
se mulher, idade de 60 anos;
10 anos no efetivo do serviço publico;
5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de invalido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.
O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:
totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Capitalização:
Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

Repartição de Capitais de Cobertura:
Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.
Repartição Simples:
Para o salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão.

DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, ***foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).***
O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão do de cada benefício.
Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício.
Neste caso, temos;
Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do beneficio projetado a ser acumulada no próximo exercício;
Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.
Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa avaliada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte	Sim	RCC	-
Pensão – Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Pensão – Aposentadoria Invalidez	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Sim	RS	-
Salário Maternidade	Sim	RS	-
Auxílio Reclusão	Sim	RS	-
Salário Família	Sim	RS	-

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS n0 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS

Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2017 F & IBGE 2017 M**;
Tábua de Mortalidade de Válidos: **AT 2000 F & AT 2000 M**;
Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2017 F & IBGE 2017 M**;
Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas**;
Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade: **Não se aplica;**
Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

TAXA DE JUROS ATUARIAL

a. A taxa real de juros utilizada foi de **6,00% (seis por cento)** ao ano;

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 28 anos.**
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

a. A base cadastral não contem todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, sendo assim foi utilizado o valor percentual de **5% (cincopor cento)** aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF).

DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2019**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2018**.
Tais informações nos foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2018** apresentou **916** segurados ativos, **106** inativos e **20** pensionistas, contra **930** segurados ativos, **94** inativos e **14** pensionistas em dezembro de **2017**.
Verificamos que a base apresentou **não apresentou uma alteração significativa** na massa de segurados, pois tivemos uma variação de **0,4%** no quadro total de servidores. Sendo que esta variação é considerada normal.

SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tem a seguinte informação descrita a seguir:
Afastados: **0**
Cedidos: **0**

ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

Atualização da base cadastral: **Não Informado;**
Amplitude da base cadastral: **Não Informado;**
Consistência da base cadastral: **Não Informado;**

PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Teste de Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	3	Diminuiu 1 ano
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	24	Salário Mínimo
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	34	Salário Mínimo
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2018.

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o **grupo familiar e o tempo de RGPS**. Sendo assim, sugerimos o recadastramento para conseguir inserir todas as informações na base de dados.

RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.

BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) **(A)**	23,50%	23,50%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. **(B)**	9,35%	8,98%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	14,15%	14,52%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial **é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.**

Descrição		Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		**R$ 46.916.199,36**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		R$ 39.876.758,76
Aplicações em Segmento de RV e Investimentos Estruturados		R$ 2.017.540,59
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS		R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS		R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos		R$ 5.021.900,01
EXERCÍCIO	**2018**	**2019**
PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL	R$ 85.031.455,15	R$ 115.285.305,19
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R$ 21.831.545,16	R$ 28.385.710,57
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 24.372.307,51	R$ 29.879.695,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R$ 105.968,83	R$ 33.862,99
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R$ 0,00	R$ 61.448,89
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R$ 63.199.909,99	R$ 86.899.594,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 135.560.901,51	R$ 138.450.456,91
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R$ 28.725.293,18	R$ 21.795.235,54
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R$ 30.093.164,28	R$ 22.833.103,90
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 15.977.327,58	R$ 8.416.507,61
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 2.434.793,52	R$ 1.493.984,77
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 13.542.534,06	R$ 6.922.522,85
RESULTADO ATUARIAL	-R$ 43.674.930,50	-R$ 68.369.105,83

Superávit	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Equacionado:	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R$ 43.674.930,50	-R$ 68.369.105,83
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R$ 0,00	R$ 0,00

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;

Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;

Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 1.906.860,49	R$ 24.789.186,37
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS.	R$ 8.125,72	R$ 105.634,36
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	**R$ 1.914.986,21**	**R$ 24.894.820,73**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	24.789.186,37	10,50%	R$ 2.602.864,57
Taxa de Administração	27.475.823,83	2,00%	R$ 549.516,48
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	**52.265.010,20**	**12,50%**	**R$ 3.152.381,05**
Segurados Ativos	24.789.186,37	11,00%	R$ 2.726.810,50
Aposentados	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Total			**R$ 5.879.191,55**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R$ 3.408.513,13	13,75%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R$ 399.105,90	1,61%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R$ 366.879,96	1,48%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R$ 190.876,74	0,77%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R$ 47.099,45	0,19%
Auxilio - Doença	RS	R$ 666.829,11	2,69%
Salário - Maternidade	RS	R$ 213.187,00	0,86%
Auxilio Reclusão	RS	R$ 0,00	0,00%
Salário - Família	RS	R$ 37.183,78	0,15%
Custeio-Administrativo	-	R$ 549.516,48	2,00%
Alíquota Total	-	**R$ 5.879.191,55**	**23,50%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R$ 3.599.389,86	14,52%
Repartição de Capitais de Coberturas	R$ 813.085,31	3,28%
Repartição Simples	R$ 917.199,90	3,70%
Custeio Administrativo	R$ 549.516,48	2,00%
Alíquota Total	**R$ 5.879.191,55**	**23,50%**

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	24.789.186,37	10,50%	R$ 2.602.864,57
Taxa de Administração	27.475.823,83	2,00%	R$ 549.516,48
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	**52.265.010,20**	**12,50%**	**R$ 3.152.381,05**
Segurados Ativos	24.789.186,37	11,00%	R$ 2.726.810,50
Aposentados	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 0,00	11,00%	R$ 0,00
Total			**R$ 5.879.191,55**

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arca com o déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R$ 68.273.793,96.** fatos:

PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que as principais causas do déficit atuarial desta última Avaliação, devem-se aos principais
Aumento da média da base de cálculo dos segurados ativos de 12,8%;
Aumento da média da base de cálculo dos aposentados de 5,5%;
Aumento na concessão de novas aposentadorias;
Aumento na concessão de novas pensões;
Redução da estimativa do Comprev de 10% para 5%.

CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de 6% ao ano mais **IPCA**, pelo período de **27 anos**, considerando um crescimento adicional de **1,48%** ao ano sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	3,70%	25.037.078,23	68.273.793,96	4.096.427,64	926.371,89	71.443.849,70
2	2020	5,18%	25.287.449,02	71.443.849,70	4.286.630,98	1.309.645,47	74.420.835,22
3	2021	6,66%	25.540.323,51	74.420.835,22	4.465.250,11	1.700.491,87	77.185.593,46
4	2022	8,14%	25.795.726,74	77.185.593,46	4.631.135,61	2.099.024,24	79.717.704,83
5	2023	9,62%	26.053.684,01	79.717.704,83	4.783.062,29	2.505.357,21	81.995.409,91
6	2024	11,10%	26.314.220,85	81.995.409,91	4.919.724,59	2.919.606,93	83.995.527,57
7	2025	12,57%	26.577.363,06	83.995.527,57	5.039.731,65	3.341.891,11	85.693.368,11
8	2026	14,05%	26.843.136,69	85.693.368,11	5.141.602,09	3.772.329,02	87.062.641,18
9	2027	15,53%	27.111.568,05	87.062.641,18	5.223.758,47	4.211.041,49	88.075.358,16
10	2028	17,01%	27.382.683,74	88.075.358,16	5.284.521,49	4.658.150,99	88.701.728,66
11	2029	18,49%	27.656.510,57	88.701.728,66	5.322.103,72	5.113.781,56	88.910.050,82
12	2030	19,97%	27.933.075,68	88.910.050,82	5.334.603,05	5.578.058,94	88.666.594,93
13	2031	21,45%	28.212.406,44	88.666.594,93	5.319.995,70	6.051.110,48	87.935.480,14
14	2032	22,93%	28.494.530,50	87.935.480,14	5.276.128,81	6.533.065,25	86.678.543,71
15	2033	24,41%	28.779.475,80	86.678.543,71	5.200.712,62	7.024.054,00	84.855.202,33
16	2034	25,89%	29.067.270,56	84.855.202,33	5.091.312,14	7.524.209,22	82.422.305,25
17	2035	27,36%	29.357.943,27	82.422.305,25	4.945.338,31	8.033.665,14	79.333.978,42

18	2036	28,84%	29.651.522,70	79.333.978,42	4.760.038,71	8.552.557,76	75.541.459,37
19	2037	30,32%	29.948.037,93	75.541.459,37	4.532.487,56	9.081.024,86	70.992.922,08
20	2038	31,80%	30.247.518,31	70.992.922,08	4.259.575,32	9.619.206,05	65.633.291,35
21	2039	33,28%	30.549.993,49	65.633.291,35	3.937.997,48	10.167.242,76	59.404.046,07
22	2040	34,76%	30.855.493,43	59.404.046,07	3.564.242,76	10.725.278,28	52.243.010,56
23	2041	36,24%	31.164.048,36	52.243.010,56	3.134.580,63	11.293.457,79	44.084.133,40
24	2042	37,72%	31.475.688,84	44.084.133,40	2.645.048,00	11.871.928,37	34.857.253,03
25	2043	39,20%	31.790.445,73	34.857.253,03	2.091.435,18	12.460.839,00	24.487.849,21
26	2044	40,68%	32.108.350,19	24.487.849,21	1.469.270,95	13.060.340,66	12.896.779,50
27	2045	42,15%	32.429.433,69	12.896.779,50	773.806,77	13.670.586,27	0,00

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, foram considerados que sejam destinados 2% (dois por cento) de todas as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

*"Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, **Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior,** observando-se que:*

- será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

- as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

- o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

- para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

- a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

- é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

§ 1º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime previdenciário, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior

apropriação nas rubricas contábeis correspondentes, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 2º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico- financeira.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes." (Destaque e grifo nosso)

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano, assim, nesse enfoque, convém sugerir a adoção de estudos atuariais sobre os custos administrativos visando determinação das exatas fontes de despesas proporcionando assim melhor direcionamento dessa receita.

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:

Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2019	R$ 24.251.947,00	2,00%	R$ 485.038,94
2018	R$ 22.649.221,00	2,00%	R$ 452.984,42
2017	R$ 22.685.824,00	2,00%	R$ 453.716,48

LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2019	R$ 24.251.947,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.038,94

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme Lei Municipal, sugerimos a manutenção do aporte para que o RPPS possa honrar com todas as suas obrigações assumidas neste exercício.

ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Descrição	2019	2018	2017
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	12,50%	12,50%	12,50%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	**1.042**	**1.038**	**1.105**
Quantidade de Segurados Ativos	916	930	1.018
Quantidade de Aposentados	106	94	73
Quantidade de Pensionistas	20	14	14
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.081,73	1.846,40	1.791,25
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	1.706,37	1.618,00	1.519,88
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.289,47	1.306,64	1.306,64
Idade Média dos Segurados Ativos	41	41	41
Idade Média dos Aposentados	61	61	61
Idade Média dos Pensionistas	47	52	51
Idade Média Projetada para Aposentadoria	57	57	57
BASE TÉCNICA			

REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	46.916.199,36	41.356.524,65	31.328.456,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	29.879.695,34	24.372.307,51	18.571.755,06
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	95.311,87	105.968,83	117.427,44
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	29.784.383,46	24.266.338,68	18.454.327,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	138.450.456,91	135.560.901,51	134.700.608,32
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	44.628.339,44	58.818.457,46	61.173.304,23
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	93.822.117,47	76.742.444,05	73.527.304,09
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8.416.507,61	15.977.327,58	15.311.909,10
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	**68.273.793,96**	**43.674.930,50**	**45.341.265,81**
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	14,52%	14,15%	14,16%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	3,28%	3,25%	3,93%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	3,70%	4,10%	3,41%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	10,50%	10,50%	10,50%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de **0,4%** no exercício de **2018**. Sendo que esta variação é considerada normal.

ARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2019**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2018**.

Tais informações foram encaminhadas pelo Regime, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmo critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2019** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria n° 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de
benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

Para os benefícios de salário-família, salário-maternidade, auxílio-reclusão e auxílio-doença foram utilizados o Regime de Repartição Simples sendo calculados pela média dos **últimos 36 meses**, conforme informação disponibilizada pelo Instituto.

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2018** e do DAIR de Dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **10,50%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. A taxa de administração a ser adota será de **2,00% sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas**. No tocante a contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **12,50%**.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2018** por este instituto possui um montante no valor de **R$ 46.916.199,36, sendo que R$ 5.021.900,01 é referente ao saldo devedor de parcelamentos previdenciários atualizado**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2018** o montante de **R$ 28.290.398,70** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R$ 86.899.594,62**

Do confronto das Provisões Matemáticas Totais com o respectivo Ativo Líquido Garantidor, verifica-se a presença do **equilíbrio atuarial.**

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2019

THIAGO MATHEUS DA COSTA
Atuário – MIBA 2.178

ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas)
matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
Projeções atuariais om as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporáias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	613	303	916
Servidor mais Novo	21	24	21
Média de Idade	41	42	41
Servidor Mais Velho	65	67	67
Idade Média de Admissão	30	31	30
Média de Elegibilidade	56	61	57
Menor Remuneração	954,00	954,00	954,00
Média de Remuneração	2.119,07	2.006,17	2.081,73
Maior Remuneração	7.560,00	7.855,19	7.855,19
Total de Remunerações	**1.298.990,24**	**607.870,25**	**1.906.860,49**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

g**ráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.**
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Invalidez	Nº de Servidores	23	12	35
	Mínimo de Idade (anos)	44	43	43
	Média de Idade (anos)	58	68	61
	Máximo de Idade (anos)	73	81	81
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.843,18	2.096,60	1.930,06
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	5.466,11	11.592,84	11.592,84
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**42.393,09**	**25.159,14**	**67.552,23**
Compulsória	Nº de Servidores	1	0	1
	Mínimo de Idade (anos)	77	0	77
	Média de Idade (anos)	77	0	77
	Máximo de Idade (anos)	77	0	77
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	0,00	954,00
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**954,00**	**0,00**	**954,00**
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	22	7	29
	Mínimo de Idade (anos)	46	53	46
	Média de Idade (anos)	61	70	63
	Máximo de Idade (anos)	75	82	82
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.791,42	1.195,61	1.647,60
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	4.756,31	2.163,78	4.756,31
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**39.411,16**	**8.369,28**	**47.780,44**
Idade	Nº de Servidores	35	6	41
	Mínimo de Idade (anos)	41	38	38
	Média de Idade (anos)	60	59	60
	Máximo de Idade (anos)	71	67	71
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
	Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.454,18	2.282,00	1.575,32
	Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	3.648,31	7.824,48	7.824,48
	Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**50.896,30**	**13.692,01**	**64.588,31**

Nº de Servidores	81	25	96
Mínimo de Idade (anos)	41	38	38
Média de Idade (anos)	60	66	61
Máximo de Idade (anos)	77	82	82
Mínimo de Remuneração de contribuição (R$)	954,00	954,00	954,00
Média de Remuneração de contribuição (R$)	1.650,06	1.888,82	1.706,37
Máximo de Remuneração de contribuição (R$)	5.466,11	11.592,84	11.592,84
Soma de Remuneração de contribuição (R$)	**133.654,55**	**47.220,43**	**180.874,98**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	10	10	20
Servidor mais Novo	9	11	9
Servidor Mais Velho	48	47	47
Média de Idade	63	80	80
Menor Remuneração	309,59	309,59	309,59
Média de Remuneração	1.511,85	1.067,09	1.289,47
Maior Remuneração	3.115,88	3.279,88	3.279,88
Total de Remunerações	**15.118,52**	**10.670,92**	**25.789,44**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.
Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

Quadro 4 - Estatística da Elegibilidade

Idades	**N° de Elegibilidade**	**Idades**	**N° de Elegibilidade**	**Idades**	**N° de Elegibilidade**
50	116	61	9	70	9
53	84	62	15	71	3
54	58	63	46	72	5
55	168	64	59	74	4
56	4	65	7	75	2

57	9	66	7		
58	103	67	5		
59	106	68	6		
60	86	69	5	**Total**	**916**

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2018.

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	**TÍTULO**	**VALORES**
1.1.1.0.0.00.00	**DISPONÍVEL**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.0.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.2.1.01.00	**PLANO FINANCEIRO**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.01.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	**PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**R$ 46.916.199,36**
2.2.7.2.1.03.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**R$ 28.290.398,70**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 29.879.695,34
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 33.862,99
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (redutora)	R$ 61.448,89
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 1.493.984,77
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	**PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**R$ 86.899.594,62**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R$ 138.450.456,91
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (redutora)	R$ 21.795.235,54
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (redutora)	R$ 22.833.103,90
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (redutora)	R$ 6.922.522,85
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (redutora)	R$ 68.273.793,96
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R$ 68.273.793,96

ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	**Repasse Contribuição Patronal (a)**	**Receitas Previdenciárias (b)**	**Despesas Previdenciárias (c)**	**Resultado previdenciárias (d) =(a+b-c)**	**Saldo Financeiro do Exercício (e)=("e" do exercício anterior+"d")**
2019	2.957.582,92	2.602.672,97	2.621.844,60	2.938.411,29	49.854.610,65
2020	3.112.702,93	2.739.178,58	3.750.280,00	2.101.601,52	51.956.212,17
2021	3.319.227,81	2.920.920,47	3.910.049,65	2.330.098,63	54.286.310,80
2022	3.528.681,71	3.105.239,91	4.070.213,61	2.563.708,01	56.850.018,81
2023	3.733.768,11	3.285.715,94	4.368.284,52	2.651.199,53	59.501.218,34
2024	3.917.107,82	3.447.054,88	5.122.579,87	2.241.582,83	61.742.801,17
2025	4.127.632,82	3.632.316,88	5.414.386,91	2.345.562,80	64.088.363,96
2026	4.328.083,20	3.808.713,22	5.936.201,05	2.200.595,38	66.288.959,34
2027	4.548.642,81	4.002.805,68	6.138.920,99	2.412.527,50	68.701.486,84
2028	4.740.953,30	4.172.038,91	6.885.679,64	2.027.312,57	70.728.799,41
2029	4.931.733,18	4.339.925,20	7.691.358,49	1.580.299,89	72.309.099,30
2030	5.132.122,02	4.516.267,38	8.362.552,94	1.285.836,45	73.594.935,75
2031	5.344.684,22	4.703.322,11	8.859.726,80	1.188.279,53	74.783.215,28
2032	5.530.476,92	4.866.819,69	9.835.881,13	561.415,48	75.344.630,75
2033	5.488.495,97	4.829.876,46	14.574.685,51	-4.256.313,07	71.088.317,68
2034	5.649.033,00	4.971.149,04	15.976.485,61	-5.356.303,57	65.732.014,11
2035	5.826.707,49	5.127.502,59	17.114.762,99	-6.160.552,90	59.571.461,20
2036	6.040.605,23	5.315.732,60	17.698.946,90	-6.342.609,06	53.228.852,14
2037	6.249.019,53	5.499.137,19	18.393.785,94	-6.645.629,23	46.583.222,91
2038	6.474.732,13	5.697.764,27	18.846.909,57	-6.674.413,17	39.908.809,74
2039	6.682.119,64	5.880.265,28	19.601.935,71	-7.039.550,79	32.869.258,95
2040	6.913.523,60	6.083.900,77	20.018.146,48	-7.020.722,11	25.848.536,84
2041	7.141.988,40	6.284.949,79	20.500.878,51	-7.073.940,32	18.774.596,51
2042	7.384.777,84	6.498.604,50	20.797.752,08	-6.914.369,74	11.860.226,78
2043	7.617.600,41	6.703.488,36	21.261.384,97	-6.940.296,19	4.919.930,58
2044	7.858.017,15	6.915.055,10	21.638.214,96	-6.865.142,71	-1.945.212,13
2045	8.127.159,50	7.151.900,36	21.638.047,47	-6.358.987,60	-8.304.199,73
2046	804.767,80	708.195,66	21.524.076,19	-20.011.112,73	-28.315.312,46
2047	754.591,34	664.040,38	21.353.678,82	-19.935.047,11	-48.250.359,57
2048	711.795,84	626.380,34	21.038.301,99	-19.700.125,82	-67.950.485,38
2049	672.927,57	592.176,26	20.628.278,98	-19.363.175,14	-87.313.660,52
2050	613.565,19	539.937,37	20.443.920,72	-19.290.418,17	-106.604.078,69
2051	577.892,10	508.545,05	19.913.741,72	-18.827.304,58	-125.431.383,28
2052	545.754,97	480.264,37	19.305.193,12	-18.279.173,78	-143.710.557,05
2053	519.963,47	457.567,86	18.587.739,38	-17.610.208,05	-161.320.765,10
2054	489.131,63	430.435,83	17.907.491,37	-16.987.923,91	-178.308.689,02
2055	461.408,35	406.039,35	17.167.095,36	-16.299.647,66	-194.608.336,68
2056	435.795,36	383.499,91	16.383.937,21	-15.564.641,94	-210.172.978,62
2057	413.558,64	363.931,60	15.548.169,57	-14.770.679,33	-224.943.657,95

2058	391.172,28	344.231,61	14.706.733,68	-13.971.329,78	-238.914.987,73
2059	368.726,33	324.479,17	13.863.018,18	-13.169.812,67	-252.084.800,40
2060	346.314,33	304.756,61	13.020.543,80	-12.369.472,86	-264.454.273,27
2061	324.024,43	285.141,50	12.182.628,37	-11.573.462,44	-276.027.735,71
2062	301.962,35	265.726,87	11.353.250,14	-10.785.560,92	-286.813.296,63
2063	280.229,31	246.601,79	10.536.217,59	-10.009.386,49	-296.822.683,11
2064	258.935,83	227.863,53	9.735.689,20	-9.248.889,85	-306.071.572,96
2065	238.183,09	209.601,12	8.955.471,95	-8.507.687,73	-314.579.260,69
2066	218.067,09	191.899,04	8.199.177,53	-7.789.211,41	-322.368.472,10
2067	198.665,44	174.825,59	7.469.727,11	-7.096.236,08	-329.464.708,19
2068	180.069,19	158.460,88	6.770.545,62	-6.432.015,54	-335.896.723,73
2069	162.351,31	142.869,15	6.104.379,40	-5.799.158,93	-341.695.882,66
2070	145.573,44	128.104,63	5.473.547,95	-5.199.869,88	-346.895.752,54
2071	129.788,30	114.213,70	4.880.035,50	-4.636.033,50	-351.531.786,04
2072	115.034,27	101.230,16	4.325.287,67	-4.109.023,24	-355.640.809,28
2073	101.335,05	89.174,84	3.810.197,83	-3.619.687,93	-359.260.497,21
2074	88.700,66	78.056,58	3.335.144,77	-3.168.387,53	-362.428.884,74
2075	77.129,07	67.873,58	2.900.053,02	-2.755.050,37	-365.183.935,11
2076	66.604,87	58.612,29	2.504.343,28	-2.379.126,12	-367.563.061,23
2077	57.103,12	50.250,75	2.147.077,29	-2.039.723,42	-369.602.784,65
2078	48.588,50	42.757,88	1.826.927,55	-1.735.581,17	-371.338.365,83
2079	41.015,45	36.093,59	1.542.180,74	-1.465.071,70	-372.803.437,53
2080	34.330,86	30.211,16	1.290.840,37	-1.226.298,35	-374.029.735,87
2081	28.476,38	25.059,21	1.070.711,76	-1.017.176,18	-375.046.912,05
2082	23.389,49	20.582,75	879.444,71	-835.472,47	-375.882.384,52
2083	19.006,22	16.725,47	714.633,92	-678.902,23	-376.561.286,75
2084	15.264,39	13.432,66	573.940,94	-545.243,89	-377.106.530,64
2085	12.104,49	10.651,95	455.128,81	-432.372,37	-377.538.903,01
2086	9.467,05	8.331,01	355.961,17	-338.163,11	-377.877.066,13
2087	7.289,34	6.414,62	274.079,09	-260.375,13	-378.137.441,26
2088	5.509,85	4.848,67	207.170,52	-196.812,00	-378.334.253,26
2089	4.072,27	3.583,60	153.117,48	-145.461,61	-378.479.714,86
2090	2.928,53	2.577,11	110.112,79	-104.607,15	-378.584.322,01
2091	2.037,77	1.793,24	76.620,04	-72.789,04	-378.657.111,06
2092	1.363,49	1.199,87	51.267,14	-48.703,78	-378.705.814,83
2093	871,23	766,68	32.758,12	-31.120,21	-378.736.935,05

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:8B444354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 014/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 014/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna público o cronograma de férias dos servidores (a) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para o exercício de 2019, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2019			
JANEIRO 2019			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1152	ADILSON PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40 H	02/01 a 31/01
1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
620	AGNALDO BRAGANÇA DO NASCIMENTO	MECÂNICO 40 H	02/01 a 31/01
272	AGNALDO POTON MANGABEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40 H	02/01 a 31/01
1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01

1269	ANDREA HIPOLITO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1265	ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
615	ANILDO STRELLOW	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40 H	02/01 a 31/01
1327	ANTONIO AMARO DE LIMA	DEPARTAMENTO ESPORTE E LASER 40 H	02/01 a 31/01
8091	ANTONIO MOREIRA DOS PASSOS	VIGIA 40 H	02/01 a 31/01
8145	ARIANA J. PLANTIKOW DE SOUZA	DEPARTAMENTO ENSINO INFANTIL 40H	02/01 a 31/01
435	ARMINDO BREGER	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
500	CELSO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
787	CLARISSE DE FREITAS MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
425	CLAUD INEI SCOTTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA (PATROL)	02/01 a 31/01
1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1002	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40 H	02/01 a 31/01
7836	DAYANE A. A. ONOFRE MARINHO	ENFERMEIRA ESF- 40 H	02/01 a 31/01
1440	DELVIVA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	ZELADOR 40 H	02/01 a 31/01
514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
671	EDITH MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
683	EDSON RODRIGUES DA FONSECA	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
671	EDSONI POSSMOZER	PROFESSORA DE HISTÓRIA 40 H	02/01 a 31/01
708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
6	ELIANE DO RÓCIO VICENTE MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR	02/01 a 31/01
1063	ELISEU MARQUES JORDAO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 40 H	02/01 a 31/01
1490	ELIZABETH CORA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
623	ELIZETE SIEBERT BUSS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
626	EULANGE PREVILATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/01 a 31/01
271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO 40 H	02/01 a 31/01
8130	EZEQUIEL FAVORETTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	02/01 a 31/01
588	FRANCISCA MARIA GONCALVES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
390	GESSI VARGAS	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
1012	GILBERTO COMPER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
784	GILMAR AVILA SAVOLDI	ODONTÓLOGO 40 H	02/01 a 31/01
1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
560	HELENILSON JOEL KREITLOW	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
981	IRENE CABRAL SEBIM	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
1332	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 H	02/01 a 31/01
1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
761	JANE DA SILVA PRADO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40 H	02/01 a 31/01
1356	JANETE APARECIDA VICENTE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
7797	JEOVANIA MACHADO BORGHI	FISIOTERAPEUTA NASF 30 H	02/01 a 31/01
434	JOAQUIM JOSE DA CRUZ	VIGIA 40 H	02/01 a 31/01
1331	JOAQUIM LIVRAMENTO	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40 H	02/01 a 31/01
395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40 H	02/01 a 31/01
1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
502	JOSE ANTONIO FURLAN	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
808	JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIA 40 H	02/01 a 31/01
661	JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1375	JUAREZ JOSE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	02/01 a 31/01
424	JUCILÉIA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRTAIVO 40 H	02/01 a 31/01
1223	KLEBER CONTE FIRME	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
632	LEILA LINS REGO BRITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H	02/01 a 31/01
96	LEVI INÁCIO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40 H	02/01 a 31/01
1387	LÍDIA ERNANDES ROBLE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	02/01 a 31/01
1224	LILIANE CASSOL	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
751	LUCENIR RODRIGUES DOS SANTOS	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
674	LUCIANA DE JESUS COUTINHO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
569	LUCINDRO DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
570	LUCINDRO DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
521	LUIZ CARLOS GUILHERME	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 H	02/01 a 31/01
1431	MARCELA PIRES BRAGA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1421	MARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1048	MARCIO DE SOUZA REIS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
8164	MARCOS MOURA DE AQUINO	DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS 40 H	02/01 a 31/01
8136	MARCUS FABRÍCIO ELLER	ADVOGADO 40 H	02/01 a 31/01
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/01 a 31/01
1334	MARIA APARECIDA BARRETO	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40 H	02/01 a 31/01
1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
719	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	PEDAGOGA 20 H	02/01 a 31/01
1190	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	PEDAGOGA 20 H	02/01 a 31/01
1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01

37	MARIA DO CARMO NAZARÉ DA SILVA	COZINHEIRA	02/01 a 31/01
734	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA 40 H	02/01 a 31/01
688	MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1261	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
234	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 H	02/01 a 31/01
1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
1057	MARILENE OLIMPIA DE SOUZA BATISTA	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
315	MARTA ELIAS DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H	02/01 a 31/01
121	MAURA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40 H	02/01 a 31/01
764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1416	NAIDE SOARES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	02/01 a 31/01
471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
780	NEUZA GOMES DA SILVA	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
1326	NEUZA ISHI	PSICÓLOGA 40 H	02/01 a 31/01
1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
7876	NILSON BUSS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	02/01 a 31/01
1359	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	02/01 a 31/01
1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO ELETRICISTA 40 H	02/01 a 31/01
268	PEPIS APº ANDRADE	AGENTE DE FISC. E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 H	02/01 a 31/01
696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20 H	02/01 a 31/01
8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
996	ROMÉRIO AVANCINI	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	02/01 a 31/01
793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
556	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1021	ROSA PEREIRA FERNANDES OLIVEIRA	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
1236	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1216	ROSILENE MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
7838	SANCLER DA VEIGA	MÉDICO PLANTONISTA 25 H	02/01 a 31/01
1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1417	SANDRA REGINA MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/01 a 31/01
480	SANTINA DENONI GALVAO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
754	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40 H	02/01 a 31/01
791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
7883	SIDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40 H	02/01 a 31/01
656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	COZINHEIRA	02/01 a 31/01
1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1430	SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
610	SONIA MARIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
437	SUELI APARECIDA FURLAN	AGENTE DE PORTARIA 40 H	02/01 a 31/01
1121	SUELI HIPOLITO GUIMARAES	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
730	TANIA REGINA PATUSSI	ZELADORA 40 H	02/01 a 31/01
8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	02/01 a 31/01
976	VALCIMAR CORDEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 H	02/01 a 31/01
1182	VALDEMIR CORDEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20 H	02/01 a 31/01
479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
1218	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	COZINHEIRA 40 H	02/01 a 31/01
1209	VERA E. NINCK JAQUEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 H	02/01 a 31/01
352	VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	02/01 a 31/01
407	WILMO VITORIO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
387	ZILDA JACONE TAVARES SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 H	02/01 a 31/01
			02/01 a 31/01

FEVEREIRO

Mat.	Nome	Cargo	Período
1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 H	01/02 a 02/03
635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	SOLDADOR 40 H	01/02 a 02/03
8132	DANIEL A. P. DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	01/02 a 02/03
1385	FIORAVANTE DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/02 a 02/03
447	GILMAR PINHEIRO DE GÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/02 a 02/03
593	JESIMIEL MOREIRA DE LIMA	BORRACHEIRO 40 H	01/02 a 02/03
1380	JOAO EDIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/02 a 02/03
237	JOSE ODAIR COMPER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40 H	01/02 a 02/03
8169	JOSE SILVA DA COSTA	ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO 40 H	01/02 a 02/03
1328	JOSE VALDEIR DE SOUZA	ZELADOR 40 H	01/02 a 02/03
7857	JUNIOR LINS BOIKO	FARMACEUTICO 40 H	01/02 a 02/03
366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	01/02 a 02/03
436	MILTON EGERT	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	01/02 a 02/03
262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/02 a 02/03
102	SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA 40 H	01/02 a 02/03
113	SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/02 a 02/03

MARÇO

Mat.	Nome	Cargo	Período
7831	EDÍLSON PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 H	01/03 a 30/03
1118	ELIVALDO RODRIGUES COELHO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	01/03 a 30/03
7858	FRANCIELLE Z. FELBERG	FARMACEUTICA BIOQUIMICA 40 H	01/03 a 30/03
367	IVONETE SOARES DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/03 a 30/03

434	JOAQUIM JOSE DA CRUZ	VIGIA 40 H	01/03 a 30/03
7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	ENFERMEIRA – ESF 40 H	01/03 a 30/03
280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40 H	01/03 a 30/03
33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	PSICÓLOGA CRAS VOLANTE 30 H	01/03 a 30/03
1399	ROSELI BROGNARA DA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 H	01/03 a 30/03
7841	SARA BATISTA GUIMARÃES	GERENTE SETOR DE ENFERMAGEM 40 H	30/03 a 28/04
1397	SEBASTIAO CARLOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	01/03 a 30/03
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA	01/03 a 30/03
1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SERVIÇOC GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/03 a 30/03
8089	VALDENIR CORREIA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H	01/03 a 30/03
636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA 40 H	01/03 a 30/03
ABRIL			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
7807	ALEXSANDRO CONTE FIRME	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	01/04 a 30/04
8092	ANA PAULA DE LIMA	SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 H	01/04 a 30/04
7804	CARLOS CALMON	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/04 a 30/04
275	EUVÍDIO FERMOW	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/04 a 30/04
1428	GENILDA WAGNER MARQUATE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/04 a 30/04
1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	10/04 a 10/05
7768	IUZA AMARAL DA SILVA	IUZA AMARAL DA SILVA 40 H	01/04 a 30/04
1394	ROGELHO MONTEIRO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	01/04 a 30/04
7841	SARA BATISTA GUIMARÃES	GERENTE SETOR DE ENFERMAGEM 40 H	29/04 a 28/05
1039	VALMIR DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/04 a 30/04
MAIO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/05 a 30/05
1407	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/05 a 30/05
1118	ELIVALDO RODRIGUES COELHO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	01/05 a 30/05
7850	HELEN IZABEL NEVES DE ALMEIDA	MEDICA PLANTONISTA 25 H	01/05 a 30/05
601	MARIA DA GLÓRIA AVANCINI PIVETA	ZELADORA 40 H	01/05 a 30/05
1433	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/05 a 30/05
1365	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/05 a 30/05
713	ROSA DA SILVA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	01/05 a 30/05
8142	VALQUÍLIA CAPELINE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40 H	01/05 a 30/05
JUNHO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1432	LEONI GURMERCINO BETINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	03/06 a 02/07
977	ROSILENE ALBARES PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	03/06 a 02/07
1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	ELETRICISTA 40 H	03/06 a 02/07
JULHO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
1191	CLEDER DE CARMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
8091	ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO	DEPARTAMENTO PORTAL DA TRANSPARENCIA 40 H	01/07 a 30/07
1377	HULDNILZA ANDRADE COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	01/07 a 30/07
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/07 a 30/07
592	ILMA APª P. STRELLOW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
124	ISAIAS ROSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
7769	KATIA REIS MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF 40 H	01/07 a 30/07
276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
03	MARIA DINÉIA CEZAR	CONSELHEIRA TUTELAR 40 H	01/07 a 30/07
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
8148	QUEILA APª DA SILVA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40 H	01/07 a 30/07
1337	SADRAK DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40 H	01/07 a 30/07
423	SANTIN BOIKO	MOTORISTA VÉICULO LEVE 40 H	01/07 a 30/07
1392	SAULO DE TARSO F. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 20 H	01/07 a 30/07
405	SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRÍCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40 H	01/07 a 30/07
36	VALDECIR ALBERTO	EDUCADOR FÍSICO 40 H	01/07 a 30/07
180	VALDEVINO BOLONINI	ARTIFICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL 40 H	01/07 a 30/07
AGOSTO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1002	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/08 a 30/08
7768	IUZA AMARAL DA SILVA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40 H	01/08 a 30/08
233	MARTA SATURNINO COUTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 H	01/08 a 30/08
33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	PSICÓLOGA CRAS VOLANTE 30 H	01/08 a 30/08
1393	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	SEÇÃO DA JUNTA MILITAR 40 H	01/08 a 30/08
SETEMBRO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
8	ALINE MOREIRA BRANDÃO	CONSELHEIRA TUTELAR 40 H	02/09 a 01/10
8124	ANA CLAÚDIA L. PEREIRA	ZELADORA 40 H	02/09 a 01/10
8132	DANIEL A. P. DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE 40 H	02/09 a 01/10
1392	FERNANDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 40 H	02/09 a 01/10
1463	MARIA DE FÁTIMA LOPES LAURENTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/09 a 01/10
7892	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	02/09 a 01/10
1337	SADRAK DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) 40 H	02/09 a 01/10
8094	SAMARA C. HENKERT	COORD. CENTRO DE REFERNCIA DA ASSIST. SOCIAL 40 H	02/09 a 01/10
OUTUBRO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/10 a 30/10
7878	JOAO LUCAS F. DE OLIVEIRA	MÉDICO PLANTONISTA 25 H	01/10 a 30/10
8048	NEURI GRANETTO	VIGIA 40 H	01/10 a 30/10
5	VANESSA CRISTINA DE SALES FREITAS	CONSELHEIRA TUTELAR 40 H	01/10 a 30/10
1405	SANDRA DE LOURDES FASOLO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 H	01/10 a 30/10
1227	PEDRO OTÁVIO ROCHA	CONTADOR 40 H	01/10 a 30/10
NOVEMBRO			

Mat.	Nome	Cargo	Período
8159	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO -SUPEL	01/11 a 30/11
8095	DAIANI C. MAGRI	ASSISTENTE SOCIAL CRAS VOLANTE 30 H	01/11 a 30/11
8091	ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO	DEP. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 40 H	01/11 a 30/11
366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/11 a 30/11
7900	MARIA EDUARDA S. DE A. DE FREITAS	GERENTE DE AT. BÁSICA E EPIDEMIOLOGICA 40 H	01/11 a 30/11
8140	ROBERTE O. ANDRADE PARREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40 H	01/11 a 30/11
1088	SONIA RECO BINDACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/11 a 30/11
DEZEMBRO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
7854	ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40 H	02/12 a 31/12
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/12 a 31/12
635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	SOLDADOR 40 H	02/12 a 31/12
1388	ELIZ REGINA DE S. BUENO	ENFERMEIRA 20 H	02/12 a 31/12
4	LEIDIANE MEDEIROS	CONSELHEIRA TUTELAR 40 H	02/12 a 31/12
280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40 H	02/12 a 31/12
1015	MARIANA BOLDRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	02/12 a 31/12
436	MILTON EGERT	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 H	02/12 a 31/12
1394	ROGELHO MONTEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 H	02/12 a 31/12
1397	SEBASTIAO CARLOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H	02/12 a 31/12
113	SOUREIDE OLIVEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	02/12 a 31/12

CRONOGRAMA DE LICENÇA PRÊMIO 2019			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
817	DIANA CORREIA S. GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	JANEIRO/FEVEREIRO/ MARÇO
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	JANEIRO
675	IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	MAIO/JUNHO/JULHO
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	JULHO

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:34299F16

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.518/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.518/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.926/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 3.966,48 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente a aquisição de brinquedos escolares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0015	1	339	3.3.20.93.00.00	3.008.0035	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoInfantil	Manutenção E Revitalização Do ensino Infantil	Projeto	Devolução da transferência do FNDE- BrasilCarinhoso - PAR	Indenização e Restituição	Outras Transferência Do FNDE	3.966,48
Total								3.966,48

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:E3E22F24

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.520/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.520/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.928/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 2.484,45 (Dois mil quatrocentos oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente ao Programa de Manutenção ao Ensino Fundamental por meio do FNDE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	341	3.3.20.93.00.00	3.008.0035	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do ensino Fundamental	Projeto	Devolução da transferência do FNDE-Manutenção do Ensino Fundamental	Indenização e Restituição	Outras Transferência Do FNDE	2.484,45
Total								2.484,45

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7EA1FA91

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.519/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.519/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.927/PMMA/2.019 autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais),** para cobrir despesas com sentenças judiciais em favor de Rosa Emilia Boone Laurete, Eduardo da Silva, Tereza Dandoni Calmon e do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	061	0004	2	055	3.3.90.91.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judicial	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	RecursosLivres	37.000,00	1
Total								37.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	ApoioAdministrativo da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Material de Consumo	RecursosLivres	37.000,00	1
Total								37.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:3C51AD95

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.521/PMMA/2.019

DECRETO Nº. 4.521/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.929/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 567,93 (Quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente ao Programa de Jovens e Adultos – PEJA, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	1	340	3.3.20.93.00.00	3.008.0001	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EducaçãoDe Jovens e Adultos	ManutençãoE RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Projeto	Devolução da transferência do FNDE-modalidade da Educação Básica de Jovens e Adultos	Indenização e Restituição	OutrasTransferênciaDo FNDE -PEJA	567,93
Total								567,93

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A2621482

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.522/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.522/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.930/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 50.527,38 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), concernente ao auxílio financeiro, proveniente do Governo do Federal, mediante o apoio do Ministério da Educação – MEC, conforme a resolução n. 11/2018 do conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Lei Federal n. 13.633/18/FNDE e portaria n. 1.144/2016, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	309	3.3.90.30.00.00	1.008.0035	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	ManutençãoE RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Projeto	Manutenção do Programa Federal Nova Mais Educação	Material deConsumo	OutrasTransferênciaDe Recurso Do FNDE	50.527,38
Total								50.527,38

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, est e Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:91CB82DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO DE 2019

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA JCR ALIMENTOS EIRELLI.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **JCR ALIMENTOS EIRELLI,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 22-1/2018, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do item 21 da Ata 015/2018, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
21	Feijão carioquinha tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pct	Bernardo	610	4,57	8,00

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 015/2018** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Prefeito Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 24 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

JCR ALIMENTOS EIRELLI

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F896935B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL - DCA 2018 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	19.124.243,25
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.173.083,50
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.150.252,77
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.150.252,77
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.150.252,77
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	13.666,73
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	13.666,73
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	13.666,73
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.164,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	400,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	400,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	16.951.159,75
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	294.629,71
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	286.846,58
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	286.846,58
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	385.101,88
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	98.255,30
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018

Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)

CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	16.656.530,04
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	9.366.632,99
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	9.366.632,99
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.336.086,46
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.336.086,46
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	46.189,41
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	46.189,41
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	46.189,41
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	19.124.243,25
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	916.258,34
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	831.581,06
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	280.753,25
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	280.753,25
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	550.827,81
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	550.827,81
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	62.544,73
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	62.544,73
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	62.544,73
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)

CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	22.132,55
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	22.132,55
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	22.132,55
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	712.578,40
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	128.053,37
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	128.053,37
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	128.053,37
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:

Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	584.525,03
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	584.525,03
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	584.525,03
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	17.495.406,51
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

Balanço Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	17.495.406,51
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	17.495.406,51
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	2.381.017,92
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-13.611.860,00
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	15.992.877,92
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-813.332,11
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-813.332,11
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	8.755.858,91
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.161.092,46
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-405.233,55
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	7.171.861,79
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.171.861,79
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	2.150.652,77
Ativo Permanente	16.973.590,48
Passivo Financeiro	1.482.533,23
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	916.258,34
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	566.274,89
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	712.578,40
Saldo Patrimonial	16.929.131,62
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	22.069.252,03	0,00	2.351.458,59	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	21.760.002,03	0,00	2.351.458,59	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.275,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	813.971,13	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	246.535,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	246.535,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	246.535,45			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura
Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	567.435,68	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	371.133,64	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.229,30			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	344.904,34			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	196.302,04	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.302,04			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	41.304,78	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.532,63	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.532,63			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	26.772,15	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	26.772,15			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				

1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	70.228,27	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	70.228,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	70.228,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	70.228,27			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				

1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	20.820.835,31	0,00	2.351.458,59	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	8.259.072,76	0,00	1.185.018,38	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.259.072,76	0,00	1.185.018,38	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	6.463.938,45	0,00	1.183.591,34	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.344.219,46		1.159.647,66	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	119.718,99		23.943,68	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	96.444,63	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	96.444,63			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.424.390,91			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	168.478,65	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	85.193,63			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	45.920,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	37.365,02			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.135,32	0,00	1.427,04	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.135,32		1.427,04	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	98.684,80			

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.362.320,38	0,00	1.166.440,21	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.362.320,38	0,00	1.166.440,21	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	5.880.673,80	0,00	1.166.440,21	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	5.600.948,76		1.125.588,70	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	231.253,59		40.851,51	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	19.653,68			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.817,77			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira(25%)	200.358,55	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	200.358,55			
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	23.993,01			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.257.295,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	275.000,00			
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	550.000,00			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.432.295,02			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				

1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000.000,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.199.442,17	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.199.442,17	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	13.662,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	13.662,54	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	13.662,54	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	13.662,54			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	309.250,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	309.250,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	148.250,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	148.250,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	148.250,00			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	161.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.000,00			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras	Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS- Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Intraorçamentárias				

7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	19.539.378,65	19.091.851,15	18.175.592,81	447.527,50	916.258,34
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	17.702.828,74	17.615.848,29	16.699.589,95	86.980,45	916.258,34
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.763.228,11	9.763.228,11	8.909.839,50	0,00	853.388,61
3.1.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.763.228,11	9.763.228,11	8.909.839,50	0,00	853.388,61
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar				0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.895.572,32	7.895.572,32	7.614.819,07	0,00	280.753,25
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.510.623,77	1.510.623,77	959.795,96	0,00	550.827,81
3.1.90.13.01 - FGTS	11.831,90	11.831,90	11.831,90	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.306.613,98	1.306.613,98	768.573,02	0,00	538.040,96
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	192.177,89	192.177,89	179.391,04	0,00	12.786,85
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	251.163,95	251.163,95	229.356,40	0,00	21.807,55
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	92.540,90	92.540,90	92.540,90	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	13.327,17	13.327,17	13.327,17	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	6.136,74	6.136,74	6.136,74	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.136,74	6.136,74	6.136,74	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	6.136,74	6.136,74	6.136,74	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.933.463,89	7.846.483,44	7.783.613,71	86.980,45	62.869,73
3.3.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	101.200,00	90.500,00	90.500,00	10.700,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.832.263,89	7.755.983,44	7.693.113,71	76.280,45	62.869,73
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	565.800,00	565.800,00	565.800,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00

3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento				0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.334.386,89	2.317.560,36	2.292.946,83	16.826,53	24.613,53
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.700,00	1.900,00	600,00	2.800,00	1.300,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	113.113,20	113.113,20	113.113,20	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.187,55	54.187,55	54.187,55	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.999.459,37	3.942.805,45	3.906.174,25	56.653,92	36.631,20

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais				0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas				0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	253.764,41	253.764,41	253.764,41	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	160.225,02	160.225,02	160.225,02	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.800,00	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte				0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte				0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	36.687,34	36.687,34	36.687,34	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	271.390,11	271.390,11	271.065,11	0,00	325,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS				0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.836.549,91	1.476.002,86	1.476.002,86	360.547,05	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.646.435,32	1.285.888,27	1.285.888,27	360.547,05	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00

4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.646.435,32	1.285.888,27	1.285.888,27	360.547,05	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil				0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo				0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.503.226,77	1.167.985,72	1.167.985,72	335.241,05	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.503.226,77	1.167.985,72	1.167.985,72	335.241,05	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações				0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	143.208,55	117.902,55	117.902,55	25.306,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				0,00	0,00

4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP				0,00	0,00
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte				0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais				0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	190.114,59	190.114,59	190.114,59	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	190.114,59	190.114,59	190.114,59	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	190.114,59	190.114,59	190.114,59	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	19.539.378,65	19.091.851,15	18.175.592,81	447.527,50	916.258,34
01 - Legislativa	813.332,11	813.332,11	813.332,11	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	813.332,11	813.332,11	813.332,11	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo				0,00	0,00
01.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções				0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				0,00	0,00

02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				0,00	0,00
02.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções				0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				0,00	0,00
03.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções				0,00	0,00
04 - Administração	5.107.004,42	5.038.334,49	4.788.613,53	68.669,93	249.720,96
04.121 - Planejamento e Orçamento	114.176,57	114.176,57	106.210,77	0,00	7.965,80
04.122 - Administração Geral	4.992.827,85	4.924.157,92	4.682.402,76	68.669,93	241.755,16
04.123 - Administração Financeira				0,00	0,00
04.124 - Controle Interno				0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização				0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação				0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial				0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos				0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas				0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões				0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções				0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval				0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre				0,00	0,00
05.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções				0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil				0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência				0,00	0,00
06.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas				0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional				0,00	0,00
07.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções				0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.100.941,03	1.094.890,13	1.072.743,86	6.050,90	22.146,27
08.241 - Assistência ao Idoso	2.498,77	2.498,77	2.498,77	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	76.030,73	76.030,73	75.850,73	0,00	180,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.022.411,53	1.016.360,63	994.394,36	6.050,90	21.966,27
08.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções				0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar				0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial				0,00	0,00
09.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções				0,00	0,00
10 - Saúde	4.414.078,03	4.353.262,49	4.218.350,00	60.815,54	134.912,49
10.301 - Atenção Básica	1.633.313,89	1.572.898,35	1.553.085,11	60.415,54	19.813,24
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.667.086,46	2.666.686,46	2.551.587,21	400,00	115.099,25
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária				0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	113.677,68	113.677,68	113.677,68	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição				0,00	0,00
10.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções				0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho				0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade				0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho				0,00	0,00
11.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções				0,00	0,00
12 - Educação	5.228.487,60	4.949.653,53	4.448.927,24	278.834,07	500.726,29
12.361 - Ensino Fundamental	5.199.192,62	4.920.358,55	4.427.108,56	278.834,07	493.249,99
12.362 - Ensino Médio				0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional				0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior				0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	29.294,98	29.294,98	21.818,68	0,00	7.476,30
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00
12.367 - Educação Especial				0,00	0,00
12.368 - Educação Básica				0,00	0,00
12.122 - Administração Geral				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	45.962,42	34.562,42	32.799,22	11.400,00	1.763,20
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	45.962,42	34.562,42	32.799,22	11.400,00	1.763,20
13.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções				0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				0,00	0,00
14.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções				0,00	0,00
15 - Urbanismo	34.228,84	34.228,84	34.228,84	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana				0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	34.228,84	34.228,84	34.228,84	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				0,00	0,00
15.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções				0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana				0,00	0,00
16.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções				0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano				0,00	0,00
17.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções				0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental				0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos				0,00	0,00
18.545 - Meteorologia				0,00	0,00
18.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções				0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00	0,00
19.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções				0,00	0,00
20 - Agricultura	165.843,01	165.843,01	158.853,88	0,00	6.989,13
20.605 - Abastecimento				0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária				0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	165.843,01	165.843,01	158.853,88	0,00	6.989,13
FU20 - Demais Subfunções				0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				0,00	0,00
21.632 - Colonização				0,00	0,00
21.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções				0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial				0,00	0,00
22.663 - Mineração				0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial				0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade				0,00	0,00
22.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções				0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				0,00	0,00
23.692 - Comercialização				0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior				0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros				0,00	0,00
23.695 - Turismo				0,00	0,00
23.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções				0,00	0,00

24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações				0,00	0,00
24.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções				0,00	0,00
25 - Energia	24.978,50	24.978,50	24.978,50	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	24.978,50	24.978,50	24.978,50	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais				0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis				0,00	0,00
25.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções				0,00	0,00
26 - Transporte	2.592.162,69	2.570.405,63	2.570.405,63	21.757,06	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.592.162,69	2.570.405,63	2.570.405,63	21.757,06	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário				0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário				0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais				0,00	0,00
26.122 - Administração Geral				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	12.360,00	12.360,00	12.360,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	12.360,00	12.360,00	12.360,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer				0,00	0,00
27.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções				0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna				0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências				0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais				0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções				0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias				0,00	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro – Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Exercícios Anteriores Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Não Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	210.240,60	1.072.916,51	952.570,10	952.570,10	211.839,62	0,00	602.378,11	602.378,11	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	50.400,00	294.899,80	288.858,12	288.858,12	6.041,68	0,00	559.266,37	559.266,37	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.123,83	7.123,83	7.123,83	0,00	0,00	228.040,85	228.040,85	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									

3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	7.123,83	7.123,83	7.123,83	0,00	0,00	228.040,85	228.040,85	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.230,05	110.230,05	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	7.123,83	7.123,83	7.123,83	0,00	0,00	117.810,80	117.810,80	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,71	2.321,71	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.489,09	115.489,09	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	7.123,83	7.123,83	7.123,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	50.400,00	287.775,97	281.734,29	281.734,29	6.041,68	0,00	331.225,52	331.225,52	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos									
de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.400,00	287.775,97	281.734,29	281.734,29	6.041,68	0,00	331.225,52	331.225,52	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	37.764,30	34.095,52	34.095,52	3.668,78	0,00	246.286,48	246.286,48	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	470,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.400,00	250.011,67	247.638,77	247.638,77	2.372,90	0,00	84.469,04	84.469,04	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	159.840,60	778.016,71	663.711,98	663.711,98	205.797,94	0,00	43.111,74	43.111,74	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	159.840,60	778.016,71	663.711,98	663.711,98	205.797,94	0,00	43.111,74	43.111,74	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	159.840,60	778.016,71	663.711,98	663.711,98	205.797,94	0,00	43.111,74	43.111,74	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									

4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	159.840,60	310.066,74	195.762,01	195.762,01	205.797,94	0,00	30.104,77	30.104,77	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	159.840,60	310.066,74	195.762,01	195.762,01	205.797,94	0,00	30.104,77	30.104,77	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	467.949,97	467.949,97	467.949,97	0,00	0,00	13.006,97	13.006,97	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da									

Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.									
24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário – Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	210.240,60	1.072.916,51	952.570,10	952.570,10	211.839,62	0,00	602.378,11	602.378,11	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	50.400,00	38.457,00	38.457,00	38.457,00	0,00	0,00	189.972,68	189.972,68	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966,59	2.966,59	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	38.457,00	38.457,00	38.457,00	0,00	0,00	187.006,09	187.006,09	0,00
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração									

de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	9.523,83	9.523,83	9.523,83	0,00	0,00	6.318,74	6.318,74	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	9.523,83	9.523,83	9.523,83	0,00	0,00	6.318,74	6.318,74	0,00
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	68.347,39	245.335,58	241.287,87	241.287,87	4.047,71	0,00	94.783,15	94.783,15	0,00
10.301 - Atenção Básica	68.347,39	237.126,59	233.303,88	233.303,88	3.822,71	0,00	36.905,45	36.905,45	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.261,09	5.261,09	5.261,09	0,00	0,00	56.730,45	56.730,45	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	2.947,90	2.722,90	2.722,90	225,00	0,00	1.147,25	1.147,25	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao									

Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	91.493,21	16.082,67	106.000,32	106.000,32	1.575,56	0,00	271.309,07	271.309,07	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	91.493,21	16.082,67	106.000,32	106.000,32	1.575,56	0,00	271.309,07	271.309,07	0,00
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	0,00	0,00	732,88	732,88	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	0,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	0,00	0,00	732,88	732,88	0,00
13.122 - Administração Geral									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									

18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	352.797,98	352.797,98	352.797,98	0,00	0,00	39.261,59	39.261,59	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	0,00	352.797,98	352.797,98	352.797,98	0,00	0,00	39.261,59	39.261,59	0,00
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis									

Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	403.039,45	196.823,10	196.823,10	206.216,35	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	403.039,45	196.823,10	196.823,10	206.216,35	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	27.128.059,96
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.011.789,18
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.126.537,40
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	8.662,71
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	8.662,71
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.117.874,69
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.117.874,69
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.537.946,47
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.537.946,47
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	95.925,54
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.442.020,93
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	254.764,41
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	1.496,67
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	1.496,67
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	253.267,74
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	253.267,74
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	92.540,90
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	92.540,90
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	92.540,90
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.327,17
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00

3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.327,17
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	12.327,17
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	12.327,17
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.291.410,73
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.355.305,88
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.355.305,88
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.355.305,88
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	4.923.544,97
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	565.800,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	565.800,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	982.787,40
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	982.787,40
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.374.957,57
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.374.957,57
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	12.559,88
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	12.559,88
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	12.559,88
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.947,41
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.651,54
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	3.651,54
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	3.651,54
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.295,87
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	3.295,87
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	3.295,87
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	

3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	9.103.873,03
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.661.914,44
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.661.914,44
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.661.914,44
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.351.458,59
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.351.458,59
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.351.458,59
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	90.500,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	90.500,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	90.500,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	185.700,82
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	98.255,30
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00

3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	98.255,30
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	98.255,30
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	82.429,52
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	82.429,52
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	5.016,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	5.016,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	156.929,15
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418,63
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	418,63
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	418,63
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	156.510,52
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	156.510,52
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	156.510,52
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	

3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	359.082,47
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	359.082,47
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	

3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	359.082,47
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	359.082,47
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	29.035.822,10
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.203,84
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.011.899,06
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	815.791,38
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	815.791,38
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	196.107,68
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	196.107,68
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	41.304,78
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.532,63
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	14.532,63
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	26.772,15
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	26.772,15
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	

4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	76.224,65
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	5.996,38
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	5.996,38

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	5.996,38
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	

4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	70.228,27
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	70.228,27
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	70.228,27
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	27.812.786,75
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.661.914,44
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.661.914,44
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.661.914,44
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	21.150.872,31
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	14.364.098,12
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	8.259.072,76
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.105.025,36
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.199.442,17
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.199.442,17
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	3.566.545,02
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	148.250,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	3.418.295,02
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.020.787,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	1.020.787,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.944,32
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00

4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	79.944,32
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	79.944,32
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.662,54
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.662,54
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	

4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	13.662,54
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	13.662,54
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.907.762,14

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2019.05.06 10:54:21 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2

Digitally signed by VALDECIR DEL NERO:56539479204
Date: 2019.05.06 17:07:02 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3

Digitally signed by LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Date: 2019.05.06 17:10:27 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CDE2B04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.484/GP/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 –
Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 –Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.484/GP/2019 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Especial por Recurso Vinculado a Receita, Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, por Recurso Vinculado a Receita, por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 223.090,27 (duzentos e vinte e três mil, noventa reais e vinte sete centavos),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
09	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST**			
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
09.002.08.244.2116.1.953	**Apoiar a Primeira Infância no Suas**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoas civil	R$	1,000.00	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3,000.00	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locação	R$	1,000.00	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	643.03	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	3,000.00	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**8,643.03**	
09.002.08.244.2116.1.954	**Contratação de Pessoal por Tempo Determinado**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	11,976.00	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3,771.24	3.015.0057 - Rec. Do Tesouro/ Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**15,747.24**	
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
09.002.08.244.2116.1.953	**Apoiar a Primeira Infância no SUAS**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4,000.00	01.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5,000.00	01.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1,200.00	01.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	R$	3,800.00	01.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5,000.00	1.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**19,000.00**	
09.002.08.244.2116.1.954	**Contratação de Pessoal por Tempo Determinado**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	33,700.00	1.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	14,000.00	1.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR A SUPLEMENTAR			**47,700.00**	
09.002.08.244.2116.1.959	**Auxílio Alimentação da Primeira Infância no SUAS**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	20,000.00	1.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**20,000.00**	
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	100,000.00	2.014.0036 – Outros Convênios da União (Não relacionados a Educação e a Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**100,000.00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	12,000.00	1.000.0045 – Contra Partida de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**12,000.00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**223,090.27**	
RECEITA:				
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Convênio da União	R$	100,000.00	2.014.0036 – Outros Convênios da União (Não relacionados a Educação e a Saúde)
1.7.1.8.12.11.05.00.00.00.00	Primeira Infância no SUAS	R$	86,700.00	1.015.0057 – Outras Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL GERAL DE RECEITA		**R$**	**186,700.00**	

Art. 2º -Com Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial, por Superávit Financeiro, por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO				
09.001.08.122.1189.2.139	**Auxílio Alimentação -Semast**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	12,000.00	1.000.0000 - Recurso Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**12,000.00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias .
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2.019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FE43B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 141/2019

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
94AT	Ana Maria Lessa Mariaca	21/05/1991	Oficial Previdenciário	21/05/2019	C-14	C-15
221AT	Ligia Maurília Soares Aguiar	06/05/1991	Oficial Previdenciário	06/05/2019	C-14	C-15
230AT	Marcelo Augusto Mendes	06/05/1991	Oficial Previdenciário	29/05/2019	C-13	C-14

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEDD27EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°38/SGG/2019

PORTARIA Nº 38/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00150.000/2019.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA a viagem que concedeu 10 e 1/2 (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, que deslocaram-se por meio de Transporte Fluvial na Embarcação: DEUS É AMOR, aos distritos e localidades do Baixo Madeira: DEMARCAÇÃO/ PATOÁ/ CUJUBINZINHO /INDEPENDÊNCIA CALAMA /SÃO FRANCISCO /SAPEZAL /CASTANHOLA /ILHA DE ASSUNÇÃO / ILHA NOVA/ RESSACA E FIRMEZA NOS DIAS: 01/04/2019 A 04/04/2019 - PAPAGAIO/ CONCEIÇÃO DA GALERA/ SÃO JOSÉ DA PRAIA/ LARANJAL/ BONFIM/ POMBAL/ SANTA CATARINA/ TIRA FOGO/ BOA HORA NOS DIAS: 08/04/2019 A 11/04/2019- NAZARÉ/ SÃO CARLOS E CAVALCANTE NOS DIAS: 15/04/2019 A 18/04/2019, para a realização de serviços de benefícios como fardos de água e hipocloritos aos Ribeirinhos do Baixo Madeira, devido a cheia de 2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COSMO VIANA BARROSO	173154	258.094 SSP/RO	GARI	10 + 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 787,71
NEITON CARDOSO DA SILVA ALMEIDA	110312	612429 SSP/RO	GARI	10 + 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 787,11
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	328676	702653 SSP/PR	PSICÓLOGA	10 + 1/2	R$: 80,74 + 40,37	R$: 847,77
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	305781	816.817 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	10 + 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 787,11
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	10 + 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 787,11
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	10 + 1/2	R$: 80,74 + 40,37	R$: 847,77
ROSEVAL GUZO	100917	597196	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10 + 1/2	R$: 75,02 + 37,51	R$: 787,11

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C238A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
Nº 0516 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Gabinete do Prefeito						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	179897	Eric Zaonite Herthel	Técnico de Tecnologia da Informação/Informatica	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
02	22640	Ivonete Bezerra Cardoso Shockness	Programador de Aplicação	4º	11/09/2007 a 08/09/2012	03/06/2019 a 02/07/2019

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	105842	Luiz Duarte Freitas Junior	Procurador Municipal	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	03/06/2019 a 02/07/2019
02						

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41822	Raymundo Jose Fraga Junior	Arquiteto	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	03/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	21510	Hely de Sa Luna	Contador	4º	13/06/2007 a 10/06/2012	03/06/2019 a 02/07/2019
02	199332	Raimunda Anizio da Silva	Técnico de Nível Médio	6º	07/08/2007 a 04/08/2012	03/06/2019 a 02/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0516 DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	225567	Adilene Santos Braga	Técnico em Enfermagem	1º	19/01/2006 a 17/01/2011	03/06/2019 a 02/07/2019
2	7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	1º	15/03/2007 a 12/03/2012	03/06/2019 a 02/07/2019
3	26527	Alice do Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	2º	08/04/2013 a 06/04/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
4	243197	Camila Lima Carvalho Almeida	Auxiliar de Farmácia	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
5	235847	Cristiana Leopoldina Correia da Silva	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
6	23987	Diogenes Washinton Gaudencio da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	28/02/2008 a 25/02/2013	03/06/2019 a 02/07/2019
7	24810	Eduardo Oliveira de Souza	Médico/Clinico Geral	1º	13/02/2013 a 11/02/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
8	39570	Elen Simone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	1º	27/08/2008 a 25/08/2013	03/06/2019 a 02/07/2019
9	116980	Eliane Lemos Braga	Auxiliar de Odontologia	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
10	125345	Idivan Lopes Brito	Auxiliar de Laboratório	4º	25/03/2014 a 23/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
11	115470	Itaci Alves Ferreira Silva Lammel	Odontólogo	1º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
12	143074	Ivani Lisboa dos Passos	Auxiliar de Enfermagem	3º	29/12/2009 a 27/12/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
13	117780	Joao Tarcicio Miranda Spinelli	Biomédico	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
14	38150	Josiane dos Reis	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
15	16924	Joyce de Souza Miranda	Auxiliar de Odontologia	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	03/06/2019 a 02/07/2019
16	244947	Krisna Melina Paz da Cruz	Assistente Administrativo	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
17	67638	Livia Montenegro de Morais Leite	Médico/Ginecologista	4º	29/03/2011 a 26/03/2016	03/06/2019 a 02/07/2019
18	239840	Lucelma Santana dos Santos Muniz	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
19	6785	Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico/Neonatologista	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	03/06/2019 a 02/07/2019
20	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	2º	27/05/1995 a 24/05/2000	03/06/2019 a 02/07/2019
21	248478	Marcos Alexandre dos Santos	Médico/Clinico Geral	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
22	240151	Maria Cilene Monteiro	Auxiliar de Enfermagem	7º	27/07/2013 a 23/07/2018	03/06/2019 a 31/08/2019
23	197998	Maria da Conceicao Leite Botelho	Assistente Social	3º	09/12/2013 a 07/12/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
24	62654	Maria da Conceiçao Rodrigues Barreto	Técnico em Enfermagem	1º	06/11/2009 a 04/11/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
25	120642	Maria das Graças Carvalho Epifanio De Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	01/03/1999 a 27/02/2004	03/06/2019 a 02/07/2019
26	240680	Maria Herosa Morais	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
27	118390	Maria Zulene de Freitas	Auxiliar de Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0516 DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
28	238594	Marilene Machado Pimentel de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	03/06/2019 a 02/07/2019
29	245416	Mario Helio Ferreira Goncalves Junior	Auxiliar de Serviços Gerais/Servente	1º	11/07/2012 a 09/07/2017	03/06/2019 a 01/08/2019
30	247892	Marisa de Miranda Rodrigues	Enfermeiro	1º	14/08/2012 a 12/08/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
31	239493	Mary Cleide Fernandes Freitas	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
32	175340	Mitzi Thiers Belles de Moraes	Médico/Pediatra	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/06/2019 a 31/08/2019
33	235996	Monah Aline Simplicio de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
34	261032	Mônica Luiz Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	23/04/2014 a 21/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
35	171645	Nilda de Oliveira Barros	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/06/2019 a 01/08/2019
36	245292	Renato de Vasconcelos Fernandes	Motorista	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
37	1967	Rodrigo Bastos de Barros	Médico/Clinico Geral	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	03/06/2019 a 02/07/2019
38	107442	Rosana Ramalho Feitosa	Enfermeiro	1º	19/12/2011 a 16/12/2016	03/06/2019 a 02/07/2019
39	175655	Sheila Augusta Guimaraes de Moraes	Enfermeiro	3º	14/01/2012 a 11/01/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
40	15851	Silvana Ribeiro Ferreira Machado	Odontólogo	4º	16/08/2006 a 14/08/2011	03/06/2019 a 02/07/2019
41	116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/06/2019 a 02/07/2019
42	246258	Tais de Souza Leite	Técnico em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
43	36930	Uilian Cavalcante Micheletto	Assistente Administrativo	2º	21/07/2013 a 19/07/2018	03/06/2019 a 31/08/2019
44	238495	Valdecy Valente Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2019 a 07/01/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	93055	Carolina Paulo Pullig	Inspetor Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	17/06/2019 a 14/09/2019
2	42664	Cirilo Dionizio de Morais	Professor Nivel II/Geografia	5º	29/01/2014 a 27/01/2019	03/06/2019 a 31/08/2019
3	35420	Cleudimar Alves Lopes	Merendeira Escolar	1º	17/06/2008 a 15/06/2013	03/06/2019 a 31/08/2019
4	134693	Ediel Vasconcelos Salvador	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/06/2019 a 31/08/2019
5	114108	Eliana Alves da Silva Lima	Especialista em Educação/Supervisão escolar	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	03/06/2019 a 31/08/2019
6	27286	Elisethe Lourenco da Silva Rosa	Professor Nivel II/Portugues	2º	17/04/2013 a 15/04/2018	03/06/2019 a 01/08/2019
7	848830	Fatima Lucia Azevedo	Assistente Social	4º	02/07/2004 a 30/06/2009	03/06/2019 a 31/08/2019
				5º	01/07/2009 a 29/06/2014	02/09/2019 a 30/11/2019
8	22723	Helaine Trajano de Oliveira Silva	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	15/09/1997 a 13/09/2002	03/06/2019 a 31/08/2019
				3º	14/09/2002 a 12/09/2007	02/09/2019 a 30/11/2019

9	79203	Ivete Tico Almeida de Campos	Merendeira Escolar	1º	29/06/2010 a 27/06/2015	03/06/2019 a 31/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0516 DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
9	133661	Maria Auxiliadora Vicente de Sousa de Sales	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	26/06/2019 a 23/09/2019
10	827917	Maria Conceicao Avanco	Agente de Secretaria Escolar	3º	21/05/1999 a 18/05/2004	03/06/2019 a 01/08/2019
				4º	19/05/2004 a 17/05/2009	02/08/2019 a 31/08/2019
					19/05/2004 a 17/05/2009	02/09/2019 a 31/10/2019
11	125717	Maria da Conceição Brito de Oliveira	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	26/03/2009 a 24/03/2014	03/06/2019 a 31/08/2019
				4º	25/03/2014 a 23/03/2019	02/09/2019 a 30/11/2019
12	207242	Maria Zenaide Fernandes Goncalves	Agente de Limpeza Escolar	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	03/06/2019 a 31/08/2019
13	244723	Marilene Freitas da Silva	Especialista em Educação/Supervisor Educacional	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
14	190207	Osmarina Maria de Souza	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	07/01/2008 a 04/01/2013	03/06/2019 a 31/08/2019
				3º	05/01/2013 a 03/01/2018	02/09/2019 a 30/11/2019
15	48084	Selma Cristiane Lima Gonçalves	Professor Nivel II	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	14/06/2019 a 11/09/2019
16	67331	Selma Marques Carril	Professor Nivel II	1º	03/02/2010 a 01/02/2015	03/06/2019 a 31/08/2019
17	32425	Solange Souza Pires	Nutricionista	3º	01/05/2003 a 28/04/2008	03/06/2019 a 02/07/2019
18	114017	Vanginaldo Dias de Sales	Professor Nivel I	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	03/06/2019 a 31/08/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	197245	Aucerio Batista de Souza	Gari	3º	16/11/2013 a 14/11/2018	03/06/2019 a 31/08/2019
2	117855	Jose Leite Monteiro	Gari	3º	26/02/2009 a 23/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
				4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2019 a 01/08/2019
3	167610	Maria Irene da Silva	Gari	2º	30/11/2016 a 28/11/2011	03/06/2019 a 02/07/2019
4	171033	Rosana Lídia Penga Muniz	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	03/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	82206	Andreza Barbosa Guerra	Psicólogo	1º	16/08/2010 a 14/08/2015	03/06/2019 a 02/07/2019
2	245630	Fabiola Woida	Psicólogo	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	03/06/2019 a 31/08/2019
3	126210	Maiara Rocha do Nascimento	Educador Social	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	03/06/2019 a 02/07/2019
4	78742	Nagela Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	29/06/2010 a 27/06/2015	03/06/2019 a 02/07/2019
5	71936	Rosinaldo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	26/03/2010 a 24/03/2015	03/06/2019 a 01/08/2019
6	72786	Walterley Bernardo da Cunha	Cozinheiro	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	03/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	72380	Jaqueline Souza Alves	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/04/2010 a 10/04/2015	03/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	03/06/2019 a 02/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACA75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0522 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0410 de 08/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2436 de 11/04/2019, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores nos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral de 26/04/2019.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
12	187014	Grace Sherley Denny Fonseca	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	**02/05/2019 a 31/05/2019**
				2º	01/08/2007 a 29/07/2012	31/07/2019 a 28/09/2019

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
12	187014	Grace Sherley Denny Fonseca	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	**01/06/2019 a 30/07/2019**
				2º	01/08/2007 a 29/07/2012	31/07/2019 a 28/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAA714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0523 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0410 de 08/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2436 de 11/04/2019, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores nos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral de 26/04/2019.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
24	135146	Leidyanne Lima Nogueira	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	**02/05/2019 a 30/07/2019**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
24	135146	Leidyanne Lima Nogueira	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	**22/05/2019 a 19/08/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCB32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 73/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.73/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00091-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao município de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina-SC, para o XV Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar, no período de 21 à 24 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 154/ADM/ICT CA de 18 de março de 2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	Desl.	VALOR TOTAL
Sônia Regina Lima Medeiros	206757	Conselheira Tutelar	4 e ½	R$ 325,88	R$:162,94	R$ 1.629,40
Total						**R$ 1.629,40**

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E5179BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018/SUPEL/RO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Planejamento,	P.A: .05.01.15.452.338.1.867
Orçamento e Gestão	E.D: 3.3.90.30 – Fonte: 1.023

Especificação e Quantificação do Objeto

Item da Ata	Descrição (Especificação)	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total
0001	**ADESIVO PARA PLOTAGEM** – Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes.	m²	15	17,57	263,55
0002	**ADESIVO PARA PLOTAGEM** – Película opaca autoadesiva, perfurada, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base- solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes.	m²	15	29,98	449,70
0013	**BLOCO DE ANOTAÇÕES –** 15 cm por 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1 x 0. Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,99	495,00
0017	**BOLSA DE MÃO** em poliéster com alças para mão, 1 bolso lateral, 1 bolso frontal, de zíper e alça transversal removível, cores diversas, medindo 40 cm por 30 cm por 15 cm (largura x altura x espessura). Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	130	12,61	1.639,30
0019	**BONÉ MODELO AMERICANO**, confeccionado em tecido tactel, aba com 8 costuras, regulados velcro, PARA OS TAMANHOS P, M, G em cores diversas e aba em branco. Na frente e centralizado a estampa em silkscreen a logo marca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, e a mensagem com o tema do evento.	Und.	500	6,86	3.430,00
0020	**CARTÃO DE VISITA** – em papel chambrill 240 gr, impressão digital, medindo 5 cm x 9 cm, devendo o cartão se na cor branca, policromia em no mínimo de 3 cores, quantidade média de 75 caracteres. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,20	100,00
0022	**CARTAZ –** Em papel couchê 170gr, 150 PPI/m², medindo 0,60 cm por 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	Und.	500	0,56	280,00
0023	**CERTIFICADO** – impressão digital em papel couchê 230 gr, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 50 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,38	190,00
0025	**CONVITE** – Em papel cartão 240 gr, máximo 5 cores internas, limite de 100 caracteres, tamanho 20 cm x 15 cm.	Und.	1.000	0,63	630,00
0027	**CORDÃO**, personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	2,20	1.100,0 0
0028	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO** – impressão em papel couchê 230 gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10 cm x 14 cm, policromia, cores variadas frente e verso, quantidade mínima de 200 palavras, impresso 04 unidades em folha tamanho A4. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,96	480,00
0030	**ENVELOPE** – para convite, em papel cartão, cores variadas, tamanho 22cm x 17 cm, policromia em 6 cores. Impressão conterá com a logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	1.000	0,61	610,00
0033	**ENVELOPE PARDO** – Envelope em papel pardo, gramatura de 90g, com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 26 cm x 36 cm. Impressão conterá com a logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,32	160,00
0042	**FOLDER**, em papel couchê 115 gramas, policromia em 6 cores, impressão frente e verso, medindo 21 cm x 30 cm, com 3 (três) dobras. Arte inclusa a logomarca: da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	300	0,40	120,00
0048	**PASTA COM BOLSO –** impressão offset, 4 x 0 cores, papel tríplex fosco 350 g, formato 23 cm x 32 cm (fechado) e 46 cm x 32 cm (aberta). Acabamento em laminação bopp fosca, verniz uv na parte externa, com bolso interno sem impressão. Na arte incluirá a logomarca: do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	1,35	675,00
0052	**REPRODUÇÃO GRÁFICA** – livretos/manuais informativos: tamanho 20 cm x 15 cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas, limite de 05 cores, folhas internas de papel sulfite, capa em papel couchê, peso 40, com máximo de 500 caracteres. Documento fornecido já diagramado.	Und.	5.000	3,04	1.520,00
0055	**SQUEEZE** de material plástico, matéria-prima virgem, pigmentação atóxica com certificado, cores variadas, com tampa em cores variadas, capacidade de 500 ml, diâmetro de frasco 7,2 cm diâmetro do gargalo 3,5 cm, altura 20,5 cm peso total 56 g, impressão em Silkscreen, ares da impressão 22,3 cm por 09 cm, pictogramas de até 15 modalidades. Contendo logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, e do evento.	Und.	500	3,38	1.690,00
Total					**26.882,55**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A aquisição se fez necessário para atender a demanda com material gráfico, na realização da Audiência Pública de consolidação dos projetos de lei e a Conferência da Revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho.
A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 144/2018 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1933/2018/SUPEL-SIRP Fls. 86 e 87
ATA: 144/2018/ SUPEL/RO VALIDADE: 18/07/2018 a 17/07/2019
PREGÃO: Forma Eletrônico nº. 157/2018/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: 03/04/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Evolua Telecom Comércio e Serviços Eireli -ME
CNPJ: 24.525.161/0001-67
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. 011/2018 DATA: 20/12/2018 Fls. 90
RAZÃO SOCIAL: Homel Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 03/12/2018 Fls. 101 e 102
RAZÃO SOCIAL: Santos & Barreto Ltda.
CNPJ: 15.539.260/0001-07
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 19/12/2018 Fls. 112
RAZÃO SOCIAL: Máximo Indústria e Comércio Eireli
CNPJ: 29.136.844/0001-46
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail DATA: 08/10/2018 Fls. 120
RAZÃO SOCIAL: Ariana B Pithan
CNPJ: 14.505.081/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail DATA: 08/10/2018 Fls. 127
RAZÃO SOCIAL: Paulo Lucas Júnior - ME
CNPJ: 10.303.288/0001-27

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 07/01/2019 Fls. 135

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 238/SPACC/PGM/2019
DATA: 26/04/2019 Fls. 232 a 243 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 15.402/2018 e Lei nº. 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6659FCEA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 E 236/2018

•ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

•TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 e 236/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00091-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
16.00 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	16.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento •	Elementos de despesa: 4.4.90.52
	Fonte: 01.00, 02.14, 06.14

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
1	Und.	MOTONIVELADORA GRANDE PORTE - POTÊNCIA MÍNIMO DO MOTOR DE 145 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO MOTOR E CONTROLE AUTOMÁTICO DA LÂMINA. Gerais - Equipamento novo, zero hora de funcionamento; - Ano de fabricação: do ano em vigor. Tipo- - Chassi articulado - O equipamento deverá ter intervalo de manutenção de 500 horas e não a cada 250 horas. - Motoniveladora, dotada de lâmina e de ripper traseiro com contrapeso dianteiro adequado. Peso operacional Mínimo de 14.000Kg. Características de lâmina - Dotada de controle automático da lâmina; - Largura mínima: 3.650 mm; - Altura mínima: 635mm; - Profundidade de corte: mínimo de 700 mm; - Alcance lateral da lâmina fora dos pneus, lado direito, no mínimo de 2.000 mm e lado esquerdo, mínimo de 2.000 mm; - Tombamento hidráulico: 40° para a frente e 5° para trás; - Ângulo de talude, no mínimo 70°. Características do Ríper Traseiro Ríper traseiro, acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 05 (cinco) dentes. Motor - Diesel, potencia mínima de 145 HP; - Admissível gerenciamento eletrônico. Transmissão - Tipo Powershift com conversor de torque e ou servotransmissão; - Admissível acionamento servo transmissão de acionamento direto. Freios - De serviço, com multi-discos em banho de óleo acionado por pedal; - Selados livre de manutenção; - Com sistema de duplo circuito, cruzados de frenagem uniforme em ambos lados da máquina; - De estacionamento aplicado por mola e liberado hidraulicamente, não permitindo que a transmissão não engatada quando acionado. Pneus - Mínimo 17.5 x 25 de acordo com a especificação do fabricante - Tipo 12 PR (G2). Cabine do operador - Dotada de sistema protetor contra capotamento do tipo ROPS/FOPS; - Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; - Dotada de cinto de segurança retrátil; - Ar Condicionado; - Rádio AM/FM com entrada USB e sistema de som; - Com isolamento acústico; - Para-brisa constituído de vidro laminado; - Volante da direção ajustável; - Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine; - Dotada de espelhos retrovisores externos. Sistema elétrico / iluminação / sinalização - Faróis de trabalho, mínimo de 04 (quatro) sendo 01 (um) voltado para lâmina; - Lanternas de freio traseiro; - Alarme de marcha à ré. Eletrônica embarcada No mínimo, sistemas de diagnóstico de falhas e de gerenciamento de operação e de manutenção. Acessórios - Travas de proteção contra vandalismo nas portas, compartimentos e bocais de abastecimento; - Extintor de incêndio; - Cofre e jogo de ferramentas para execução da manutenção básica pelo operador. Pintura - padrão - Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C24667 na cor verde-floresta fosco nº 34.083. - As cores indicadas são as constantes da NEB/T Pd – 3. - Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são as constantes da FED.STD.595A, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões. DIVERSOS Documentação Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e eletrônico CD-ROM ou DVD: - 02 (dois) manuais de operação e de manutenção básica; - 02 (dois) manuais de serviço e reparação do equipamento em oficina; - 02 (dois) catálogos de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, principalmente do motor e da transmissão; - Relação da rede de assistência técnica no território nacional; Obs: O recebimento e respectivo pagamento da fatura estarão condicionados ao fornecimento dos documentos acima. Certificado de garantia Contendo garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. Manutenção Preventiva ou Periódica Acompanhada de um plano de manutenção de cobertura nacional, sem ônus para o contratante, quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável bem como; filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções preventivas até 2.000 (duas mil) horas de trabalhos conforme manual de manutenção do equipamento. Entrega técnica No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas. Prazos Prazos de entrega do equipamento até 90 (novena) dias após a emissão da nota de empenho pelo contratante. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento. Disponibilidade e redução de custos de manutenção O revendedor autorizado quando solicitado deverá realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do equipamento por técnico especializado a cada intervalo de 250 (duzentos e cinquenta) horas com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante: 1) Monitoramento por intermédio de ferramentas eletrônicas se for o caso; 2) Assistência técnica de campo na forma de orientação para operação e o emprego correto e para eventuais reparações. O contratante reserva-se o direito de realizar diligências junto ao revendedor autorizado para constatar as condições de assistência técnica em peças e serviços. A empresa vencedora deverá fornecer Treinamento: por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo de 16 (dezesseis) horas, por técnico credenciado e habilitado pelo fabricante. Proteção ambiental O equipamento deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; O equipamento deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções)	R$ 590.000,00
TOTAL			R$ 590.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta III, do Programa de governo 240 – Programa de recuperação de estradas rurais do P.P.A, programa tem objetivo de recuperar e conservar as estradas vicinais do município de Porto Velho. A Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é responsável pela manutenção periódica de todas estradas vicinais do município, essas manutenções, são necessária para escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e transporte de urgência e emergência. Ressaltamos que o município de Porto Velho possui área territorial de 34.068,50 km² e a área rural corresponde a sua quase totalidade, mesmo considerando-se a exclusão das áreas de conservação, reservas legais e indígenas, zonas urbanas e rodovias implantadas. Esta extensa área rural apresenta-se com elevada taxa de ocupação humana onde predomina a pecuária e a agricultura familiar de modo a afirmar-se o Município como de vocação agrícola. Todo patrimônio estradal é em terra, de acordo com SIPAM, a malha rodoviária de estradas vicinais somam aproximadamente 4.840 km, sendo que grande parcela é revestida com material laterítico (cascalho). As condições de trafegabilidade no período do inverno amazônico são seriamente comprometidas de modo que o município, com fulcro na experiência de longos anos de atividade rodoviária, promove a recuperação e encascalhamento, bem como a conservação das estradas vicinais no período da seca (junho/novembro).
A futura aquisição via carona ao registro de preço 041/2018, vai possibilitar ao município uma economia de aproximadamente R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a celeridade na aquisição, economia nos custos com a deflagração do certame licitatório. Considerando ainda a ausência de Ata de Registro de Preços no Município para futura aquisição dos bens em questão; Considerando também urgência da necessidade na

aquisição, tendo em vista a estação climática em nossa região, cujo o período chuvoso tende a cessar-se no mês de abril, e assim à maior desenvolvimentos das atividades de recuperação e manutenção das estradas vicinais, devido a estiagem das chuvas.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO 2º BEC
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-mail – oficial do SIASGNETE-ATAS SRP – Solicitação 78/2019; Fls.011
ATA: 041/2018 _____ VALIDADE: 03/10/2018 A 03/10/2019
PREGÃO: eletrônico/ 041/2018_____PUBLICAÇÃO: 03/10/2018_____

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 01.475.599/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO 02 DCCO, DATA: 20/03/2019 Fls. 13

PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico nº 231/SPACC/PGM/2019
DATA: 25/04/2019 Fls. 151-161FUNDAMENTO LEGAL: Art.26 Decreto municipal nº 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D949B0FB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 E 236/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00090-00/2019

•ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

•TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 e 236/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00090-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
16.00 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	16.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento •	Elementos de despesa: 4.4.90.52
	Fonte: 01.00, 02.14, 06.14

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
1	Und.	MOTONIVELADORA GRANDE PORTE - POTÊNCIA MÍNIMO DO MOTOR DE 145 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO MOTOR E CONTROLE AUTOMÁTICO DA LÂMINA. Gerais - Equipamento novo, zero hora de funcionamento; - Ano de fabricação: do ano em vigor. Tipo- - Chassi articulado - O equipamento deverá ter intervalo de manutenção de 500 horas e não a cada 250 horas. - Motoniveladora, dotada de lâmina e de ripper traseiro com contrapeso dianteiro adequado. Peso operacional Mínimo de 14.000Kg. Características de lâmina - Dotada de controle automático da lâmina; - Largura mínima: 3.650 mm; - Altura mínima: 635mm; - Profundidade de corte: mínimo de 700 mm; - Alcance lateral da lâmina fora dos pneus, lado direito, no mínimo de 2.000 mm e lado esquerdo, mínimo de 2.000 mm; - Tombamento hidráulico: 40° para a frente e 5° para trás; - Ângulo de talude, no mínimo 70°. Características do Ríper Traseiro Ríper traseiro, acionamento hidráulico, com capacidade mínima de até 05 (cinco) dentes. Motor - Diesel, potencia mínima de 145 HP; - Admissível gerenciamento eletrônico. Transmissão - Tipo Powershift com conversor de torque e ou servotransmissão; - Admissível acionamento servo transmissão de acionamento direto. Freios - De serviço, com multi-discos em banho de óleo acionado por pedal; - Selados livre de manutenção; - Com sistema de duplo circuito, cruzados de frenagem uniforme em ambos lados da máquina; - De estacionamento aplicado por mola e liberado hidraulicamente, não permitindo que a transmissão não engatada quando acionado. Pneus - Mínimo 17.5 x 25 de acordo com a especificação do fabricante - Tipo 12 PR (G2). Cabine do operador - Dotada de sistema protetor contra capotamento do tipo ROPS/FOPS; - Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; - Dotada de cinto de segurança retrátil; - Ar Condicionado; - Rádio AM/FM com entrada USB e sistema de som; - Com isolamento acústico; - Para-brisa constituído de vidro laminado; - Volante da direção ajustável; - Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine; - Dotada de espelhos retrovisores externos. Sistema elétrico / iluminação / sinalização - Faróis de trabalho, mínimo de 04 (quatro) sendo 01 (um) voltado para lâmina; - Lanternas de freio traseiro; - Alarme de marcha à ré. Eletrônica embarcada No mínimo, sistemas de diagnóstico de falhas e de gerenciamento de operação e de manutenção. Acessórios - Travas de proteção contra vandalismo nas portas, compartimentos e bocais de abastecimento; - Extintor de incêndio; - Cofre e jogo de ferramentas para execução da manutenção básica pelo operador. Pintura - padrão - Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C24667 na cor verde-floresta fosco nº 34.083. - As cores indicadas são as constantes da NEB/T Pd – 3. - Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são as constantes da FED.STD.595A, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões. DIVERSOS Documentação Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e eletrônico CD-ROM ou DVD: - 02 (dois) manuais de operação e de manutenção básica; - 02 (dois) manuais de serviço e reparação do equipamento em oficina; - 02 (dois) catálogos de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, principalmente do motor e da transmissão; - Relação da rede de assistência técnica no território nacional; Obs: O recebimento e respectivo pagamento da fatura estarão condicionados ao fornecimento dos documentos acima. Certificado de garantia Contendo garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. Manutenção Preventiva ou Periódica Acompanhada de um plano de manutenção de cobertura nacional, sem ônus para o contratante, quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável bem como; filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções preventivas até 2.000 (duas mil) horas de trabalhos conforme manual de manutenção do equipamento. Entrega técnica No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas. Prazos Prazos de entrega do equipamento até 90 (novena) dias após a emissão da nota de empenho pelo contratante. Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento. Disponibilidade e redução de custos de manutenção O revendedor autorizado quando solicitado deverá realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do equipamento por técnico especializado a cada intervalo de 250 (duzentos e cinquenta) horas com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante: 1) Monitoramento por intermédio de ferramentas eletrônicas se for o caso; 2) Assistência técnica de campo na forma de orientação para operação e o emprego correto e para eventuais reparações. O contratante reserva-se o direito de realizar diligências junto ao revendedor autorizado para constatar as condições de assistência técnica em peças e serviços. A empresa vencedora deverá fornecer Treinamento: por ocasião da entrega técnica do equipamento de no mínimo de 16 (dezesseis) horas, por técnico credenciado e habilitado pelo fabricante. Proteção ambiental O equipamento deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; O equipamento deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções)	R$ 590.000,00
1	Und.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.0, turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas,	R$ 129.400,00

		Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo ´capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	
TOTAL			R$ 719.400,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta III, do Programa de governo 240 – Programa de recuperação de estradas rurais do P.P.A, programa tem objetivo de recuperar e conservar as estradas vicinais do município de Porto Velho. A Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é responsável pela manutenção periódica de todas estradas vicinais do município, essas manutenções, são necessária para escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e transporte de urgência e emergência. Ressaltamos que o município de Porto Velho possui área territorial de 34.068,50 km² e a área rural corresponde a sua quase totalidade, mesmo considerando-se a exclusão das áreas de conservação, reservas legais e indígenas, zonas urbanas e rodovias implantadas. Esta extensa área rural apresenta-se com elevada taxa de ocupação humana onde predomina a pecuária e a agricultura familiar de modo a afirmar-se o Município como de vocação agrícola. Todo patrimônio estradal é em terra, de acordo com SIPAM, a malha rodoviária de estradas vicinais somam aproximadamente 4.840 km, sendo que grande parcela é revestida com material laterítico (cascalho). As condições de trafegabilidade no período do inverno amazônico são seriamente comprometidas de modo que o município, com fulcro na experiência de longos anos de atividade rodoviária, promove a recuperação e encascalhamento, bem como a conservação das estradas vicinais no período da seca (junho/novembro).
A futura aquisição via carona ao registro de preço 041/2018, vai possibilitar ao município uma economia de aproximadamente R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a celeridade na aquisição, economia nos custos com a deflagração do certame licitatório. Considerando ainda a ausência de Ata de Registro de Preços no Município para futura aquisição dos bens em questão; Considerando também urgência da necessidade na aquisição, tendo em vista a estação climática em nossa região, cujo o período chuvoso tende a cessar-se no mês de abril, e assim à maior desenvolvimentos das atividades de recuperação e manutenção das estradas vicinais, devido a estiagem das chuvas.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR:MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO 2º BEC
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-mail – oficial do SIASGNETE-ATAS SRP – Solicitação 11/2019; Fls.
ATA: 041/2018 _____ VALIDADE: 03/10/2018 A 03/10/2019
PREGÃO: eletrônico/ 041/2018_____PUBLICAÇÃO: 03/10/2018_____

ÓRGÃO DETENTOR: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA D.E.R.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-mail – oficio nº 435/2019/SUPEL-SIRP fls. 75
ATA: 041/2018 _____ VALIDADE: 19/10/2018 A 19/10/2019
PREGÃO: eletrônico/ 345/2018_____PUBLICAÇÃO: 19/10/2018_____

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 01.475.599/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO 01 DCCO, DATA: 13/03/2019 Fls. 169

RAZÃO SOCIAL: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 54.104.760/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO TOYOTA, DATA: 15/03/2019 Fls. 076 _____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 232/spacc/pgm/2019
DATA: 25/04/2019 Fls. 276-286 FUNDAMENTO LEGAL: Art.26 Decreto municipal nº 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:560B2B7B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 087/2019

PORTARIA N° 087/2019 Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 15.148 de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.00512-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 Diárias de ½ (meia) diárias, aos servidores que irão se deslocar para a localidade de KM 11, Ramal 21 de abril KM 04, Setor Penitenciário, Linha Progresso, KM 02, Setor Chacareiro e KM 7,5, com o objetivo de auxiliar aos veterinários responsável pela fiscalização ao patrimônio, aos estabelecimentos Frig. Frigo 10, Ovos do Porto, Aviron, Pescado Progresso. no período de no período de 06/05 a 10/05, 13/05 a 17/05 e 20/05 a 22/05/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VAL/UNIT.	VALOR TOTAL
JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	Cad: 57796 CPF 285.904.222-91 RG. 240271 SSP/RO	Aux. Veterinário	13 ½ MEIAS	37,51	487,63
VANDERLEY ANDRADE DA SILVA	Cad: 57788 CPF 341.046.662-20 RG. 599190 SSP/RO	Aux. Veterinário	13 ½ MEIAS	37,51	487,63
JORGEANE CERDEIRA BARBOSA	Cad: 56970 CPF 762.066.372-04 RG.789330SSP/RO	Aux. Veterinário	13 ½ MEIAS	37,51	487,63
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	Cad: 271916 CPF 925.016.802-00 RG. 929792 SSP/RO	Op. Maquinas	13 ½ MEIAS	37,51	487,63
JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA	Cad:881616 CPF: 080.051.332-00 RG: 17943 SSP/RO	Motorista	13 ½ MEIAS	37,51	487,63
Total					R$ 2.438,15

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:425D9320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 054/CMPR/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 63.764.229/0001-12

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais para manutenção de bens imóveis - conforme termo de referência.

iItem	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
01	**Tinta** acrílica acetinado 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE PISCINA, para parede exterior (18LT)	10	R$ 375,57
02	**TINTA** acrílica acetinado 1ª linha. Cor BRANCO GELO para parede interior (18LT)	10	R$ 375,57
03	**TINTA** acrílica acetinada 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE CARIBE, para barrado interno e externo (18 LT)	08	R$ 375,57
04	**TINTA** Esm. Sint. 1ª linha para superfície de madeira, metal, telhado, uso interno e externo. Cor CINZA MÉDIO (18LT)	08	R$ 358,56
05	**TINTA** econômica 1ª linha. Cor BRANCO (18LT)	05	R$ 300,08
06	**TINTA** para piso fosco, 1ª linha	08	R$ 379,04
07	**VERNIZ** tingidor mogno (3,6LT)	06	R$ 111,32
08	**SELADOR** acrílico (18LT)	03	R$ 169,83
09	**FUNDO PARA GALVANIZADO** (3,6LT)	03	R$ 94,96
110	**ROLO** de pintura de lã – sem cabo, medindo 23 cm, anti-respingo (anti-gotas)	08	R$ 40,67
111	**SUPORTE DE ROLO** 23 cm – com rosca	08	R$ 15,69
112	**PINCEL** – para acabamento de pintura n. 1.1/2	10	R$ 12,30
113	**PINCEL** – para acabamento de pintura n° 2.1/2	10	R$ 14,69
114	**CAL** para pintura BRANCO (8kg) – pacote	20	R$ 15,85
115	**SILICONE** para vedação 280 gramas antifungo acético	05	R$ 26,71
116	**MASSA CORRIDA** PVA – (Pacote 15 kg)	45	R$ 62,25
117	**MASSA ACRILICA –** (Pacote 15 kg)	45	R$ 104,40
118	**TEXTURA ACRILICA** para barrado (PCT 15 kg)	12	R$ 103,14
119	**CIMENTO** saco com 50 Kg	50	R$ 39,42
120	**LIXA** para massa n. 100	150	R$ 4,02
221	**LIXA** para massa n. 150	300	R$ 4,02
222	**SOLVENTE THINNER** em embalagens com 5 litros	20	R$ 105,66
223	**FITA CREPE** 5 CM	20	R$ 131,33
224	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.** Almofadado, branco, reforçado, modelo compatível com louças tradicionais (oval)	05	R$ 106,28
225	**CAIXA DE DESCARGA** – 6 LTS	03	R$ 36,77
226	**SUPORTE** para papel higiênico	03	R$ 33,94
227	**PREGO** 17x27 Pacote 1kg. Madeira	05	R$ 12,55
228	**PREGO** 12x12 Pacote 1kg Forro	05	R$ 13,97
229	**TELHA** de barro Romana	500	R$ 2,05
330	**CAPA** lateral de barro (paulistinha)	100	R$ 3,49
331	**TABUA PARA BERAL** – Madeira de boa qualidade, medindo 25mm x 25 cm – 3 metros	15	R$ 62,88
332	**CANALETA** de PVC com Fita – 2 divisórias – 30x50mm – 2 Mt.	40	R$ 25,45

333	**FORRO DE PVC** Branco Frisado 200x8 mm. Placa com 2,50 Metros	40	R$ 23,43
334	**MOLDURA** em PVC – Meia Cana BRANCA – Barra com 4 Mt	20	R$ 22,65
335	**FIO DE NYLON** para roçadeira – redondo 3mm	300	R$ 5,10
336	**RASTELO** 22 Hastes. Com cabo (vassoura para folhas)	05	R$ 27,34
337	**ENXADA** com cabo 130cm	05	R$ 34,92
338	**LIMA** chata para enxada de 8 Pol	10	R$ 16,96
339	**BUCHA PLÁSTICA** 5mm	40	R$ 0,83
440	**PARAFUSO** 3,5x30	40	R$ 1,07
441	**PARAFUSO** 4,5X40	40	R$ 1,14
442	**TORNEIRA COZINHA** – Metal Cromado ¼ volta bica móvel – Parede	02	R$ 116,35
443	**TORNEIRA ABS** para pia de banheiro em plástico, branca.	05	R$ 46,21
444	**ESCADA** de alumínio. 10 degraus duplos, reforçada, dimensões aproximada: Altura total: 286cm. Altura útil: 220cm. Largura: 60 cm. Comprimento Aberta: 169 cm. Comprimento Fechada: 40cm. Peso da escada: 15 Kg	03	R$ 852,40

Valor Global: LOTE 01 R$ 48.559,95 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Dotação: 339030-24

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07/05/2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C6320158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019.
Proc. Administrativo nº: 286/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARAREALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DA PICK-UP FIAT STRADA, PLACA OHL9924, ANO 2018.

DA EMPRESA: GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 05.891.726/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Óleo 15W40	LITRO	2,8	45,00	126,00
02	Filtro de Óleo	UND	01	42,22	42,22
03	Filtro de Ar	UND	01	52,85	52,85
04	Filtro de Combustível	UND	01	24,11	24,11
05	Higienizador de Ar Condicionado	UND	01	48,00	48,00
06	Cristalizador de Parabrisas	UND	01	28,50	28,50
07	Limpa TBI C. Borb.	UND	01	52,00	52,00
08	Aditivo Para Radiadores	UND	01	54,16	54,16
09	Otimizador de Combustível Gasolina	UND	01	48,00	48,00
10	Limpa Bico Motor Flex	UND	01	55,00	55,00
11	Kit Lubrifica Graxa Spray/Silico/Antiferrugem	UND	01	52,00	52,00
12	Filtro Ar Condicionado	UND	01	40,00	40,00
13	Alinhamento e Balanceamento	SERVIÇO	01	70,00	70,00
14	Mão de Obra	SERVIÇO	01	262,00	262,00
TOTAL				**R$ 954,84**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 954,84 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6AA12519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2019.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 181/2019 de 26 de fevereiro de 2019, em atenção ao **Edital nº 001/2019/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, Educação e Ação Social, vem por meio **DIVULGAR E HOMOLOGAR RESULTADO FINAL**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Hospital Municipal Amélio João da Silva

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	AMANDA DE AQUINO NUNES	9,0	9,0	9,0
02	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	7,5	8,0	7,75
03	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	6,0	9,0	7,5
04	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	6,5	8,0	7,25
05	RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO	5,0	9,0	7,0
06	VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO	5,0	9,0	7,0
07	JOAO AMERICO DE ASSIS JUNIOR	5,5	8,0	6,75

MÉDICO ANESTESISTA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES	7,0	10,0	8,5

MÉDICO NEUROLOGISTA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			

MÉDICO GINO-OBSTETRA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	EDINEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9,0	9,0	9,0
02	PAULO MASUO HIROOKA	6,0	10,0	8,0

ODONTÓLOGO

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	JEAN PIERRE MACHADO	9,0	9,0	9,0
02	ROSILENE VIEIRA RIGONATO DA SILVA	7,0	9,5	8,25
03	NATÁLIA PEREIRA DANILUSSI	7,0	9,0	8,0
04	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA	6,0	9,0	7,5
05	MARILIA ERMITA ARRABOÇA	5,5	9,0	7,25
06	BRUNA GABRYELLA MEDEIROS RODRIGUES	6,0	8,5	7,25
07	FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO	5,0	8,5	6,75

FISIOTERAPEUTA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO	9,0	9,5	9,25
02	JESSICA JAMILI LIRA	9,0	9,5	9,25
03	MICHELLE GREGOLETTO MORATA SEVERINO	7,0	9,5	8,25
04	ANA PAULA C. ZANDONADI	7,0	9,5	8,25

05	LURDES JAQUELINE PEREIRA	7,0	9,0	8,0
06	RAQUEL LOOSE GRONER ROLIN	6,5	9,5	8,0
07	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	6,25	9,5	7,875
08	GLAUSIANE STEFANE MENEZES	6,0	9,5	7,75
09	LUANA APARECIDA SILVA	5,75	9,5	7,625
10	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	5,5	10,0	7,75
11	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	5,5	9,0	7,25
12	ALLEF DIEGO BONFIM DE ANDRADE	5,25	8,0	6,625
13	KEROLLYN LAGO DUARTE	5,0	8,0	6,5

PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL – SEMEC

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	HELENA FERNANDES DE CARVALHO	8,0	9,0	8,5
02	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	8,0	8,0	8,0
03	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	6,75	9,0	7,875
04	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	5,0	10,0	7,5
05	MARLENE MOREIRA B. COSTA	7,0	8,0	7,5
06	ANDRESSA NUNES	7,0	8,0	7,5
07	ROSENILDA PEREIRA ALVES	7,0	8,0	7,5

PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGO CLÍNICO – CER

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	JAQUELINE JANETE DO CARMO	8,0	10,0	9,0
02	MARILSA P. J. MATTIA	8,0	7,5	7,75
03	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	6,0	8,0	7,0
04	MIRIAN BONETTI FERNANDES	5,0	8,0	6,5
05	LILIAN KELLY DA SILVA	5,0	8,0	6,5

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	JUCELIA BARBOSA DE ABREU	8,0	10,0	9,0
02	LUCIANA TAVEIRA	7,5	10,0	8,75
03	ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA	5,25	8,0	6,625

ASSISTENTE SOCIAL – CER

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	9,0	10,0	9,5
02	RITA DE CASSIA ARAUJO PERES	8,0	10,0	9,0
03	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	8,0	10,0	9,0
04	ZELIA JANETE DO CARMO	8,0	9,5	8,75

PSICOLOGO – SEMEC

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	DEBORA CAROLINE MACHADO MATT	6,5	9,0	7,75
02	THAYNARA TOFFOLI CUNHA	5,0	9,0	7,0
03	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	5,0	9,0	7,0

PSICOLOGO – SEMAS

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	7,0	9,5	8,25
02	TAMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	7,0	9,0	8,0
03	SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA	7,0	9,0	8,0
04	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	7,0	8,5	7,75
05	DALVA MISSIAS MACHADO MAAS	6,0	8,5	7,25
06	FERNANDA DE CAMPOS B. RASTEIRO	6,0	8,5	7,25
07	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	5,0	9,0	7,0
08	ANDRESSA CALEGARI DE OLIVEIRA	5,0	9,0	7,0

PSICÓLOGO CER

Classificação	NOME	Análise de Titulo	Nota entrevista	Média final
01	PRISCILA MACIEL CARRETA	7,5	9,5	8,5
02	EDISANE DOS SANTOS TEIXEIRA	6,0	10,0	8,0
03	DENIS ALEXANDRE M. DOS SANTOS	7,0	9,0	8,0
04	ELISANGELA DE SOUZA ALVES	6,0	9,5	7,75
05	JOSIANE ALVES ROLIM	6,0	9,0	7,5
06	ZELI AFONSO RIBEIRO FARIAS	6,0	8,0	7,0
07	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	5,0	8,0	6,5

Rolim de Moura, 08 de maio de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:13B564E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA 03 2019

RELATÓRIO DE VENCEDORES DA CHAMADA PUBLICA N° 03/2019

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Antônio de O. Bonfim					
03	**ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA**: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	250	1,50	375,00
19	**ABÓBORA MADURA-** Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	Kg	270	1,30	351,00
Total					**726,00**
VANDIRA NINKE					
07	**CHEIRO VERDE**: Deverá apresentar em maços de 300 gramas. Plantas fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	400	2,00	800,00
02	**ABOBORA MADURA**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	250	1,59	397,50
Total					**1.197,50**
LUIZ CARLOS KLIPEL					
22	**Batata doce -** Com casca, acondicionada em sacos plásticos ou em caixas plásticas. Alimento de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Livre de sujidades térreas.	Kg	200	4,00	800,00
09	**MANDIOCA RAIZ**: Produtos limpos e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	300	2,50	750,00
06	**BANANA MAÇA/NANICA**: Limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor e conformação uniforme. Sem manchas e defeitos na casca.	Kg	400	3,00	1,200,00
20	**MAMÃO PAPAYA** - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	600	3,50	2.100,00
04	**ALFACE AMERICANA**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: maço com 02 pés.	Maço	500	3,50	1.750,00
08	**COUVE-FOLHA** (Manteiga): Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	400	5,00	2.000,00
Total					**8.600,00**
GIOMAR JACOBSEM					
12	**POLPA DE ACEROLA**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	400	13,80	5.520,00
16	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI**- Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	300	13,80	4.140,00
13	**POLPA DE CUPUAÇU**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	100	13,80	1.380,00
15	**POLPA DE GOIABA:** Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	200	13,80	2.760,00
14	**POLPA DE MARACUJÁ**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	200	14,95	2.990,00
01	**ABACAXI**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	3,50	1.400,00
10	**OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE:** Limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: máxima de 12 dias.	Dúzia	230	5,50	1.265,00
Total					**19.455,00**

Santa Luzia Doeste Ro, 08 de Maio de .019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D93686C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 988.233,66 (NO-VECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 988.233,66 (No- vecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servido- res, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.612/2019:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, com valor global até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: 367	Material de Consumo	R$ 135.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 478	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00.
Total Parcial do Crédito			R$ 175.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 813.233,66.
Total Parcial do Crédito			R$ 813.233,66.
Total Geral do Crédito			R$ 988.233,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	
02.08.09.272.0033		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: 453	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R$ 588.233,66.
3.3.90.47.	FICHA: 454	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00.
Total do Crédito			R$ 988.233,66.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de abril de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:14701D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/2016, resolve, ADJUDICAR/HOMOLOGAR, a Inexigibilidade de Licitação n. 003/2019, Processo Administrativo n. 289/2019/Semec, Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de 01 (um) veículo SEDAN, motorização com potência 1.5 ou

superior, 0 km, conforme descrição abaixo, objeto da Ata de Registro de Preço n. 001/2019, PregãoEletrônico n. 065/2018do Fundo Municipal de Saúde, tendo como vencedora a Empresa a:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO SEDAN, 0 KM, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA 1.5 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COR BRANCO, PÁRA-CHOQUE E RETROVISORES DA COR DO VEICULO, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL, CÂMBIO MANUAL, AUTOMÁTICO OU CVT DE 5 VELOCIDADES MÍNIMAS, 04 PORTAS, EQUIPADO DE FABRICA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICO-ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, TELE COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS POR CONTROLE DA CHAVE, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS DE AÇO COM CALOTAS, ARO 16 COM PNEUS NOVOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, APARELHO DE SOM CD MP3 COM ENTRADA USB E VIVA VOZ E ALTO-FALANTES NAS PORTAS, TAPETES E PROTEÇÃO DE CARTER, PELÍCULA PROTETORA (INSUFILME) PERMITIDO POR LEI ANO DE FABRICAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RONDÔNIA, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ EXCEDER A QUANTIDADE DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.	Toyota/Etios X 1.5 Sedan MT	1,00	R$ 58.791,00	R$ 58.791,00

Valor Total Homologado - R$ 58.791,00

Urupá/RO, 08 de maio de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B8222361

